

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da
COMARCA DE ITAPEMIRIM-ES.

Assunto: Denúncia ação criminoso em contrato.

"A corrupção que a gente descobre é aquela que não deu certo. Aquela que foi flagrada pelos investigadores, policiais, procuradores. Então, o que a gente pode fazer é olhar para a percepção (de corrupção). Isso permite entender a evolução ou involução de um país, ao longo do tempo", diz Guilherme France. O **Brasil é um dos países mais corruptos do mundo, e pagamos caro por isso. É chegada a hora dos homens de bem adotarem a audácia dos canalhas.**

YAMATO AYUB ALVES, brasileiro, advogado – OAB 10663-ES, com endereço à Rua Vinicius de Moraes nº 602, Itaoca, município de Itapemirim-ES., portador do título de eleitor nº 013332650612, 022ª zona eleitoral, 0064 seção, **ITAPEMIRIM-ES.**, em situação regular junto à Justiça Eleitoral, embora dispensado dessa obrigação em razão da idade, tel. (27)99926-4799, CPF. 107.552.689.20, atuando em defesa do interesse público que vê gravemente lesado, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com amparo no art. 5º, LXXIII da CF/88, e em face do disposto no artigo 37 da C.F., na Lei 8.666/93, na Lei 8.429/92, no Dec. lei 201/67 e na Lei Orgânica do Município quanto as funções e responsabilidade dessa Câmara Vereadores,

APRESENTAR DENÚNCIA SOBRE FATOS QUE ENTENDE RESULTANDO EM GRAVE LESÃO AO ERARIO MUNICIPAL E A MUITOS SERVIDORES USADOS E LUDIBRIADOS EM AÇÃO CRIMINOSA E ARDILOSA,

Decorrente do contrato de número 58, firmado em janeiro de 2015 por **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, com endereço no Condomínio do Edifício Espaço um - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2562 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-120, telefone: (27) 3324-9145, **RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo à época, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, brasileiro, casado, prefeito em exercício do Município de Itapemirim-ES, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, **JARBAS SOUZA GOMES**, na época Secretário Municipal de

Obras e Urbanismo, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, **LUCIANO GOMES, engenheiro civil, matrícula 210695-02, Assessor Especial para Auditorias em Planilhas e Medição de Obras, nomeado fiscal do contrato, designado pela Portaria 030/2017, podendo ser encontrado na sede de Prefeitura Municipal e a empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, com endereço na Alameda Oscar Niemayer, 500 – sala 503, Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, contratada pelo Município como empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.**

DO CABIMENTO DA DENÚNCIA

Da Legitimidade Ativa

O Autor, que se encontra em situação regular com a Justiça Eleitoral, com amparo no art. 5º, LXXIII da Carta Magna, tem direito a formular a denúncia em apreço, que se substancia num instituto legal de Democracia.

É direito próprio do cidadão, e seu dever, participar da vida política do Estado, fiscalizando a gestão do Patrimônio Público, a fim de que esteja em conformidade com os Princípios da Moralidade e da Legalidade.

É legítimo, incluir de modo abrangente, no polo passivo, o causador ou produtor do ato lesivo, como também todos aqueles que para ele contribuíram por ação ou omissão, devendo, a par disto, responderem passivamente todos os suplicados nesta sede processual, na condição de pessoas públicas, autoridades, administradores e empresa.

Assim, mostra-se cabível a propositura da Denúncia, visando anular ato ilegal e lesivo ao patrimônio público e à moralidade administrativa, em conformidade com as normas legais supracitadas, além de apurar a responsabilidade dos autores dos atos lesivos, assim como a sua reparação.

DOS FATOS

01) Em 22 de janeiro de 2015, foi firmado pelo Município de Itapemirim, representado à época por **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, prefeito hoje afastado e a empresa **Projeta Consultoria e Serviços Ltda**, o contrato de número 058/2015, no valor de R\$ 5.000.399,76, com vigência de 02 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e para o referido contrato firmado com a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, localizada em **Nova Lima-MG**, adotou-se Ata de Registro de Preço (ARP) do Município de **Mariana – MG**;

02) Em data de 02 de dezembro de 2015, ainda na gestão de **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, firmou-se o 1º Termo Aditivo ao contrato de número 058/2015, para acrescer o seu valor em mais R\$ 852.930,75, e no mesmo Termo Aditivo foi prorrogada a vigência deste contrato 058/2015 até 31 de dezembro de 2016;

03) Em data de 15 de setembro de 2016, foi firmado o 2º Termo Aditivo, para acrescer ao contrato de origem (058/2015), o valor de R\$ 1.124.605,34 (24,49%), conforme parecer e processo mencionados no referido Termo Aditivo;

04) Em data de 30 de novembro de 2016, foi firmado o 3º Termo Aditivo ao contrato original 058/2015 – anexo fls. 23/24, prorrogando a sua vigência até 31 de dezembro de 2017, observando que nas 02 (duas) prorrogações da vigência foi mantido o valor do contrato original em R\$ 5.000.399,76 para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período solicitado;

05) Em data de 30 de agosto de 2017, já na gestão do vice prefeito **THIAGO PEÇANHA LOPES**, foi firmado o 4º Termo Ativo ao contrato original 058/2015, para acrescer o seu valor original em R\$ 1.241.809, 12 (24,83%);

06) Em data de 26 de dezembro de 2017, foi firmado o 5º Termo Aditivo, também na gestão do vice prefeito em exercício **THIAGO PEÇANHA LOPES**, prorrogando a vigência do contrato original até o dia 31 de dezembro de 2018 e, aos costumes, mantendo-se o valor original do contrato 058/2015 em R\$ 5.000.399,76, firmado pelo Município com a empresa dita especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público;

07) Que, novo aditivo no valor de R\$ 766.452,83 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), ao contrato 058/2015, no valor original de **R\$ 5.000.399,76**, foi publicado no D.O. de 18/12/2018, e a tudo isso entendendo como uma afronta às normas legais, a partir do momento que também nova prorrogação de prazo já teria sido autorizada pelo vice prefeito em exercício **THIAGO PEÇANHA LOPES**;

Estranha-se, que em se tratando de empresa contratada a preço de ouro para assessoria (?) e serviços, e com utilização apenas de mão de obra conforme se depreende da vergonhosa e criminosa prestação de contas anexa, quais as razões plausíveis e o amparo legal para os aditivos em valores astronômicos já a partir de 2015, e que vem sendo reiterado anualmente até 2019, e em se tratando de contrato de adesão de Ata de Registro de Preços do Município de Mariana-MG?

Por todo e exposto, e a partir de uma simples análise, conclui-se que a empresa vem sendo mantida com um generoso contrato, em valor superrelevado, que vem sendo prorrogado há cinco anos, para execução dos mesmos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de supostas obras para diversas áreas de interesse público, estranhando seu valor absurdo, que somados aos seus aditivos, chegou a mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em quatro anos, fruto de esquema implantado por **Luciano de Paiva Alves**, prefeito afastado, e acolhido e mantido ao arripio da lei e da moral pelo seu vice em exercício **Thiago Peçanha Lopes**, persistindo em grave lesão ao erário municipal, **à vista dos fatos que se repetem desde 2015, que entendo de suma gravidade, além de impressionante falta de respeito ao cidadão, falta de respeito aos princípios da moralidade e da legalidade, enfim, falta de tudo aquilo necessário e imposto à vida em sociedade, praticadas em ações audaciosas pelo Prefeito titular LUCIANO DE PAIVA ALVES e seu Vice THIAGO PEÇANHA LOPES.**

Chegaram às minhas mãos, os documentos anexos, em xerox, relativos à **cobrança de medição de serviços prestados do mês de agosto 2018**, relacionada ao contrato de nº 058/15, firmado com a empresa já descrita Projeta Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, contrato esse, conforme já descrito, firmado em 2015, com prorrogações sucessivas até 31/12/2019, para prestação de serviços duvidosos. Pelo que se extrai da planilha de pagamentos anexa, já consumiram dos cofres públicos até agosto de 2018 cerca de **R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, considerando-se o valor absurdo anual de R\$ 5.000.399,76 que de forma estranha vem sendo prorrogado para o mesmo objeto, e seus ainda mais estranhos aditivos de valores Detalhe importante: encontramos no pedido de medição anexo, para efeito de pagamento de expressiva parcela de R\$ 501.361,50, devida para o mês de agosto de 2018, da qual com discriminação de salários no valor de R\$ 496.011,54 devidos a 53 contratados espalhados pelas diversas secretarias, **dentre eles muitos familiares do vice prefeito e até esposa e filhos, e outros agregados de alguns vereadores.**

Outro detalhe grave, o custo real dessa medição de agosto de 2018 foi de cerca de R\$ 98.000,00, porém a privilegiada empresa foi contemplada com a expressiva parcela de R\$ 496.011,54. Um assalto que se repete desde fevereiro de 2015 até os dias de hoje, custando aos cofres em cerca de R\$ 500.000,00 mês, e cerca de **R\$ 5.000.399,76 ao ano, afora os aditivos de 24%, chegando a agosto de 2018 ao expressivo rombo**

de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), resultado de uma ação de quadrilha atuando às claras, promovendo grave lesão aos cofres do município.

Distribuição de receita feita inversamente, onde os mais pobres aos costumes pagam a conta cara fruto das ações de bandidos.

Pelos elevadíssimos salários repassados à empresa pelo município, e pelos pagamentos muito abaixo efetivamente feitos aos muitos contratados pela empresa, acredita-se que essa contratação nada mais é do que a criação de um cabide de emprego, fuga do nepotismo, fins eleitoreiros e uma porta não aberta, mas escancarada, para desvio de recursos públicos para beneficiar alguém, onde aos costumes a sociedade paga a conta cara.

Causa-nos surpresa, e indignação, o fato de tão grande escândalo ainda não ter sido levantado por essa Câmara de Vereadores, aos costumes, muda, cega e surda, com poucas exceções, por razões óbvias, como é do domínio público.

Deixo consignado, que quando levantei a possibilidade de denunciar esse contrato a esse Órgão também com função fiscalizadora, um vereador nervozinho rebelou-se dizendo que não assinaria e não votaria, e ameaçou sair do grupo de oposição, o que realmente fez antes mesmo da denúncia ser apresentada.

A documentação probante anexa, é demonstração clara da audácia da quadrilha instalada neste município, onde órgãos de segurança, de fiscalização e de controle são mandados às favas pelo convencimento da impunidade, quando não coniventes ou omissos por conveniência ante tantos desvios de conduta, para a vergonha das pessoas de bem.

As condutas praticadas em razão do contrato em referência nos dão essa certeza, e nos causam indignação e náusea, mormente quando a execução do referido contrato vem causando ao município, desde 2015, um rombo muito elevado, e nada aconteceu até agora, assim como em relação a outros contratos, enquanto aos costumes a sociedade paga a conta cara, e daí fazendo prevalecer aquela premissa de que: "pior que o bandido é aquele que recebe dos cofres públicos para combatê-lo e pela omissão, negligência ou conivência age como se fosse parceiro".

Pela documentação anexa, e pelo modus operandi, percebe-se a forma grosseira, audaciosa e promíscua como vem agindo a administração municipal e a empresa Projeta, contratada desde 2015, quando regamente remunerada pelo município para pagamento de falsos e elevados salários, enquanto na realidade transfere remuneração ínfima aos contratados usados e abusados inocentemente em sua boa fé, segundo se depreende da prestação de contas do mês de agosto de 2018

anexa, de forma vergonhosa e criminosa aprovada pela administração municipal notoriamente conivente, ou parceira no crime.

ISSO NÃO PODE CONTINUAR, VEREADORES.

Vê-se, da prestação de contas anexa, relativa ao mês de agosto de 2018, que às fls. 10, 178/180, a empresa relaciona 53 servidores por ela contratados, a um falso custo de R\$ 496.011,54, para pagamento efetuado pela PMI. em razão do referido contrato, usado como cabide de emprego, para atender a interesses escusos, com clara demonstração de desvio de finalidade do contrato e grave desvio de recursos.

Todavia, estranhamente, na mesma prestação de contas, a empresa apresenta outra folha de pagamento, relacionando os mesmos servidores, todavia a um custo aparentemente real abaixo de R\$ 100.000,00, e com incidência das obrigações sociais sobre este valor, aqui, sim, com aparência de pagamentos reais – fls. 29 a 48 do pedido de medição (ver fls. 100, 148 a 152 medição).

E, não menos grave, apesar de toda ilegalidade e imoralidade nesse lixo apresentado como prestação de contas para fins de pagamento relativo ao mês de agosto de 2018, entendeu o Senhor Jarbas Souza Gomes, então Secretário de Obras e Urbanismo, em conluio com Luciano Gomes – fiscal do contrato, pela aprovação das contas e, em consequência, emitindo parecer favorável para sua liquidação e para o seu pagamento, apesar do crime visível e grosseiramente estampado. E ainda atestou a execução dos serviços com utilização de material e mão de obra. E assim foi pago. É uma ação sincronizada típica de quadrilha envolvendo o fiscal, o secretário de obras, prefeito e empresa e alguns agregados.

E lembro que, pela prestação de contas anexa, a lesão não atinge somente o município, mas também os bolsos de 53 contratados assaltados em seus salários, a partir do momento que indevidamente e ao arrepio da lei e da moral tiveram seus nomes, carteira de trabalho e contratos usados para promoverem falcatrua de tal magnitude, pagando a Prefeitura à empresa até 08 (oito) vezes a mais do que efetivamente recebe o contratado assaltado. Pergunta-se, de onde e de quem vem à garantia, a certeza e o convencimento de tanta impunidade para essa conduta apontando para uma vergonhosa e afrontosa operação rachid?

*E mais, as pessoas contratadas com altos, **porém falsos salários**, tem o perfil para o cargo? São reais portadores de títulos profissionais a justificar a contratação a preço tão expressivo e muito acima do mercado de trabalho? Tem a experiência suficiente para a contratação nos termos e salários atribuídos? Sendo profissionais por demais caros, onde estão localizados e no que estão trabalhando? Em quais projetos e serviços foi essa empresa envolvida pelo município ao ponto de custar aos cofres municipais tantos recursos despendidos, ou melhor, **surrupitados, furtados**, enquanto o município em tudo deixa a desejar? E por que tantos contratados espalhados pelas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura com clara demonstração de desvio do objeto do contrato? E por que tantos parentes de Prefeito e Vereadores contratados?*

“O coelho não está nas mangas do mágico, está bem exposto e putrefato”.

A mais, do documento anexo, que diz respeito à cobrança de medição por serviços prestados em agosto de 2018, em razão do contrato 058/2015, com sucessivas prorrogações até dezembro de 2019, encontramos algumas **preciosidades**, que a sociedade certamente vai conhecer. Afinal, é dinheiro público, e até prova em contrário desviado para uma organização criminosa, enquanto a saúde, a educação, a segurança pagam essa conta cara, enfrentando as consequências de tantas mazelas decorrentes de tais atos espúrios.

E pior, lembrando o recentemente - Decreto nº 13.533/2018, publicado no D.O. de 11/05/2018, no qual o Vice Prefeito em exercício Thiago Peçanha Lopes, praticamente decreta a falência financeira do Município de Itapemirim, que os mesmos gestores vem dilapidando. É um escárnio, uma afronta sem limites há muito a exigir um basta!

Do Pedido de Pagamento de Medição anexo, emitido em agosto de 2018, encontramos às fls. 02, em relação ao empenho, a seguinte situação para um contrato anual de R\$ 5.000.399,76, que se repete desde fevereiro de 2015:

Saldo anterior	(setembro/2018)	R\$ 1.895.183,93
Valor deste pedido	(setembro/2018)	R\$ 501.361,50
Saldo atual	(setembro/2018)	R\$ 1.393.822,43.

Do quadro acima, sub-entende-se que a diferença no valor de R\$ 3.606.577,33 (valor contratado de R\$ 5.000.399,76 – R\$ 1.393.822,43) afora o aditivo de valor, já teria sido consumida de janeiro a agosto de 2018 e, salvo prova em contrário, no mesmo esquema criminoso conforme provas aqui trazidas. E os demonstrativos às fls. 8 e 9, relacionados apenas a gastos com altos salários e uma parcela mínima com locação de veículos (?) é de um cinismo tão grande a corar as pessoas de bem .

Às fls. 03 do Pedido de Medição para fins de Pagamento anexo, encontramos o requerimento da empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., pedindo a liberação da medição, para fins de pagamento, referente ao contrato 58/15, e anexa às fls. 06/07 (medição) relação contendo 53 nomes de contratados, estranhando ainda às fls. 08 o

orçamento discriminativo em papel timbrado da Prefeitura e na mesma folha também o timbre da empresa com impressão no rodapé de seus dados de qualificação, tudo em perfeita parceria, integração e harmonia, com descrição dos serviços diversos, quase a totalidade com contratação de equipe apontada como trabalhadora, indicando para um custo total de R\$ 501.361,50 (**R\$ 496.011,54 de mão de obra**), devido pelo município para o mês de agosto de 2018 - fls. 08/09 – da medição, aí incluindo também despesas, mínimas, com veículo e combustível para uso de engenheiro (?). Não é conduta de trapalhões, é conduta de quadrilha, até em razão do quantitativo e **elevados falsos salários** apontados como devidos ao pessoal contratado (53) para assessoria em projetos, e poucos com qualificação para a função.

Resta saber quem é o bandido maior nessa grande farsa, **resultando em furto aos servidores usados e enganados, além de grande lesão aos cofres do município.** Até quando Vereadores?

*Encontramos às fls. 10 e fls. 178/180 (ver fls, 100, 148 a 152 também da medição) a relação de generosos salários a causar inveja, em valores muito acima daqueles pagos pela iniciativa privada e pior, muito superiores aos salários pagos pelo município aos seus servidores da mesma categoria, e muito acima dos valores aparentando como realmente devidos demonstrados às fls. 29 a 48, que **deve ser o salário real, uma vez aqui consignados os descontos de natureza fiscais (INSS e I.R.)**.*

Às fls. 178 à 180, encontramos inúmeros casos de salários de R\$ 14.300,00, aparentemente supervalorizado para o município, quando pelas fls. 29 a 48 o salário real foi de R\$ 2.600,00; salário de R\$ 22.880,00, quando pelas fls. 29 a 48 seu custo real foi de R\$ 2.600,00; salário de R\$ 24.325,40, quando pelas fls. 29 a 48 seu custo real foi de 2.600,00; salários de R\$ 7.624,80, quando pelas fls. 29 a 48 temos o salário real de R\$ 1.600,00, observando, ainda, que das mesmas fls. 178 a 180, com aparente **custo falso de salários** em quase sua totalidade, resultou em montante de **R\$ 496.011,54 cobrados do município, e vergonhosamente atestado como serviço prestado, e daí efetuada a sua liquidação para fins de pagamento (ver fls 100, 148 a 152 e 185/186 - medição), e pago.**

E observo, que muitos nomes de apontados trabalhadores às fls. 178/180, não foram localizados nas relações que constituem as fls. 29 a 48, que me parecem reais, podendo tratar-se de falsos prestadores de serviços, ali inseridos apenas para onerar os cofres públicos, afora a grande quantidade de nomes das famílias Marvila e Peçanha vinculados ao Vice Prefeito em exercício Thiago Peçanha Lopes, além de familiares de vereadores. Enfim, tudo é festa com o dinheiro público.

Comprovando a fraude apontada, anexo Xerox de carteira de trabalho e contracheques de Renata Barbosa Jordão da Conceição, exonerada em julho/2018, daí porque não constando do pedido de medição anexo. Recebia o salário fixo de **R\$ 2.600,00**

enquanto a empresa era reembolsada pelo município em **R\$ 14.300,00**.

Situação semelhante a de Vitor Bezerra Bechara. Em conformidade com seus documentos anexos – comunicação ao MP.ES., contracheques, rescisão e depósitos bancários, recebia fixo **R\$ 2.600,00**, quando a empresa era reembolsada generosamente em **R\$ 14.300,00** – ver fls. 10, 178 a 180 e fls. 42.

E sabe-se que Sandra Peçanha de Almeida, regularmente contratada com salário fixo de **R\$ 2.600,00**, o município reembolsava a empresa em **R\$ 24.325,40** – ver fls. 10/178 a 180 e fls. 43.

E Nelene Galante de Melo, contratada por **R\$ 2.600,00**, enquanto o município caridoso reembolsava a empresa em **R\$ 22.880,00** – ver fls. 10, 178 a 180 e 46.

Aguinaldo Nabuco dos Santos, tratorista, consta como recebendo salário de **R\$ 7.642,80**, quando recebia apenas **R\$ 1.493,33** mais tique alimentação de R\$ 363,64, totalizando **R\$ 1.856,97**, conforme documentação anexa;

Jessica Magalhães de Melo Fiel, aux. admist., consta como recebendo salário de **R\$ 7.642,80**, quando na realidade recebia apenas **R\$ 1.600,00** conforme documentação anexa;

Izabela de Amorim Amaro, aux. admist., consta como recebendo salário de **R\$ 7.642,80**, quando na realidade recebia apenas **R\$ 2.000,00**, conforme documentação anexa.

Enfim, tudo é festa com dinheiro público neste município, aos olhos cegos de quem deveria fiscalizar.

Observação: Ao referir-me ao número das fls., é sempre aquele à direita do rodapé do pedido de medição para fins de pagamento.

Deixo consignado, que as lacunas em branco quanto ao salário real no resumo da planilha de cálculo de medição, aqueles muitos nomes com interrogação a vermelho, não foram localizados nas páginas 29 a 48, tornando a situação mais estranha. Ou seriam contratados fantasmas?

Também, não menos estranho, e objeto de grave ocorrência, é a inserção no referido processo de medição para pagamento, de vários documentos de outros municípios, inclusive de MG, Bahia, ES. e SP, sem nenhuma relação com o pedido de pagamento aqui denunciado por serviços de consultoria neste município, **onde estranhamente se emprega tanta gente com falsos e elevados salários, e assim reembolsado pelo município**, segundo demonstra a relação promíscua entre a Prefeitura e a empresa Projeta.

Veja-se às fls. 33, documento de Caeté-MG; fls. 35, município de Ferros; fls. 38, município de Congonhas; fls. 51/52, município de Conceição de Mato Dentro; fls. 55, Instituto Federal Educ. e Ciência; fls. 58, Serviço Nacional de Aprendizagem; fls. 60, Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano; Fls. 63, Prefeitura Municipal de Vespasiano; Fls. 66, Secretaria Estadual de Educação, Vitória; Fls. 69, Associação

Exec. de Apoio a Gestão de Bac. Hidr.; Fls. 72, Instituto de Obras Públicas do Estado Esp. Santo; Fls. 74, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar; Fls. 77, Município de Ilhéus; Fls. 80, município de Serro.

É lamentável, que todo esse lixo e toda essa excrescência tenham sido conferidos, homologados e liquidados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de pagamento de medição de serviços apenas de mão de obra, para projetos que não se sabe quais, sua finalidade e sua localização e se realmente no interesse público, absorvendo tanta gente e resultando em pedido de medição para fins de pagamentos suspeitos a tantos, sem razão plausível, no valor de R\$ 496.011,54 (somente salários), apontados como devidos somente no mês de agosto de 2018, quando neste festival a sociedade vem sendo usurpada desde 2015, em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), desde sua vigência em 02/2015 a agosto de 2018, e, não menos grave, com tantos e elevados valores aditivados em 24% para pagamento de mão-de-obra em sua maioria sem qualificação. **E com recursos dos royalties do petróleo. Qual a base legal?**

A mais, inaceitável que a discrepância constatada entre os estranhos e elevados valores consignados nas fls. 10, 178/180 e os valores aparentemente reais às fls. 29/48, visto nestas consignadas às obrigações fiscais, seja mera cortesia, benevolência, cordialidade descabidas no serviço público, para com a empresa. **Alguém, com certeza, se beneficia de possível retorno da diferença, ou Rachid, que não é pequena, do que a sociedade que aos costumes paga a conta cara precisa tomar conhecimento.**

Pela documentação anexa, vê-se consumada uma conduta típica de organização criminosa, que vem custando cara a muitos contratados e aos cofres públicos do município desde 2015, situação que não pode mais prosperar, porque assim nos impõe o princípio da moralidade e da legalidade previstas no artigo 37 da C.F.

No referido contrato 58/2015, firmado em janeiro de 2015 por R\$ 5.000.399,76 ano, para consultoria em projetos, **foi pago durante o período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, o valor de R\$ 7.158.679,80, dos quais o Tribunal de Contas identificou lesão ao erário, por pagamento indevido, no valor de R\$ 5.341.049,09", discriminada na Instrução Técnica Inicial de nº 00235/2017 - extraída do site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - www.tce.es.gov.br/consulotas/processos/, já consignando a intimação para defesa ou o devido pagamento – cópia anexa.**

Observa-se, que a lesão apontada pelo T.C.E.S., diz respeito somente àquele pequeno espaço de tempo (2015 /2016), afora a farra ainda não apurada até os dias de hoje, quando até agosto de 2018 o festival com recursos públicos

atingiu à expressiva cifra de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) conforme planilha anexa.

E, não menos estranho, é o fato do contrato ter sido firmado em 22 de janeiro de 2015, mediante adesão de Ata de Registro de Preços do município de Mariana-MG, e a ordem de serviço ter sido emitida na mesma data do contrato, ou seja, 22/01/2015. Enfim, tudo é festa, a envergonhar as pessoas de bem, muitas vezes frustradas em sua luta contra a corrupção sistêmica tão marcante neste país, e, aqui, aos olhos sempre cegos dessa Câmara de Vereadores, com poucas exceções.

Importante observar, que a lesão apontada pelo TCEES no valor de R\$ 5.341.049,09, resultou do trabalho de auditoria ocorrida no espaço de um ano – 2015/2016. Imagine o que aconteceu no espaço de quatro anos, considerando-se a farsa montada resultando na **falsa prestação de contas do mês agosto de 2018, criminosamente paga conforme documentação anexa.**

Apenas para ilustrar o que se passa no município de Itapemirim, é importante deixar consignado, que a farra com dinheiro público não está afeto somente à empresa Projeta, de Nova Lima-MG.

Estranhamente, também de **Nova Lima-MG**, pinçaram a empresa Construtora JRN, envolvida em escândalos naquele Estado, e aqui também privilegiada e responsável pela construção do porto de Itaipava, outro escândalo na iminência de explodir, além de outros fatos graves já bem conhecidos e passados à margem dessa Câmara de Vereadores, com poucas exceções.

Causa-nos repulsa, e estranheza, a audácia e o convencimento da impunidade, na execução de tantos crimes reiteradamente praticados, com grave lesão ao erário e à sociedade que paga a conta cara, embora sejam os fatos do domínio público e já fartamente denunciados. É o triste retrato deste município infeliz.

Reitera-se, que enquanto a Prefeitura remunera regidamente a empresa Projeta reembolsada com elevadíssimos e falsos salários, esta repassa remuneração ínfima aos 53 contratados, em sua quase totalidade mão de obra desqualificada, para prestação de serviços em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, além de fiscalização e gerenciamento de obras. Não se sabe quais obras/projetos, e certamente não medidos a exemplo da prestação de contas anexas onde apenas mediram falsos salários.

É um escárnio o quadro vivenciado neste município, daí não podendo continuar essa ação artilosa sob um manto protetor, com tantas denúncias sem resposta.

A prestação de contas do mês de agosto de 2018, aprovada, liquidada e paga e objeto desta denúncia é uma afronta, uma conduta sem qualificação conforme comprovam os documentos agora acostados. Em um criminoso pedido de medição, encontramos duas prestações de contas, ou seja, duas medições de salários: um aparentemente real pela incidência de descontos previdenciários e I. Renda, em valor total aproximado de R\$ 98.000,00, para pagamento aos 53 contratados – pouquíssimos profissionais técnicos, para uma empresa contratada a preço de ouro para consultoria.

*No mesmo pedido de medição, outra prestação de contas paralela, **comprovadamente falsa**, no valor de R\$ 501.361,50, para reembolso à empresa, por falsos pagamentos, aos mesmos 53 contratados, naquelas condições, e com certeza sem incidência das contribuições previdenciárias e I. Renda, lembrando da necessidade de se requisitar o demonstrativo desses pagamentos e respectivos descontos previdenciários e I. Renda, por ser peça fundamental para elucidar a extensão desse crime ardiloso.*

Detalhe importante: encontramos no pedido de medição anexo, para efeito de pagamento de expressiva parcela de R\$ 501.361,50, devida para o mês de agosto de 2018, a supostos 53 contratados, poucos com qualificação, que estão espalhados pelas diversas secretarias da PMI., dentre eles muitos familiares do vice prefeito e até esposa e irmão de alguns vereadores, além de outros agregados, que na realidade custaram ao município naquele mês cerca de R\$ 98.000,00, **enquanto mediram, aprovaram, promoveram sua liquidação e pagamento do valor de R\$ 501.361,50, sem comprovação do projeto/obra.** Foi um contrato para proporcionar um cabide de emprego aos membros da corte, e até prova em contrário, também um meio de pulverizar os recursos via rachid. da diferença entre o falso salário e o real (R\$ 501.361,50 – R\$ 98.000,00). E não se sabe relacionado a qual projeto, a qual obra, qual sua localização, qual seu estágio, qual a empresa construtora, lembrando os contratados em grande parte sem qualificação e espalhados pelas diversas secretarias.

E, não menos grave, quando observamos do contrato 58/2015, em sua cláusula quarta, no item 4.2, a previsão de que o regime contratual celebrado é o de "empregada por preço unitário. Os serviços serão medidos, item por item mensalmente, e pagos observando-se a quantidade efetivamente executadas".

Mas o que se vê naquele pedido de medição, liquidado e pago, nada mais do que uma folha de pagamento de pessoal contratado, distribuído pelas diversas secretarias e departamentos, e bem poucos com qualificação para a função, desvirtuando por completo as condições estabelecidas na cláusula quarta do contrato e pior, **desvirtuando também dos termos da Ata aderida de Mariana-MG.**

A mais, não se tem conhecimento dos projetos/obras/serviços medido por unidade, e menos item por item e a quantidade efetivamente executada. **MEDIRAM E PAGARAM**

APENAS FALSOS SALÁRIOS.

“O coelho não está nas mangas do mágicos, está bem exposto e putrefato”

É oportuno deixar também consignado, que na denúncia criminal de nº 009/2013, que resultou na medida cautelar 0012177-122014.8.08.00007 (Processo nº 0001849-37.2017.8.08.0026), encontramos às fls. 54/57, a manifestação do i. Procurador de Justiça Especial do MP.ES., em relação ao contato número 58/2015, firmado pelo município com a referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., onde já foram denunciados em razão dos vícios que também ali apontaram, o MP.ES. assim se manifestou já em 2017, em relação ao contrato 58/2015:

a) “Ainda sob a ótica da prestação de serviços de engenharia e obras públicas pelo Município de Itapemirim – em exaustiva renitência, mas agora sob a roupagem de prestação de serviços consultivos, a análise dos elementos informativos arrecadados com a medida cautelar de busca e apreensão revela que o Contrato nº 58/2015 (Protocolo nº 1.755/2015) celebrado aos 22.01.2015, com a PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 039/14 – Pregão Presencial nº 023/2014 do Município de Mariana-MG, no valor de R\$ 5.000399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil e setenta e seis centavos) para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras municipais, **restou incrivelmente superfaturado e direcionado.** (grifei).

A partir da adesão aos valores e objeto consignados na referida ata (art.15.II e §§ 1º e 3º da lei 8.666/93), firmou-se contrato alusivo à proposta comercial apresentada pela PROJETA CONSULTORIA com discriminação de 9 (nove) profissionais para a prestação do serviço consultivo (apenas X), a saber:

- 1 (um) Engenheiro Civil Consultor Especial;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Consultor;
- 1 (um) Engenheiro Civil Sênior;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Sênior;
- 1 (um) Engenheiro Civil Sênior;
- 2 (dois) Técnicos em Edificações ou Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura;
- 3 (três) pessoas para formação de equipe de Topografia.

Ao burilar o orçamento descritivo que acompanha a proposta comercial, verificamos que os “valores-referência” utilizados para a definição do montante a ser pago a cada profissional, bem assim serviços correlatos, foram extraídos de planilha de preço público da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP/MG. os quais tem relativa compatibilidade com planilha de custos referenciais em outros órgãos públicos deste Estado (IOPES) ou nacionais (DNIT).

Não se tratou, todavia, de simples sobrepreço. A violação ao republicanismo - não como forma de governo, mas caráter principiológico, como responsabilidade pela parcela da autonomia estatal exercida, não reside, neste particular, em tão pueril artifício. (grifei)

Valendo-se da natural dificuldade de liquidação da despesa em contratos desta natureza (consultoria), o Prefeito LUCIANO DE PAIVA ALVES e o Secretario de Obras RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI superfaturaram o quantitativo do serviço prestado, as horas mesmas trabalhadas por cada profissional, com posterior chancela financeira por JHOEL FERREIRA MAR VILA autorizando o empenho e pagamento. (grifei)

Ora, admitir que no mês de fevereiro de 2015 o Engenheiro Consultor Especial – Faixa A tenha trabalhado 600 (seiscentas) horas – como discriminado no Cronograma Físico Quantitativo elaborado pelo Município de Itapemirim, tal qual proposta da contratada, é exigir dele a prestação de serviço ininterrupto (diga-se, por 24 horas), durante 25 dias do mês. Se admitirmos, por regra, o mês com 20 (vinte) dias uteis e que o profissional certamente desempenhará as atividades tão somente por algumas horas diárias, normalmente em horário comercial, **não há formula lógico-matemática que justifique tais parâmetros de contratação. Por certo o serviço não foi e não será prestado conforme avençado.**(grifei)

E para que não se cogite sustentar a regularidade procedimental ou quantitativa por se tratar de contratação extraída de procedimento licitatório em outro município, **cabe informar que perante a Promotoria de Justiça de Mariana -MG. tramita Inquérito Civil para apurar idênticas irregularidades (cópia em anexo).** (grifei)

Os elementos descortinados com a investigação levada a efeito pelo Ministério Público revelam que, **ao contrário do que falsamente afirmado pelos investigados, CRISTIANE ALVES FERREIRA, irmã do Prefeito de Itapemirim, mesmo sem instrumento procuratório formal, patrocina os interesses da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. perante os municípios da região, razão maior da celebração do Contrato nº 58/2015 com o município de Itapemirim/ES, aproveitando-se das facilidades inerentes ao vínculo fraterno em procedimento licitatório notoriamente viciado (arts. 89, 91 e 96, V lei nº 8.666/93), como forma de frustrar o caráter competitivo do certame para obtenção da vantagem financeira pela adjudicação do objeto licitatório** (art. 90 lei nº 8.666/93). (grifei)

Foi o que afirmou o Procurador Geral do Município de Anchieta, Sr. MUNIR ABUD DE OLIVEIRA em oitiva na sede do GAECO/MPES (fls.1.510/1511), ao mencionar reunião na Prefeitura de Anchieta com a presença de CRISTIANE e do sócio da PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. "

Em razão desse estranho agenciamento, promovido pela Cristiane Alves Ferreira, irmã do Prefeito afastado Luciano de Paiva Alves, não se estranha que o contrato foi firmado em 22 de janeiro de 2015, mediante adesão de Ata de Registro de Preços de Mariana-MG, e a ordem de serviço ter sido emitida na mesma data do contrato, ou seja, 22/01/2015. Foi demonstração clara de muita sede ao pote, e sem o menor constrangimento e respeito aos princípios da moralidade e da legalidade.

Pelos elevadíssimos salários repassados à empresa pelo município, e pelos

pagamentos muito abaixo efetivamente feitos aos muitos contratados pela empresa, acredita-se em criação de um cabide de emprego, fuga do nepotismo, fins eleitoreiros e uma porta não aberta, mas escancarada, para desvio de recursos públicos para beneficiar alguém, onde aos costumes a sociedade paga a conta cara em razão desse rombo extraordinário que em agosto de 2018 ultrapassara a mais de R\$ 30.000.000,00.

Estranha-se, que em se tratando de empresa contratada a preço de ouro para consultoria (?) e serviços, e com utilização apenas de mão de obra conforme se depreende da prestação de contas anexa, quais as razões plausíveis e o amparo legal para os aditivos em valores astronômicos já a partir de 2015, e que vem se reiterando anualmente até 2019, em se tratando de contrato de adesão de Ata de Registro de Preços do Município de Mariana-MG? E recebendo quase R\$ 500.000,00 mês para pagamento de salários, na quase totalidade sem qualificação, em torno de R\$ 100.000,00 conforme prestação de contas anexa, e consumindo do município R\$ 5.000399,76 ano, afora estranhos aditivos (24%) anuais para remunerar de forma grosseiramente falsa a tantos contratados?

Já imaginaram uma ação coletiva proposta por tantos contratados reivindicando o reembolso da diferença salarial que lhes foi surrupiada durante tantos anos? Que festa, e que lição altamente sadia e construtiva do que o país tanto necessita!

Pela documentação anexa, e pelo modus operandi, percebe-se a forma grosseira, audaciosa e promíscua como vem agindo a administração municipal e a empresa Projeta, contratada desde 2015, quando regiamente remunerada pelo município para pagamento de falsos e elevados salários, enquanto na realidade transfere remuneração ínfima aos contratados inocentes, usados e abusados em sua boa fé, segundo se apura dessa prestação de contas, de forma vergonhosa e criminosa aprovada pela administração municipal notoriamente conivente e parceira no crime.

Vê-se, do pedido de medição arrolado, relativo ao mês de agosto de 2018, que às fls. 10, 178/180, a empresa relaciona 53 servidores por ela contratados, a um falso custo de R\$ 496.011,54, para pagamento pela Prefeitura em razão do referido contrato, usado como cabide de emprego para atender a interesses escusos, com clara demonstração de desvio de finalidade do contrato e grave desvio de recursos. Observa-se, com clareza, que a prestação de contas diz respeito apenas a salários a contratados, e em quase sua totalidade sem qualificação, e localizados fora do objeto do contrato. E assim foi pago.

Também, estranhamente, no mesmo pedido de medição, a empresa apresenta os

mesmos servidores a um custo aparentemente real abaixo de R\$ 100.000,00, com incidência das obrigações sociais sobre este valor, daí a aparência de pagamentos reais– fls. 29 a 48. Enfim, duas medições no mesmo processo **ocorrendo a liquidação e pagamento sobre aquela grosseiramente falsa, e sem indicação de medição de projetos ou obras.** E, assim, o fiscal do contrato atestou a execução dos serviços e utilização de material e mão de obra (fls, 182).

E, não menos grave, apesar de toda ilegalidade e imoralidade nesse lixo apresentado como prestação de contas para fins de pagamento relativo ao mês de agosto de 2018, entendeu o Senhor Jarbas Souza Gomes, então Secretário de Obras e Urbanismo, em conluio com Luciano Gomes – fiscal do contrato, pela aprovação das contas e, em consequência, emitindo sua liquidação para o pagamento consumado, **apesar do crime visível e grosseiramente estampado. E pior, quando o fiscal do contrato, Luciano Gomes, ainda atesta que a empresa realizou todos os serviços com utilização de material e mão de obra. Fls. 182.**

É uma ação sincronizada típica de quadrilha, envolvendo o secretário de obras, o fiscal do contrato, o prefeito e a empresa.

E mais, fizeram vista grossa sobre a inserção de material estranho, de outros estados e municípios, sem nenhuma relação com Itapemirim. Ignoraram a falta de identificação da obra/projeto/serviço objeto da medição, limitando-se a medir a falsa conta salário sem saber onde trabalham, no que trabalham e o que fazem e se seriam técnicos habilitados. É um escárnio o que se faz por conta desse criminoso contrato lesando o município e tantos contratados incautos.

E não há que se falar em comparar salário no mercado de trabalho, e menos que eventual diferença de salário decorra da relação empregado/empresa, devendo ser tratada nas vilas legais, insinuando a justiça do trabalho, conforme argumento usado em seu Agravo de Instrumento nº. 00000 42-74.2020.8.08.0026. **Com certeza as criancinhas do ensino fundamental apontariam para a falta de cadeia.**

As condutas praticadas em razão do contrato em referência nos dão essa certeza, e causam indignação e náusea às pessoas de bem, mormente quando em razão desse contrato o município vem sendo lesado desde 2015 em mais de R\$ 30.000,000,00 (trinta milhões de reais) até agosto de 2018, e nada aconteceu até agora, assim como em relação a outros contratos lesivos, enquanto aos costumes a sociedade paga a conta cara. Não sem razão a premissa de que : "pior que o bandido é aquele que recebe dos cofres públicos para combatê-lo e pela omissão, negligência ou conivência age como se fosse parceiro".

Em oposição ao falso custo de R\$ 496.011,54, dos mesmos 53 contratados, estranhamente no mesmo pedido de medição, ignorada pela administração, a empresa apresenta os mesmos servidores a um custo aparentemente real, abaixo de R\$

100.000,00, demonstrando aqui uma possível realidade em razão dos descontos previdenciários - fls. 29 a 48. Apesar de aparentar o uso do contrato como cabide de emprego para atender a interesses escusos, com clara demonstração de desvio de finalidade e desvio de recursos, aquele valor elevado foi pago, apesar da falsificação grosseira.

Observa-se, que pela prestação de contas anexa, a lesão não atinge somente o município, mas também os bolsos de 53 contratados assaltados em seus salários, a partir do momento que indevidamente e ao arrepio da lei e da moral tiveram seus nomes e contratos usados para promoverem falcatrua de tal magnitude, pagando a Prefeitura à empresa até 08 (oito) vezes a mais do que efetivamente recebe o contratado também lesado. Pergunta-se, de onde e de quem vem à garantia, a certeza e o convencimento de tanta impunidade para essa conduta apontando para uma vergonhosa e afrontosa operação rachid?

*O contrato firmado decorreu de adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Mariana-MG, para contratação naquele município de 05 engenheiros e arquitetos, 02 Técnicos em Edificação e três pessoas para formação de equipe de topografia. Por que a contratação de 53 pessoas, em sua quase totalidade sem qualificação, espalhadas pelas diversas secretarias e contratadas com altos, **porém falsos salários**, e sem o perfil para o cargo? São reais portadores de títulos profissionais a justificar a contratação a preço tão expressivo e muito acima do mercado de trabalho? Tem a experiência suficiente para a contratação nos termos e salários atribuídos? Sendo profissionais por demais caros, onde estão localizados e no que estão trabalhando? Em quais projetos? Em quais projetos e serviços foi essa empresa envolvida pelo município ao ponto de custar aos cofres municipais tantos recursos despendidos, ou melhor, **surrupitados, furtados**, enquanto o município em tudo deixa a desejar? E por que tantos contratados espalhados pelas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura, com clara demonstração de desvio do objeto do contrato? E por que tantos parentes de Prefeito e de Vereadores contratados, além de apadrinhados?*

A ousadia desse grupo, que assim como outra veio de Nova Lima – MG. para o Espírito Santo, é tão grande que no seu recurso dão como credenciais contratos firmados não apenas com Itapemirim, e citam às fls. 09 no **processo nº 00000 42-74.2020.8.08.0026 (Ag. Inst.):** o Governo do Estado, Prefeitura Municipal de Guarapari, Serra, Piuma, Vitória, Tribunal de Justiça, IOPS., o que vai merecer deste modesto advogado representação junto ao Tribunal de Contas, sugerindo análise rigorosa dos contratos firmados com essa empresa, mediante adesão a registro de preço made in Nova Lima-

MG., de onde vem as articulações de Rachid e superfaturamento, em grave ofensa aos princípios da moralidade e da legalidade em conformidade com as normas legais, inclusive o art. 37 da CF., Decreto lei 201/67, Lei 8.429/92 e LRF., com vistas às contratações paralelas a concursos públicos e seleção, a exemplo desse processo, podendo constituir-se no maior escândalo envolvendo esse grupo e seus associados.

É importante recapitular, que o MP.ES/GAECO, já identificara no início da vigência do contrato nº. 58/2015, visível demonstração de direcionamento e superfaturamento conforme já exposto;

Que o Tribunal de Contas do Estado, também em auditoria realizada em 2017, identificou lesão ao erário do município, no valor de R\$ 5.341,049,09, nos pagamentos relativos aos anos de 2015 a 2016, *discriminada na Instrução Técnica Inicial de nº 00235/2017 anexa*, afora outra auditoria transformada em **Tomada de Contas Especial**.

E, agravando a situação, temos o pedido de medição relacionado ao mês de agosto de 2018, dele constando estranhamente duas folhas de pagamentos relacionadas a 53 contratados, a maioria sem qualificação, para supostos serviços objeto do contrato de consultoria, porém, distribuídos pelas diversas secretarias e departamentos da PMI.

E, o que é mais grave, no Pedido de Medição, encontramos uma com **falsos salários no valor total de R\$ 496.011,54** (fls. 10, 178 a 180), reembolsados à empresa pela Prefeitura e, paralelamente, outra folha de pagamento que pelos descontos previdenciários ali inseridos demonstra ser o pagamento real (fls. 28 a 48), valor este de aproximadamente R\$ 98.000,00 repassado aos mesmos 53 contratados, assim como o município também grosseiramente lesados. Em resumo, a empresa é generosamente contemplada com R\$ 496.011,54, para pagamento de cerca de R\$ 98.000,00 de salários. **Distribuição de renda às avessas para favorecer bandidos.**

Além do mais, temos a documentação acostada de alguns contratados, demonstrando comprovadamente que os salários recebidos **não** eram aqueles constantes do pedido de medição criminosamente liquidado e pago, além de apontar a qualificação de muitos não condizente com as exigências do contrato de consultoria (crime de falsidade ideológica), afora nomes que não foram encontrados no confronto com a fls. 10, 178 a 180 e as folhas 29 a 48.

Pois bem, é bom que fique consignado, que os fatos aqui relatados, **ensejaram a Ação Popular de número 0001876-49.2019.8.08.0026**, em tramitação na Comarca de Itapemirim. Vislumbrando lesão ao erário municipal, houve por bem o MM. Juiz acolher o pedido de suspensão do contrato nº 58/2015, firmado entre o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Em Agravo de Instrumento instruído com peças que apenas lhe eram convenientes, conseguiu a empresa Projeta reformar a decisão do juiz a quo e,

assim, restabelecer o contrato antes cancelado, daí o ingresso com o Agravo Interno de cópia anexa, que passa a integrar como subsídio à presente denúncia.

Também nos causa estranheza, o fato de somente a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda. ter-se irressignado contra a r. Decisão do r. Juiz a quo, que suspendeu o contrato por vislumbrar grave lesão ao erário. Apenas ela defendeu junto ao e. Tribunal de Justiça seus interesses escusos. **Por que a estranha omissão da Prefeitura quando ela também a mais envolvida em contrato grotescamente criminoso e lesivo ao erário?**

É oportuno também reiterar o disposto na cláusula 4ª, no item 4.2, do contrato 58/2015, quanto a previsão de que o regime contratual celebrado é o de "empregada por preço unitário. Os serviços serão medidos, item por item mensalmente, e pagos observando-se a quantidade efetivamente executadas.

*Embora o fiscal do contrato às fls. 182 tenha atestado que a empresa realizou todos os serviços e com utilização de material e mão de obra, na realidade o que se vê é a **medição de falsa folha de pagamento fls. 10, 178 a 180- 100, 148 a 152**) e, assim, liquidada e vergonhosamente paga, mesmo constando no mesmo pedido de medição outra folha de pagamento às fls. 29 a 48, estas, sim, com os descontos previdenciários indicando tratar-se de pagamentos reais, afora a omissão de muitos nomes não localizados no confronto entre as duas folhas de pagamento. E o mais curioso, sem indicação de projetos/obras/serviços alvo de medição, em grave agressão ao disposto na cláusula quarta do contrato. E, crime maior, quando a empresa reembolsada em R\$ 496.011,54 de falsos salários, enquanto seu custo real foi de menos de R\$ 100.000,00, e vem assim acumulando um rombo de fevereiro de 2015 a agosto de 2018, no montante de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), ou a aproximadamente de R\$ 500.000,00 mês, aos olhos cegos daqueles ditos fiscalizadores.*

SENHORES VEREADORES,

ISTO POSTO, e considerando as muitas mazelas e graves desvios de conduta praticados pela administração municipal, conforme já são do conhecimento dos órgãos competentes, e também da população pelas notícias de ruas;

Considerando ser do domínio público a existência de verdadeira organização criminosa com forte atuação na administração municipal deste Município, enxergada por poucos nessa Casa;

Considerando as armações ardilosas e grande farsa aqui apontadas e comprovadas, resultando em grave lesão não somente aos cofres municipais, como também a muitos contratados com seus nomes e documentos usados para a prática

desse grande golpe resultando em lesão ao município e aos contratados ludibriados pela administração municipal em conluio com a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Considerando a manifestação do próprio Tribunal de Contas e do GAECO/MP, que identificara, já em 2017, grave lesão aos cofres públicos do município em razão do contrato aqui denunciado, conforme exposto;

Considerando todo o exposto, a visualizar-se na espécie, a **LESIVIDADE** nas condutas conforme aqui apontadas e praticadas, tudo em flagrante ilegalidade e imoralidade suficientes para justificar rigorosa apuração dos fatos e, daí, no que couber, a necessária denúncia ao Judiciário, quer na área cível em busca do ressarcimento dos danos causados, quer na área criminal, através do MP.ES., em razão dos crimes praticados, até para que se estanque a sangria dos recursos com pagamentos fora das previsões legais e dos princípios administrativos e de direito, à vista da gravidade dos fatos aqui relatados;

Considerando, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 5º, inciso LXXIII, que *"qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular o ato lesivo ao patrimônio público ou entidade que o Estado participe, a moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico cultural, ficando o autor, salvo comprovada má fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência", aí incluindo-se por analogia a denúncia ora formulada;*

Considerando, também, esse direito de todo cidadão ser um fiscal dos atos e contratos administrativos, garantido constitucionalmente, vem a ser uma forma de garantia da participação democrática do próprio cidadão na vida pública, baseando-se no princípio da legalidade dos atos administrativos e também no conceito de que a coisa pública é patrimônio do povo, garantindo, assim, a sua titularidade da cidadania, exercendo seus direitos políticos, lembrando, ainda, as atribuições constitucionais desse poder legislativo com responsabilidade na apuração dos fatos apontados.

O Ministério da Justiça acaba de criar, em boa hora, um canal de comunicação para receber denúncias de corrupção a nível nacional, estadual e municipal, e vislumbro aqui uma grave situação para um bom teste.

Destarte, diante de todo exposto e da gravidade presente e com tendência a agravar-se, **R E Q U E R** o autor, a **imediate apuração dos fatos**, envolvendo o contrato nº 58/2015 e aditivos, firmado pelo município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., tendo em vista a Lei Orgânica do Município, o artigo 37 da C.F., o Decreto-lei 201/67 e Lei 8.429/92 - de crime de responsabilidade e improbidade administrativa para, através de processo regular, estancar o escoamento de recursos públicos tão visíveis e sistematicamente praticados pela

Administração Municipal, resultando em grave lesão aos cofres públicos e, conseqüentemente à sociedade, vítima de tão grave lesão, fruto de gestão temerária resultando em pulverização criminosa de recursos públicos.

É oportuno, observar, ainda, que o Vice Prefeito em exercício, Thiago Peçanha Lopes, teve suas contas de 2017 rejeitadas, a unanimidade pelo Tribunal de Contas do Estado, e dos cinco itens apontados como lesivos, em três deles reincidiu no decorrer de 2018, em grave afronta não somente às normas legais mas, também, ao Órgão de Fiscalização Externa, em inquestionável demonstração de grave irresponsabilidade administrativa e inconsequente gestão temerária.

Assim, para segurança e certeza dessa Casa, e no exercício de suas funções constitucionais não cumpridas como deveria, com poucas exceções, e para apuração do real rombo aos cofres municipais e aos muitos contratados surrupitados em seus salários, e com uso indevido de seus nomes e de seus contratos de trabalho e de sua boa fé para de forma criminosa proporcionar esse grande assalto aos cofres públicos do município, **REQUE R** o Autor, sejam requisitados da Prefeitura Municipal de Itapemirim:

- a) Todos os Processos de Contratação e aditivos firmados com a referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., a partir de fevereiro de 2015 até 31/12/2019;
- b) Seja requisitada da PMI. cópia de todos os Empenhos emitidos, de 02/2015 até 31/12/2019, em favor da empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, em razão do contrato nº 58/2015;
- c) Cópia, capa a capa, dos processos de Pedidos de Medição para Pagamento, mês a mês, de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, relacionado à referida empresa;
- d) Requisição de cópia das respectivas ordens de pagamentos, tudo em nome da empresa já qualificada:
- e) Requisitar da PMI as planilhas de pagamentos à referida empresa, de 02/2015 a 30/12/2019;
- f) Sejam tomados os depoimentos dos contratados pela Projeta Consultoria e Serviços Ltda., relacionados como prestadores de serviços ao município de Itapemirim-ES, apenas daqueles com salário acima de R\$ 5.000,00 (fls. 10, 178 a 180 do pedido de medição);
- g) **REQUISITAR**, da referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., relação de todos os contratados a serviço da Prefeitura Municipal de Itapemirim, indicando sua

qualificação, registro na CLT.. local de trabalho e sua remuneração mensal, de fevereiro de 2015 a dezembro de 2019, juntando cópia dos comprovantes das guias de recolhimentos das obrigações fiscais (INSS e cópia das informações sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF.) sobre os pagamentos a eles efetuados, incluídos nos Pedidos de Medição, relacionados aos pagamentos, de fevereiro de 2015 a dezembro de 2019;

h) Depoimento da empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., nas pessoas de seus representantes Raphael Eduardo de Melo e Silva e Juliana Gonçalves de Oliveira, todos qualificados nos contratos firmados;

i) Acolhendo a ação proposta e **JULGADO PROCEDENTES OS PEDIDOS** em respeito aos princípios da moralidade e da legalidade, sejam os Denunciados submetidos ao crivo do Poder Judiciário, na esfera cível e criminal (esta via MP.ES), visando sua condenação ao ressarcimento aos cofres municipais, dos valores dele subtraídos via malversação, crime de responsabilidade, desvio de recursos públicos, enriquecimento ilícito, falsidade ideológica, além da condenação por organização criminosa, e declarado impedidos para exercerem cargos públicos, além de impedidos de contratarem com a administração pública;

j) Sejam citados os réus para, querendo, apresentarem suas razões de defesa;

k) Em ocorrendo apuração de crime, a indispensável intervenção do Ministério Público.

ISTO FEITO, com certeza será o dedo nessa grande ferida exposta que precisa ser extirpada, e será feita a justiça tão necessária e tão esperada. Será uma boa providência no interesse da sociedade que vejo lesada, além de medida construtiva porque restauradora do respeito aos sagrados princípios da legalidade e da moralidade, do que a sociedade brasileira é hoje tão carente.

Termos em que
Pede deferimento.

Itapemirim-ES., 06 de fevereiro de 2020.


YAMATO AYUB ALVES

Requerente

Anexos:

Pedido de Medição para Pagamento agosto de 2018

Planilha de pagamentos 2015 a 2018;

Declarações de servidores, contracheques, carteiras trabalho e contratos;

Memória de cálculo de medição (comparativa de salários));

Decisão monocrática 01232/2019 do Tribunal de Contas;
Decisão monocrática 01080/2017-7 do Tribunal de Contas;
Instrução Técnica nº. 00235/2017-5 do Tribunal de Contas;
Ofício GAECO. 1807/2015;
Cópia Agravo Interno

Observação: sempre que referir-se ao número das folhas, deve ser considerada a numeração do pedido de medição e pagamento, assinalado no rodapé, com seta indicativa a vermelho;

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S. S.', located in the upper right quadrant of the page.

0001917	01/03/2016	001 Nº 204 de 29/03/2016 - 634.479,55	DATA: 01/03/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 5636/2015)	R\$ 634.479,55	R\$ 595.147,82	R\$ 634.479,55
0003262	30/03/2016	002 Nº 210 de 29/03/2016 - 659.291,02	DATA: 30/03/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO PARA PAGAMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, ALÍNEA À 19ª MEDIÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 8125/2016)	R\$ 659.291,02	R\$ 616.437,11	R\$ 659.291,02
0004518	27/04/2016	002 Nº 218 de 26/04/2016 - 532.927,31	DATAS: 27/04/2016 29/04/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, ALÍNEA A 20ª MEDIÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 12.520/2016)	R\$ 532.927,31	R\$ 468.207,03	R\$ 1.011.214,34
0006465	07/06/2016	002 Nº 226 de 31/05/2016 - 505.851,71	DATA: 06/06/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 15250/2016). Referente à 21ª Medição.	R\$ 505.851,71	R\$ 474.468,90	R\$ 505.851,71
0007950	06/07/2016	002 Nº 242 de 04/07/2016 - 493.348,82	DATAS: 06/07/2016 08/07/2016 08/07/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 17886/2015). Referente à 22ª Medição.	R\$ 493.348,82	R\$ 461.281,15	R\$ 1.415.911,12
0009044	01/09/2016	002 Nº 254 de 04/09/2016 - 571.351,27	DATA: 02/09/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 20506/2016). Referente à 23ª Medição.	R\$ 571.351,27	R\$ 534.213,44	R\$ 571.351,27
0011573	31/08/2016	002 Nº 254 de 29/08/2016 - 593.993,92	DATA: 31/08/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 23937/2015). Referente à 24ª Medição.	R\$ 593.993,92	R\$ 557.166,29	R\$ 593.993,92
0012691	26/09/2016	002 Nº 272 de 23/09/2016 - 698.635,43	DATA: 27/09/2016	0007660/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0022072/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO PARA ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 058/2015, "CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO", NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, documento anexo. (proc. nº 26284/2016). Referente à 25ª Medição.	R\$ 698.635,43	R\$ 653.224,13	R\$ 698.635,43
0014405	26/10/2016	002 Nº 278 de 26/10/2016 - 329.004,01	DATA: 26/10/2016	000009/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030382/2015	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO. (PROCESSO Nº 28875/2016). Referente à 26ª Medição.	R\$ 329.004,01	R\$ 299.729,13	R\$ 329.004,01
0014468	26/10/2016	002 Nº 278 de 26/10/2016 - 121.224,95	DATA: 26/10/2016	0007660/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0022072/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO PARA ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 058/2015, "CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO", NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, documento anexo. (proc. nº 28875/2016). Referente à 26ª Medição.	R\$ 121.224,95	R\$ 121.224,95	R\$ 121.224,95
0015194	06/11/2016	002 Nº 278 de 07/11/2016 - 347.636,56	DATA: 06/11/2016	0009221/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0026231/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À REAJUSTAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 058/2015, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO", NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, conforme justificativa e documentos anexo. (25.231/2016).	R\$ 347.636,56	R\$ 325.040,19	R\$ 347.636,56
0016133	24/11/2016	002 Nº 285 de 24/11/2016 - 404.630,94	DATA: 23/11/2016	0007660/2016	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0022072/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO PARA ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 058/2015, "CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO", NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, documento anexo. (proc. nº 30975/2016). Referente à 3ª Medição do 2º Aditivo.	R\$ 404.630,94	R\$ 379.543,82	R\$ 404.630,94
0000006	05/01/2017	002 Nº 299 de 04/01/2017 - 150.690,23	DATA: 06/01/2017	000003/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0030515/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	LÍQUIDAÇÃO REFERENTE À REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 058/2015, em favor da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, conforme justificativa e documentos em anexo. (Processo nº 30.533/2016).	R\$ 150.690,23	R\$ 150.915,04	R\$ 150.690,23

0000129	11/01/2017	002 Nº 300 de 09/01/2017 - 697.790,53	DATA: 11/01/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 00007/2017). Referente à 27ª Medição.	R\$ 697.790,53	R\$ 697.790,53	R\$ 697.790,53	
0000604	01/02/2017	002 Nº 306 de 01/02/2017 - 582.206,44	DATA: 01/02/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 2785/2017). Referente à 28ª Medição.	R\$ 582.206,44	R\$ 582.206,44	R\$ 582.206,44	
0001541	22/02/2017	002 Nº 311 de 21/02/2017 - 530.596,37	DATA: 22/02/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 4605/2017). Referente à 29ª Medição.	R\$ 530.596,37	R\$ 530.596,37	R\$ 530.596,37	
0003185	30/03/2017	002 Nº 320 de 29/03/2017 - 450.878,31	DATA: 03/04/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 7799/2017).	R\$ 450.878,31	R\$ 450.878,31	R\$ 450.878,31	
0004323	23/04/2017	002 Nº 326 de 17/04/2017 - 187.293,12	DATA: 22/06/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 9699/2017). Referente à 31ª Medição, conforme ordens de Serviços 002 e 003/2017, período de medição: 25/03/2017 a 10/04/2017.	R\$ 187.293,12	R\$ 187.293,12	R\$ 187.293,12	
0004324	20/04/2017	002 Nº 327 de 18/04/2017 - 432.752,76	DATAS: 23/04/2017 02/05/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 30015/2017). Referente à 31ª Medição Complementar, período de medição: 29/03/2017 a 17/04/2017.	R\$ 432.752,76	R\$ 404.623,76	R\$ 837.376,52	R\$ 0,07
0004370	25/04/2017	002 Nº 329 de 20/04/2017 - 132.560,32	DATA: 25/04/2017	0003330/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0003992/2017	Prestação de Serviços Nº 0000038/2015	Liquidação referente ao AJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO 058/2015, conforme justificativas e documentações em anexo. (Proc. nº 3.992/2017).	R\$ 132.560,32	R\$ 123.943,50	R\$ 132.560,32	
0007169	23/06/2017	002 Nº 330 de 26/05/2017 - 473.103,79	DATA: 23/06/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 13296/2017). Referente à 32ª Medição. Período de Medição: 18/04/2017 a 19/05/2017.	R\$ 473.103,79	R\$ 442.352,05	R\$ 473.103,79	
0007213	27/06/2017	002 Nº 339 de 26/05/2017 - 89.751,06	DATA: 12/07/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 32043/2017). Referente à 32ª Medição. Período de Medição: 18/04/2017 a 19/05/2017.	R\$ 89.751,06	R\$ 83.917,25	R\$ 89.751,06	
0008004	04/07/2017	002 Nº 347 de 27/06/2017 - 409.091,10	DATA: 05/07/2017	0005783/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 16475/2017). Referente à 33ª Medição. Período de Medição: 20/05/2017 a 21/06/2017.	R\$ 409.091,10	R\$ 382.900,18	R\$ 409.091,10	
0008376	13/07/2017	002 Nº 346 de 23/06/2017 - 1.908,90	DATA: 13/07/2017	0005783/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 16310/2017). Referente à 33ª Medição. Período de Medição: 20/05/2017 a 19/06/2017.	R\$ 1.908,90	R\$ 1.508,90	R\$ 1.908,90	
0008377	13/07/2017	002 Nº 346 de 23/06/2017 - 42.966,63	DATA: 13/07/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação para PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 16310/2017). Referente à 33ª Medição. Período de Medição: 20/05/2017 a 19/06/2017.	R\$ 42.966,63	R\$ 40.049,72	R\$ 42.966,63	
0009401	04/08/2017	002 Nº 352 de 26/07/2017 - 694.874,38	DATA: 04/08/2017	0005783/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, conforme documento anexo. (proc. nº 20305/2017). Referente à 34ª Medição. Período de Medição: 22/06/2017 a 24/07/2017.	R\$ 694.874,38	R\$ 649.707,55	R\$ 694.874,38	
0012473	29/09/2017	002 Nº 382 de 13/09/2017 - 112.660,99	DATA: 29/09/2017	0000019/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	0030350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, através da 35ª medição, período de 25/07/2017 a 10/08/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 24.650/2017)	R\$ 112.660,99	R\$ 112.660,99	R\$ 112.660,99	

012475	29/09/2017	002 Nº 382 de 13/09/2017 - 5.125,62	DATA: 29/09/2017	0005783/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0020350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, alusivo a 35ª medição, período de 25/07/2017 a 10/08/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 24.660/2017)	R\$ 5.125,62	R\$ 5.125,62	R\$ 5.125,62
X12480	29/09/2017	002 Nº 383 de 28/09/2017 - 289.399,76	DATA: 29/09/2017	0007210/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0020350/2016	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação DO CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, alusivo a 35ª medição, período de 25/07/2017 a 10/08/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 24.660/2017)	R\$ 289.399,76	R\$ 289.932,71	R\$ 289.399,76
X12449	06/10/2017	002 Nº 398 de 06/10/2017 - 359.963,37	DATA: 06/10/2017	0007777/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0024681/2017	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao 4º aditamento ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, alusivo ao período de 30/08/2017 a 12/09/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 25.091/2017)	R\$ 359.963,37	R\$ 336.565,75	R\$ 359.963,37
X14252	13/11/2017	002 Nº 399 de 08/10/2017 - 741.531,65	DATA: 13/11/2017	0007777/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0024681/2017	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao 4º aditamento ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, alusivo ao período de 17/08/2017 a 30/09/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 28.713/2017)	R\$ 741.531,65	R\$ 693.332,09	R\$ 741.531,65
0014253	16/11/2017	002 Nº 422 de 23/10/2017 - 140.151,40	DATA: 16/11/2017	0007777/2017	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0024681/2017	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao 4º aditamento ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, alusivo ao período de 07/10/2017 a 25/10/2017, conforme documento anexo. (proc. nº 31.923/2017)	R\$ 140.151,40	R\$ 131.041,56	R\$ 140.151,40
0000179	05/02/2018	002 Nº 494 de 23/01/2018 - 136.962,79	DATA: 05/02/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 43ª Medição (período de 01/01/2018 a 22/01/2018) processo nº 2263/2018.	R\$ 136.962,79	R\$ 128.078,91	R\$ 136.962,79	
0001003	28/02/2018	002 Nº 519 de 23/02/2018 - 243.763,08	DATA: 01/03/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 44ª Medição (período de 23/01/2018 a 22/02/2018) processo nº 4463/2018.	R\$ 243.763,08	R\$ 227.918,48	R\$ 243.763,08	
0003053	10/04/2018	002 Nº 552 de 27/03/2018 - 603.291,65	DATA: 10/04/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 45ª Medição (período de 23/02/2018 a 22/03/2018) processo nº 8656/2018.	R\$ 603.291,65	R\$ 564.077,69	R\$ 603.291,65	
0003441	26/04/2018	002 Nº 564 de 24/04/2018 - 499.108,42	DATA: 02/05/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 46ª Medição (período de 23/03/2018 a 23/04/2018) processo nº 10401/2018.	R\$ 499.108,42	R\$ 466.666,37	R\$ 499.108,42	
0005641	06/06/2018	002 Nº 589 de 23/05/2018 - 393.551,53	DATA: 08/06/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 47ª Medição (período de 24/04/2018 a 22/05/2018) processo nº 13667/2018.	R\$ 393.551,53	R\$ 367.970,70	R\$ 393.551,53	
0006279	28/06/2018	002 Nº 624 de 21/06/2018 - 123.302,51	DATA: 04/07/2018	0000042/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 48ª Medição (período de 23/05/2018 a 20/06/2018) processo nº 15037/2018.	R\$ 123.302,51	R\$ 98.398,64	R\$ 123.302,51	
0006280	28/06/2018	002 Nº 624 de 21/06/2018 - 259.833,87	DATA: 04/07/2018	0003061/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 48ª Medição (período de 23/05/2018 a 20/06/2018) processo nº 15037/2018.	R\$ 259.833,87	R\$ 259.833,87	R\$ 259.833,87	
0007571	27/07/2018	002 Nº 665 de 23/07/2018 - 140.166,13	DATA: 13/08/2018	0003061/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 49ª Medição (período de 21/06/2018 a 20/07/2018) processo nº 18026/2018.	R\$ 140.166,13	R\$ 113.626,67	R\$ 140.166,13	
0007572	27/07/2018	002 Nº 665 de 23/07/2018 - 268.133,27	DATA: 13/08/2018	0003076/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 058/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, 49ª Medição (período de 21/06/2018 a 20/07/2018) processo nº 18026/2018.	R\$ 268.133,27	R\$ 268.133,27	R\$ 268.133,27	

008670	27/08/2018	002 Nº 692 de 22/08/2018 - 141.866,73	DATA: 30/08/2018	0003676/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 50ª Medição (período de 21/07/2018 a 20/08/2018) processo nº 21040/2018.	R\$ 141.866,73	R\$ 113.456,41	R\$ 141.866,73
006671	27/08/2018	002 Nº 692 de 22/08/2018 - 295.215,11	DATA: 30/08/2018	0004326/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 50ª Medição (período de 21/07/2018 a 20/08/2018) processo nº 21040/2018.	R\$ 295.215,11	R\$ 295.215,11	R\$ 295.215,11
009905	28/09/2018	002 Nº 721 de 21/09/2018 - 154.794,89	DATA: 28/09/2018	0004326/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 51ª Medição (período de 21/08/2018 a 20/09/2018) processo nº 24090/2018.	R\$ 154.794,89	R\$ 122.196,39	R\$ 154.794,89
009906	28/09/2018	002 Nº 721 de 21/09/2018 - 346.576,61	DATA: 28/09/2018	0004408/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 51ª Medição (período de 21/08/2018 a 20/09/2018) processo nº 24090/2018.	R\$ 346.576,61	R\$ 346.576,61	R\$ 346.576,61
011034	26/10/2018	002 Nº 744 de 23/10/2018 - 3.423,39	DATA: 26/10/2018	0004408/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 52ª Medição (período de 21/09/2018 a 19/10/2018) processo nº 26736/2018.	R\$ 3.423,39	R\$ 3.423,39	R\$ 3.423,39
011035	26/10/2018	002 Nº 744 de 23/10/2018 - 50.000,00	DATA: 29/10/2018	0004759/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 52ª Medição (período de 21/09/2018 a 19/10/2018) processo nº 26736/2018.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
011036	26/10/2018	002 Nº 744 de 23/10/2018 - 490.696,89	DATA: 26/10/2018	0005184/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 52ª Medição (período de 21/09/2018 a 19/10/2018) processo nº 26736/2018.	R\$ 490.696,89	R\$ 455.329,07	R\$ 490.696,89
0012490	29/11/2018	002 Nº 789 de 26/11/2018 - 9.303,12	DATA: 29/11/2018	0005184/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 53ª Medição (período de 23/10/2018 a 23/11/2018) processo nº 30676/2018.	R\$ 9.303,12	R\$ 9.303,12	R\$ 9.303,12
0012491	29/11/2018	002 Nº 789 de 26/11/2018 - 824.354,22	DATA: 29/11/2018	0005679/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 53ª Medição (período de 23/10/2018 a 23/11/2018) processo nº 30676/2018.	R\$ 824.354,22	R\$ 770.166,49	R\$ 824.354,22
0013572	26/12/2018	002 Nº 820 de 26/12/2018 - 16.045,54	DATA: 26/12/2018	0005679/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0036577/2017		Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 54ª Medição (período de 11/12/2018 a 23/12/2018) processo nº 35171/2018.	R\$ 16.045,54	R\$ 16.045,54	R\$ 16.045,54
0013573	26/12/2018	002 Nº 820 de 26/12/2018 - 754.700,50	DATA: 28/12/2018	0006270/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0028208/2018	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 54ª Medição (período de 11/12/2018 a 23/12/2018) processo nº 35171/2018.	R\$ 754.700,50	R\$ 704.602,01	R\$ 754.700,50
0000343	31/01/2019	002 Nº 833 de 24/01/2019 - 11.752,33	DATA: 01/02/2019	0006270/2018	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0028308/2018	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 54ª Medição (período de 24/12/2018 a 22/01/2019) processo nº 3916/2019.	R\$ 11.752,33	R\$ 11.752,33	R\$ 11.752,33
0000344	31/01/2019	002 Nº 833 de 24/01/2019 - 611.714,15	DATA: 01/02/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0031258/2018	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 55ª Medição (período de 26/12/2018 a 22/01/2019) processo nº 3916/2019.	R\$ 611.714,15	R\$ 758.188,83	R\$ 611.714,15
0001508	27/02/2019	002 Nº 854 de 25/02/2019 - 640.760,67	DATA: 28/02/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0032253/2018	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente ao CONTRATO Nº 038/2015, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. 56ª Medição (período de 23/01/2019 a 22/02/2019) processo nº 6204/2019.	R\$ 640.760,67	R\$ 599.129,93	R\$ 640.760,67

003315	07/04/2019	002 Nº 823 de 25/03/2019 - 608.836,69	DATA: 03/04/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0033258/2019	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente a contratação da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de ATA 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana - MG), de acordo com 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de Janeiro a Dezembro de 2019, conforme justificativas e documentações em anexo. 57ª Medição (período 23/02/2019 a 22/03/2019) processo nº 11552/2019.	R\$ 608.836,69	R\$ 569.262,31	R\$ 608.836,69
004043	25/04/2019	002 Nº 943 de 24/04/2019 - 542.264,63	DATA: 30/04/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1520000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0033258/2019	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente a contratação da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de ATA 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana - MG), de acordo com 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 23 de Março a 24 de Abril de 2019, conforme justificativas e documentações em anexo. (Proc. nº 14116/2019)	R\$ 542.264,63	R\$ 507.017,43	R\$ 542.264,63
005783	31/05/2019	002 Nº 971 de 27/05/2019 - 567.417,59	DATA: 31/05/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0033258/2019	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente a contratação da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de ATA 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana - MG), de acordo com 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 25 de Abril a 24 de Maio de 2019, conforme justificativas e documentações em anexo. (Proc. nº 17345/2019) MEDIÇÃO 59ª.	R\$ 567.417,59	R\$ 520.535,45	R\$ 567.417,59
007450	03/07/2019	002 Nº 00001011 de 28/06/2019 - 566.203,19	DATA: 03/07/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0033258/2019	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente a contratação da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de ATA 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana - MG), de acordo com 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 25/05/2019 A 24/06/2019, conforme justificativas e documentações em anexo. (Proc. nº 20350/2019)	R\$ 566.203,19	R\$ 529.399,98	R\$ 566.203,19
006230	31/07/2019	002 Nº 1044 de 30/07/2019 - 538.141,69	DATA: 31/07/2019	0000051/2019	014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE ROYALTIES DO PETROLEO	PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	0033258/2019	Prestação de Serviços Nº 0000058/2015	Liquidação referente a contratação da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de ATA 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana - MG), de acordo com 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2015, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período de 25/06/2019 A 24/07/2019, conforme justificativas e documentações em anexo. (Proc. nº 22765/2019)	R\$ 538.141,69	R\$ 503.162,46	R\$ 538.141,69
77											PERÍODO DA 61ª MEDIÇÃO: 25/06/2019 A 24/07/2019.	28994236,00	27117940,67	30819769,17

31-07-19

30.819.769,17

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL

Empresa
 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 500 SLS-503-507 - VALE DO SERENO
 Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12,577.657/0001-03

Competência
 Fevereiro/2018

Divisão R.H.
 025.000.000

Nome
 SANDRA PECANHA DE ALMEIDA

Função
 Administrador

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00	
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS			
101	I.N.S.S.	9,00	0,91	
113	TROCO ANTERIOR			
190	I.R.R.F.	7,50		234,00
				0,25
				34,65
RESUMO DO SALÁRIO				
Salário Base		2.600,00		
Base Cál. F.G.T.S		2.600,00		
Sal. Contribuição		2.600,00		
F.G.T.S do Mês				208,00
Base Cál. I.R.		2.366,00		
			Total de Vencimentos	2.600,91
			Total de Descontos	258,91
			LÍQUIDO A RECEBER	2.332,00

Modelo Fbo Gráfico - 2 Vias

1ª via/funcionário

OBS. a RMI Repassa como salário
 BR. 24.325,40 (ver Fb. 178)

Ao

Ministério Público do Estado do Espírito Santo – GAECO
a/c do Sr. Subprocurador Dr. Josemar Moreira

Com cópia à Promotoria de Justiça do Município de Itapemirim
a/c DR. Richard Santos Barros

Assunto: Antecipa informações e pede providências.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
2019.0019.0130-68

04/07/2019 12:36:43

CÓPIA



encilva

Eu, **AGUINALDO NABUCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Identidade nº. 1.564.131-SSP.ES, CPF. 948.929.117-94, residente à Rua Benício dos Santos s/n. em Campo Acima, município de Itapemirim-ES., operador de trator, contratado pela empresa Projeta – Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ. 27.174.168/0001-70, empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim-ES., à vista de notícias que entende de suma gravidade que circulam pelas ruas e pelas redes sociais envolvendo seu nome, e de outros, como beneficiário de elevado salário mensal de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), auferido da referida empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim, a bem da verdade, do interesse público e em defesa própria ante a gravidade dos fatos em circulação, e para eximir-se das consequências que certamente advirão em razão da grave lesão causada aos cofres públicos do município, antecipa seus esclarecimentos e comprova que:

a) Desconhecia o salário que lhe é imputado no valor de R\$ 7.642,80, e não compactua com essa conduta lesiva aos cofres públicos, conduta essa que deve ser apurada em toda a sua extensão, visto que aos costumes a sociedade paga a conta cara, e apresenta a Vv.Ss. as seguintes informações, com as respectivas provas sobre os fatos que a mim dizem respeito:

b) Informa, que realmente trabalhou contratado pela empresa, para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES., a partir de julho de 2018, quando passou a trabalhar como operador de trator,

contratado que foi pela empresa Projeta Assessoria e Serviços Ltda. , CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, com endereço na Alameda Oscar Niemayer, 500 – sala 503, Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, empresa essa contratada pelo Município como empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público;

c) Que, pelas redes sociais, e conseqüentemente caindo no domínio público, consta como tendo eu percebido no mês de setembro de 2018, salário mensal no montante de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), constante do pedido de medição dos serviços do referido mês de setembro passado, para efeito de pagamento, tudo indicando que fora analisado, aprovado e autorizado o pagamento pelo município de Itapemirim, a 53 servidores da empresa, segundo lista em circulação, tudo indicando ser produto de ação criminosa pelos elevados salários apontados pelas redes sociais, e, de forma estranha lamentavelmente aprovada pela Secretaria de Obras, para efeito de pagamentos a muitos, com elevados, **porém falsos salários, com grave lesão aos cofres municipais. Alguém com certeza se beneficia da diferença;**

d) Afirma que, assim como outros, somente agora veio a tomar conhecimento desse elevado salário em montante que nunca recebeu, e dele não sabia, muito acima do salário de mercado, como também acima dos salários pagos pelo próprio município a servidores da mesma categoria de seus próprios quadros;

e) Declara que, conforme contracheques e comprovantes de transferências bancária anexos, constando como função auxiliar administrativo quando na realidade trabalhava como tratorista, tinha como salário fixo R\$ 1.493,33 acrescido de R\$ 363,64 a título de vale alimentação, totalizando R\$ 1.856,97 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), enquanto a empresa era reembolsada em R\$ 7.642,80 ((sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

f) Que, até a sua exoneração, em 05 de dezembro de 2018, exerceu **suas atividades normais trabalhando como tratorista**, e nunca me foi imposto o trabalho fora do horário normal a justificar a diferença salarial apontada que nunca recebeu;

Ag

- g) Que, embora figurando o declarante nas prestações de contas apresentadas à Prefeitura a exemplo daquela relativa ao mês de setembro de 2018, apontando para o falso salário de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) quando recebia líquido a título de salário apenas R\$ 1.493,33, (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), jamais recebeu o salário mencionado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) **repassado pela Prefeitura a empresa Projeta, como vem ocorrendo com certeza com dezenas de outros contratados, alguns com falsos salários de mais de R\$ 20.000,00 que se encontram na mesma situação, conforme relação em circulação;**
- h) Reitera, para que fique consignado, que não sabia e nunca recebeu o estranho salário no montante apontado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), e nunca imaginava que estariam usando o seu nome e seu contrato para esse fim criminoso, **com receita sem justa causa para a empresa, e gerando falsa despesa para os cofres municipais, como também estranha que nunca deu quitação do referido valor e, mais estranho, como tudo isso vem sendo aprovado e pago pela PMI., tudo indicando tratar-se de ação de organização criminosa, até prova em contrário;**
- i) Reitera, finalmente, que teve seu nome usado à sua revelia nesse grave desvio de conduta que, se realmente procedente conforme constante das redes sociais, resultou em indevida, afrontosa, ilegal e imoral despesa sem justa causa para o município e, não menos grave, também sem justa causa em criminosa receita para a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, com lesão gravíssima para a sociedade, considerando o número de funcionários (53) por ela contratados e pagos no mês de setembro de 2018 para supostos serviços falsamente caros ao município, resultado de um contrato firmado em fevereiro de 2015 e sempre renovado por cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e mais estranhos aditivos;
- j) Que, em razão de sua formação moral, de sua ética, de sua conduta responsável e defesa de sua honra, tem interesse na apuração rigorosa dos fatos, até porque não lhe cabe, por formação, ser conivente com eventual desvio de conduta e, daí, não devendo responder por eventuais ações, quer civil ou penal, além da

Ag

possibilidade de responder junto a Receita Federal por suposta omissão de receita, bem como junto ao INSS., além de sujeitar-se a processo por crime de sonegação fiscal, quando teve o seu nome usado indevidamente para tão audacioso crime.

FINALMENTE, considerando que a administração pública deve se pautar nos princípios da moralidade, da legalidade, da transparência e outros, peço encarecidamente apuração rigorosa dos fatos aqui apontados, e que seja consignada essa minha manifestação e denúncia também em razão de minha indignação pelo uso indevido de meu nome, **segundo tudo indica**, para enriquecimento ilícito e criminoso de terceiro, resultando em expressivo assalto aos cofres públicos onde a sociedade aos costumes paga a conta cara. E observa, que tem conhecimento da existência de denúncia já apresentada envolvendo esse contrato firmado com o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapemirim-ES., 01 de julho de 2019.


AGUINALDO NABUCO DOS SANTOS

Anexo:

- a) Três contracheques de pagamentos;
- b) Três comprovantes de transações bancárias – repasse de salários.

Este formulário deve ser impresso em duas vias, sendo uma via para a PROJETA ENGENHARIA e uma para SEMOU

S/N	
Documentos a Anexar	
Certificado de Nível de Escolaridade (Diploma ou Histórico Escolar)	
Atestado de Saúde Adicional (ASO) - Original	
01 Foto 3x4 (menos de um ano)	X
Carteira de Trabalho Original	
Cartão CPF	
Título de Eleitor	X
Certificado de Alistamento Militar	X
Cartão do PIS	X
Carteira de Motorista	X
Carteira de Identidade	X
Cartão de Casamento	X
Certidão de Nascimento dos filhos	
Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 7 Anos	
Declaração de Frequência Escolar Filhos Menores de 7 Anos	
Comprovante de Endereço	X

Secretaria do Trabalho
Estado de Mato Grosso do Sul

Assinatura do Funcionario: *Agustinho Roberto de Oliveira*
Assinatura do Secretario: *Dennis de Jesus*

Departamento: 05 de OUTUBRO de 2018

Dados Bancários - Banco: *CAIXA* Agência: *080013* Conta Corrente: *00000000000000000000*

Secretaria em que irá exercer suas funções:

CO. MOTOR

Salário: R\$ *1.200,00*

Data de início: *04/10/2018*

Grau de escolaridade: *Técnico*

Telefone (24) *999776661* e-mail:

Barrio: *CHDO ACIMA* cidade: *ITAPERMINIM* Estado: *ES* CEP: *29380-000*

Endereço: *RUA BENICHO PEREIRA DOS SANTOS 510* Aptº:

CPF: *948.929.127-04* Identidade: *1564131* Estado Civil: *CASADO*

Nome: *AGUIVALDO MARCO DOS SANTOS*

PROJETA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Formulário de contratação



OBSERVAÇÃO
DEVOLVER O RECIBO ASSINADO JUNTO COM
COMPROVANTE DE DEPOSITO

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 12.577.657/0001-03

Recibo de Salário
JULHO/2018

Nome do Funcionário
AGUIVALDO NABRICO DOS SANTOS

Função
AUX ADM

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	SALARIO VALE ALIMENTAÇÃO	28	1.493,33 363,64	
Data:			Total de Vencimentos:	Total de Descontos:
Assinatura: <i>Aguivaldo Nabrico dos Santos</i>			R\$ 1.856,97	0,00
			Total líquido	1.856,97

A tarifa e cobrança por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alterações nos valores vigentes na data do débito

A carta é copiada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Assinatura: <i>Armando de Almeida</i> Data:		Total líquido: R\$ 1.856,97 Total de Descontos: 0,00	
Nome do Funcionario: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.577.657/0001-03 Recibo de Salário: AGOSTO/2018		Nome do Funcionario: AQUINALDO NABRICO DOS SANTOS Funcao: AUX ADM	
Cód:	Descrição	Referência	Vencimentos
	SALARIO	28	1.498,33
	VALE ALIMENTAÇÃO		363,64
	Descontos		

OBSERVAÇÃO:
 DEVOLVER O RECIBO ASSINADO JUNTO COM
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 31/08/2018 - 10h29
Nº de controle: 108849763110252756 | Documento: 5693949

Conta de débito: Agência: 6548 | Conta: 0001235-1 | Tipo: CONTA CORRENTE
Empresa: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | CNPJ: 012.577.657/0001-03

Nome do favorecido: AGUINALDO NABRICO DOS SANTOS
CPF: 948.929.117-04

Conta de crédito: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 850 | Conta: 151444

Tipo de conta: CONTA POUPANCA INDIVIDUAL

Finalidade: 4 - PAGAMENTO DE SALARIOS

Valor: R\$ 1.856,97

Tarifa: R\$ 4,90

Valor total: R\$ 1.861,87

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 31/08/2018

A tarifa cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

WA9OzxVh n01GH9Nv Hgtc2BnE 8NT0hw39 sRAVf0qp 7cGSyVEx INCw6Dpw CTIBqwh
6LRJKFko 869hVXL3 pD#Gu9jh 8*vsKemp ou25pvxB fgttCINA #Bh47#eb EGpIX36J
xake9now 1cF6JcEF t0zWQdAJ 8H2c6XvH wUq416zo oLlOAGCF 56939493 31/08/2018

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8384 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria: 0800 722 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale.Conosco

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 12.577.657/0001-03

Recibo de Salário
OUTUBRO/2018

Nome do Funcionário
AGUINALDO NABRIGO DOS SANTOS

Função
AUX. ADM

Cod.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
	SALARIO VALE ALIMENTAÇÃO		1.600,00 400,00	
Data:			Total de Vencimentos	Total de Descontos
Assinatura			R\$: 2.000,00	0,00
			Total líquido	2.000,00



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 30/10/2018 - 14h48

Nº de controle: 579503846565421667 | Documento: 6797137

Net Empresa

Conta de débito: Agência: 6548 | Conta: 0001235-1 | Tipo: CONTA CORRENTE

Empresa: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA | CNPJ: 012.577.657/0001-03

Nome do favorecido: AGUINALDO NABRICO DOS SANTOS

CPF: 948.929.117-04

Conta de crédito: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 850 | Conta: 151444

Tipo de conta: CONTA-POUPANCA INDIVIDUAL

Finalidade: 710 - CREDITO EM CONTA

Valor: R\$ 2.000,00

Tarifa: R\$ 5,05

Valor total: R\$ 2.005,05

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 30/10/2018

A tarifa é cobrada por transferência realizada, e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

vt1GMGys: hHPa1Js8 VMQvlnjU G4N9L9L* nj*9fkev HBc?MBdE ar jOFau3 ymh0Ny4r
g43gJJAN *or8?Rsr JD8ZfuQf uZ26ev1M BK6cdSbc JcDuz#HE xW8evNe5 gvDdKJNm
E5Bzs4Pd X#8qblim qcmk6bwd mJ7N3y#a yLM3eRHY gwvN3f93 67971373 0/10/2018

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: Alô Bradesco: 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Demais telefones: consulte o site
Faje Canosco

Ouvidoria: 0800 727 8933 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados

CÓPIA

Ao

Ministério Público do Estado do Espírito Santo – GAECO
a/c do Sr. Subprocurador Dr. Josemar Moreira

Com cópia à Promotoria de Justiça do Município de Itapemirim
a/c DR. Richard Santos Barros

Assunto: Antecipa informações e pede providências.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

2019.0017.1993-06



* 2 0 1 9 0 0 1 7 1 9 9 3 0 6 *

gramos

17/06/2019 13:22:12

CÓPIA

Eu, **VITOR BEZERRA BECHARA**, brasileiro, solteiro, Identidade nº. 4.180.315-ES., CPF. 118.910.237-48, residente à Rua Bernardino Monteiro, s/n. centro, Itapemirim-ES., contratado como engenheiro Junior pela empresa Projeta – Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ. 27.174.168/0001-70, empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim-ES., à vista de notícias que entende de suma gravidade que circulam pelas ruas e pelas redes sociais envolvendo seu nome, e de outros, como beneficiário de elevado salário mensal de R\$ 14.300,00 auferido da referida empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim, a bem da verdade, do interesse público e em defesa própria ante a gravidade dos fatos em circulação, e para eximir-se das consequências que certamente advirão em razão da grave lesão causada aos cofres públicos do município, antecipa seus esclarecimentos e comprova que:

a) Desconhecia o valor do salário que lhe é imputado e não compactua com essa conduta lesiva aos cofres públicos, conduta essa que deve ser apurada em toda a sua extensão, visto que aos costumes a sociedade paga a conta cara, e apresenta a Vv.Ss. as seguintes informações, com as respectivas provas sobre os fatos que a mim dizem respeito:

- b) Informa, que realmente trabalhou, contratado regularmente e com carteira assinada, de 10 de janeiro de 2018 a 10 de maio de 2019, como engenheiro Junior, na empresa Projeta Assessoria e Serviços Ltda., CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, com endereço na Alameda Oscar Niemayer, 500 – sala 503, Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, empresa essa contratada pelo Município como empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público;
- c) Que, pelas redes sociais, e conseqüentemente caindo no domínio público, consta como tendo eu percebido no mês de setembro de 2018, salário no montante de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) constante do pedido de medição dos serviços do referido mês de setembro passado, para efeito de pagamento, tudo indicando que fora analisado, aprovado e autorizado o pagamento pelo município de Itapemirim, a 53 servidores da empresa, segundo lista em circulação, tudo indicando ser produto de ação criminosa pelos elevados salários apontados pelas redes sociais, e, de forma estranha, lamentavelmente aprovada pela Secretaria de Obras, para efeito de pagamentos a muitos, com elevados, porém falsos salários, com grave lesão aos cofres municipais. Alguém com certeza se beneficia da diferença;
- d) Afirma que, assim como outros, somente agora veio a tomar conhecimento desse elevado salário em montante que nunca recebeu, e dele não sabia, muito acima do salário de mercado, como também acima dos salários pagos pelo próprio município a servidores da mesma categoria de seus próprios quadros;
- e) Declara que, conforme Carteira de Trabalho e contracheques dos meses trabalhados – cópias anexas, foi contratado em data de 04/01/2018 a 10/05/2019, na função de engenheiro Junior, com um salário mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- f) Que, vem exercendo suas atividades normais na Secretaria Municipal de Transportes, na área de manutenção de veículos, e nunca me foi imposto o trabalho fora do horário normal a justificar o pagamento de horas extras que também nunca recebeu;
- g) Que, teve sua carteira de trabalho assinada pela referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 54.202, série 00026-ES, e assinada na mesma data do

contrato, ou seja, em 04/01/2018, acordado o salário mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e assim pagos conforme os contracheques anexos, e recebendo extra, a título de ticket alimentação a importância de R\$ 400,00, e mais R\$ 400,00 a título de gratificação, daí totalizando no mês a importância de R\$ R\$ 3.400,00, e sempre recebendo líquido a importância de R\$ 3.132,00 (ver contracheques) em razão do desconto da Previdência Social, porém jamais recebeu o salário mencionado de R\$ 14.300,00 repassado pela Prefeitura a empresa Projeta, como vem ocorrendo com certeza com dezenas de outros contratados, alguns com salários de mais de R\$ 20.000,00 que se encontram na mesma situação, conforme relação em circulação;

- h) Que, sobre o salário contratado de R\$ 2.600,00 previsto em contrato e em carteira de trabalho, vem regularmente ocorrendo o desconto a título de previdência social, incidindo também sobre a gratificação de R\$ 400,00, e todo mês levado regularmente à sua conta bancária o valor de R\$ 3.132,00 através de transferência eletrônica – TED., para sua conta corrente nº. 174602 – Agência 3003, da Cooperativa SICCOOB, diretamente da empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, conforme extratos anexos;
- i) Reitera, para que fique consignado, que não sabia e nunca recebeu o estranho salário no montante apontado de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), e nunca imaginava que estariam usando o seu nome e seu contrato para esse fim criminoso, com receita sem justa causa para a empresa, e gerando falsa despesa para os cofres municipais, como também estranha que nunca deu quitação do referido valor e, mais estranho, como tudo isso vem sendo aprovado e pago pela PMI., tudo indicando tratar-se de ação de organização criminosa, até prova em contrário;
- j) Declara, finalmente, que teve seu nome usado à sua revelia nesse grave desvio de conduta que, se realmente procedente conforme constante das redes sociais, resultou em indevida, afrontosa, ilegal e imoral despesa sem justa causa para o município e, não menos grave, também sem justa causa em criminosa receita para a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, com lesão gravíssima para a sociedade, considerando o número de funcionários (53) por ela contratados e pagos no mês de setembro de 2018 para supostos serviços falsamente caros

ao município. E lembra que o contrato do município com a empresa data de fevereiro de 2015;

k) Que, em razão de sua formação moral, de sua ética, de sua conduta responsável e defesa de sua honra, tem interesse na apuração rigorosa dos fatos, até porque não lhe cabe, por formação, ser conivente com eventual desvio de conduta e, daí, não devendo responder por eventuais ações, quer civil ou penal, além da possibilidade de responder junto a Receita Federal por suposta omissão de receita, bem como junto ao INSS., além de sujeitar-se a processo por crime de sonegação fiscal, quando teve o seu nome usado indevidamente para tão audacioso crime.

FINALMENTE, considerando que a administração pública deve se pautar nos princípios da moralidade, da legalidade, da transparência e outros, peço encarecidamente apuração rigorosa dos fatos aqui apontados, e que seja consignada essa minha manifestação e denúncia também em razão de minha indignação pelo uso indevido de meu nome, segundo tudo indica, para enriquecimento ilícito e criminoso de terceiro, resultando em expressivo assalto aos cofres públicos onde a sociedade aos costumes paga a conta cara. E observa que tem conhecimento da existência de denúncia já apresentada envolvendo o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapemirim-ES., 10 de junho de 2019.


VITOR BEZERRA BECHARA

Anexo:

- a) Rescisão de contrato de trabalho;
- b) Cópia da carteira de trabalho;
- c) Contracheques de fevereiro/ 2018 a maio de 2019;
- d) Transferência de salários para a conta do servidor.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Vilmar Bezerra Barbosa
 Loc. Nasc. Aracaju, Sergipe Est. S.S. Data 08/10/28.11
 Filiação Stefânia Evangelina Barbosa e Angélica de
 Paula Barbosa
 Doc. Nº 14.734 pl. 258 Av. A.54 - São Jerônimo

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado
 Obs:
 Data Emissão 02/03/2004 DRT Aracaju

[Assinatura]
 Assinatura do Funcionário
 Selyne Carolina Augusto
 Matr. 270

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

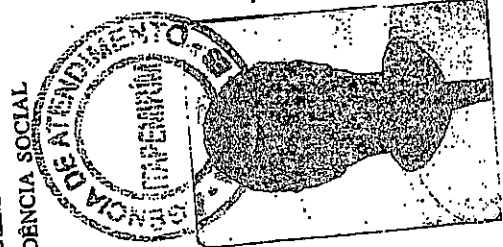

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
 Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes.
 Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Número 54.202 Série 000.26.65

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Fls: 201.75380.03.6

O portador da presente CTPS, foi admitido a título de experiência pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado, obedecendo os artigos 445, 479 e 480 da CLT

Cachoeiro de - ES 06/04/2015
Itapemirim

ALPS CONSTRUTORA EIRELI

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

HÁ CLÁUSULAS DE CONTRATO DE TRABALHO CONFORME ART. 443 DA CLT FIRMADAS EM DOCUMENTO À PARTE.

BRUMADINHO, 07/05/2018

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

AVISO PREVIAMENTE DADO - ÚLTIMO DIA EFETIVAMENTE FIRMADO
10/05/19
Projeta Consultoria
Serviços Ltda
Maurício Comanduci F. Ne
Engenheiro Civil - CREA 94.896

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL					Competência	
Empresa					Fevereiro/2019	
0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.					Divisão R.H.	
Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912 - VALE DO SERENO					025.000.000	
Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12.577.657/0001-03					Engenheiro Junior	
Nº Reg.	Chapa	Nome				
00095	47/02	VITOR BEZERRA BECHARA				
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos		Descontos
001	SALÁRIO NORMAL		30,00	2.600,00		
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS			0,61		
101	I.N.S.S.		9,00			234,00
113	TROCO ANTERIOR					0,96
190	I.R.R.F.		7,50			34,65
RESUMO DO SALÁRIO		Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos		Total de Descontos
		2.600,00	2.600,00	2.600,61		269,61
Base Cál. F.G.T.S		F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.		LÍQUIDO A RECEBER	
2.600,00		208,00	2.366,00		2.331,00	
"TUDO PASSA E ESTA DOR TAMBÉM PASSARÁ "						

Modelo Fixo Gráfico - 2 Vias

1º via/Funcionário

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL					Competência	
Empresa					Março/2019	
0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.					Divisão R.H.	
Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912 - VALE DO SERENO					025.000.000	
Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12.577.657/0001-03					Engenheiro Junior	
Nº Reg.	Chapa	Nome				
00095	47/02	VITOR BEZERRA BECHARA				
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos		Descontos
001	SALÁRIO NORMAL		30,00	2.600,00		
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS			0,26		
101	I.N.S.S.		9,00			234,00
113	TROCO ANTERIOR					0,51
190	I.R.R.F.		7,50			34,65
RESUMO DO SALÁRIO		Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos		Total de Descontos
		2.600,00	2.600,00	2.600,26		269,26
Base Cál. F.G.T.S		F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.		LÍQUIDO A RECEBER	
2.600,00		208,00	2.366,00		2.331,00	

Modelo Fixo Gráfico - 2 Vias

1º via/Funcionário

RÉCIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL

Competência: Abril/2019
 Divisão R.H.: 025.000.000
 Função: Engenheiro Junior

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912 - VALE DO SERENOPÓLIS
 Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Nº Reg.	Chapa	Nome	Referência	Vencimentos	Descontos
00095	47/02	VITOR BEZERRA BECHARA			
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALÁRIO NORMAL		30,00	2.600,00	
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS			0,91	
101	I.N.S.S.		9,00		234,00
113	TROCO ANTERIOR		7,50		0,26
190	I.R.R.F.				34,65
RESUMO DO SALÁRIO			Sal. Contribuição	Total de Vencimentos	Total de Descontos
Salário Base 2.600,00			2.600,00	2.600,91	268,91
Base Cál. F.G.T.S 2.600,00			Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER	2.332,00
F.G.T.S do Mês 208,00			2.366,00		

Ministério Público do Estado do Espírito Santo – GAECO
a/c do Sr. Subprocurador Dr. Josemar Moreira

Com cópia à Promotoria de Justiça do Município de Itapemirim
a/c DR. Richard Santos Barros

Assunto: Antecipa informações e pede providências.

27/06/2019 12:18:35

CÓPIA

Ministério Público do Estado do Espírito Santo
2019.0018.1531-52



cnslva

Eu, **JESSICA MAGALHÃES DE MELO FIEL**, brasileira, solteira, Identidade nº. 3.224.049-SSP.ES, CPF. 140.562.777-88, residente em Itaoca, Itapemirim-ES., contratada como auxiliar administrativo pela empresa Projeta – Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ. 27.174.168/0001-70, empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim-ES., à vista de notícias que entende de suma gravidade que circulam pelas ruas e pelas redes sociais envolvendo seu nome, e de outros, como beneficiária de elevado salário mensal de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), auferido da referida empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim, a bem da verdade, do interesse público e em defesa própria ante a gravidade dos fatos em circulação, e para eximir-se das consequências que certamente advirão em razão da grave lesão causada aos cofres públicos do município, antecipa seus esclarecimentos e comprova que:

a) Desconhecia o valor do salário que lhe é imputado e não compactua com essa conduta lesiva aos cofres públicos, conduta essa que deve ser apurada em toda a sua extensão, visto que aos costumes a sociedade paga a conta cara, e apresenta a Vv.Ss. as seguintes informações, com as respectivas provas sobre os fatos que a mim dizem respeito:

b) Informa, que realmente trabalhou, contratada regularmente e com carteira assinada, de 02 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019, como Auxiliar Administrativo, na empresa Projeta Assessoria e Serviços Ltda. .

CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, com endereço na Alameda Oscar Niemayer, 500 – sala 503, Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, empresa essa contratada pelo Município como empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público;

- c) Que, pelas redes sociais, e conseqüentemente caindo no domínio público, consta como tendo eu percebido no mês de setembro de 2018, salário no montante de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), constante do pedido de medição dos serviços do referido mês de setembro passado, para efeito de pagamento, tudo indicando que fora analisado, aprovado e autorizado o pagamento pelo município de Itapemirim, a 53 servidores da empresa, segundo lista em circulação, tudo indicando ser produto de ação criminosa pelos elevados salários apontados pelas redes sociais, e, de forma estranha, lamentavelmente aprovada pela Secretaria de Obras, para efeito de pagamentos a muitos, com elevados, **porém falsos salários, com grave lesão aos cofres municipais. Alguém com certeza se beneficia da diferença;**
- d) Afirma que, assim como outros, somente agora veio a tomar conhecimento desse elevado salário em montante que nunca recebeu, e dele não sabia, muito acima do salário de mercado, como também acima dos salários pagos pelo próprio município a servidores da mesma categoria de seus próprios quadros;
- e) Declara que, conforme Carteira de Trabalho e contracheques – cópias anexas, foi contratada em data de 02/05/2018 a 10/05/2019, na função de Auxiliar Administrativo, com um salário mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);
- f) Que, até a sua exoneração, exerceu **suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação – área de creche**, e nunca me foi imposto o trabalho fora do horário normal a justificar a diferença salarial apontada que nunca recebeu;
- g) Que, teve sua carteira de trabalho assinada pela referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 70.370 - série 00000028/ES., e assinada na mesma data do contrato, ou seja, em 02/05/2018, com registro de salário mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e assim pagos conforme os

contracheques anexos, e sempre recebendo líquido a importância de R\$ 1.472,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme contracheques, em razão do desconto da Previdência Social, porém jamais recebeu o salário mencionado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) repassado pela Prefeitura a empresa Projeta, como vem ocorrendo com certeza com dezenas de outros contratados, alguns com salários de mais de R\$ 20.000,00 que se encontram na mesma situação, conforme relação em circulação;

h) Que, sobre o salário contratado de R\$ 1.600,00 previsto em contrato e em carteira de trabalho, vem regularmente ocorrendo o desconto a título de previdência social, e recebendo através de transferência eletrônica –TED., para sua conta corrente, repassado pela empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda;

i) Reitera, para que fique consignado, que não sabia e nunca recebeu o estranho salário no montante apontado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), e nunca imaginava que estariam usando o seu nome e seu contrato para esse fim criminoso, com receita sem justa causa para a empresa, e gerando falsa despesa para os cofres municipais, como também estranha que nunca deu quitação do referido valor e, mais estranho, como tudo isso vem sendo aprovado e pago pela PMI, tudo indicando tratar-se de ação de organização criminosa, até prova em contrário;

j) Reitera, finalmente, que teve seu nome usado à sua revelia nesse grave desvio de conduta que, se realmente procedente conforme constante das redes sociais, resultou em indevida, afrontosa, ilegal e imoral despesa sem justa causa para o município e, não menos grave, também sem justa causa em criminosa receita para a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, com lesão gravíssima para a sociedade, considerando o número de funcionários (53) por ela contratados e pagos no mês de setembro de 2018 para supostos serviços falsamente caros ao município, resultado de um contrato firmado em fevereiro de 2015;

k) Que, em razão de sua formação moral, de sua ética, de sua conduta responsável e defesa de sua honra, tem interesse na apuração rigorosa dos fatos, até porque não lhe cabe, por formação, ser conivente com eventual desvio de conduta e, daí, não devendo responder por eventuais ações, quer civil ou penal, além da

possibilidade de responder junto a Receita Federal por suposta omissão de receita, bem como junto ao INSS., além de sujeitar-se a processo por crime de sonegação fiscal, quando teve o seu nome usado indevidamente para tão audacioso crime.

FINALMENTE, considerando que a administração pública deve se pautar nos princípios da moralidade, da legalidade, da transparência e outros, peço encarecidamente apuração rigorosa dos fatos aqui apontados, e que seja consignada essa minha manifestação e denúncia também em razão de minha indignação pelo uso indevido de meu nome, **segundo tudo indica**, para enriquecimento ilícito e criminoso de terceiro, resultando em expressivo assalto aos cofres públicos onde a sociedade aos costumes paga a conta cara. E observa, que tem conhecimento da existência de denúncia já apresentada envolvendo esse contrato firmado com o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapemirim-ES., 24 de junho de 2019.


JESSICA MAGALHÃES DE MELO FIEL

Anexo:

- a) Rescisão de contrato de trabalho;
- b) Cópia da carteira de trabalho;
- c) Quatro contracheques de 2018 e 2019;

15000000

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



70.370 Série 000.28185

Assinatura do portador

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Fredson de Aguiar de Melo*
Loc. Nasc. *S. Paulo - SP* Est. *ES* Data *17/07/41*
Filiação *F. de Aguiar de Melo e M. de Aguiar de Melo*
Doc. Nº *2.312*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão *15/02/48* *Porta* *Mora M. Tolano* *DRT* *Magalhães*
Metrícula - 7183
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome *DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO*
Doc. *VITÓRIA - ES - CCNV. PALITE*
Nome *RETIFICAÇÕES*
Doc. *Carteira de Trabalho com Averbos e Retificações*
Nome *OCORRÊNCIA*
Doc. *Carteira 49 substituta nº 1.255*
Est. Civil *PH. 9430 Livro 08-B em 08-ES*
Doc. *Casado em* *Magalhães*
Est. Civil *de Melo Fiel*
Doc. *Carteira de Trabalho*
Nascimento *Porta*
Doc. *Carteira de Trabalho*

17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ITAPEMIRIM

Jéssica Magalhães de Melo Fiel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.224.049 - ES 24.10.2009

JÉSSICA MAGALHÃES DE MELO

JOCEIR CABRAL DE MELO E ROSÂNGELA MAGALHÃES DE MELO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES 07.03.1991

CERT. CAS. 1255 FL 94 LV 8 B F.F LIMA
ITAPEMIRIM - ES - 23.06.2009

140.562.777-88 *Jana Encarnação*
Exelvínia de Lana Encarnação 1047

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01.437.465/0001-77

LOTERIA GUANDÚ LTDA ME
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 12
Guandú - CEP: 29300-903

CNPJ/MF CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo *Auxiliar de Qualidade*
CBO n°

Data admissão *01* de *Novembro* de *10*

Registro n° Fls./Ficha

Remuneração especificada *R\$ 1.600,00*
(mil e seiscentos reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
[Signature]

1° 2°

Data saída *15* de *Julho* de *2012*

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
[Signature]
LOTERIA GUANDÚ LTDA

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

PROJETA - CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.577.657/0001-03
End.: ALAMEDA-OSCAR NIEMEYER, 500.

Bairro: VALE DO SERENO -

CEP: 34006-056

Município: Nova Lima - UF: MG

Esp. Estab: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Cargo: Auxiliar Administrativo

CBO: 4131-10

Data de Admissão: 01/05/2018

Registro N°: 00114

Remuneração específica: R\$ 1.600,00
um mil seiscentos reais p/ mês

PROJETA - CONSULTORIA
E SERVIÇOS LTDA.

1° 2°

Data saída *09* de *Projeta Consultoria e*
Serviços Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
[Signature]
Projeta Consultoria e Serviços Ltda
Engenheiro Civil - CREA 94.896/D

1° 2°

Com. Dispensa CD N°

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente carteira foi admitido por instrumento escrito pelo prazo de *10* dias de experiência, podendo o dito acordo ser rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo ora estabelecido, independente de indenização ou aviso prévio.

[Signature]

N° do P. *2074773977*

Conforme Normativa n° *15* o último dia trabalhado do funcionário foi *31/06/12*.

[Signature]
Loteria Guandú Ltda

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

HÁ CLÁUSULAS DE CONTRATO DE TRABALHO CONFORME ART. 443 DA CLT FIRMADAS EM DOCUMENTO A PARTE

BRUMADINHO, 10/05/18
[Signature]
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

*DISO PREVIO INDEMNIZACAO
ULTIMO DIA EFETIVAMENTE
TRABALHADO 10/05/18*

**Projeta Consultoria e
Serviços Ltda**
Matheus Comanduci F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 94.896/D

N

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL

Competência: Outubro/2018
 Divisão R.H.: 025.000.000
 Função: Auxiliar Administrat

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912 - VALE DO SERENO
 Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Nº Reg.	Chapa	Nome	Referência	Vencimentos	Descontos
00114		JESSICA MAGALHAES DE MELO FIEL			
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALÁRIO NORMAL		31,00	1.600,00	128,00
101	I.N.S.S.		8,00		
RESUMO DO SALÁRIO			Sal. Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos
			1.600,00	1.600,00	1.600,00
Base Cál. F.G.T.S			F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER
1.600,00			128,00	1.472,00	1.472,00

K

1ª via/Funcionário

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL

Empresa
 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912 - VALE DO SEREN
 Nova Lima MG 34006-056 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Competência Fevereiro/2019
Divisão R.H. 025.000.000
Função Auxiliar Administrat

Nº Reg. 00114
Chapa
Nome JESSICA MAGALHAES DE MELO FIEL

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00	
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,66	
101	I.N.S.S.	8,00		128,00
113	TROCO ANTERIOR			0,66

M

RESUMO DO SALÁRIO	Salário Base 1.600,00	Sal. Contribuição 1.600,00	Total de Vencimentos 1.600,66	Total de Descontos 128,66
Base Cál. F.G.T.S 1.600,00	F.G.T.S do Mês 128,00	Base Cál. I.R. 1.472,00	LÍQUIDO A RECEBER	1.472,00

"TUDO PASSA E ESTA DOR TAMBÉM PASSARÁ "

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO MENSAL				Competência	
Empresa				Abril/2019	
0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.				Divisão R.H.	
Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910-912- - VALE DO SERENO				025.000.000	
Nova Lima		MG 34006-056		CNPJ: 12.577.657/0001-03	
Nome				Função	
00114				Auxiliar Administrat	
Nome				Função	
JESSICA MAGALHAES DE MELO FIEL					
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00		
100	ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,66		
101	I.N.S.S.	8,00		128,00	
113	TROCO ANTERIOR			0,66	
RESUMO DO SALÁRIO		Salário Base	Sal. Contribuição	Total de Vencimentos	Total de Descontos
		1.600,00	1.600,00	1.600,66	128,66
Base Cál. F.G.T.S		F.G.T.S do Mês	Base Cál. I.R.	LÍQUIDO A RECEBER	
1.600,00		128,00	1.472,00	1.472,00	

Ao

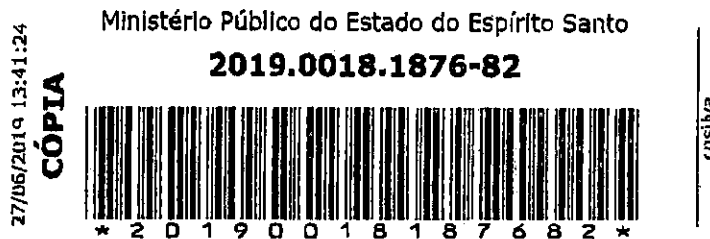
Ministério Público do Estado do Espírito Santo – GAECO

a/c do Sr. Subprocurador Dr. Josemar Moreira

Com cópia à Promotoria de Justiça do Município de Itapemirim

a/c DR. Richard Santos Barros

Assunto: Antecipa informações e pede providências.



Eu, **IZABELA DE AMORIM AMARO**, brasileira, solteira, Identidade nº. 4.020.833-SSP.ES, CPF. 185.790.457-54, residente em Piabanha do Norte, Itapemirim-ES., contratada como auxiliar administrativo pela empresa Projeta – Consultoria e Serviços Ltda., CNPJ. 27.174.168/0001-70, empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim-ES., à vista de notícias que entende de suma gravidade que circulam pelas ruas e pelas redes sociais envolvendo seu nome, e de outros, como beneficiária de elevado salário mensal de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), auferido da referida empresa terceirizada pelo Município de Itapemirim, a bem da verdade, do interesse público e em defesa própria ante a gravidade dos fatos em circulação, e para eximir-se das consequências que certamente advirão em razão da grave lesão causada aos cofres públicos do município, antecipa seus esclarecimentos e comprova que:

a) Desconhecia o valor do salário que lhe é imputado e não compactua com essa conduta lesiva aos cofres públicos, conduta essa que deve ser apurada em toda a sua extensão, visto que aos costumes a sociedade paga a conta cara, e apresenta a Vv.Ss. as seguintes informações, com as respectivas provas sobre os fatos que a mim dizem respeito:

b) Informa, que realmente trabalhou, contratada pela empresa, para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES., que teve sua carteira de trabalho retida pela empresa, porém não assinada

durante os meses trabalhados de fevereiro a agosto de 2018, como Auxiliar Administrativo na empresa Projeta Assessoria e Serviços Ltda., CNPJ nº. 12.577.657/0001-03, com endereço na Alameda Oscar Niemayer, 500 – sala 503, Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, empresa essa contratada pelo Município como empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público;

- c) Que, pelas redes sociais, e conseqüentemente caindo no domínio público, consta como tendo eu percebido no mês de setembro de 2018, salário mensal no montante de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), constante do pedido de medição dos serviços do referido mês de setembro passado, para efeito de pagamento, tudo indicando que fora analisado, aprovado e autorizado o pagamento pelo município de Itapemirim, a 53 servidores da empresa, segundo lista em circulação, tudo indicando ser produto de ação criminosa pelos elevados salários apontados pelas redes sociais, e, de forma estranha lamentavelmente aprovada pela Secretaria de Obras, para efeito de pagamentos a muitos, com elevados, **porém falsos salários, com grave lesão aos cofres municipais. Alguém com certeza se beneficia da diferença;**
- d) Afirma que, assim como outros, somente agora veio a tomar conhecimento desse elevado salário em montante que nunca recebeu, e dele não sabia, muito acima do salário de mercado, como também acima dos salários pagos pelo próprio município a servidores da mesma categoria de seus próprios quadros;
- e) Declara que, conforme extrato bancário anexo, foi contratada na função de Auxiliar Administrativo, com um salário mensal líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- f) Que, até a sua exoneração, exerceu **suas atividades normais na Regional de Itaipava**, e nunca me foi imposto o trabalho fora do horário normal a justificar a diferença salarial apontada que nunca recebeu;
- g) Que, sua carteira de trabalho, embora na empresa, nunca foi assinada pela referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., embora figurando a declarante nas prestações de contas apresentadas à Prefeitura a exemplo daquela relativa ao mês de setembro de 2018, apontando para o falso salário de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e

quarenta e dois reais e oitenta centavos) quando recebia liquido apenas R\$ 2.000,00 (dois mil reais), porém jamais recebeu o salário mencionado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) **repassado pela Prefeitura a empresa Projeta**, como vem ocorrendo com **certeza com dezenas de outros contratados, alguns com falsos salários de mais de R\$ 20.000,00 que se encontram na mesma situação, conforme relação em circulação;**

h) Reitera, para que fique consignado, que não sabia e nunca recebeu o estranho salário no montante apontado de R\$ 7.642,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), e nunca imaginava que estariam usando o seu nome e seu contrato para esse fim criminoso, **com receita sem justa causa para a empresa, e gerando falsa despesa para os cofres municipais**, como também estranha que nunca deu quitação do referido valor e, mais estranho, como tudo isso vem sendo aprovado e pago pela PMI., tudo indicando tratar-se de ação de organização criminosa, até prova em contrário;

i) Reitera, finalmente, que teve seu nome usado à sua revelia nesse grave desvio de conduta que, se realmente procedente conforme constante das redes sociais, resultou em indevida, afrontosa, ilegal e imoral despesa sem justa causa para o município e, não menos grave, também sem justa causa em criminosa receita para a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda, com lesão gravíssima para a sociedade, considerando o número de funcionários (53) por ela contratados e pagos no mês de setembro de 2018 para supostos serviços falsamente caros ao município, resultado de um contrato firmado em fevereiro de 2015 e sempre renovado por cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e mais estranhos aditivos;

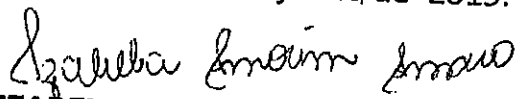
j) Que, em razão de sua formação moral, de sua ética, de sua conduta responsável e defesa de sua honra, tem interesse na apuração rigorosa dos fatos, até porque não lhe cabe, por formação, ser conivente com eventual desvio de conduta e, daí, não devendo responder por eventuais ações, quer civil ou penal, além da possibilidade de responder junto a Receita Federal por suposta omissão de receita, bem como junto ao INSS., além de sujeitar-se a processo por crime de sonegação fiscal, quando teve o seu nome usado indevidamente para tão audacioso crime.

FINALMENTE, considerando que a administração pública deve se pautar nos princípios da moralidade, da legalidade, da transparência e outros, peço encarecidamente apuração rigorosa dos fatos aqui apontados, e que seja consignada essa minha manifestação e denúncia também em razão de minha indignação pelo uso indevido de meu nome, **segundo tudo indica**, para enriquecimento ilícito e criminoso de terceiro, resultando em expressivo assalto aos cofres públicos onde a sociedade aos costumes paga a conta cara. E observa, que tem conhecimento da existência de denúncia já apresentada envolvendo esse contrato firmado com o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Termos em que

Pede deferimento.

Itapemirim-ES., 27 de junho de 2019.



IZABELA DE AMORIM AMARO

Anexo:

- a) Dois extratos bancários comprovantes de pagamentos.

* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES *

BANESTES S/A * AG 0199 * ITAEMIRIM

PERÍODO: MES AGOSTO/2018
 CONTA : 28.428.381 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: IZABELA DE A AMARO 18579045754
 DP/VM HISTÓRICO DOCTO

 LANC./SALDO

SALDO ANTERIOR

16/08 CREDITO TED RECEBIDA 0,65

SAQ. CARTAO QUI. 13:05 2.000,00

TAR. MULT. TRANS. EXC. PJ 1.450,00

SAQUE PESSOAL 6,30

M VANTAGEM MICROEDEC. 2,60

M VANTAGEM MICROEDEC. 38,00

M VANTAGEM MICROEDEC. 38,00

M VANTAGEM MICROEDEC. 38,00

SAQ. CARTAO SEX. 15:46 38,00

SAQ. CARTAO TER. 14:51 427,75

SID CIA/ CDB CORRENTE 50,00

SID CIA/ CDB CORRENTE 377,75

250,00

127,75

27/08 ELECTRON 27/08-12:49 26,00

ELECTRON 27/08-19:13 10,65

SID CIA/ CDB CORRENTE 91,10

ELECTRON 28/08-18:59 4,00

ELECTRON 28/08-21:57 10,00

SID CIA/ CDB CORRENTE 77,10

ELECTRON 29/08-10:30 10,00

SID CIA/ CDB CORRENTE 67,10

ELECTRON 30/08-09:22 1,45

ELECTRON 30/08-09:31 30,00

SID CIA/ CDB CORRENTE 35,65

31/08 CREDITO TED RECEBIDA 2.000,00

SALDO CONTA CORRENTE 200,00

SALDO CDB CORRENTE 1.835,65

SID CIA/ CDB CORRENTE 2.035,65

** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **

DATA E HORA: 27/06/2019 - 11:08

SORTEIO BANESCAP DO DIA 15/06/2019

NUMERO CONTEMLADO: 802362

* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES *

BANESTES S/A - AG 0199 - ITAPEMIRIM

PERÍODO: MES NOVEMBRO/2018

CONTA : 28.428.381 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: IZABELA DE A AMARO 18579045754

DD/MM HISTÓRICO DOCTO LANC./SALDO

	SALDO ANTERIOR	2.005,38
05/11	SAQ.CARTAO SEK. 10:28	30,00-
	ELECTRON 02/11-09:43	20,00-
	ELECTRON 04/11-14:21	22,00-
	SLD CTA/ CDB CORRENTE	1.933,38
06/11	SAQ.CARTAO TER. 17:41	200,00-
	ELECTRON 06/11-00:09	10,00-
	ELECTRON 06/11-12:04	10,00-
	ELECTRON 06/11-15:52	10,00-
	ELECTRON 06/11-17:35	250,00-
	ELECTRON 06/11-20:22	51,49-
	RENDIMENTO DE RESGATE	0,01
	SLD CTA/ CDB CORRENTE	1.401,90
07/11	SAQ.CARTAO QUA. 09:00	200,00-
	SAQ.CARTAO QUA. 18:19	460,00-
	SAQ.CARTAO QUA. 18:20	330,00-
	ELECTRON 07/11-16:34	7,25-
	RENDIMENTO DE RESGATE	0,02
	SLD CTA/ CDB CORRENTE	404,67
13/11	SAQ.CARTAO TER. 08:26	400,00-
	RENDIMENTO DE RESGATE	0,01
	SLD CTA/ CDB CORRENTE	4,68
30/11	CREDITO TED RECEBIDA	2.000,00
	SAQ.CARTAO SEK. 16:27	1.000,00-
	ELECTRON 30/11-19:17	100,00-
	M VANTAGEM MICROEXEC.	39,50-
	SALDO CONTA CORRENTE	200,00
	SALDO CDB CORRENTE	665,18
	SLD CTA/ CDB CORRENTE	865,18

** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **

DATA E HORA: 27/06/2019 - 11:10

SORTEIO BANESCAP DO DIA 15/06/2019

NUMERO CONTEMPLADO: 802362

Comparativo entre o falso salario e salario real.

Página 178

NOME	CARGO	RECEITA	CUSTO MENSUAL	CUSTO ANUAL	pg. real
TACIARA FIGUEIRA	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 41
VITOR BEZERRA ESCOBAR	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 41
ROCIAR DOS SANTOS VIEIRA	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 41
ANDRÉ DOS SANTOS FEIJANDES	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 41
ORIELIA KASSIA LOUZADA BIANCHI	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 43
DANIEL RIBEIRO LEIS GOMES	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 47
NELENE GALANTE CRIBELO	ARQUITETA E URBANISTA SÊNIOR	220,00	104,00	R\$ 22.800,00	2.600,00 - 46
WEDSON VIANA PECANHA	ENGENHEIRO JUNIOR	220,00	65,00	R\$ 14.300,00	2.600,00 - 46
GEOVANI MARCONSI MOPERA	ENGENHEIRO JUNIOR	140,87	65,00	R\$ 6.533,65	2.600,00 - 46
SÉRGIO BOLRACIGNON ELLIS	TÉCNICO SUPERIOR	220,80	110,67	R\$ 24.326,40	?
SANDRA PECANHA DE ALMEIDA	TÉCNICO SUPERIOR	220,00	110,67	R\$ 24.326,40	2.600,00 - 43
SHELIA DA ROCHA LOPES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 42
MARIA NADELAENE MARQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 42
FERNANDO MARVALA COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 42
PAPELI ADEOLINDO DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 42
ALZANI PARRA CARDOSO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 43
MARIA LARA BERNARDO FERREIRA OZÁRIO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 43
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.842,80	1.600,00 - 44

Luciano Gomes
 Eng. Civil - CREA-ES 033684/D
 Assessor Especial Para Auditoria em
 Planilhas e Medições de Obras
 fone. 21.0695-02

Página
149

pg. RUAL

Planthal

ROBERTO MARCEL MOREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
BRUNO RAPOSO FACIN	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
ANDREIA MARVELA PEÇANHA RAMOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
SABRILLA SILVA KEMENQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
LAYNE SILVA HENRIQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
ROHAN QUEIROZ PEÇANHA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
BRUNILE FERNANDES LUCAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1
JOAQUIM BOLARI DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
JESSICA MAGALHÃES DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
ALEXANDRE PEÇANHA CASATE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
ANA CRISTINA MEDELLES DA CUNHA RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
RODRIGO DE TOLEDO COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	1.600,00 - 4
TELVIS DE SOUZA PEÇANHA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	
THAIS LUCAS FERNANDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	
VALDIRENE GOMES SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	
ZILMA SILVA HENRIQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	
ISABELA AMORIM AMARO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	
ANDRÉ LUIZ FERREIRO DE MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80	

149

Pagina 10

Fechado na
pg 29/41

JORGES LUIZ DA CRUZ NEVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
CLÉLIO DE SOUZA LEAL	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
PASCO FERREIRO LEAO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
JOSE RENATO FREIGUEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
RONALDO RAPOSO FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ROBERTO DA SILVA GARCIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
MÁRCIO MÁRVILA DE FREITAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
VALDREMI NEGRETE SEVERIANO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
CLÉLIO NEVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
EDUARDO REGRETE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	198,00	34,74	R\$ 6.878,62
VINÍCIUS MACHADO DA MATA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,87	34,74	R\$ 6.623,88
ELIELTON FERREIRA WAGLER	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,87	34,74	R\$ 6.623,88
SERIALDO ALVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,87	34,74	R\$ 6.623,88
RANDRES DA MATA AMBROSIO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	139,33	34,74	R\$ 4.840,32
ELIZEIA DA ROCHA PEÇANHA MENEZES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	139,33	34,74	R\$ 4.840,32
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	R\$ 3.275,58	R\$ 3.275,58
MÊS DE AGOSTO - REMANESCENTE				
MÁRCIO MÁRVILA DE FREITAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	20,23	34,74	R\$ 1.018,32
CLÉLIO NEVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	124,67	34,74	R\$ 4.331,04
				R\$ 501.361,50

Luciano Gomes
 Eng. Civil - CREA-ES 033684
 Assessor Especial Para Auditoria
 Planilhas e Medições de Obra
 Mat. 21.0695-02



Decisão Monocrática 01232/2019-1
Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 15397/2019-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: LUCIANO DE PAIVA ALVES, RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI, PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, THIAGO PECANHA LOPES, LUCIANO GOMES

Procuradores: CAMILA ADRIELE VIDENTE (OAB: 129286-MG), FERNANDO SANTOS MOURA (CPF: 081.706.487-77)

Representante:

Ministério Público de Contas

Responsável:

Thiago Peçanha Lopes - Prefeito Municipal em exercício

Luciano de Paiva Alves - Prefeito Municipal

Rodrigo Almeida Bolelli - Diretor do Departamento de Obras Públicas

Luciano Gomes - Assessor Esp. para Auditorias em Plan. e Med. de Obras

Projeta – Consultoria e Serviços Ltda.

Procuradores¹:

Alessandro Silva Leite – OAB/ES 19.147

Murilo Machado Carpaneda Dias - OAB/ES 19383

DECM

Versam os presentes autos sobre **Representação** formulada pelo cidadão Yamato Ayub Alves e interposta pelo Ministério Público de Contas, apontando irregularidades na contratação, pela Prefeitura de Itapemirim, da empresa **Projeta – Consultoria e Serviços Ltda.**, para *elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras, Adesão de Ata 039/2014, PP: 023/2014 (Mariana -MG), Contrato nº 058/2015.*

O representante ressalta haver:

¹ Processo TC 13665/2015 onde trata do mesmo tema.

TC 15397/2019

- fortes indícios de irregularidades nos aditamentos contratuais, estendendo o contrato desde 2015 até o momento atual;
- uso do contrato para a prática de nepotismo;
- apropriação de grande parte dos salários dos contratados pela contratante; e
- uso indevido de recursos provenientes dos Royalties de Petróleo.

O representante anexou cópia da Ação Popular nº0001876-49.2019.8.08.0026 pertinente.

Encaminhei os autos à área técnica para verificação dos requisitos de admissibilidade, exame prévio da matéria e da existência de outros processos que trate do tema nesta Corte.

Informou a Manifestação Técnica 12525/2019 (doc. 13) que o valor inicial do Contrato 58/2015 foi de R\$ 5.000.399,76, que somados aos aditivos contratuais até o momento atingiu o montante de R\$25.971.083,53.

Constatou-se que os processos abaixo tratam de matéria conexa ao tratado nesta representação:

- Processo TC 13665/2015-2-Tomada de Contas Especial Convertida;
- Processo TC 02836/2019-1-Denúncia (Apensado ao Processo 13665/2015-2);
- Protocolo 14758/2019-4-Solicitação de Informações;
- Processo TC 15693/2019-1-Representação;
- Protocolo 09145/2016-4-Solicitação de Informações;
- Processo TC 08141/2019-4-Omissão Geo-Obras;
- Processo TC 08053/2017-8-Denúncia.

Verificada a presença dos requisitos de admissibilidade, pugnou a área técnica pela concessão de medida acautelatória observado o risco de ineficácia da decisão de mérito e fundado receio de grave lesão ao erário.

Considerando os argumentos e peças complementares apostos aos autos, por prudência, e diante do permissivo conferido a este Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para deliberar sobre a matéria, deixei o exame da medida de urgência pleiteada e seus pressupostos para serem analisados após oitiva dos responsáveis.

TC 15397/2019

A empresa Projeta – Consultoria e Serviços LTDA. apresentou informações (doc. 24) e documentos (docs. 25 a 34).

Em seguida, o senhor Fernando Santos Moura, Controlador Geral do Município, solicita dilação de prazo por mais 10 (dez) dias, em razão de o órgão de controle estar atendendo a várias outras demandas de órgãos de controle externo (doc. 37).

Observo tratar-se de procedimento sumário previsto nos arts. 306 e seguintes do RITCEES, havendo proposta da área técnica pela concessão de medida acautelatória.

Neste sentido, há urgência na apreciação do feito, que deve ser analisado com absoluta prioridade.

Pelo exposto, **DECIDO**:

1 CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao senhor **Fernando Santos Moura**, Controlador Geral do Município, para que no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS**, nos termos do §1º do art. 307 do RITCEES, prestem as informações necessárias em face da presente Representação;

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários, dando-se **ciência à Representante** acerca desta Decisão, conforme previsto no art. 307, §7º da Resolução TC nº 261/2013.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro Relator

Processo 15397/2019-1 - Controle Externo - Fiscalização - Representação ☆

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Situação: Autuado

Setor atual: GAC - Carlos Ranna

Setor anterior: SGS

Unidade gestora: PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim

Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável: LUCIANO DE PAIVA ALVES, LUCIANO GOMES [FERNANDO SANTOS MOURA], PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA [CAMILA ADRIELE VIDENTE], RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI, THIAGO PECANHA LOPES [FERNANDO SANTOS MOURA]

Protocolo: 08605/2019-6

Movimentações
 Documentos
 Deliberações de Colegiado
 Comunicações de atos processuais

ⓘ A informação sobre o encerramento dos prazos é uma previsão. Por se tratar de evento futuro, os interessados devem ficar atentos à possibilidade de alteração da contagem do prazo, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Comunicação	Recebimento	Prazo	Prazo prorrogado	Resposta	Deliberação
Termo de Notificação 01610/2019-4	03/12/2019 - Data de juntada do recebimento	5 09/12/2019	5 23/01/2020	-	Decisão Monocrática 01163/2019-2
Termo de Notificação 01611/2019-9	03/12/2019 - Data de juntada do recebimento	5 09/12/2019	5 23/01/2020	-	Decisão Monocrática 01163/2019-2
Termo de Notificação 01612/2019-3	03/12/2019 - Data de juntada do recebimento	5 09/12/2019	5 23/01/2020	-	Decisão Monocrática 01163/2019-2
Termo de Notificação 01613/2019-8	02/12/2019 - Data de juntada do recebimento	5 09/12/2019	-	09/12/2019	Decisão Monocrática 01163/2019-2

Observação: apenas a Empresa a atender, até esta data 02/02/20. ylk

Decisão Monocrática 01080/2017-7

Processo: 13665/2015-2

Classificação: Controle Externo Fiscalização Auditoria

Exercício: 2012

Criação: 07/07/2017 11:38

Origem: GAA - Marco Antônio - Gabinete do Auditor Marco Antônio da Silva

PROCESSO TC : 13.665/2015
JURISDICIONADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ASSUNTO : CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA
EXERCÍCIO : 2012
RESPONSÁVEIS : SERGIO LUIZ DE CARVALHO CASTRO e OUTROS

Cuidam os presentes autos de Fiscalização Ordinária - Auditoria, referente ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em que houve proposta de encaminhamento, contida na Instrução Técnica Inicial – ITI 0235/2017-5 (fls. 5.081-5.089), no que se refere à **conversão do processo de fiscalização em Tomadas de Contas Especial, e CITAÇÃO** dos agentes abaixo relacionados para que, no prazo legal, apresentem razões de justificativas, bem como documentos que entenderem necessários, em razão dos achados de auditoria apontados individual ou coletivamente no Relatório de Auditoria 14/2017-8.

A questão a ser decidida comporta decisão monocrática, nos termos do art. 63, da Lei Complementar 621/2012.

É o sucinto relatório.

Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29.050-913
Contato: (27) 3334-7673

Gabinete do Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva

DECIDO.

Assim sendo, acolhendo os termos do opinamento técnico, **DECIDO** pela **CONVERSÃO** do processo de fiscalização em **Tomada de Contas Especial**, nos termos do artigo 115, *caput*, da Lei Complementar 621/2012 e do artigo 207, VI c/c art. 317, *caput* e § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, Resolução TC 261/2013, em razão dos achados que resultaram em dano ao erário.

DETERMINO com fundamento nos termos do artigo 56, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, e artigo 157, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, Resolução TC 261/2013, a **CITAÇÃO** dos Srs. **Sérgio Luiz de C. Castro, Luciano de Paiva Alves, José das Graças Pereira, Flávio Santana de Oliveira, Egídio de Luca, Paulo César Fabres de Jesus, Rodrigo Almeida Boielli, João Encas de Moraes Filho, Ronaldo Testa, Rodrigo Dadda Lugão, Italo Muciaccia Deps Almeida, Amon dos Santos Lima, Fernando Araújo Siqueira, das Sras. Nelene Galante de Melo, Alcirlene Santos Cardoso, Sheila de Resende Basílio Giestas e das pessoas jurídicas Alps Construtora EIRELI, Associação de Ensino de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo e da Escola da Cidade, Projeta Consultoria e Serviços Ltda**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentem, individual ou coletivamente, alegações de defesa, bem como documentos que entenderem necessários, e/ ou **recolham as importâncias devidas**, referente as respectivas irregularidades, constantes dos **itens 2.1.1, 2.1.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.4.1** do Relatório de Auditoria nº 14/2017-8 e da Instrução Técnica Inicial - ITI 0235/2017-5.

DETERMINO, ainda, com fundamento artigo 56, II, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do artigo 157, III, do RITCEES, a **CITAÇÃO** dos Srs. **Luciano de Paiva Alves, José das Graças Pereira, Flávio Santana de Oliveira, Celso Gomes, Deyvid Arcaño de Souza, Ronildo Hilário Gomes, Geremias Silva de Góes, Alexandre Roger Maciel Ribeiro, Sebastião Roberto da Silva Brazil, José Mauro Fonseca de Oliveira, Presley Pereira Marvilla, Ruirey de Almeida da Silva, Caio de Carvalho Borges, Alex Fabiano Carvalho de Souza, Amério José da Fonseca Farias, Jean Carlos Peçanha Marvila Brochado, Flávio da Silva**

*Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29.050-913
 Contato: (27) 3334-7673*

Gabinete do Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva

Ribeiro, Rodrigo Almeida Bolelli, João Eneas de Moraes Filho, Amon dos Santos Lima, das Sras. Nelene Galante de Melo, Alcirlene Santos Cardoso, Norma Ayub Alves, Viviane da Rocha Peçanha Sampaio, Valquíria Araújo Goulart, Lilian Wandermurem Cintra Ventura, Luciana Torres da Silva, Soraya Picanço Damian Machado, Vanessa Nobre Candal, Ana Cristina Meirelles da Cunha Ribeiro, Delcineia Rodrigues da Silveira, Regina Nascimento de Oliveira, e das pessoas jurídicas Factor Construtora Ltda – ME, Construvital Ltda – ME, Construtora Xanday & Prémoldados – EPP, Marlin Construtora ME, Mascarelo Construtora ME, Dariva Construtora ME, Pepe Construções e Empreendimentos Ltda, Jordão Construções Ltda – EPP, Makron Construções Ltda, Maxforte Construções e Serviços Ltda – ME e RBS Engenharia Ltda, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem, individual ou coletivamente, razões de justificativas, bem como documentos que entenderem necessários, referente as respectivas irregularidades, constantes dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, do Relatório de Auditoria nº 14/2017-8 e da Instrução Técnica Inicial - ITI 0235/2017-5.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia do Relatório de Auditoria nº 14/2017-8, e da Instrução Técnica Inicial – ITI 0235/2017-5, constantes dos presentes autos.

Ficam os responsáveis **notificados** de que poderão exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e, querendo, exercer o direito de sustentação oral, nos termos do disposto no art. 327, § 1º, da Resolução TC 261/2013 – Regimento Interno, quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 101, da Resolução TC 261/2013.

Alerto, no entanto, aos agentes responsáveis, que a ausência de manifestação resulta na declaração de sua revelia nos termos do art. 157, § 7º, da Resolução TC 261/2013.



Proc. TC 13.665/2015

Fl.

Rubrica _____

Mat.

Gabinete do Conselheiro em Substituição Marco Antonio da Silva

À Secretaria Geral das Sessões - SGS para providências quanto ao
decidido.

Vitória, 07 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Conselheiro Relator em Substituição

*Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29.050-913
Contato: (27) 3334-7673*

Instrução Técnica Inicial 00235/2017-5

Processo: 13665/2015-2

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Descrição complementar: ITI - Proc TC 13665-2015 - P.M.Itapemirim 2016

Exercício: 2012

Criação: 04/04/2017 12:57

Origem: SecexEngenharia - Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia**INSTRUÇÃO TÉCNICA INICIAL**

Secretaria de Controle Externo - Engenharia - SecexEngenharia		
Processo TC: TC 13.665/2015	Instrumento de Fiscalização: Auditoria	Processos apensos:
Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM		
Relator: MARCO ANTÔNIO DA SILVA (Conselheiro em substituição)		

À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Em face dos achados de fiscalização apontados no Relatório de Auditoria 14/2017-8, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sugere-se a esta Corte de Contas:

1. A **conversão** do processo de fiscalização em tomada de contas especial, nos termos do artigo 115, *caput*, da Lei Complementar 621/2012 e do artigo 207, VI *c/c* art. 317, *caput* e §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do ES, aprovado pela Resolução TC 261/2013, em razão dos achados que resultaram em dano ao erário.
2. A **citação** dos responsáveis descritos no quadro adiante, nos termos do artigo 56, III, da Lei Complementar 621/2012; e artigo 157, II, do RITCEES, para que, no prazo estipulado, apresentem, individual ou coletivamente, alegações de defesa, bem como documentos que entenderem necessários, e/ ou recolham as importâncias devidas (nos termos descritos no item 4.1 do Relatório de Auditoria 14/2017-8), em razão dos achados de fiscalização apontados individual ou coletivamente:

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
Secex Engenharia

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS	SUBITENS/ IRREGULARIDADES ¹	IMPORTÂNCIA DEVIDA	
		R\$	VRTE
Sr. Sérgio Luiz de C. Castro	2.1.1 Liquidação e pagamento de serviços com superfaturamento	R\$ 75.777,06	30.058,34
Sr. Luciano de Paiva Alves			
Alps Construtora EIRELI			
Sr. José das Graças Pereira	2.1.2 Liquidação e pagamento de indenização de rescisão de contrato com lucro cessante indevido	R\$ 341.065,59	135.289,80
Sr. Luciano de Paiva Alves			
Alps Construtora EIRELI			
Sr. Luciano de Paiva Alves	2.2.3 Pagamento indevido Convênio nº 33/2013	R\$ 1.365.243,87	557.349,39
Sr. Flávio Santana de Oliveira			
Sra. Nelene Galante de Melo			
Sra. Alcirlene Santos Cardoso			
Sr. Egídio de Luca			
Sra. Sheila de Resende Basílio Giestas			
Associação de Ensino de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Escola da Cidade			
Sr. Luciano de Paiva Alves	2.2.4 Pagamento indevido Convênio nº 16/2014	R\$ 1.785.320,83	690.264,17
Associação de Ensino de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Escola da Cidade			
Paulo César Fabres de Jesus	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 02/02/2015 a 10/02/2015)	R\$ 196.496,71	73.125,94
Rodrigo Almeida Bolelli			
Projeta Consultoria e Serviços LTDA			

¹ Subitens/Irregularidades constantes do Relatório de Auditoria 14/2017-8.

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia

João Eneas de Moraes Filho Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 11/02/2015 a 28/02/2015)	R\$ 504.271,60	187.663,88
João Eneas de Moraes Filho Ronaldo Tosta Nelene Galante de Melo Alcirlene Santos Cardoso Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/03/2015 a 31/03/2015)	R\$ 153.875,68	57.264,59
Paulo César Fabres de Jesus Rodrigo Almeida Bolelli João Eneas de Moraes Filho Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/04/2015 a 30/04/2015)	R\$ 166.705,38	62.039,14
Paulo César Fabres de Jesus Rodrigo Almeida Bolelli Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/05/2015 a 31/05/2015)	R\$ 319.233,62	118.802,28
Alcirlene Santos Cardoso Rodrigo Dedda Lugão Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/06/2015 a 30/06/2015)	R\$ 196.353,94	73.072,81
Italo Muciaccia Deps Almeida Rodrigo Dedda Lugão Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/07/2015 a 31/07/2015 e 01/08/2015 a 31/08/2015)	R\$ 346.651,77 (R\$ 249.761,63 + R\$ 96.890,14)	129.005,91
João Eneas de Moraes Filho Rodrigo Almeida Bolelli Amon dos Santos Lima Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 01/09/2015 a 30/09/2015)	R\$ 423.247,73	157.510,97

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
Secex Engenharia

Fernando Araujo Siqueira			
João Eneas de Moraes Filho	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 26/09/2015 a 15/10/2015 e 30/10/2015 a 12/11/2015).	R\$ 331.935,61 (R\$ 150.673,60 + R\$ 181.262,01)	123.529,31
Amon dos Santos Lima			
Projeta Consultoria e Serviços LTDA			
João Eneas de Moraes Filho	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 16/10/2015 a 26/10/2015; 13/11/2015 a 23/11/2015; 24/11/2015 a 04/12/2015; 08/12/2015 a 17/12/2015; 15/01/2016 a 29/01/2016; e 30/01/2016 a 26/02/2016)	R\$ 2.546.646,99 (R\$ 271.847,45 + R\$ 579.194,38 + R\$ 144.328,40 + R\$ 626.833,72 + R\$ 372.114,79 + R\$ 552.328,25)	916.657,41
Amon dos Santos Lima			
Projeta Consultoria e Serviços LTDA	2.4.1 Pagamento indevido Contrato nº 58/2015 (Medição 18/12/2015 a 14/01/2016)	R\$ 155.630,06	52.686,30

3. A citação dos responsáveis indicados no quadro adiante, nos termos do artigo 56, II, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do artigo 157, III, do RITCFES, para que, no prazo estipulado, apresentem, individual ou coletivamente, razões de justificativa, bem como documentos que entenderem necessários, em razão dos achados de fiscalização apontados:

RESPONSÁVEIS	SUBITENS/IRREGULARIDADES ²
Sr. José das Graças Pereira (Procurador Geral do Município de Itapemirim)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013
Sr. Luciano de Paiva Alves (Prefeito Municipal)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013
	2.2.2 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 16/2014
	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Flávio Santana de Oliveira (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013
Sr. Rodrigo Almeida Bolelli (Diretor do Departamento de Obras Públicas)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013

² Subitens/irregularidades constantes do Relatório de Auditoria 14/2017-8.

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia

Sr. João Eneas de Moraes Filho (Assessor Especial para Assuntos de Obras e Urbanismo)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013
Sra. Nelene Galante de Melo (Assessora Especial para Auditoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura)	2.2.1 Contratação irregular por dispensa de licitação Convênio nº 33/2013 2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Amon dos Santos Lima (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Norma Ayub Alves (Prefeita Municipal)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Viviane da Rocha Peçanha Sampaio (Prefeita Municipal)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e possibilidade de favorecimento ao conluio e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Valquíria Araújo Goulart (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Celso Gomes (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Deyvid Arcaño de Souza (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Lilian Wandermurem Cintra Ventura (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Luciana Torres da Silva (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais 2.3.2 Ausência de convite a novo interessado 2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia

Sra. Soraya Picanço Damian Machado (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Vanessa Nobre Candal (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Ronildo Hilário Gomes (Presidente da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Ana Cristina Meirelles da Cunha Ribeiro (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sra. Delcineia Rodrigues da Silveira (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Geremias Silva de Góes (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Alexandre Roger Maciel Ribeiro (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Sebastião Roberto da Silva Brazil (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. José Mauro Fonseca de Oliveira (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Presley Pereira Marvilla (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes

**Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia**

Sra. Regina Nascimento de Oliveira (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Ruires de Almeida da Silva (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Caio de Carvalho Borges (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Sr. Alex Fabiano Carvalho de Souza (Membro da Comissão de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Américo José da Fonseca Farias (Membro da Comissão de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Jean Carlos Peçanha Marvila Brochado (Membro da Comissão de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sra. Alcirlene Santos Cardoso (Membro da Comissão de Licitação)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
Sr. Flávio da Silva Ribeiro (Controlador Geral do Município)	2.3.1 Publicação de edital em desacordo com ditames legais
	2.3.2 Ausência de convite a novo interessado
	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Factor Construtora Ltda. ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Construvital Ltda. – ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Construtora Xanday & Pré-moldados - EPP	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Marlin Construtora ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Mascarelo Construtora ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Dariva Construtora ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Pepe Construções e Empreendimentos Ltda.	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Jordão Construções Ltda. EPP	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes

Secretaria de Controle Externo - Engenharia
SecexEngenharia

Makron Construções Ltda.	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
Maxforte Construções e Serviços Ltda. - ME	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes
RBS Engenharia Ltda.	2.3.3 Da baixa competitividade nos processos licitatórios e da possibilidade de favorecimento e divisão de mercado entre empresas licitantes

4. Sugere-se, também, a remessa de cópia do Relatório de Fiscalização (fls. 238 - 5080) em referência, inclusive Anexos e Apêndices, juntamente com o Termo de Citação, a fim de subsidiar a presente Instrução Técnica Inicial.

À consideração superior.

Vitória, 4 de abril de 2017

Alisson Silva de Andrade
Auditor de Controle Externo
Mat. 203.520



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria de Justiça Especial
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
Rua Luiz Gonzaga, nº. 377, Praia, Vila Velha - ES, Cep.: 29.100-240 - Tel.: (27) 3145-7150 - www.mpecs.mp.br

TJES
15/12/2015 18:09
2016.01.727.355
ANMGLJIMARAES

2/2

Handwritten signature

Vila Velha, 15 de dezembro de 2015.

OF/GAECO/Nº 1807/2015

Referência: Encaminha Denúncia Criminal, - PIC nº 009/2013

A Sua Excelência o Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Des. Adalto Dias Tristão - relator da medida cautelar sigilosa nº 0012177-122014.8.08.0000

Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para encaminhar em anexo à denúncia criminal ofertada nos autos do PIC nº 009/2013 (Operação Olfisipo), que segue, a documentação assim descrita: a) Autos Principais: 11 (onze) volumes com 2.319 páginas; b) Anexo: 4 (quatro) volumes com 715 páginas; c) Apenso (cópia de IP's): 2 (dois) volumes com 393 páginas; d) Apenso (autos Interceptação telefônica): 03 (três) volumes com 497 páginas; e) Apenso (Busca e Apreensão): 5 (cinco) volumes com 945 páginas; f) Anexo (Contrato Loca Express): 1 (um) volume com 144 páginas; g) Autos Apartados (Quebra de Sigilo Fiscal): 01 (um) volume com 144 páginas; h) Apenso (Quebra de Sigilo Bancário): 02 (dois) volumes, com 381 páginas; i) Apenso (Objetos Apreendidos - José Alves Faiva): 01 (um) volume e 02 (dois) blocos de notas; j) Apenso (Proc. Adm. Nº 153442/2015): 01 (um) volume com 27 páginas; k) Apenso XI: 02 (dois) volumes com 309 páginas; l) Apenso X (Empresa Projeta Engenharia): 02 (dois) volumes com 287 páginas; m) Ofício 087/2015: 1 (um) volume; n) 02 (dois) DVD's com arquivos digitalizados da documentação apreendida na Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES.

Colho ao ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Handwritten signature of Fábio Vello Corrêa
FÁBIO VELLO CORRÊA
Procurador de Justiça Especial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria de Justiça Especial
Gabinete do Procurador de Justiça Fabio Vello Correa
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 250, Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória/ES, CEP: 29050-265. Telefone Geral: (27) 3194-4500.

54

in

54
MO

"Ricardinho", segundo declarações do próprio Prefeito em oitiva extrajudicial - diga-se, acompanhado por causídico regularmente constituído - "(...) é funcionário concursado da Secretaria de Obras na função de encarregado da execução de reparos de asfaltos (tapa buraco) (...)".

A pasta de anotações apreendidas na residência de JOSÉ ALVES PAIVA revela que a ele cabia indicar servidores a contratar e exonerar, valores a pagar, cobranças a serem efetuadas e expedientes a tramitar, de acordo com o interesse do grupo. Em certo manuscrito (anexado) aponta que "solicitaram a Sandra para atestar 1000m³ de solo brita onde Sandra só tem usado 496 m³ + -".

f) Ainda sob a ótica da prestação de serviços de engenharia e obras públicas pelo Município de Itapemirim - em exaustiva rentência, mas agora sob a roupagem de prestação de serviços consultivos -, a análise dos elementos informativos arrecadados com a medida cautelar de busca e apreensão revela que o Contrato nº 058/2015 (Protocolo nº 1.755/2015) celebrado aos 22.01.2015 com a PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e decorrente da Ata de Registro de Preço nº 039/14 - Pregão Presencial nº 023/2014 do Município de Mariana/MG, no valor de R\$ 5.000.399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras municipais, restou incrivelmente superfaturado e direcionado.

A partir da adesão aos valores e objeto consignados na referida ata (art. 15, II e §§1º e 3º da lei nº 8.666/93), firmou-se contrato alusivo à proposta comercial apresentada pela PROJETA CONSULTORIA com discriminação de 9 (nove) profissionais para a prestação do serviço consultivo (Apenso X), a saber:

- 1 (um) Engenheiro Civil Consultor Especial;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Consultor;

AP

55
MP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria de Justiça Especial
Gabinete do Procurador de Justiça Fábio Vallo Correa
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO

Rua Procurador Antônio Benedito Amendo Pereira, nº 350, Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória/ES, CEP: 29050-255, Telefone Geral: (27) 3134-4500.

- 1 (um) Engenheiro Civil Sênior;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Sênior;
- 1 (um) Engenheiro Civil Junior;
- 2 (dois) Técnico em Edificações ou Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura;
- 3 (três) pessoas para formação de equipe de Topografia.

Ao burlar o orçamento descritivo que acompanha a proposta comercial, verificamos que os "valores-referência" utilizados para a definição do montante a ser pago a cada profissional, bem assim serviços correlatos, foram extraídos de planilha de preço pública da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP/MG⁹, os quais tem relativa compatibilidade com planilhas de custos referenciais em outros órgãos públicos, deste Estado (IOPES¹⁰) ou nacionais (DNIT¹¹).

Não se tratou, todavia, de simples sobrepreço. A violação ao republicanismo - não como forma de governo, mas em caráter principiológico, como responsabilidade pela parcela da autonomia estatal exercida -, não reside, neste particular, em tão pueril artifício.

Valendo-se da natural dificuldade de liquidação da despesa em contratos desta natureza (consultoria), o Prefeito LUCIANO DE PAIVA ALVES e o Secretário de Obras RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI superfaturaram o quantitativo do serviço prestado, as horas mesmas trabalhadas por cada profissional, com posterior chancela financeira por JHOEL FERREIRA MÁRVILA autorizando o empenho e pagamento.

Ora, admitir que no mês de fevereiro de 2015 o Engenheiro Consultor Especial - Faixa A tenha trabalhado 600 (seiscentas) horas - como discriminado no Cronograma Físico Quantitativo elaborado pelo Município de Itapemirim, tal qual proposta da contratada -, é

⁹ <http://www.transportes.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-setop>

¹⁰ <http://179.184.199.244/siteiopes/>

¹¹ <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria/tabela-de-consultoria-marco-2015.pdf>

MP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria da Justiça Especial
Gabinete do Procurador de Justiça Fabio Vello Correa
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO

Rua Procurador Antônio Benedito Amado Pereira, nº 330, Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória/ES, CEP: 29050-265. Telefone Geral: (27) 3194-4500.

56
w

56
w

exigir dele a prestação de serviço ininterrupto (diga-se, por 24 horas), durante 25 dias do mês. Se admitirmos que, por regra, o mês conta com 20 (vinte) dias úteis e que o profissional certamente desempenhará as atividades tão somente por algumas horas diárias, normalmente em horário comercial, não há fórmula lógico-matemática que justifique tais parâmetros de contratação. Por certo o serviço não foi e não será prestado conforme avençado.

E para que não se cogite sustentar a regularidade procedimental ou quantitativa por se tratar de contratação extraída de procedimento licitatório em outro município, cabe informar que perante a Promotoria de Justiça de Mariana/MG tramita Inquérito Cível para apurar idênticas irregularidades (cópia em anexo).

Os elementos descortinados com a investigação levada a efeito pelo Ministério Público revelam que, ao contrário do que falsamente afirmado pelos investigados, CRISTIANE ALVES FERREIRA, irmã do Prefeito de Itapemirim, mesmo sem instrumento procuratório formal, patrocina os interesses da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA perante os municípios da região - razão maior da celebração do Contrato nº 058/2015 com o município de Itapemirim/ES -, aproveitando-se das facilidades inerentes ao vínculo fraterno em procedimento licitatório notoriamente viciado (arts. 89, 91 e 96, V lei nº 8.666/93), como forma de frustrar o caráter competitivo do certame para obtenção da vantagem financeira pela adjudicação do objeto licitatório (art. 90 lei nº 8.666/93).

Foi o que afirmou o Procurador Geral do Município de Anchieta, Sr. MUNIR ABUD DE OLIVEIRA em oitiva na sede do GAECO/MPES (fl. 1.510/1.511), ao mencionar reunião na Prefeitura de Anchieta com a presença de CRISTIANE e do sócio da PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA em "(...) que afirma que a Projeta Consultoria não foi contratada pelo município de Anchieta; que sabe dizer que nesta primeira reunião com Ciro também esteve presente uma mulher chamada Cristiane, que se identificou como advogada e acompanhou os arquitetos; que ela não se manifestou durante a reunião, não sabendo o depoente dizer

M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR DR. JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO
SANTO.

TJES - Cópia
04/02/2020 15:49
2020.00.137.005
TLGARCIA

PROCESSO Nº. 00000 42-74.2020.8.08.0026 (Ag. Inst.)
Agravante: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS Ltda.
Agravado: YAMATO AYUB ALVES

(Decorrente da Ação Popular nº 0001876-49.2019.8.08.0026)

YAMATO AYUB ALVES, brasileiro, advogado – OAB 10.663-ES, com endereço à Rua Vinicius de Moraes nº. 602, Itaoca, município de Itapemirim-ES., tel. (27)99926-4799, CPF. 107.552.689.20, (e-mail. yamatoalves@gmail.com), advogando em causa própria e em defesa do interesse público, nos termos e no prazo do artigo 1021, § 1º do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, interpor

AGRAVO INTERNO

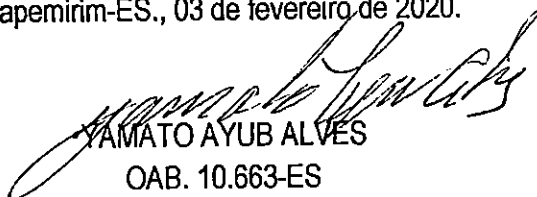
Em face da respeitável decisão de fls. 125/127, que revogou a r.Decisão do Juiz a quo, que cancelou o contrato de número 58/2015, firmado pelo Município de Itapemirim e a Empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., o que faz mediante as relevantes e pertinentes razões de fato e de direito a seguir expostas, acompanhada da documentação probante dos fatos combatidos também na **Ação Popular de nº 0001876-49.2019.8.08.0026**, que resultou no cancelamento do referido contrato.

Nos termos do artigo 1021, § 2º, do Código de Processo Civil, o Agravante requer a reconsideração da respeitável decisão agravada ou, na hipótese de Vossa Excelência entender inexistir razão para tanto, o que se aduz, mas não se espera, pede que o presente recurso de Agravo Interno seja levado a julgamento pelo Órgão Colegiado.

N. Termos.

P. Juntada e Deferimento.

Itapemirim-ES., 03 de fevereiro de 2020.


YAMATO AYUB ALVES
OAB. 10.663-ES

**EMINENTES JULGADORES
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO ESPIRÍTO SANTO.**

**PROCESSO Nº. 00000 42-74.2020.8.08.0026 (Ag. inst.)
(Decorrente da Ação Popular nº 0001876-49.2019.8.08.0026)**

"A corrupção que a gente descobre é aquela que não deu certo. Aquela que foi flagrada pelos investigadores, policiais, procuradores. Então, o que a gente pode fazer é olhar para a percepção (de corrupção). Isso permite entender a evolução ou involução de um país, ao longo do tempo", diz Guilherme France. O Brasil é um dos países mais corruptos do mundo, e pagamos caro por isso. É chegada a hora dos homens de bem adotarem a audácia dos canalhas.

YAMATO AYUB ALVES, brasileiro, advogado – OAB 10.663-ES, com endereço à Rua Vinicius de Moraes nº. 602, Itacca, município de Itapemirim-ES., tel. (27)99926-4799, CPF. 107.552.689.20, (e-mail. yamatoalves@gmail.com), advogando em causa própria e em defesa do interesse público, nos termos e no prazo do artigo 1021, § 1º do Código de Processo Civil, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no prazo legal, interpor

AGRAVO INTERNO,



COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contra a r. decisão de fls. 125/127 dos autos em epígrafe, que recepcionou o recurso em seu duplo efeito da decisão recorrida, na parte em que determinou a suspensão do Contrato Administrativo nº 58/2015, e de seus aditivos, firmado pelo Município de Itapemirim e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras para diversas áreas de interesse público, além de gerenciamento e da fiscalização de obras em andamento, que, de maneira **cínica** apontam como essencial à municipalidade, e **com cinismo maior** quando afirmam que se suspenso pode representar *risco à segurança, à integridade física e a vida dos administrados*.

Causa-nos grande estranheza, e perplexidade, o fato de somente a empresa há muito beneficiária das mazelas e da corrupção escancaradamente praticada desde 2015, patrocinada pela administração municipal, seja a única a promover, em recurso, na ação popular, a defesa de seus atos espúrios e ardilosos, quando envolvendo vários figurantes, inclusive Prefeito e Vice Prefeito e outros, todos atuando em notória organização criminosa desde 2015, resultando em grave lesão aos cofres municipais, onde aos costumes a sociedade paga a conta cara. É o que veremos.

O contrato de número 58, foi firmado em 2015, com vigência até 31 de dezembro daquele ano, no valor de R\$ 5.000.399,76, quando prorrogado e a ele acrescido no mesmo ano aditivo de valor em mais R\$ 852.930,75.

Novos aditivos de prazos e de valores vêm se acumulando até 31 de dezembro de 2019, resultando em grave lesão aos cofres municipais, quando já em agosto de 2018 os repasses à empresa já ultrapassavam em mais de R\$ 30.000.000,00, considerando-se o valor inicial do contrato de R\$ 5.000.399,76, e mais absurdos aditivos para pagamentos de salários, e com recursos dos royalties do petróleo, o que é vedado por lei. E tudo começou com adesão a uma Ata de Registro de Preços da Prefeitura Mariana-MG, estranhamente resultando em **assinatura do contrato e ordem de serviço no mesmo dia (22.01.2015)**.

A grosseira e criminosa prestação de contas do mês agosto de 2018 anexa, é cristalina quanto a conduta leviana da administração municipal e a empresa, que com o maior cinismo, porque não dizer deboche, se diz preocupada com a suspensão do contrato em razão do desemprego de muitos trabalhadores e do risco à segurança, à integridade física e a vida dos administrados, esquecendo-se de que nem todos são corruptos, e também não idiotas.

Causa-nos, ainda, estranheza e perplexidade, a afirmação em sua defesa, de que o Autor da Ação Popular, atuava como Secretário Municipal, em meados de



2015/2016, quando autorizou pagamento à empresa no início do contrato e das obras, reconhecendo assim a lisura nos atos da empresa Projeta, que denuncia.

Realmente, em razão do afastamento do Prefeito titular por crimes diversos, inclusive corrupção e formação de organização criminosa, assumiu a Vice Prefeita Viviane Peçanha, que em razão de dificuldades enfrentadas anteriormente, de resistência e obstáculos diversos ao seu trabalho que também focava dismantelar os conhecidos esquemas montados na administração, foi o autor levado a ajudá-la, nomeado de abril a agosto de 2015 como Secretário de Governo, com função bem definida na organização **que não lhe dá competência para ordenar pagamentos.**

É mais, já aposentado como Auditor Fiscal da Receita Federal, aceitou o encargo de Secretário de Governo como voluntário, sem ônus, procurando dar a sua contribuição ao trabalho da Vice Prefeita e ao município, que via saqueado e nas mãos de uma grande organização criminosa bem conhecida.

Daí, de início, por determinação da Vice Prefeita, todos os processos pendentes, e eram muitos, passavam por uma rápida triagem naquela Secretaria sob a chefia deste, atuando como voluntário. Regra geral, os processos já chegavam com o parecer do Controlador do Município, do Secretário de obras e já com a liquidação e, daí, não encontrando irregularidade aparente eram apenas encaminhado à Secretaria de Finanças, reiterando não ter o Autor da Ação Popular competência legal para atuar como ordenador de pagamrntp, contrariamente ao que afirma a empresa. Nessas circunstâncias muitos processos foram encaminhados à Secretaria de Finanças.

E mais, desnecessário lembrar, que o contrato número 58 foi firmado em janeiro de 2015, com vigência a partir de fevereiro seguinte, quando este atuou na Secretaria de Governo somente no período de abril a agosto do mesmo ano, um curto espaço de tempo para a prática de irregularidades pela empresa, até porque o município estava sob nova gestão por afastamento judicial do titular por corrupção. **E lembro, que o larápio não arromba a porta quando sabendo vigiado.**

A mais, não há porque se falar em perseguição por inimizade, até porque não conhece a empresa e seus membros, e só posteriormente passou a conhecer os atos espúrio da organização criminosa há muito instalada no município de Itapemirim, como é bem conhecida do próprio judiciário do estado. **E a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda. é, sim, parte integrante desse esquema de corrupção.**

Os fatos e documentos, parciais, trazidos aos autos do Agravo de Instrumento, ocultando o lado podre das ações da empresa no município, em conluio com a administração municipal, foram suficientes para mascarar os fatos e, conseqüentemente, convincentes para resultar na r. decisão monocrática para

determinar a suspensão da decisão recorrida, ou seja, revogando a suspensão do contrato combatido e, daí, por desconhecimento da realidade dos fatos sonogada na boa fé resultou restabelecendo as ações criminosas dos bandidos.

Faltaram-lhe peças fundamentais, que entendo graves, por isso lamentando que a decisão recorrida tenha se limitado apenas à suspensão do contrato, não acolhendo o afastamento do gestor (art.20 – lei 8.429/92) e sequer o bloqueio dos bens para indenizar os danos causados decorrentes desse contrato criminoso que se arrasta por tempo indeterminado, embora resultando em grave e grande lesão ao erário, a muitos contratados inocentemente usados na consumação do crime, e à sociedade pagando a conta cara. **E não se vê resposta.**

Tanto que em 12 de dezembro de 2018 a denúncia deste contrato foi levada, com farto material, ao MP/GAECO, e com cópia entregue em mãos ao Promotor de Justiça de Itapemirim. Este, de posse do material, perplexo pensou em promover o imediato cancelamento do contrato entendendo a gravidade do problema, no que foi convencido a não fazê-lo em face do vencimento do contrato daí a 18 dias, estranhando que posteriormente manifestou-se contra as medidas cautelares propostas e decretou sigilo à denúncia entregue ao MP.

Como nada acontecesse, e os recursos públicos continuassem a sair pelos ralos da corrupção, embora não competente para tal, ingressei com notícia crime junto ao Tribunal de Justiça do Estado, com o processo distribuído ao ilustre e respeitado Desembargador Willian Silva, que decidiu pela incompetência do autor naquela representação que é do M.P.E.S., invocando jurisprudência de instâncias superiores.

Reconheceu, todavia, graves os fatos apontados e sérios indícios de lesão ao erário, e remeteu os autos à Procuradoria Geral Justiça do Estado, que pediu o seu arquivamento e posterior remessa dos autos àquele órgão para as providências devidas. **E sem notícias.**

Como aos costumes nada aconteceu, e inconformado com o parecer da Promotoria de Itapemirim contrário às medidas cautelares de suspensão do contrato, de afastamento e bloqueio dos bens, e, a denúncia lá apresentada **estranhamente ainda sob "Segredo de Justiça"**, restou a este, na condição de cidadão amparado em princípios constitucionais, ingressar com ação popular munido de provas robustas, na busca de proteção dos interesses da sociedade que via gravemente lesados, em face da quebra reiterada dos princípios da legalidade e da moralidade, fruto do lamentável convencimento da impunidade.

E idêntica denúncia igualmente foi também formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado, que no processo nº 15.397/2019, deixou consignado que:

"Verificada a presença dos requisitos de admissibilidade, pugnou a área técnica pela concessão de medida cautelar observando o risco de ineficácia da decisão de mérito e fundado receio de grave lesão ao erário.

Ainda apurou aquele Órgão de Controle, em outra auditoria, que o contrato antes firmado no valor de R\$ 5.000.399,76, somados aos aditivos contratuais atingiu até aquele momento o valor de R\$ 25.971.083,53, e relaciona os seguintes processos relacionados à representação sob análise:

Processo TC 13665/2015-2 – tomada de contas especial convertida;

Processo TC 02836/2019 – 1 – denúncia (apensado ao processo 13665/2015-2)

Protocolo 14758/2019 – 4 – solicitação de informações;

Processo TC 15693/2019 – 1- representação;

Protocolo 09145/2016 – 4 – solicitação de informações;

Processo TC 08141/2019/4 - omissão GEO-OBRAS;

Processo TC 08053/2017 – 8 denúncia.

A mais, deixo consignado, o expediente nos termos abaixo, que encaminhei ao MM. Juiz a quo, apontando novos fatos graves, complementando a Ação Popular constituída do processo de número 0001876-49.2019.8.08.0026, documento que a empresa arditosamente não anexou ao Agravo, porque contrários aos seus interesses, porém de suma importância ao e. Julgador, para seu convencimento na aplicação da lei, principalmente à vista do disposto no artigo 37 da C.F. quanto aos princípios da legalidade e da moralidade, **no município mandado as favas.**

Informa nos autos 0001876-49.2019.8.08.0026 - Ação Popular:

....."ingressou, junto a esse Juízo, em data de 18 de junho de 2019, com a Ação Popular tramitando sob número 0001876-49.2019.8.08.0026, apontando para grave desvio de conduta ocorrido na administração municipal de Itapemirim-ES., **com grave lesão não somente aos cofres públicos municipais**, como também a diversos contratados pela empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., em decorrência do contrato de número 58/2015, com sucessivas prorrogações, de prazos e valores, até 31 de dezembro de 2019, para assessoria em projetos, que não se sabe quais, para que, para onde e se realmente no interesse público.

Mas com certeza no interesse de uma audaciosa organização criminoso, até prova em contrário;

a) A Ação Popular teve origem em **falsa prestação de contas**, apresentada ao município para pagamento, **do mês de agosto de 2018**, vergonhosamente recebida, e maior vergonha porque criminosamente liquidada e paga, em conduta audaciosa, com



clara demonstração da certeza da impunidade conforme já demonstrado e comprovado nos autos”.

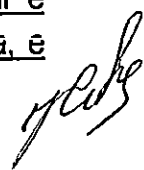
Após, juntou-se aos autos a planilha dos pagamentos efetuados pelo município à referida empresa, no período de fevereiro de 2015 a agosto de 2018, apontando para pagamentos absurdos e duvidosos no montante de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), fruto de escandaloso, vergonhoso, ilegal e imoral assalto aos cofres públicos do município, a exigir rigorosa punição dos responsáveis, não somente pelo desvio dos recursos públicos e lesão ao erário, **assim como pela conduta leviana a muitos servidores ludibriados e inocentemente usados na consumação desse criminoso golpe** mas, também, pelo sofrimento imposto a tantas pessoas mantidas à margem da sociedade em face de tantos recursos desviados, e por isso implorando por **JUSTIÇA**, para uma vida mais digna e menos sofrida”.

Em resposta ao Ofício de número 634/2019 do inclito Juiz, a merecer não somente nosso respeito, mas também nosso aplauso pela retidão da conduta, ofício esse endereçado ao Tribunal de Contas do Estado, com pedido de informação sobre auditoria realizada no contrato de número 58/2015, firmado entre o município e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., objeto da Ação Popular, o referido Órgão aponta para:

- a) A realização de auditoria na execução do contrato 58/2015, de fevereiro de 2015, início do contrato a fevereiro de 2016, seguido de conversão do processo de fiscalização em Tomada de Conta Especial, nos termos das normas legais que aponta”;

No referido contrato 58/2015, firmado em janeiro de 2015 por R\$ 5.000.399,76 ano, para assessoria em projetos, **foi pago durante o período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, o valor de R\$ 7.158.679,80**, dos quais o Tribunal de Contas **identificou lesão ao erário, por pagamento indevido, no valor de R\$ 5.341.049,09”**, discriminada na Instrução Técnica Inicial de nº 00235/2017 - extraída do site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - www.tce.es.gov.br/consulotas/processos/, já consignando a intimação para defesa ou o devido pagamento – cópia anexa.

Observa-se, que a lesão apontada pelo T.C.E.S., diz respeito somente àquele **pequeno espaço de tempo (2015 /2016)**, afora a farra ainda não apurada até os dias de hoje, quando até agosto de 2018 o festival com recursos públicos atingiu à expressiva cifra de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) conforme planilha anexa, e também naquela ação popular.



E, não menos estranho, é o fato do contrato ter sido firmado em 22 de janeiro de 2015, mediante adesão de Ata de Registro de Preços do município de Mariana-MG, e a ordem de serviço ter sido emitida na mesma data do contrato, ou seja, 22/01/2015. Enfim, tudo é festa, a envergonhar as pessoas de bem muitas vezes frustradas em sua luta contra a corrupção sistêmica tão marcante neste país.

Importante observar, que a lesão apontada pelo TCEES no valor de R\$ 5.341.049,09, resultou do trabalho de auditoria ocorrida no espaço de um ano – 2015/2016. Imagine o que aconteceu no espaço de quatro anos, considerando-se a farsa montada resultando na **falsa prestação de contas do mês de agosto de 2018 objeto da Ação Popular, conforme documentação anexa.**

Apenas para ilustrar o que se passa no município de Itapemirim, é importante deixar consignado, que a farra com dinheiro público não está afeto somente à empresa Projeta, de Nova Lima-MG.

Estranhamente, também de **Nova Lima-MG**, pinçaram a empresa Construtora JRN, envolvida em escândalos naquele Estado, e aqui também privilegiada e responsável pela construção do porto de Itaipava, outro escândalo na iminência de explodir, além de outros fatos graves que não dizem respeito a este agravo.

Causa-nos repulsa, e estranheza, a audácia e o convencimento da impunidade, na execução de tantos crimes reiteradamente praticados, com grave lesão ao erário e à sociedade que paga a conta cara, embora sejam os fatos do domínio público e já fartamente denunciados. É o triste retrato deste município infeliz.

Veja-se, que somente em relação à empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., o Tribunal de Contas do Estado, em auditoria realizada somente no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016, já identificou lesão ao erário no montante de R\$ 5.341.049,09, relativo a pagamentos indevidos de diversas medições relacionadas ao contrato nº 58/2015.

É grave a conduta praticada na **prestação de contas do mês de agosto de 2018**, razão da Ação Popular, contra o gestor e a empresa Projeta, com prova incontestável de audaciosa lesão aos cofres municipais, além de lesão aos direitos de seus contratados criminosamente usados, ludibriados e usurpados de forma ardilosa, a eles atribuindo falsos salários para indenização pelo município, enquanto na realidade pagando salário ínfimo, para proporcionar grave desvio de recursos conforme relatado e comprovado naqueles autos, e agora aqui reiterado.

Depreende-se da referida prestação de contas, resultando no pagamento de falsos salários, que a lesão aos cofres municipais vem sendo reiterada sem cerimônia em montante aproximado de quase R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, em razão de um contrato criminoso que já consumiu até agosto de 2018 mais de R\$ 30.819.769,17 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), e até prova em contrário, firmado para promover desvio de recursos públicos, em grave afronta às normas legais, particularmente o disposto no artigo 37 da CF., na Lei 8.429/92, no Decreto-lei 201/67 e na Lei 8.666/93, devendo os envolvidos responderem por seus atos, não somente na área cível, como também na criminal, tendo como consequência imediata a suspensão do contrato de nº 58/2015 firmado com a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda; o imediato bloqueio do patrimônio dos envolvidos até o montante da lesão causada, além do afastamento do gestor em exercício, pelo prazo de 180 dias, na forma do artigo 20 da Lei 8429/92.

É passada a hora de se impor no Município de Itapemirim o respeito aos princípios da moralidade e da legalidade, há muito mandados às favas. É passada a hora de se resgatar um mínimo de dignidade a tanta gente sofrida em consequência de tantos desmandos, tanta malversação e tanta corrupção, razão do apelo pela **JUSTIÇA** exemplar há muito tão reclamada.

MM. RELATOR,

Os fatos são graves, e as provas contundentes, e por conveniência não anexaram ao Recurso de Agravo o lado podre decorrente das ações fruto do contrato lesivo e ardiloso objeto da Ação Popular. Omitiram fatos graves envolvendo os gestores municipais e a empresa Projeta, daí porque com certeza passaram à margem do digno Relator.

O contrato de número 58/2015, firmado com a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda. para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, além de gerenciamento e da fiscalização de obras em andamento, decorreu de adesão a tomada de preços da Prefeitura de Mariana-MG., com vigência de fevereiro a dezembro de 2015, a um custo de R\$ 5.000.399,76. Todavia, mediante estranhos aditivos, chegou-se em agosto de 2018 à expressiva cifra de mais de 30.000.000,00, nela incluídos aditivos de prazos e valores em cerca de 24%, quando os recursos usados em pagamento de salários, e, não menos grave, **pagamentos de falsos salários**, com grave lesão não somente aos cofres municipais, mas aos servidores usados nessa diabólica armação, e com recursos dos royalties do petróleo, o que é vedado por lei. É a conclusão a que se chega à vista do lixo apresentado como prestação de contas devida para agosto de 2018: **recebida, analisada, aprovada, liquidada e criminosamente paga.**

Reitera-se que enquanto a Prefeitura remunera regiamente a empresa Projeta reembolsada com elevadíssimos e falsos salários, esta repassa remuneração ínfima aos 53 contratados, em sua quase totalidade mão de obra desqualificada, para prestação de serviços em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, além de fiscalização e gerenciamento de obras. Não se sabe quais obras/projetos, e certamente não medidos a exemplo da prestação de contas anexas medindo falsos salários. É um escárnio o quadro vivenciado no município, daí não podendo continuar essa ação artilosa sob um manto protetor, com tantas denúncias sem resposta.

A prestação de contas do mês de agosto de 2018, aprovada, liquidada e paga e objeto da ação popular é uma afronta, uma conduta sem qualificação conforme comprovam os documentos agora acostados. Em um criminoso pedido de medição, encontramos duas prestações de contas, ou seja, duas medições de salários: um aparentemente real pela incidência de descontos previdenciários e I. Renda, em valor total aproximado de R\$ 98.000,00, para pagamento aos 53 contratados – pouquíssimos profissionais técnicos, para uma empresa contratada a preço de ouro para consultoria.

No mesmo pedido de medição, outra prestação de contas paralela, comprovadamente falsa, no valor de R\$ 496.011,54, para pagamento, efetuado, aos mesmos 53 contratados, naquelas condições, e com certeza sem incidência das contribuições previdenciárias e I. Renda, lembrando que na Ação Popular foi pedida a requisição do demonstrativo desses pagamentos e respectivos descontos previdenciários e I.Renda, por ser peça fundamental para elucidar a extensão desse crime artiloso.

Detalhe importante: encontramos no pedido de medição anexo, para efeito de pagamento de expressiva parcela de R\$ 496.011,54, devida para o mês de agosto de 2018, a supostos 53 contratados, poucos com qualificação, que estão espalhados pelas diversas secretarias da PMI., dentre eles muitos familiares do vice prefeito e até esposa e irmão de alguns vereadores, além de outros agregados, que na realidade custaram ao município naquele mês cerca de R\$ 98.000,00, **enquanto mediram, aprovaram, promoveram sua liquidação e pagamento do valor de R\$ 501.361,50 (acrescido de locação de carro), sem identificação e comprovação de projeto/obra.**

Foi um contrato para proporcionar um cabide de emprego aos membros da corte, e até prova em contrário, também um meio de pulverizar os recursos via rachid. da diferença entre o falso salário e o real (R\$ 501.361,50 – R\$ 98.000,00). E não se sabe relacionado a qual projeto, a qual obra, qual sua localização, qual seu estágio, qual a empresa construtora, lembrando os contratados em grande parte sem qualificação e espalhados pelas diversas secretarias.

E, não menos grave, observamos do contrato 58/2015, em sua cláusula quarta, no item 4.2, a previsão de que o regime contratual celebrado é o de "empreitada por preço unitário. Os serviços serão medidos, item por item mensalmente, e pagos observando-se a quantidade efetivamente executadas".

Nessa chacota grosseira e ardilosa chacota, o que se vê naquele pedido de medição, liquidado e pago, nada mais é do que uma folha de pagamento de pessoal contratado, distribuído pelas diversas secretarias e departamentos, e bem poucos com qualificação para a função, desvirtuando por completo as condições estabelecidas na cláusula quarta do contrato. A mais, não se tem conhecimento dos projetos/obras/serviços medido por unidade, e menos item por item e a quantidade efetivamente executada.

"O coelho não está nas mangas do mágicos, está bem exposto e putrefato"

É oportuno deixar também consignado, que na denúncia criminal de nº 009/2013, que resultou na medida cautelar 0012177-122014.8.08.00007 (Processo nº 0001849-37.2017.8.08.0026), encontramos às fls. 54/57, a manifestação do i. Procurador de Justiça Especial do MP.ES., em relação ao contato número 58/2015, firmado pelo município com a referida empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., onde já foram denunciados em razão dos vícios que também ali apontaram, quando o MP.ES. assim se manifestou já em 2017, em relação ao contrato 58/2015:

a) "Ainda sob a ótica da prestação de serviços de engenharia e obras públicas pelo Município de Itapemirim – em exaustiva renitência, mas agora sob a roupagem de prestação de serviços consultivos, a análise dos elementos informativos arrecadados com a medida cautelar de busca e apreensão revela que o Contrato nº 58/2015 (Protocolo nº 1.755/2015) celebrado aos 22.01.2015, com a PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 039/14 – Pregão Presencial nº 023/2014 do Município de Mariana-MG, no valor de R\$ 5.000.399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil e setenta e seis centavos) para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e gerenciamento de obras municipais, **restou incrivelmente superfaturado e direcionado.** (grifei).

A partir da adesão aos valores e objeto consignados na referida ata (art. 15.ii e §§ 1º e 3º da lei 8.666/93), firmou-se contrato alusivo à proposta comercial apresentada pela PROJETA CONSULTORIA com discriminação de 9 (nove) profissionais para a prestação do serviço consultivo (apenas X), a saber:

1 (um) Engenheiro Civil Consultor Especial;

1 (um) Arquiteto e Urbanista Consultor;



- 1 (um) Engenheiro Civil Sênior;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista Sênior;
- 1 (um) Engenheiro Civil Sênior;
- 2 (dois) Técnicos em Edificações ou Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura;
- 3 (três) pessoas para formação de equipe de Topografia.

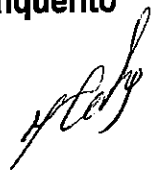
Ao burilar o orçamento descritivo que acompanha a proposta comercial, verificamos que os "valores-referência" utilizados para a definição do montante a ser pago a cada profissional, bem assim serviços correlatos, foram extraídos de planilha de preço público da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP/MG. os quais tem relativa compatibilidade com planilha de custos referenciais em outros órgãos públicos deste Estado (IOPES) ou nacionais (DNIT).

Não se tratou, todavia, de simples sobrepreço. A violação ao republicanismo - não como forma de governo, mas caráter principiológico, como responsabilidade pela parcela da autonomia estatal exercida, não reside, neste particular, em tão pueril artifício. (grifei)

Valendo-se da natural dificuldade de liquidação da despesa em contratos desta natureza (consultoria), o Prefeito LUCIANO DE PAIVA ALVES e o Secretário de Obras RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI superfaturaram o quantitativo do serviço prestado, as horas mesmas trabalhadas por cada profissional, com posterior chancela financeira por JHOEL FERREIRA MAR VILA autorizando o empenho e pagamento. (grifei)

Ora, admitir que no mês de fevereiro de 2015 o Engenheiro Consultor Especial – Faixa A tenha trabalhado 600 (seiscentas) horas – como discriminado no Cronograma Físico Quantitativo elaborado pelo Município de Itapemirim, tal qual proposta da contratada, é exigir dele a prestação de serviço ininterrupto (diga-se, por 24 horas), durante 25 dias do mês. Se admitirmos, por regra, o mês com 20 (vinte) dias úteis e que o profissional certamente desempenhará as atividades tão somente por algumas horas diárias, normalmente em horário comercial, não há formula lógico-matemática que justifique tais parâmetros de contratação. Por certo o serviço não foi e não será prestado conforme avençado. (grifei)

E para que não se cogite sustentar a regularidade procedimental ou quantitativa por se tratar de contratação extraída de procedimento licitatório em outro município, **cabe informar que perante a Promotoria de Justiça de Mariana -MG. tramita Inquérito Cível para apurar idênticas irregularidades (cópia em anexo).** (grifei)



Os elementos descortinados com a investigação levada a efeito pelo Ministério Público revelam que, **ao contrário do que falsamente afirmado pelos investigados, CRISTIANE ALVES FERREIRA, irmã do Prefeito de Itapemirim, mesmo sem instrumento procuratório formal, patrocina as interesses da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. perante os municípios da região, razão maior da celebração do Contrato nº 58/2015 com o município de Itapemirim/ES, aproveitando-se das facilidades inerentes ao vínculo fraterno em procedimento licitatório notoriamente viciado (arts. 89, 91 e 96, V lei nº 8.666/93), como forma de frustrar o caráter competitivo do certame para obtenção da vantagem financeira pela adjudicação do objeto licitatório (art. 90 lei nº 8.666/93).** (grifei)

Foi o que afirmou o Procurador Geral do Município de Anchieta, Sr. MUNIR ABUD DE OLIVEIRA em oitiva na sede do GAECO/MPES (fls.1.510/1511), ao mencionar reunião na Prefeitura de Anchieta com a presença de CRISTIANE e do sócio da PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. "....."

Em razão desse agenciamento espúrio, promovido pela irmã do Prefeito afastado Luciano de Paiva Alves, não se estranha que o contrato foi firmado em 22 de janeiro de 2015, mediante adesão de Ata de Registro de Preços de Mariana-MG, e a ordem de serviço ter sido emitida na mesma data do contrato, ou seja, 22/01/2015. Foi demonstração clara de muita sede ao pote, e sem o menor constrangimento e respeito aos princípios da moralidade e da legalidade.

Pelos elevadíssimos salários repassados à empresa pelo município, e pelos pagamentos muito abaixo efetivamente feitos aos muitos contratados pela empresa, acredita-se em criação de um cabide de emprego, fuga do nepotismo, fins eleitoreiros e uma porta não aberta, mas escancarada, para desvio de recursos públicos para beneficiar alguém, onde aos costumes a sociedade paga a conta cara em razão desse rombo extraordinário que em agosto de 2018 ultrapassara a mais de R\$ 30.000.000,00.

Estranha-se, que em se tratando de empresa contratada a preço de ouro para consultoria (?) e serviços, e com utilização apenas de mão de obra conforme se depreende da prestação de contas anexa, quais as razões plausíveis e o amparo legal para os aditivos em valores astronômicos já a partir de 2015, e que vem se reiterando anualmente até 2019, em se tratando de contrato de adesão de Ata de Registro de Preços do Município de Mariana-MG? E recebendo quase R\$ 500.000,00 mês para pagamento de salários, na quase totalidade sem qualificação, quando gasta apenas cerca de R\$ 100.000,00 conforme prestação de contas anexa, e consumindo do

município R\$ 5.000399,76 ano, afora estranhos aditivos anuais para remunerar de forma grosseiramente falsa a tantos contratados?

Já imaginaram uma ação coletiva proposta por tantos contratados reivindicando o reembolso da diferença salarial que lhes foi surrupiada durante tantos anos? Que festa, e que lição altamente sadia e construtiva do que o país tanto necessita!

Pela documentação anexa, e pelo modus operandi, percebe-se a forma grosseira, audaciosa e promíscua como vem agindo a administração municipal e a empresa Projeta, contratada desde 2015, quando regiamente remunerada pelo município para **pagamento de falsos e elevados salários, enquanto na realidade transfere remuneração ínfima aos contratados inocentes, usados e abusados em sua boa fé, segundo se apura dessa prestação de contas, de forma vergonhosa e criminoso aprovada pela administração municipal notoriamente conivente e parceira no crime.**

Vê-se, do pedido de medição arrolado, relativo ao mês de agosto de 2018, que às fls. 10, 178/180(fls. no rodapé da medição), a empresa relaciona 53 servidores por ela contratados, a um falso custo de R\$ 496.011,54, para pagamento pela Prefeitura em razão do referido contrato, usado como cabide de emprego para atender a interesses escusos, com clara demonstração de desvio de finalidade do contrato e grave desvio de recursos. Observa-se, com clareza, que a prestação de contas diz respeito apenas a salários a contratados, e em quase sua totalidade sem qualificação, e localizados fora do objeto do contrato. E assim foi pago.

Também, estranhamente, no mesmo pedido de medição, a empresa apresenta os mesmos servidores a um custo aparentemente real abaixo de R\$ 100.000,00, com incidência das obrigações sociais sobre este valor, daí a aparência de pagamentos reais— fls. 29 a 48 (numeração no rodapé no pedido de medição). Enfim, duas medições no mesmo processo ocorrendo a liquidação e pagamento sobre aquela grosseiramente falsa, e sem indicação de medição de projetos ou obras, contrariamente ao disposto na cláusula quarta do contrato.

E, não menos grave, apesar de toda ilegalidade e imoralidade nesse lixo apresentado como prestação de contas para fins de pagamento relativo ao mês de agosto de 2018, entendeu o Senhor Jarbas Souza Gomes, então Secretário de Obras e Urbanismo, em

conluio com Luciano Gomes – fiscal do contrato, pela aprovação das contas e, em consequência, emitindo sua liquidação para o pagamento consumado, **apesar do crime visível e grosseiramente estampado**. E ainda atesta às fls. 182 o uso de material e mão de obra. **É uma ação sincronizada típica de quadrilha, envolvendo o secretário de obras, o fiscal do contrato, prefeito e empresa.**

E mais, fizeram vista grossa sobre a inserção de material estranho, de outros estados e municípios, sem nenhuma relação com Itapemirim. Ignoraram a falta de identificação da obra/projeto objeto da medição, limitando-se a medir a conta salário sem saber onde trabalham, no que trabalham e o que fazem e se seriam técnicos habilitados. É um escárnio o que se faz por conta desse criminoso contrato lesando o município e a tantos contratados incautos.

E não há que se falar em comparar salário no mercado de trabalho, e menos que eventual diferença de salário decorra da relação empresa/empregado, devendo ser tratada nas vias legais, insinuando a justiça do trabalho. Com certeza as criancinhas do ensino fundamental apontariam para a falta de cadeia.

*As condutas praticadas em razão do contrato em referência nos dão essa certeza, e causam indignação e náusea às pessoas de bem, mormente quando em razão desse contrato o município vem sendo lesado desde 2015 em mais de R\$ 30.000,000,00 (trinta milhões de reais), e nada aconteceu até agora, assim como em relação a outros contratos, enquanto aos costumes a sociedade paga a conta cara. Não sem razão a premissa de que : **“pior que o bandido é aquele que recebe dos cofres públicos para combatê-lo e pela omissão, negligência ou conivência age como se fosse parceiro”**.*

MM JULGADOR, é passada a hora de um basta.

Vê-se, da prestação de contas anexa, relativa ao mês de agosto de 2018, que às fls. 10, 178/180 (numeração no rodapé no pedido de medição), a empresa relaciona 53 servidores por ela contratados, a um falso custo de R\$ 496.011,54, reembolsado pela Prefeitura, apesar de aparentar o uso do contrato como cabide de emprego para atender a interesses escusos, com clara demonstração de desvio de finalidade e desvio de recursos.

Em oposição, estranhamente no mesmo pedido de medição, ignorada pela administração, a empresa apresenta os mesmos servidores a um custo aparentemente real, abaixo de R\$ 100.000,00, e com incidência das obrigações sociais sobre este valor, demonstrando aqui uma possível realidade em razão dos descontos previdenciários - fls. 29 a 48 (numeração no rodapé no pedido de medição).

Observa-se, que pela prestação de contas anexa, a lesão não atinge somente o município, mas também os bolsos de 53 contratados assaltados em seus salários, a partir do momento que indevidamente e ao arrepio da lei e da moral tiveram seus nomes e contratos usados para promoverem falcatrua de tal magnitude, pagando a Prefeitura à empresa até 08 (oito) vezes a mais do que efetivamente recebe o contratado também lesado. Pergunta-se, de onde e de quem vem à garantia, a certeza e o convencimento de tanta impunidade para essa conduta apontando para uma vergonhosa e afrontosa operação rachid?

*O contrato firmado decorreu de adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Mariana-MG, para contratação de 05 engenheiros e arquitetos, 02 Técnicos em Edificação e três pessoas para formação de equipe de topografia. Por que a contratação de 53 pessoas, em sua quase totalidade sem qualificação, espalhadas pelas diversas secretarias e contratadas para a PMI, com altos, porém falsos salários, e sem o perfil para o cargo? São reais portadores de títulos profissionais a justificar a contratação a preço tão expressivo e muito acima do mercado de trabalho? Tem a experiência suficiente para a contratação nos termos e salários atribuídos? Sendo profissionais por demais caros, onde estão localizados e no que estão trabalhando? Em quais projetos? Em quais projetos e serviços foi essa empresa envolvida pelo município ao ponto de custar aos cofres municipais tantos recursos despendidos, ou melhor, **surrupitados, furtados**, enquanto o município em tudo deixa a desejar? E por que tantos contratados espalhados pelas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura, com clara demonstração de desvio do objeto do contrato? E por que tantos parentes de Prefeito e de Vereadores contratados, além de apadrinhados?*

É oportuno lembrar o recentemente Decreto nº 13.533/2018, publicado no D.O. de 11/05/2018, no qual o Vice Prefeito em exercício, Thiago Peçanha Lopes, praticamente decretou a falência financeira do Município de Itapemirim, que os mesmos gestores vem dilapidando. É um escárnio, uma afronta sem limites há muito a exigir um basta!

A discrepância de valores consignados às fls. 10 e fls. 178/180 (numeração no rodapé do pedido de medição) contendo generosos e **falsos salários, pagos**, confrontados com os salários de fls. 29 a 48 (numeração no rodapé do pedido de medição), que exprime a realidade pela incidência de contribuições sociais (INSS), é de estarrecer, é uma afronta que não pode mais prosperar. Naqueles apresentam valores muito acima daqueles pagos pela iniciativa privada e pior, muito superiores aos salários pagos pelo município aos seus servidores da mesma categoria.

Não é o caso de relação trabalhista envolvendo contratado/empresa. É, sim, caso grave de corrupção, com grave lesão ao erário, e com grave ofensa aos princípios nos quais deve se pautar o administrador público.

É oportuno lembrar, o exemplar trabalho acima reproduzido, desenvolvido pelo MP. ES/GAECO, inserido na denúncia criminal de nº 009/2013, que resultou na medida cautelar 0012177-122014.8.08.00007 (Processo nº 0001849-37.2017.8.08.0026), às fls. 54/57, onde encontramos a resposta adequada para essa conduta leviana já vindo à tona no primeiro ano do contrato firmado com o município.

É grave o conteúdo às fls. 10, 178 à 180 (número no rodapé da medição) do referido pedido de medição, onde encontramos inúmeros casos de salários de R\$ 14.300,00, aparentemente supervalorizado para o município, quando pelas fls. 29 a 48 o salário real pago foi de R\$ 2.600,00; salário de R\$ 22.880,00, quando pelas fls. 29 a 48 seu custo real pago foi de R\$ 2.600,00; salário de R\$ 24.325,40, quando pelas fls. 29 a 48 seu custo real pago foi de 2.600,00; salários de R\$ 7.624,80, quando pelas fls. 29 a 48 temos o salário real pago de R\$ 1.600,00, reiterando, ainda, que os falsos salários de fls. 178 a 180, resultando em montante de **R\$ 496.011,54, vergonhosamente foi atestado como serviço prestado, e daí efetuada a sua liquidação para pagamento (fls. 185/186 do rodapé da medição).**

Comprovando a fraude apontada, anexo Xerox de carteira de trabalho e contracheques de Renata Barbosa Jordão da Conceição, exonerada em julho/2018, daí porque não constando do pedido de medição anexo. Recebia o salário fixo de **R\$ 2.600,00** enquanto a empresa era reembolsada pelo município em **R\$ 14.300,00**.

Situação semelhante a de Vitor Bezerra Bechara. Em conformidade com seus documentos anexos – comunicação ao MP.ES., contracheques, rescisão e depósitos bancários, recebia fixo **R\$ 2.600,00**, quando a empresa era reembolsada generosamente em **R\$ 14.300,00** – ver fls. 10, 178 a 180 e fls. 42.

E sabe-se que Sandra Peçanha de Almeida, regularmente contratada com salário fixo de **R\$ 2.600,00**, o município reembolsava a empresa em **R\$ 24.325,40** – ver fls. 10/178 a 180 e fls. 43.

E Nelene Galante de Melo, contratada por R\$ 2.600,00, enquanto o município caridoso reembolsava a empresa em R\$ 22.880,00 – ver fls. 10, 178 a 180 e 46.

Aguinaldo Nabuco dos Santos, tratorista, consta como recebendo salário de R\$ 7.642,80, quando recebia apenas R\$ 1.493,33 mais tique alimentação de R\$ 363,64, totalizando R\$ 1.856,97, conforme documentação anexa;

Jessica Magalhães de Melo Fiel, aux. admist., consta como recebendo salário de R\$ 7.642,80, quando na realidade recebia apenas R\$ 1.600,00 conforme documentação anexa;

Izabela de Amorim Amaro, aux. admist., consta como recebendo salário de R\$ 7.642,80, quando na realidade recebia apenas R\$ 2.000,00, conforme documentação anexa.

O número da fls a que se refere é encontrado sempre no rodapé do pedido de medição.

Enfim, tudo é festa com dinheiro público neste município.

Ao ingressar com a Ação Popular, pensou-se em encaminhar a representação também à Câmara de Vereadores, não o fazendo porque o Vereador Leonardo Fraga – viugo Patinho, recusou-se a votar e ameaçou deixar o grupo de oposição, em razão das benesses que a empresa lhe proporcionava, inclusive na campanha eleitoral.

Observamos, ainda, que muitos nomes de apontados trabalhadores às fls. 178/180, não foram localizados nas relações que constituem as fls. 29 a 48, que parecem reais, podendo tratar-se de falsos prestadores de serviços, ali inseridos apenas para pagamento, onerando ainda mais os cofres do município, afora a grande quantidade de nomes das famílias Marvila e Peçanha vinculados ao Vice Prefeito em exercício Thiago Peçanha Lopes, além de familiares e indicações de vereadores. Ver quadro de indicações anexo.

Deixo consignado, que as lacunas em branco quanto ao salário real no resumo da planilha de cálculo de medição, aqueles muitos nomes com interrogação a vermelho, não foram localizados nas páginas 29 a 48, tornando a situação mais estranha, supondo-se tratar-se de pessoas fantasmas.

Também não menos estranho, e objeto de grave ocorrência, é a inserção no referido processo de medição e pagamento, de vários documentos de outros municípios, inclusive de MG, Bahia, ES. e SP, sem nenhuma relação com o pedido de pagamento aqui denunciado por serviços de assessoria neste município, **onde estranhamente se emprega tanta gente com falsos e elevados salários, e, assim, aos costumes analisado, aprovado, liquidado e pago**, em clara demonstração de relação promiscua entre a Prefeitura e a empresa Projeta.

Veja-se às fls. 33, documento de Caeté-MG; fls. 35, município de Ferros; fls. 38, município de Congonhas; fls. 51/52, município de Conceição de Mato Dentro; fls. 55, Instituto Federal Educ. e Ciência; fls. 58, Serviço Nacional de Aprendizagem; fls. 60, Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano; Fls. 63, Prefeitura Municipal de Vespasiano; Fls. 66, Secretaria Estadual de Educação, Vitória; Fls. 69, Associação Exec. de Apoio a Gestão de Bac. Hidr.; Fls. 72, Instituto de Obras Públicas do Estado Esp. Santo; Fls. 74, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar; Fls. 77, Município de Ilhéus; Fls. 80, município de Serro.

É lamentável, que todo esse lixo e toda essa excrescência tenham sido conferidos, homologados e liquidados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para fins de pagamento de medição de serviços apenas de mão de obra, sem indicação de qualquer projeto/obra, seu estágio, sua finalidade e sua localização e se realmente no interesse público, mas absorvendo tanta gente e resultando em pedido de medição para fins de pagamentos suspeitos, sem razão plausível, no valor de R\$ 496.011,54 (somente salários), apontados como devidos somente no mês de agosto de 2018, quando neste festival a sociedade vem sendo usurpada desde 2015 até aquele mês em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e, não menos grave, com tantos e elevados valores aditivados para pagamento de mão-de-obra. **Qual a base legal?**

A mais, inaceitável que a **discrepância** constatada entre os estranhos e elevados valores consignados nas fls. 10, 178/180 e os valores aparentemente reais às fls. 29/48, visto aqui consignadas às obrigações fiscais, seja mera cortesia, benevolência, cordialidade descabidas no serviço público, para com a empresa. **Alguém, com certeza, se beneficia de possível retorno da diferença, ou Rachid, em valor expressivo, do que a sociedade que aos costumes paga a conta cara precisa tomar conhecimento.**

Estranha-se, também, que às fls. 08 do pedido de medição, o orçamento discriminativo em papel timbrado da Prefeitura, e na mesma folha também o timbre da empresa com impressão no rodapé de seus dados de qualificação, tudo em perfeita parceria, integração e harmonia, com descrição dos serviços diversos, quase a totalidade com contratação de equipe apontada como trabalhadora, indicando para um custo total de R\$ 501.361,50 (R\$ 496.011,54 de mão de obra). Não é conduta de trapalhões, é conduta de quadrilha, até em razão do quantitativo e elevados salários apontados como devidos ao pessoal contratado (53) para **assessoria em projetos cuja medição se restringe a falsos salários. E às fls. 182 o Fiscal do contrato atesta o uso de materiais, mas não disse onde e o quantitativo.**

A ousadia desse grupo, que assim como outro veio de Nova Lima – MG. para o Espírito Santo, é tão grande que no seu recurso dão como credenciais contratos firmados não apenas com Itapemirim, e citam às fls. 09 do Agravo: o Governo do Estado, Prefeitura Municipal de Guarapari, Serra, Piuma, Vitória, Tribunal de Justiça, IOPS., o que vai merecer deste modesto advogado representação junto ao Tribunal de Contas, sugerindo análise rigorosa dos contratos firmados com essa empresa, mediante adesão a registro de preço made in Nova Lima-MG., de onde vem as articulações para o superfaturamento e o assalto aos cofres públicos e, talvez, também para o Rachid, em grave ofensa aos princípios da moralidade e da legalidade em conformidade com as normas legais, inclusive o art. 37 da CF. e LRF., com vistas às contratações paralelas e seleção pública, a exemplo desse processo, podendo constituir-se no maior escândalo envolvendo esse grupo e seus associados.


MERITÍSSIMO DESEMBARGADOR,

É importante recapitular, que o MP.ES/GAECO, já identificara no início da vigência do contrato nº. 58/2015, visível demonstração de direcionamento e superfaturamento conforme já exposto;

Que o Tribunal de Contas do Estado, também em auditoria realizada em 2017, identificou lesão ao erário do município, no valor de R\$ 5.341.049,09, nos pagamentos relativos aos anos de 2015 a 2016, discriminada na Instrução Técnica Inicial de nº 00235/2017 anexa, afora outra auditoria transformada em **Tomada de Contas Especial**, conforme acima exposto.

E, agravando a situação, temos o pedido de medição relacionado ao mês de agosto de 2018, uma excrescência da qual constando estranhamente duas folhas de pagamentos relacionadas as mesmos 53 contratados, a maioria sem qualificação, para supostos serviços objeto do contrato, porém, distribuídos pelas diversas secretarias e departamentos da PMI.

E, o que é mais grave, no Pedido de Medição, encontramos um com **falsos salários no valor total de R\$ 496.011,54** (fls. 10, 178 a 180), reembolsados à empresa pela Prefeitura e, paralelamente, outra folha de pagamento que pelos descontos previdenciários ali inseridos demonstra ser o pagamento real (fls. 29 a 48), valor este de aproximadamente R\$ 98.000,00 repassado aos mesmos 53 contratados. Em resumo, a empresa é generosamente contemplada com R\$ 496.011,54, para pagamento de cerca de R\$ 98.000,00 de salários.



Além do mais, temos a documentação acostada de alguns contratados, demonstrando comprovadamente que os salários recebidos não eram aqueles constantes do **pedido de medição criminosamente liquidado e pago, além de apontar a qualificação de muitos não condizente com as exigências do contrato de consultoria, afora nomes que não foram encontrados no confronto com as fls. 10, 178 a 180 (falsa) e as folhas 29 a 48 (real).**

Também nos causa estranheza, o fato de somente a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda. ter-se irrisignado e recorrido contra a r. Decisão do r. Juiz a quo, que suspendeu o contrato por vislumbrar grave lesão ao erário. Apenas ela defendeu junto a esse Tribunal seus interesses escusos. Por que a estranha omissão do Município quando ela a mais responsável e envolvida em contrato grotescamente criminoso e lesivo ao erário?

É oportuno também reiterar o disposto na cláusula 4ª, no item 4.2, do contrato 58/2015, quanto a previsão de que o regime contratual celebrado é o de "empreitada por preço unitário. Os serviços serão medidos, item por item mensalmente, e pagos observando-se a quantidade efetivamente executadas".

Mas o que se vê naquele pedido de medição, liquidado e pago, nada mais é do que uma folha de pagamento de pessoal contratado, distribuído pelas diversas secretarias e departamentos, e bem poucos com qualificação para a função, desvirtuando por completo o contrato e as condições estabelecidas na referida cláusula contratual, sem nenhuma referência ou prova dos projetos/obras/serviços medidos por unidade, e menos item por item ou a quantidade efetivamente executada e, assim, restando ao município em favor da empresa, nessa ação criminosa, vultoso desvio de receita em mais de R\$ 30.000.000,00 até agosto de 2018.

De todo exposto e provas acostadas, tem-se que o restabelecimento do contrato de número 58/2015, firmado entre o Município de Itapemirim e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda., **resultará em maior lesão ao erário, além de maior estímulo e proteção às mazelas e à corrupção sem limites no município** envolvendo, com certeza, uma grande organização criminosa, no que na forma da lei e no interesse público deve ser combatida a qualquer preço, em respeito aos princípios da moralidade e da legalidade nos quais deve se pautar o agente público.

DO PEDIDO.

Diante de todo o exposto, é a presente no sentido de

REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA, SE DIGNE DE:

Receber o presente Agravo Interno e processá-lo na forma Regimental.

Conhecer e prover o presente Agravo Interno, porquanto próprio e tempestivo, para o fim de:

a) Reformar a respeitável Decisão aqui agravada, e restabelecer os efeitos da r. Decisão do Juiz a quo, quanto ao cancelamento do contrato de nº 58/2015, firmado pelo Município de Itapemirim e a empresa Projeta Consultoria e Serviços Ltda.;

b) Devolver os autos ao Juiz a quo, para o fim de rever sua r. Decisão quanto ao bloqueio dos bens dos responsáveis, até o montante da lesão causada, medida que se faz necessária para a indenização ao erário dos elevados prejuízos já causados, sob pena de tornar-se ineficaz essa medida, se postergada;

c) Em devolvendo os autos ao i. Juiz a quo, para também cumprir os pedidos formulados na inicial da Ação Popular, inclusive quanto ao detalhamento dos pagamentos efetuados pela empresa Projeta quanto aos salários, descontos previdenciários e I. Renda, além da qualificação dos contratados, sua função, identificação do projeto, da obra e sua localização, de fevereiro de 2015 a junho de 2019;

d) E, se for o caso, a manifestação expressa do Colegiado desse Egrégio Tribunal de Justiça acerca da tese prequestionada.

e) A intimação da parte Agravada para, se assim quiser, oferecer contraminuta.

f) Em se tratando de Agravo Interno, derivado de Ação Popular, apresentada em defesa do interesse público, esta isenta do preparo na forma da lei, subentende-se que também o Agravo Interno esteja amparado pelo mesmo benefício da isenção (Artigo 10 da Lei 4.717/65). Caso seja outro o entendimento, requer seja notificado para o recolhimento, sem prejuízo da tramitação deste Agravo – (decisão anexa do CNJ).

N. Termos.

P. Juntada e Deferimento.

Itapemirim-ES., 03 de fevereiro de 2020.


YAMATO AYUB ALVES

OAB. 10.663-ES

Anexos:

Anexos:

Folhas 01, 06/07, 10, 29 a 48, 178 a 180, 182 e 186 do Pedido de Medição;

Planilha de pagamentos 2015 a 2018;

Declarações de servidores, contracheques, carteiras trabalho e contratos;

Planilha de nomeações a pedido de vereadores para emprego;

Memória de cálculo de medição (comparativa de salários));

Decisão monocrática 01232/2019 do Tribunal de Contas;

Decisão monocrática 01080/2017-7 do Tribunal de Contas;

Decisão monocrática 1232/2019-1 - Prazo;

Instrução Técnica nº. 00235/2017-5 do Tribunal de Contas;

Ofício GAECO. 1807/2015;

Parecer do CNJ.

Pedido de Medição para Pagamento agosto de 2018



PPM



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fls.

Rúbrica

PEDIDO DE PAGAMENTO
DE MEDICAO - PPM

Nº 058/2018

Data: 21/09/18

#

Orgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Informações Iniciais:	Processo Contratação:	
	Nº ARP:	
	Nº Contrato ou OS ou OF:	058/2015
	Nº de Aditivos:	5
	Vigência Contratual:	31/12/18
	Portaria Fiscal do Contrato:	Nº 30/2017
Portaria do Resp. Instr. Processual:	Nº 02/2018	

Empenho:	Nº de Empenho:	
	SALDO ANTERIOR:	R\$ 1.895.183,93
	VALOR DESTA PEDIDO:	R\$ 501.361,50
	SALDO ATUAL:	R\$ 1.393.822,43

Solicitação de Pagamento:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 SERVIÇOS COMUNS
 OBRAS
 REFORMAS

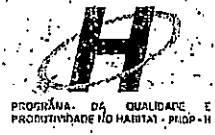
Solicitação de Pagamento da NF em anexo, devidamente atestada pelo servidor, nomeado pela Portaria citada, em conformidade com os termos do Contrato/OS referidos acima, no valor total de R\$ R\$ 501.361,50 (quinhentos e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para a contratada PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Data, Assinatura e Identificação do Requerente:

Em 21 de setembro de 2018

[Handwritten Signature]

SEMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 03
ASS <i>[Handwritten Signature]</i>



Itapemirim, 20 de setembro de 2018

A Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES
Secretaria de Obras Urbanas - SEMOU
Ref.: Solicitação de Medição
A/C Senhor Secretário Municipal de Obras Urbanas Jarbas Souza Gomes

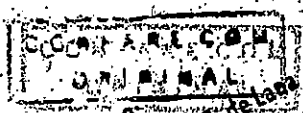
Senhor Secretário,

A PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.577.657/0001-03, localizada na Alameda Oscar Niemeyer, 500 – Sala 503 – Bairro Vale do Sereno – Nova Lima-MG, vem por meio desta requerer a V. EXA., liberação de medição referente ao contrato 058/2015, firmado entre a requerente e o Município de Itapemirim-ES.

Atenciosamente,

Projeta Consultoria e Serviços Ltda
Engº Civil Matheus Comanduci Fernandes Neto
(31) 99957-1920

Projeta Consultoria e Serviços Ltda
Matheus Comanduci F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 94.05510



Carlos Henrique S. de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-MG 3005710

SEMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 03
ASS: [assinatura]

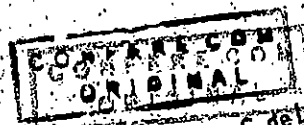
Relatório de Serviços Executados

Medição

Contrato D58/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Contratada: Projeta Consultoria e Serviços Ltda



Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREMG 30057/D

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 04
ASS:

PERÍODO DE 21 DE AGOSTO A 20 DE SETEMBRO DE 2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS - SEMOU

A/C SR. JARBAS SOUZA GOMES

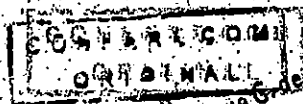
REF.: RELATÓRIO DE SERVIÇOS

1. RELATÓRIO DE SERVIÇOS

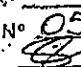
A Projeta Consultoria e Serviços Ltda, apresenta o relatório de serviços executados, referente à Medição do contrato nº 058/2015, conforme segue:

- Fornecimento de Equipe Técnica SEMOU

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda
Matheus Comanduci F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 04.05610



Carlos Henrique G. de Loba
Engenheiro Civil
MG 3005710

SEMOUR ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 05
ASS. 

PROJETA

ENGENHARIA



- 1 SÉRGIO BOURGUIGNON ELIAS
- 2 SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA
- 3 SHEILA DA ROCHA LOPES
- 4 MARIA MADALENA BENEVIDES MARQUES
- 5 TACIARA SILVA RIGUEIRA
- 6 VITOR BEZZERRA BECHARA
- 7 JÓCIMAR DOS SANTOS VIEIRA
- 8 FERNANDO MARVILA COSTA
- 9 ANDRÉ DOS SANTOS FERNANDES
- 10 RAFAELLA DEOLINDO DA SILVA
- 11 ALDAIR PAIVA CARDOZO
- 12 MARIA LAURA BERNARDO FERREIRA OZÓRIO
- 13 ROGER BIANCHI MOREIRA
- 14 BRUNO RAPOSO FACINI
- 15 ANDRÉIA MARVILA PEÇANHA RAMOS
- 16 GABRIELA SILVA HENRIQUES
- 17 LAYNE SILVA HENRIQUES
- 18 DIULLIA KÁSSIA LOUZADA BIANCHI
- 19 RONAN QUEIROZ PEÇANHA
- 20 BRUNIELE FERNANDES LUCA
- 21 JOAQUIM BOLARI DA CONCEIÇÃO
- 22 JÉSSICA MAGALHÃES DE MELO
- 23 ALEXANDRE PEÇANHA CADETE
- 24 DANIEL RIBEIRO LINS GOMES
- 25 NELÉNE GALANTE DE MELO
- 26 ANA CRISTINA MEIRELLES DA CUNHA RIBEIRO
- 27 RODRIGO DE TOLEDO COSTA
- 28 WINDSON VIANA PEÇANHA
- 29 TELVIS DE SOUZA PEÇANHA
- 30 THAÍS LUCAS FERNANDES
- 31 VALDIRENE GOMES SILVA
- 32 ZILMA SILVA HENRIQUES
- 33 JOSÉ LINDBERG DE MOURA
- 34 ELIANDRO GOMES LAPA

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

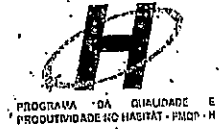
CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº <u>05</u>
ASS _____

Projeta Consultoria e
Serviços, Ltda
Matheus Comanduci F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 04.896/D

PROJETA

ENGENHARIA



- 35 AGUIVALDO NABRICO DOS SANTOS
- 36 ROBERTO PEREIRA ENRIQUE
- 37 JORGE LUIZ DA CRUZ NEVES
- 38 ISABELA AMORIM AMARO
- 39 CLÉZIO DE SOUZA LEAL
- 40 PABLO RIBEIRO LEMOS
- 41 JOSÉ RENATO FREGULIA
- 42 RONALDO RAPOSO FERREIRA
- 43 ROBERTO DA SILVA GARCIA
- 44 GEOVANI MARCONSINI MOREIRA
- 45 MÁRCIO MARVILA DE FREITAS
- 46 VALDIRENE NEGRINE SEVERINO
- 47 CLÉLIO NEVES BENEVIDES
- 48 EDUARDO REGINETTE
- 49 VINICIUS MACHADO DA MATA
- 50 ELIELTON FERREIRA WINGLER
- 51 ERIALDO ALVES BENEVIDES
- 52 RAMIRES DA MATA AMBROSIO
- 53 ELIZÉIA DA ROCHA PEÇANHA MENEZES

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda
Matheus Comendador F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 94.883/D

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 07
ASS

COPIA COM
ORIGINAL
Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

PROJETA

ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J.: 27.174.168-0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Proprietário: _____ Nº do Contrato de Repasse - DGU: _____

Empreendimento (Nome/Apelido): _____ Município: ITAPEMIRIM UF: RJ

LICITANTE: _____ Gestor (Ministério): _____ Data Base (mês de referência): _____

Regime de execução das obras: Completada Global (Licitação) Administração Direta

Composição de BDI Adotada: Intervalos Admissíveis Composição de BDI Adotada BDI Proposta: **30,00%**

Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%	Garantia	0,42%	BDI = (G + R) / (1 - R) - 1
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%	Risco	2,05%	
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%	Despesas financeiras	1,20%	Observação: 1) Composição de BDI Intervalos Admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Art. 23 da Lei nº 8.666/93
Administração Control (AC)	De 0,11% até 0,03%	Administração control.	0,03%	
Lucro (L)	De 3,63% até 9,96%	Lucro	9,96%	
Tribute (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos	8,65%	

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALORES (R\$)		CUSTO COM BDI	
						CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	UNITARIO	TOTAL ITEM
EQUIPE TECNICA NECESSARIA									
1.0	CON-001		CONSULTORIA E ELABORACAO DE PROJETOS E FISCALIZACAO	H		130,59	169,77		
1.1	CON-COR-005	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL - FAIXA A	H		110,00	143,00		
1.2	CON-COR-020	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR - FAIXA A	H		103,00	136,00		
1.3	CON-COR-035	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - FAIXA A	H		89,00	116,00		
1.4	CON-COR-050	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR - FAIXA A	H	220,000	65,00	84,50	17.600,00	22.880,00
1.5	CON-COR-065	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO - FAIXA A	H		65,00	84,50		
1.6	CON-COR-080	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR - FAIXA A	H	1.886,67	50,00	65,00	94.353,50	109.633,55
1.7	MERCADO	MERCADO	COORDENADOR DE CONTRATO - PROFISSIONAL COM FORMACAO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO DE EMPRESAS OU ECONOMIA OU CIENCIAS CONTABEIS OU DIRETO	H		65,00	84,50		
1.8	PROJ-EXE-230	SETOP/MG	DESENHO E COPIA DE PROJETOS - FAIXA A	PRAY		289,98	376,97		
2.0	VIS-001		VISITARIA E CADASTROS	HH	410,00	85,05	110,57	37.422,00	48.650,00
2.1	VIS-CAD-005	SETOP/MG	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - FAIXA A	HH	9.122,6700	26,72	34,74	243.757,74	316.927,57
2.2	VIS-CAD-020	SETOP/MG	TECNICO DE NIVEL MEDIO - FAIXA A						
3.0	LEV-001		LEVANTAMENTOS PLANIALTIMETRICOS COM ESTACAO TOTAL						
3.1	LEV-PLA-020	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL - TERRENO ATE 2.000 M² - FAIXA C	UNID.		1.360,00	1.768,00		
3.2	LEV-PLA-035	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M² - FAIXA C	UNID.		2.000,00	2.600,00		
3.3	LEV-PLA-050	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² - FAIXA C	M²		0,42	0,55		
3.4	LEV-PLA-065	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² - FAIXA C	M²		0,30	0,39		
3.5	LEV-PLA-080	SETOP/MG	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - FAIXA C	KM		1,05	1,37		
3.6	MERCADO	MERC.	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO <= 10.000M², INCLUSIVE DESENHO	M²		0,52	0,68		
3.7	MERCADO	MERC.	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO > 10.000M², INCLUSIVE DESENHO	M²		0,25	0,34		
3.8	MERCADO	MERC.	MOBILIZACAO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	DIA		689,99	896,99		
4.0			EQUIPAMENTOS DE APOIO						
4.1	DES-CAR-005	SETOP/MG	CARRIO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, SEGURO TOTAL, ETC.)	MES X 2	1.000	2.515,68	3.275,58	2.519,68	3.275,58
4.2	DES-CAR-008	SETOP/MG	CARRIO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, SEGURO TOTAL, ETC.) - UTILITARIO	MES X 2		2.990,00	3.897,00		
TOTALS:						GUSTO:	385.632,92	PREÇO:	R\$ 501.361,50

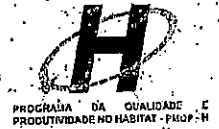
R\$ 501.361,50 (QUINHENTOS E UM MIL, TRÊZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 E.J.H.A. Nº 08
 ASS. _____

CONFERE COM ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 A-MG 30057/D

Projeta Consultoria e Serviços Ltda
 Matheus Comanduci F. Neto
 Engenheiro Civil - CREA 94.890/D



RESUMO DA MEDIÇÃO - SETEMBRO/2018

PROJETA

Item	Descrição	Und	Quant	Pr. Unit.	Pr. Total
1	EQUIPE TÉCNICA				501.361,50
1.1	EQUIPE TÉCNICA SEMOU - SETEMBRO/2018	und	1,00	496.011,54	496.011,54
1.2	EQUIPE TÉCNICA - REMANESCENTES DE AGOSTO/2018	und	1,00	5.349,96	5.349,96
TOTAL DA MEDIÇÃO					501.361,50

Projeta Consultoria e
Serviços Ltda
Matheus Comanduci F. Neto
Engenheiro Civil - CREA 94.836/D

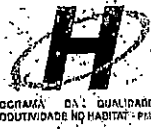
SEMOUR ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 09
ASS

COMANDO ORIGINAL

Carla Henrique G. de Lencastre
Engenheira Civil
CREA-MG 30057/D

PROJETA

ENGENHARIA



PROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - PROQUP

PROJETA

Equipe Técnica - Itapemirim - SETEMBRO 2018

Colaborador	Data de Início	Cargo	h/mês	Classificação	Custo Unitário	Custo Total
SERGIO BOURGUIGNON ELIAS	02/01/2018	Administrador	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FAIXA A.1	110,57	24.325,40
SANDRA PECANHA DE ALMEIDA	15/01/2018	Administradora	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FAIXA A	110,57	24.325,40
SHEILA DA ROCHA LOPES	03/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
MARIA MADALENA BENEVIDES MARQUES	03/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ITAGARA SILVA RIGUEIRA	02/01/2018	Engenheira	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	14.300,00
VITOR NEZERRA BECHARA	04/01/2018	Engenheiro	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	14.300,00
JOICIMAR DOS SANTOS VEIRA	02/01/2018	Engenheira	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	34,74	7.642,80
FERNANDO MARVILA COSTA	08/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	65,00	14.300,00
ANDRÉ DOS SANTOS FERNANDES	17/01/2018	Engenheiro	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	34,74	7.642,80
D. RAFAELA DEOLINDO DASILVA	16/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ALDAIR PAIVA CARDOZO	19/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
MARIA LAURA BERNARDO FERREIRA OZORIO	22/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ROGGER BIANCHI MOREIRA	23/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
BRUNO RAPOSO FACINI	23/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ANDREIA MARVILA PECANHA RAMOS	23/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
GABRIELA SILVA HENRIQUES	30/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
LAYNE SILVA HENRIQUES	30/01/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
DIVULIA KASSIA LOUZADA BIANCHI	15/02/2018	Engenheira	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	14.300,00
RONAN QUEIROZ PECANHA	06/02/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
SILVINEI FERNANDES LUCA	07/02/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
JOAQUIM BOLARI DA CONCEIÇÃO	05/02/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
JÉSSICA MAGALHÃES DE MELO	09/02/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ALEXANDRE PECANHA CADETE	28/02/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
DANIEL RIBEIRO VINS GOMES	27/03/2018	Engenheiro	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	14.300,00
HELÉNE GALANTE DE MILO	27/03/2018	Arquiteta/Urbanista	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR - FAIXA A	104,00	22.880,00
ANA CRISTINA MEIRELLES DA CUNHA RIBEIRO	23/03/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
RODRIGO DE TOLEDO COSTA	05/03/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
WINDSON VIANA PECANHA	07/04/2018	Engenheiro	220,00	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	14.300,01
TELVIS DE SOUZA PECANHA	02/05/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
THAIS LUCAS FERNANDES	26/04/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
VALDINEI GOMES SILVA	03/05/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ZILMA SILVA HENRIQUES	07/05/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
JOSÉ LINDBERG DE MOURA	04/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ELIANDRO GOMES LAPA	04/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
AGUIINALDO NABRICO DOS SANTOS	04/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ROBERTO PEREIRA ENRIQUE	04/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
JONGE LUIZ DA CRUZ NEVES	04/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ISABELA AMORIM AMARO	01/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
CEZIO DE SOUZA LEAL	23/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
PABLO RIBEIRO LEMOS	24/07/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
JOSÉ RENATO FREGULLA	10/08/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
RONALDO RAPOSO FERREIRA	14/08/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
ROBERTO DA SILVA GARCIA	16/08/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
GEOVANI MARCONINI MOREIRA	11/09/2018	Engenheiro	146,67	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	65,00	9.533,55
MÁRCIO MARVILA DE FREITAS	28/08/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
VALDIRENE NEGRINE SEVERINO	01/09/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
CLEO NEVES BENEVIDES	14/09/2018	Administrativo	220,00	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	7.642,80
EDUARDO REGINETTI	04/09/2018	Administrativo	190,67	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	6.623,88
VINÍCIUS MACHADO DA MATA	05/09/2018	Administrativo	190,67	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	6.623,88
ELIELTON FERREIRA WINGLER	05/09/2018	Administrativo	190,67	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	6.623,88
ERIALDO ALVES BENEVIDES	05/09/2018	Administrativo	190,67	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	6.623,88
RAMÍREZ DA MATA AMBROSIO	22/09/2018	Administrativo	139,33	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	4.840,32
ELIZIA DA ROCHA PECANHA MENEZES	12/09/2018	Administrativo	139,33	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	4.840,32
Locação de Automóveis	23/01/2018	Locação de Veículos	1,00	CARRO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ETC.)	3.275,58	3.275,58

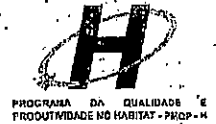
Total desta Medição

496.011,54

Projeta Consultoria e Serviços Ltda
 Mathheus Comanduci F. Neto
 Engenheiro Civil - CREA 94.890/D

COMPANHIA
 CONSTRUTORA
 CONSTRUTORA
 CONSTRUTORA

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 10
 ASS



Equipe Técnica - Itapemirim - REMANESCENTES DE AGOSTO 2018

PROJETA

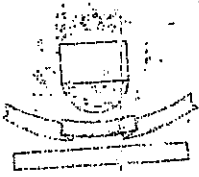
Nº	Colaborador	Data de Início	Cargo	h/mês	Classificação	Custo Unitário	Custo Total
40	MARCIO MARVILA DE FREITAS	28/08/2018	Administrativo	29,33	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	1.018,92
41	CLÉLIO NEVES BENEVIDES	14/08/2018	Administrativo	124,67	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	34,74	4.331,04
Total desta Medição							5.350,96

Matheus
 Projeta Consultoria e
 Serviços Ltda
 Matheus Comandúci F. Neto
 Engenheiro Civil - CREA 94.856/D

CONFERE COM
 ORIGINAL

SEMOU / ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº *12*
 ASS. *[Assinatura]*

Carlos
 Carlos Henrique de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529-6063
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada por seu Titular, **RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**, com poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 8.506/2015, denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemayer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.982.416/00 e na C.I nº MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG - 11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o **Protocolo nº 32.004/14**, referente à **Adesão a Ata de registro de Preços nº 039/2014 - Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente à **Adesão a Ata de registro de Preços nº 039/2014 - Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, conforme especificações contidas no edital e anexos da licitação.

1.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários, conforme discriminação cronograma físico financeiro - Cronograma de Desembolso de fls. 04/05, os quais integram o presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

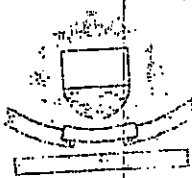
Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N - CENTRO, ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174.168/0001-70 TEL (28) 3529-6063

Carlos Roberto G. de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJ. Nº _____
F. LHA Nº 12
ASS _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES

2.1- O objeto deste Contrato deverá ser prestado conforme especificações contidas na Ala de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 077/2014, Pregão Presencial nº 023/2014, que ora é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O valor do presente contrato é de R\$ 5.000.399,76 (Cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

4.2- Trata-se de empreitada por preços unitários. Os serviços serão medidos, item por item mensalmente, e pagos observando-se as quantidades efetivamente executadas.

4.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município, por processo legal.

4.4- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação dos projetos, devidamente atestada pela Gerência de Obras da CONTRATANTE:

4.5- A nota fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, a ser entregue pela detentora da Ata diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da Ata, pelo representante do Município de Itapemirim e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapemirim.

4.7- O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

4.8- As despesas decorrentes desta contratação correrá conta da seguinte dotação orçamentária: 014.024.04.122.027.2.025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo - Ficha 1083.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

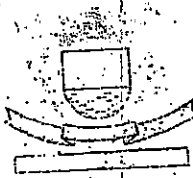
5.1- O presente contrato entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2015, com eficácia mediante Ordem de Serviço.

Carlos Antônio S. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057

CONTRATO Nº 058/2015
ORIGINAL

PRACA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/A - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174.168/0001-70 TEL (28) 3529-6063

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PROCC Nº _____
FOLHA Nº 13
ASS: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel: (28) 3529 6063
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, bem como no Edital e Anexos:

6.1.1 - Responsabilizar-se-á pelos serviços especificados na presente ata e no edital que deu origem à contratação, garantindo a qualidade de todos os serviços;

6.1.2 - Prestar os serviços especificados no objeto desta Ata de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nela contidas;

6.1.3 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 023/2014, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.1.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, após regular aviso ou notificação, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na neste instrumento.

6.1.4 - O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.1.5 - A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

6.1.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

6.1.7 - A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município, exercer seus direitos a qualquer tempo.

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Caberá ao CONTRATANTE verificar a conformidade dos serviços prestados, com a Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.3 - Credenciar através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, servidores para assinar as requisições de atendimento.

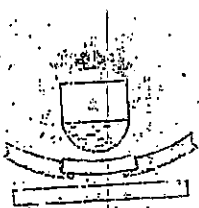
6.2.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos quanto a prestação dos serviços.

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/Nº CENTRO ITAPEMIRIM ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174168-0001 TEL (28) 3529 6063

Carlos Henrique G. de Lima
Engenheiro Civil
CREA-MG 300571/D

COMPARAÇÃO
ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PROJ. Nº
FOLHA Nº 75
ASS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015

6.2.5 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços

6.2.6 - Através da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela Contratada, encaminhando-as para a Coordenadoria de Compras para o devido processamento.

6.2.7 - Pagar, no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondente ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizado pela inexecução total ou execução irregular do Contrato de prestação de serviços; pela recusa do Prestador/Fornecedor em assinar o Contrato; retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, (ressalvando-se os casos previstos em lei devidamente informados e aceitos), caracterizará a inadimplência da contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência por escrito.

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou do Contrato;

7.1.3 - Rescisão Contratual.

7.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itapemirim-ES pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

7.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, caso a detentora da Ata / Contratada:

7.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame;

7.2.2 - Não manter a proposta;

7.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.4 - Fizer declaração falsa;

7.2.5 - Cometer fraude fiscal;

7.2.6 - Falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itapemirim, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, enviada pelo Município.

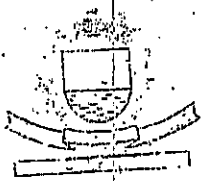
7.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Itapemirim, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174.168/0001-70 TEL. (28) 3529-6063

Carlos Felício G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERENCIADO
ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FILHA Nº 15
ASS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br.

CONTRATO Nº 058/2015.

7.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7- Em qualquer hipótese de aplicações de sanções, será assegurado a ampla defesa e o contraditório.

7.8- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1 - O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 - Ao MUNICÍPIO fica desde já assegurado o direito de:

8.2.1 - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2 - rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.3 - impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos termos do art. 65 da Lei da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

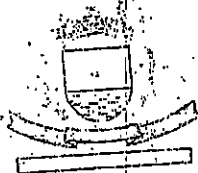
12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 077/2014, Pregão Presencial nº 023/2014, ARP 039/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174.168-0001-70 TEL (28) 3529 6063

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 3005710

CONFERE COM
ORIGINAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº
ASS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063
www.itapemirim.es.gov.br

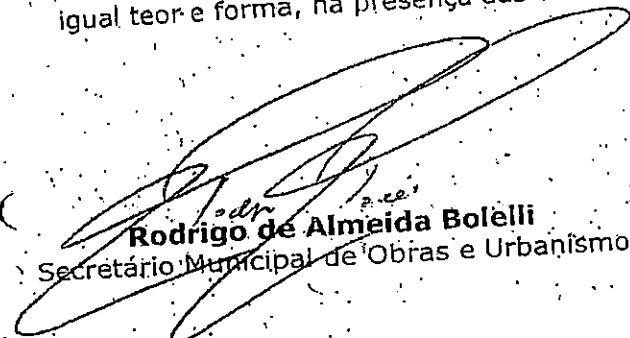
CONTRATO Nº 058/2015

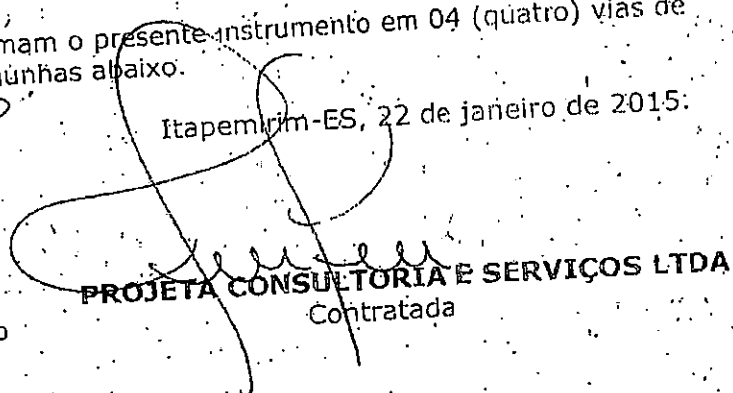
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

13.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

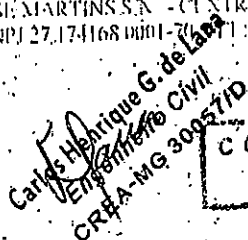
Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2015:


Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

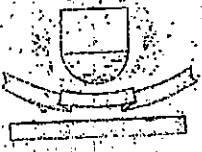
Testemunhas:

PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP 29330-000 CNPJ 27.174.168/0001-70 TEL (28) 3529 6026


Carlos Henrique G. de Lana
Advogado Civil
CRBA-MG 30957/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 17
ASS. _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 058/2015

RESUMO

CONTRATANTE: Município de Itapemirim, por meio da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO.

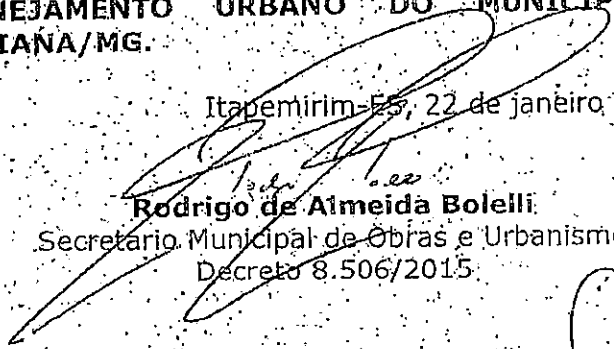
VALOR: R\$ 5.000.399,76 (Cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

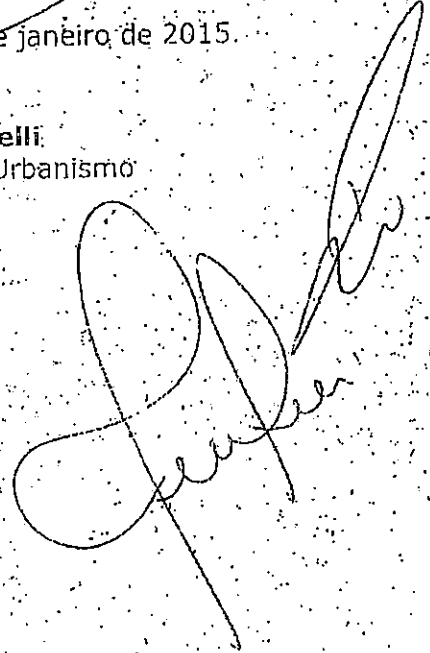
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor em 02 de fevereiro de 2015, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2015, com eficácia mediante Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 014.024.04.122.027.2.025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo - Ficha 1083.

PROCESSO: Protocolo nº 1.755/15, referente à Adesão à Ata de registro de Preços nº 039/2014 - Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2015.

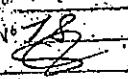

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto 8.506/2015

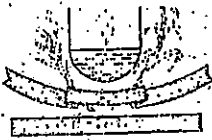


PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS S/N - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 (28) 3529-6026

Carlos Henrique G. de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-MG 300570

CONTENECOM
ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 28
ASS. 



CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representada pelo Sr. **AMON DOS SANTOS LIMA**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemeyer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 012.982.416/00 e na C.I nº MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG -11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 30.382/2015**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, para atender o exercício financeiro de 2015, bem como a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 058/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 10.1, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente à Adesão à Ata de registro de Preços nº 039/2014 - Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

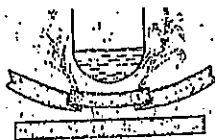
Considerando o parecer de fls. 27/34, corroborado pelo parecer de fl. 48, o valor do contrato de origem, nº. 058/15, estabelecido na cláusula quarta fica acrescido de R\$ 852.930,75 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), o que representa 17,0572% do valor global, conforme requerimento constante na inicial Processo Administrativo em epígrafe.

Carlos Henrique G. de Lanza
Engenheiro Civil
CREA-MG 3005710

COMUNICAÇÃO ORIGINAL

SEMUC/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº 19
FOLHA Nº 5
ASS

PROTÓCOLO
FIS. 26
100



CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº 30.382/2015, autorizada às fls. 49 pelo Exmo. Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.000.399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na seguinte dotações orçamentárias: 014.024.04.122.027.2025.33903900000 - Ficha 1083.

Parágrafo único: A indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender as despesas referente à prorrogação, ou seja, ao exercício financeiro do ano de 2016 será formalizada mediante apostilamento, em consonância com a Orientação Normativa AGU Nº 35, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 02 de dezembro de 2015.

Luciano de Paiva Alves
Prefeito Municipal

Amon dos Santos Lima
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

COMERCIAL
ORIGINAL

PROTÓCOLO
27
FIS. Nº
SEMOLA ADMINISTRATIVO Nº
PROC. Nº
FOLHA Nº
ASS. S. O. FIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. **AMON DOS SANTOS LIMA**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemeyer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.982.416/00 e na C.I nº MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG -11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 22.072/2016**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o parecer de fls. 36/38, corroborado pelo parecer de fl. 46, o valor do contrato de origem, nº 058/15, estabelecido na cláusula quarta fica acrescido de R\$ 1.224.605,34 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), o que representa 24,49% do valor global, conforme requerimento constante na inicial Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 014.024.04.122.027.2025.3390390000 - Ficha 868.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFECIONADO ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ASS. [Assinatura]

PROTÓCOLO
Fis. 23
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CNPJ nº 27.174.168/0001-70
 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
 CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
 www.itapemirim.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2016.

Luciano de Paiva Alves
 Prefeito Municipal

Amon dos Santos Lima
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Contratada

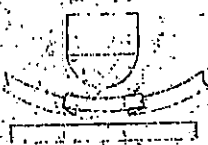
Testemunhas:

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO
 ORIGINAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 22
 ASS

PROTÓCOLO
 2016
 22
 SEFIR



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

78
4

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representada pelo Sr. **AMON DOS SANTOS LIMA**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemayer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 012.982.416/00 e na C.I nº MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG -11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 30.350/2016**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 058/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 10.1, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente à Adesão à Ata de registro de Preços nº 039/2014 - Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação, contida nos autos do Processo Administrativo nº em epígrafe, autorizada às fls. 75 pelo Exmo. Prefeito Municipal.

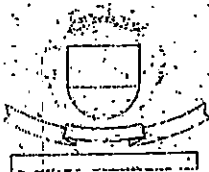
Parágrafo único: Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.000.399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período solicitado.

*

Carla Henriques G. de Lana
Engenheira Civil
CREA-MG 3005710

COMPROVAÇÃO ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
EDLHANº 23
ASS.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529.6063,
www.itapemirim.es.gov.br

79
3

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na seguinte dotações orçamentárias: 014.024.04.122.027.2025.33903900000.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

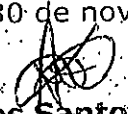
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 30 de novembro 2016.


Luciano de Faria Alves
Prefeito Municipal

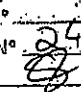

Amon dos Santos Lima
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

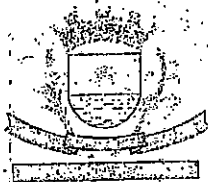

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 36057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 24
ASS. 



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício **THIAGO PEÇANHA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemayer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 012.982.416/00 e na C.I n.º MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, n.º 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, n.º 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG -11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 24.681/2017**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando os pareceres que instruem os autos, o valor do contrato de origem, estabelecido na cláusula segunda fica acrescido de R\$ 1.241.809,12 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), o que representa 24,83% do valor global, conforme justificativa técnica apresentada nas fls. 05/07 e Projeto Básico de fl. 02 do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na seguinte dotações orçamentárias: 014.024.04.122.027.2025.33903900000 - Ficha 868.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Carlos Henrique G. de Lencastre
Juiz de Direito Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERÊNCIA ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
PROC. Nº	
FOLHA Nº	25
ASS.	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

GNPJ: nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Itapemirim-ES, 30 de agosto 2017.


Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal em exercício



Júlio César Ferreira Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:


Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERE COM
ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 26
ASS 



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000. Tel: (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, representada pelo Sr. **JARBAS SOUZA GOMES**, neste ato designados simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.577.657/0001-03, com sede à Rua Alameda Oscar Niemayer, 500, Edifício Torres da Serra, sala 503, 507, Bairro Vale do Sereno, Nova Sereno, Nova Lima, CEP: 34.000-000, neste ato representada por **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 012.982.416/00 e na C.I nº MG 11918132 SSP/MG, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000 e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho MG CEP: 35.460-000, portadora do CPF/MF 043.480.696/03 e RG: MG -11.507.427 SSP/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº 36.577/2017**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

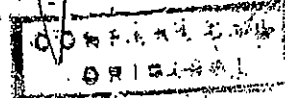
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 058/2015, nos termos previstos em sua Cláusula 10.1, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO**, referente à Adesão à Ata de registro de Preços nº 039/2014 – Pregão Presencial nº 023/14, Processo Administrativo nº 077/14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe até **31 de dezembro de 2018**, conforme solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº 36.577 /2017, autorizada às fls. 04 pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício.

Parágrafo único: Fica estabelecido o valor total de R\$ 5.000.399,76 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período solicitado.

Carlos Henrique G. de Lana
Empenhado Civil
CRFA-MG 3005710



SEMOU / ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 27
ASS



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529.6063,

www.itapemirim.es.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários dos recursos consignados na seguinte dotações orçamentarias: 014.024.2.177.16040000 - 33903900000.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município, através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLAUSULA QUINTA - DA INSTRUMENTAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, 26 de dezembro de 2017.

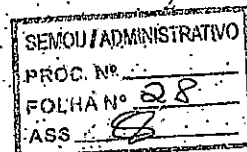
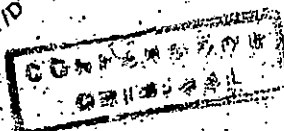
THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

JARBAS SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG: 3005710



Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNEF: 12.577.657/2001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVL: 002000000-ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO RH N. REG NOME CBO FUNÇÃO

* EMPREGADOS

002.000.000 00013 VIRGINIA RODRIGUES BRAGA 411005 - Auxiliar Administrat

Admissão: 01/10/2013 Salário Base: 1.500,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal

Base INSS: 1.966,67 001 SALÁRIO NORMAL 2,00 100,00 101 I.N.S.S. 9,00 (9,00)

Base IRRF: 0,00 015 FÉRIAS 1.400,00 102 I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS (162,00)

Base FGTS: 1.966,67 017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS 466,67 113 TROCO ANTERIOR (0,89)

Tot. Venc.: 1.967,56 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,89 115 FÉRIAS (1.698,67)

Tot. Desc.: 1.892,56 145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (6,00)

Líquido: 75,00 524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)

Vlr. FGTS: 157,33

Qtd. Dp. SF: 0

Qtd. Dp. IR: 0

002.000.000 00024 MICHELLE DE SOUZA RIBEIRO 411005 - Auxiliar Administrat

Admissão: 01/07/2018 Salário Base: 1.500,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal

Base INSS: 1.500,00 001 SALÁRIO NORMAL 30,00 1.500,00 101 I.N.S.S. 2,00 (120,00)

IRRF: 1.380,00 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,84 113 TROCO ANTERIOR (0,84)

Base FGTS: 1.500,00 524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)

Tot. Venc.: 1.500,84

Tot. Desc.: 130,84

Líquido: 1.370,00

Vlr. FGTS: 120,00

Qtd. Dp. SF: 0

Qtd. Dp. IR: 0

002.000.000 00085 LOURIVAL CANDIDO GERALDO 722305 - Motorista de Automov

Admissão: 01/11/2017 Salário Base: 1.400,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado

Base INSS: 2.380,00 051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSA 31,00 1.446,67 101 I.N.S.S. (115,73)

Base IRRF: 0,00 055 130 PROPORCIONAL - DEMISSA 933,33 103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO (74,66)

Base FGTS: 2.380,00 267 FÉRIAS PROPORCIONAIS 1.166,67 113 TROCO ANTERIOR (0,26)

Tot. Venc.: 3.935,56 269 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI 389,89 152 LÍQUIDO DE RESCISÃO (3.744,91)

Tot. Desc.: 3.935,56

Líquido: 0,00

Vlr. FGTS: 680,63

Quitação em: 31/08/2018

Vo: 02

* EMPREGADORES

002.000.000 0002 JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA 252105 - Administrador

Base INSS: 954,00 001 PRÓ-LABORE 954,00 051 INSS RETÍDO (104,94)

Base IRRF: 849,35 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,29 200 ARREDONDAMENTO DO MÊS (0,35)

Base FGTS: 0,00

Tot. Venc.: 954,29

Tot. Desc.: 105,29

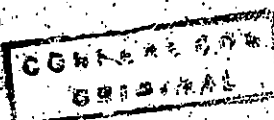
Líquido: 849,00

Vlr. FGTS: 0,00

Qtd. Dp. IR: 0

Qtd. Dp. SF: 0

Carlos Henrique G. de Lanza
Engenheiro Civil
CREA - MG 30057/D



SEMGU / ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 29
ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NÚM: 002000000-ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO	RH	N. REG	NOME	CBQ	FUNÇÃO	
002.000.000		004	RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA	252105	Administrador	
Base INSS:		954,00	001 PRÓ-LABORE	954,00	051 INSS RETIDO	(104,94)
Base IRRF:		849,82	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,76	200 ARREDONDAMENTO DO MÊS	(0,82)
Base FGTS:		0,00				
Tot. Venc.:		954,76				
Tot. Desc.:		105,76				
Líquido:		849,00				
Vlr. FGTS:		0,00				
Qtd. Dp. IR:		0				
Qtd. Dp. SF:		0				

Carlos Henrique G. de Lana
 Eng. de Engenharia Civil
 CREA-MG 50057/D

CONSULTORIA
 ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 30
 ASS: *[assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-5Q7-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 002000000 / ADMINISTRAÇÃO					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 SALÁRIO NORMAL	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	
015 FÉRIAS	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	
017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	466,67	0,00	0,00	466,67	
051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSÃO	0,00	1.446,67	0,00	1.446,67	
055 130 PROPORCIONAL - DEMISSÃO	0,00	933,33	0,00	933,33	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,73	0,00	0,00	1,73	
267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	1.166,67	0,00	1.166,67	
268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	388,89	0,00	388,89	
TOTAL DE PROVENTOS	3.468,40	3.935,56	0,00	7.403,96	
101 I.N.S.S.	129,00	115,73	0,00	244,73	
102 I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	168,00	0,00	0,00	168,00	
103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	74,66	0,00	74,66	
113 TROCO ANTERIOR	1,73	0,26	0,00	1,99	
115 FÉRIAS	1.698,67	0,00	0,00	1.698,67	
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	6,00	0,00	0,00	6,00	
152 LÍQUIDO DE RESCISÃO	0,00	3.744,91	0,00	3.744,91	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	
TOTAL DE DESCONTOS	2.023,40	3.935,56	0,00	5.958,96	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.445,00	0,00	0,00	1.445,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	02	01	00	03	

RESUMO GERAL DE EMPREGADORES NÍVEL 1- 002000000 / ADMINISTRAÇÃO					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 PRÓ-LABORE	1.908,00	0,00	0,00	1.908,00	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,05	0,00	0,00	1,05	
TOTAL DE PROVENTOS	1.909,05	0,00	0,00	1.909,05	
051 INSS RETIDO	209,88	0,00	0,00	209,88	
200 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,17	0,00	0,00	1,17	
TOTAL DE DESCONTOS	211,05	0,00	0,00	211,05	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.698,00	0,00	0,00	1.698,00	
TOTAL DE SÓCIOS	02	00	00	02	

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
ATIVOS	1.693,72	2.822,90	5.645,80	0,00	5.374,67
DESLIGADOS	1.500,00	1.966,67	1.908,00	0,00	2.380,00
OUTROS	2.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS	FGTS sem 130 (Funcionário):	277,33	B.Calc. PIS s/Folha:	0,00	
Segurados	697,27	FGTS sobre 130: (Funcs):	0,00	PIS s/Folha de Pagto:	0,00
Empresa	1.550,93	FGTS sem 130 (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto:	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 130 (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias:	0,00
Terceiros	339,10	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	277,33	IRRF s/Quitação:	0,00
Acidente Trabalho:	87,70	B.C. FGTS sem 130: (Func. de Liana)	3.468,67	IRRF s/Pró-Labore:	0,00

Carlos Henrique G. de Lana
 Advogado Civil
 OAB - MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEM OU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 31
 ASS: [Assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO					
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13º (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	2.675,00	B.C. FGTS sem 13º (M.Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 13º (M.Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	3.466,67	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	2.675,00	Total FGTS recolhido - GRRF	803,18	Ctr. Assistencial	0,00
				G.Soc.Lei 110 Art.2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507 0079	Vl. Restit./Comp.-Tcm	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%	Empregados	5.846,67
1/12 13º S. Matern	0,00	FAP	0,5000%	Empregadores	1.908,00
				Autônomos	0,00
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%	Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

OCORRÊNCIA	BASES DE CÁLCULO		APOSENTADORIA ESPECIAL		TOTAL	
	2/6	ALIQ. TOTAL	3/7	ALIQ. TOTAL	4/8	ALIQ. TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00

TOTAIS	FUNC. C/AG. NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC. S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	87,70	87,70

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 32
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima


MV1: 008000000-PREFEITURA MUNICIPAL DE C

CNPJ: 18.302.299/0001-02

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ-MG

Endereço: Rua DR. JOAO PINHEIRO 15

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
008.000.000	00014	GUILHERME SILVA DINIZ	142705	Gerente de Convênios
Admissão: 01/11/2013		Salário Base: 2.000,00	Tipo Salário: Mensal	
		30,00	Condição: Normal	
Base INSS:	2.000,00	001 SALÁRIO NORMAL	101 I.N.S.S.	9,00 (180,00)
Base IRRF:	1.820,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,73 113 TROCO ANTERIOR	(0,73)
Base FGTS:	2.000,00		524 VALE ALIMENTAÇÃO	(10,00)
Tot. Venc.:	2.000,73			
Tot. Desc.:	190,73			
Líquido:	1.810,00			
Vlr. FGTS:	160,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			


 Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM
 ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 33
 ASS. _____

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 008000000 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE-MG				
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS.	0,73	0,00	0,00	0,73
TOTAL DE PROVENTOS	2.000,73	0,00	0,00	2.000,73
101 I.N.S.S.	180,00	0,00	0,00	180,00
113 TROCO ANTERIOR	0,73	0,00	0,00	0,73
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL DE DESCONTOS	190,73	0,00	0,00	190,73
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.810,00	0,00	0,00	1.810,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01

	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	TOTAL
IXAS SAL/CONTRIB.	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

GPS		FGTS		IRRF	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário):	160,00	B.Calc. PIS s/Folha:	0,00
Segurados	180,00	FGTS sobre 13o. (Funcs.):	0,00	PIS s/Folha de Pagto.:	0,00
Empresa	400,00	FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto.:	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias:	0,00
Terceiros	116,00	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	160,00	IRRF s/Quitação:	0,00
Acidente Trabalho:	30,00	B.C. FGTS sem 13o. (Func.):	2.000,00	IRRF s/Pro-Labore:	0,00
Deduções de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços:	0,00
Sub-Total:	726,00	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável:	0,00	B.C. FGTS 13o. (M. Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa:	0,00
Compl. Tomad.:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS:	2.000,00	Ctr. Sindical:	0,00
Sal Líquido:	726,00	Total FGTS recolhido - GRRE:	0,00	Ctr. Assistencial:	0,00
				C.Sóc. Lei 110 Art. 2o:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES	
Outras Ded. FPAS:	0,00
Sal. Família:	0,00
Sal. Maternidade:	0,00
1/12 13º S. Matern.:	0,00
Aliq. Aut. INSS:	0,00%
FPAS:	507/0079
Terceiros:	5,80%
RAT:	3,00%
FAP:	0,5000%
Percent. p/ Calc. RAT:	1,5000%
Vl. Restit./Comp.-Tom.:	0,00
Valor para Reembolso:	0,00
Empregados:	2.000,00
Empregadoras:	0,00
Autônomos:	0,00
Aliq. Aut. Terceiros:	0,00%

OCORRÊNCIA	BASES DE CÁLCULO		APOSENTADORIA ESPECIAL		TOTAL
	2/6	ALIQ.	3/7	ALIQ.	
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	10,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	9,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	9,00%	0,00
TOTAIS	0,00		0,00		0,00
	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 REA-MG 3005710

CONFINE COM ORIGINAL

REMOÇÃO ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 34
 ASS. *[Assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Nº1: 019000000-MUNICÍPIO DE FERROS

Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE FERROS

CNPJ: 18.299.529/0001-13

Endereço: Rua FERNANDO DIAS DE CARVALHO 16

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO			
019.000.000	00078	WALLISON HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	352205	Analista Ambiental			
		Admissão: 01/10/2017	Salário Base: 11,36	Tipo Salário: Horista			
				Condição: Normal			
Base INSS:	681,60	001 SALÁRIO NORMAL	52,26	593,67	101 I.N.S.S.	8,00	(54,52)
Base IRRF:	627,08	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	7,74	87,93	113 TROCO ANTERIOR		(0,23)
Base FGTS:	681,60	100 ARREDONDAMENTO DO MES		0,05	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA	6,00	(40,90)
Tot. Venc.:	681,65				524 VALE ALIMENTAÇÃO		(10,00)
Tot. Desc.:	105,65						
Líquido*:	576,00						
Vlr. FGTS:	54,52						
Qtd. Dp. SF:	0						
Qtd. Dp. IR:	0						

Carlos Henrique G. de M. A.
Engenheiro de Contabilidade
CREA-MG 3057/D

CONFARCOM ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 35
ASS. *[Assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 019000000 / MUNICÍPIO DE FERROS <<<<<<					
PROVENTOS / DESCONTOS *	ATIVOS *	DESLIGADOS *	OUTROS *	TOTAL *	
001 SALÁRIO NORMAL	593,67	0,00	0,00	593,67	
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	87,93	0,00	0,00	87,93	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,05	0,00	0,00	0,05	
TOTAL DE PROVENTOS ----->	681,65	0,00	0,00	681,65	
101 I.N.S.S.	54,52	0,00	0,00	54,52	
113 TROCO ANTERIOR	0,23	0,00	0,00	0,23	
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	40,90	0,00	0,00	40,90	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	
TOTAL DE DESCONTOS ----->	105,65	0,00	0,00	105,65	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	576,00	0,00	0,00	576,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ----->	01	00	00	01	

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	1.693,72	Até	2.822,90	Até	5.645,80	Excesso	TOTAL *
ATIVOS		681,60		0,00		0,00	0,00	681,60
DESLIGADOS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
OUTROS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G.P.S.		FGTS		I.R.R.F.	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	54,52	B.Calc. PIS-s/Folha	0,00
Segurados	54,52	FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	136,32	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	39,53	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	54,52	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	10,22	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	681,60	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	240,59	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	681,60	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	240,59	Total FGTS recolhido - GRRF	0,00	Ctr. Assistencial	0,00
				C. Soc. Lei 110 Art. 2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0079	Vl. Restit./Comp.-Tom	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%	Empregados	681,60
1/12 13º S. Matern.	0,00	FAP	0,5000%	Empregadores	0,00
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%	Autônomos	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

BASES DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados		0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%
Autônomos		0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%
Sócios		0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREM/MG 30057/D

CONFINE COM ORIGINAL

REMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 26
ASS. [Assinatura]


Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.577.657/0001-03


Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

TOTAIS	FUNC./AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC./S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	10,22	10,22


 Carlos Henrique de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 80057/D

CONFERE COM
 ORIGINAL

SEFOD ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 37
 ASS: 

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSGAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 021000000-PREFEITURA MUNICIPAL DE C CNPJ: 16.752.446/0001-02

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOMHAS

Endereço: Praça PRESIDENTE KUBSTCHEK 135

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
021.000.000	00047	DANILO VITOR SILVA	214205	Engenheiro civil
		Admissão: 01/02/2016	Salário Base: 34,05	Tipo Salário: Horista
			4,84	Condição: Normal
Base INSS:	2.283,47	001 SALÁRIO NORMAL	164,80	101 I.N.S.S. 9,00 (14,83)
Base IRRF:	0,00	015 FÉRIAS	1.589,00	102 I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS (190,68)
Base FGTS:	2.283,47	017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	529,67	113 TROCO ANTERIOR (0,09)
Tot. Vent.:	2.283,59	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,12	115 FÉRIAS (1.927,99)
Tot. Desc.:	2.143,59			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Liquido:	140,00			
Vlr. FGTS:	182,67			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONSERVADO ORIGINAL

SEMOLI/ADMINISTRATIVO
PROC Nº _____
FOLHA Nº 38
ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 021000000 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 SALÁRIO NORMAL	164,80	0,00	0,00	164,80	
015 FÉRIAS	1.589,00	0,00	0,00	1.589,00	
017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	529,67	0,00	0,00	529,67	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,12	0,00	0,00	0,12	
TOTAL DE PROVENTOS	2.283,59	0,00	0,00	2.283,59	
101 I.N.S.S.	14,83	0,00	0,00	14,83	
102 I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	190,68	0,00	0,00	190,68	
113 TROCO ANTERIOR	0,09	0,00	0,00	0,09	
115 FÉRIAS	1.927,99	0,00	0,00	1.927,99	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	
TOTAL DE DESCONTOS	2.143,59	0,00	0,00	2.143,59	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	140,00	0,00	0,00	140,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01	

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	1.693,72	Até	2.822,90	Até	5.645,80	Excesso	TOTAL
ATIVOS	0,00	2.283,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283,47
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

GPS		FGTS		IRRF	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário):	182,67	B.Calc. FIS s/Folha:	0,00
Segurados	205,51	FGTS sobre 13o. (Funcs.):	0,00	FIS s/Folha de Pagto.:	0,00
Empresa	456,69	FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto.:	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias:	0,00
Terceiros	132,44	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	182,67	IRRF s/Quitação:	0,00
Acidente Trabalho:	34,25	B.C. FGTS sem 13o (Func.):	2.283,47	IRRF s/Tró-Labore:	0,00
Ded. de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços:	0,00
Sub-Totál:	828,89	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável:	0,00	B.C. FGTS 13o. (M. Aprendiz):	0,00	Ctrl. Confederativa:	0,00
Vlr Comp. Tomad.:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS:	2.283,47	Ctrl. Sindical:	0,00
Total Líquido:	828,89	Total FGTS recolhido - GRRF:	0,00	Ctrl. Assistencial:	0,00
				C.Soc.Lei 110 Art.20.:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS:	0,00	FPAS:	507/0079	Vl. Restit./Comp. Tom.:	0,00
Sal. Família:	0,00	Terceiros:	5,80%	Valor para Recombolso:	0,00
Sal. Maternidade:	0,00	RAT:	3,00%	Empregados:	2.283,47
1/12 13ºs: Matern.:	0,00	FAP:	0,5000%	Empregadores:	0,00
Aliq. Aut. INSS:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT:	1,5000%	Autônomos:	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros:	0,00%

BASES DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	0,00	0,00

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFECOM ORIGINAL

SEMQU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 39
ASS: [Assinatura]

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - C O N T I N U A Ç Ã O

Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00	
TOTAIS		FUNC. C/AG. NÓCIVO		AUTÔNOMOS		SÓCIOS		FUNC. S/AG. NÓCIVO		TOTAL RAT
		0,00		0,00		0,00		34,25		34,25

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

REMU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 40
ASS. <i>[Signature]</i>

Empresa: 0129 PROJETA -- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Matrícula: 025000000-MUNICIPIO DE ITAPEMERIM

Informações do Contratante: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70
 Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS, SN

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
------------	--------	------	-----	--------

025.000.000	00086	RAQUEL RUFINO SALES	411005	Auxiliar de escritór
Admissão: 01/12/2017		Salário Base:	2.000,00	Tipo Salário: Mensal
Base INSS:		001 SALÁRIO NORMAL	5,00	333,33 101 I.N.S.S.
Base IRRF:		046 SALÁRIO MATERNIDADE	25,00	1.666,67 113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:		100 ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,66
Tot. Venc.:		2.000,66		
Tot. Desc.:		180,66		
Líquido*:		1.820,00		
Vlr. FGTS:		160,00		
Qtd. Dp. SF:		0		
Qtd. Dp. IR:		0		

025.000.000	00090	RAONI BIANCHI MIRANDA	413110	Aux. Administrativo
Admissão: 02/01/2018		Salário Base:	1.600,00	Tipo Salário: Mensal
Base INSS:		056 130 PROPORCIONAL - P/DEMIS	933,33	103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO
Base IRRF:		267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:		268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI	933,33	152 LÍQUIDO DE RESCISÃO
Tot. Venc.:		2.177,77		
Tot. Desc.:		2.177,77		
Líquido*:		0,00		
Vlr. FGTS:		74,67		
Quitação em:		01/08/2018		
Motivo:		09		

025.000.000	00091	TACIARA SILVA RIGUEIRA	214205	Engenheiro civil
Admissão: 02/01/2018		Salário Base:	2.600,00	Tipo Salário: Mensal
Base INSS:		001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00 101 I.N.S.S.
Base IRRF:		100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,5	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:				190 I.R.R.F.
Tot. Venc.:		2.600,15		
Tot. Desc.:		269,15		
Líquido*:		2.331,00		
Vlr. FGTS:		208,00		
Qtd. Dp. SF:		0		
Qtd. Dp. IR:		0		

025.000.000	00092	JOCIMAR DOS SANTOS VIEIRA	214405	Engenheiro mecânico
Admissão: 02/01/2018		Salário Base:	2.600,00	Tipo Salário: Mensal
Base INSS:		001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00 101 I.N.S.S.
Base IRRF:		100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,5	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:				190 I.R.R.F.
Tot. Venc.:		2.600,15		
Tot. Desc.:		269,15		
Líquido*:		2.331,00		
Vlr. FGTS:		208,00		
Qtd. Dp. SF:		0		
Qtd. Dp. IR:		0		

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG-30057

COMPROVANTE ORIGINAL

SEMQU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 41
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910.VALE DO SERENO, Nova Lima
 NV1: 025000000-MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70

Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM
 Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS-SN

DIVISÃO	RH	N.REG	NOME	CH	FUNÇÃO
025.000.000	00093		SCHEILA DA ROCHA LOPES SILVA	351305	Técnico Administrativo
Admissão: 03/01/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal					
Base INSS:	1.600,00	001	SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,13	113 TROCO ANTERIOR (0,13)
Base FGTS:	1.600,00				
Tot. Venc.:	1.600,13				
Tot. Desc.:	128,13				
Líquido:	1.472,00				
Vlr. FGTS:	128,00				
Qtd. Dp. SF:	0				
Qtd. Dp. IR:	0				

025.000.000	00094		MARIA MADALENA BENEVIDES MARQUES	351305	Técnico em Administr
Admissão: 03/01/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal					
INSS:	1.600,00	001	SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,13	113 TROCO ANTERIOR (0,13)
Base FGTS:	1.600,00				
Tot. Venc.:	1.600,13				
Tot. Desc.:	128,13				
Líquido:	1.472,00				
Vlr. FGTS:	128,00				
Qtd. Dp. SF:	0				
Qtd. Dp. IR:	0				

025.000.000	00095		VITOR BEZERRA BECHARA	214205	Engenheiro Junior
Admissão: 04/01/2018 Salário Base: 2.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal					
Base INSS:	2.600,00	001	SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00 101 I.N.S.S. 9,00 (234,00)
Base IRRF:	2.366,00	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,06	113 TROCO ANTERIOR (0,41)
Base FGTS:	2.600,00				190 I.R.R.F. 7,50 (34,65)
Tot. Venc.:	2.600,06				
Tot. Desc.:	269,06				
Líquido:	2.331,00				
Vlr. FGTS:	208,00				
Qtd. Dp. SF:	1				
Qtd. Dp. IR:	0				

025.000.000	00097		FERNANDO MARVILA COSTA	351305	
Admissão: 08/01/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal					
Base INSS:	1.600,00	001	SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,46	113 TROCO ANTERIOR (0,46)
Base FGTS:	1.600,00				
Tot. Venc.:	1.600,46				
Tot. Desc.:	128,46				
Líquido:	1.472,00				
Vlr. FGTS:	128,00				
Qtd. Dp. SF:	0				
Qtd. Dp. IR:	0				

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 300571/P

CCOMERCIAL ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 42
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVL: 025000000-MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM

Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70

Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS GN

DIVISÃO RH N. REG NOME CBO FUNÇÃO

025.000.000 00098 SANDRA PECANHA DE ALMEIDA 252105 - Administrador
 Admissão: 15/01/2018 Salário Base: 2.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal
 Base INSS: 2.600,00 001 SALÁRIO NORMAL 30,00 2.600,00 101 I.N.S.S. 9,00 (234,00)
 Base IRRF: 2.366,00 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,91 113 TROCO ANTERIOR (0,16)
 Base FGTS: 2.600,00 190 I.R.R.F. 7,50 (34,65)
 Tot. Venc.: 2.600,81
 Tot. Desc.: 268,81
 Líquido: 2.332,00
 Vlr. FGTS: 208,00
 Qtd. Dp. SF: 0
 Qtd. Dp. IR: 0

025.000.000 00099 RAFAELLA DEOLINDO DA SILVA 351305 - Assist administrativo
 Admissão: 16/01/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal
 Base INSS: 1.600,00 001 SALÁRIO NORMAL 30,00 1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
 Base IRRF: 1.472,00
 Base FGTS: 1.600,00
 Tot. Venc.: 1.600,00
 Tot. Desc.: 128,00
 Líquido: 1.472,00
 Vlr. FGTS: 128,00
 Qtd. Dp. SF: 0
 Qtd. Dp. IR: 0

025.000.000 00100 ALCAIR PAIVA CARDOZO 351305 - Técnico em administr
 Admissão: 19/01/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal
 Base INSS: 1.600,00 001 SALÁRIO NORMAL 30,00 1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
 Base IRRF: 1.472,00 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,20 113 TROCO ANTERIOR (0,20)
 Base FGTS: 1.600,00
 Tot. Venc.: 1.600,20
 Tot. Desc.: 128,20
 Líquido: 1.472,00
 Vlr. FGTS: 128,00
 Qtd. Dp. SF: 0
 Qtd. Dp. IR: 0

025.000.000 00101 ANDRE DOS SANTOS FERNANDES 214205 - Engenheiro Junior
 Admissão: 17/01/2018 Salário Base: 2.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal
 Base INSS: 2.600,00 001 SALÁRIO NORMAL 30,00 2.600,00 101 I.N.S.S. 9,00 (234,00)
 Base IRRF: 2.366,00 100 ARREDONDAMENTO DO MÊS 0,28 113 TROCO ANTERIOR (0,63)
 Base FGTS: 2.600,00 190 I.R.R.F. 7,50 (34,65)
 Tot. Venc.: 2.600,28
 Tot. Desc.: 269,28
 Líquido: 2.331,00
 Vlr. FGTS: 208,00
 Qtd. Dp. SF: 0
 Qtd. Dp. IR: 0

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CEC
 ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 43
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO-Nova Lima
 MV1: 025000000-MUNICIPIO DE ITAPEMERIM

Informações do Contratante: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70
 Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS SN

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
025.000.000	00102	LAYNE SILVA HENRIQUES	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00103	GABRIELA SILVA HENRIQUES	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00104	BRUNO RAPOSO FAGIN	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Jp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00105	MARIA LAURA BERNARDO FERREIRA OZORIO	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carla H. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

COMPARECOM
 ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 44
 ASS. 8

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 025000000-MUNICIPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70

Informações do Contratante: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM
 Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS SN

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
025.000.000	00107	ANDREA MARVILLA PECANHA RAMOS	413110	Auxiliar Administrat
		Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal	Condição: Normal
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Liquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00109	ROGGER BIANCHI MOREIRA	413110	Auxiliar Administrat
		Admissão: 01/02/2018 Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal	Condição: Normal
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Liquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00111	ANA CRISTINA MEIRELLES DA CUNHA RIBEIRO	413110	Auxiliar Administrat
		Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal	Condição: Normal
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Liquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00112	RODRIGO DE TOLEDO COSTA	413110	Auxiliar Administrat
		Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal	Condição: Normal
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Liquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA/MG 3005710

CONFERE COM ORIGINAL

SEMQU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 45
 ASS. *[Signature]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 025000000-MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM CNPJ: 27.174.168/0001-70

Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM
Endereço: Praça DOMINGOS JOSÉ MARTINS SN

DIVISÃO-RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
------------	--------	------	-----	--------

025.000.000	00113	NELENE GALANTE DE MELO	214105	Arquiteto
Admissão: 01/05/2018		Salário Base: 2.600,00	Tipo Salário: Mensal	
				Condição: Normal
Base INSS:	2.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00
Base IRRF:	2.366,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,60	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:	2.600,00			190 I.R.R.F.
Tot. Venc.:	2.600,60			
Tot. Desc.:	269,60			
Líquido:	2.331,00			
Vlr. FGTS:	208,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

025.000.000	00114	JESSICA MAGALHAES DE MELO FIEL	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/05/2018		Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal	
				Condição: Normal
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00
Base IRRF:	1.472,00			101 I.N.S.S.
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

025.000.000	00115	WIDSON VIANA PECANHA	214305	Eng. Eletricista Jr.
Admissão: 01/05/2018		Salário Base: 2.600,00	Tipo Salário: Mensal	
				Condição: Normal
Base INSS:	2.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00
Base IRRF:	2.366,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,60	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:	2.600,00			190 I.R.R.F.
Tot. Venc.:	2.600,60			
Tot. Desc.:	269,60			
Líquido:	2.331,00			
Vlr. FGTS:	208,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

025.000.000	00116	DANIEL RIBEIRO LINS GOMES	214205	Engenheiro civil Jr.
Admissão: 01/05/2018		Salário Base: 2.600,00	Tipo Salário: Mensal	
				Condição: Normal
Base INSS:	2.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00
Base IRRF:	2.366,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,60	113 TROCO ANTERIOR
Base FGTS:	2.600,00			190 I.R.R.F.
Tot. Venc.:	2.600,60			
Tot. Desc.:	269,60			
Líquido:	2.331,00			
Vlr. FGTS:	208,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos de Jesus G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMI-ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 46
ASS: _____

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

MV1: 025000000-MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM

CNPJ: 27.174.168/0001-70

Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM

Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS SN

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
025.000.000	00117	DIULLIA KASSIA LOUZADA BIANCHI	214305	Eng. eletricista Jr.
Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 2.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	2.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.600,00 101 I.N.S.S. 9,00 (234,00)
Base IRRF:	2.366,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,60	113 TROCO ANTERIOR (0,95)
Base FGTS:	2.600,00			190 I.R.R.F. 7,50 (34,65)
Tot. Venc.:	2.600,60			
Tot. Desc.:	269,60			
Líquido:	2.331,00			
Vlr. FGTS:	208,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00118	RENATA BARBOZA JORDAO DA CONCEIÇÃO	214205	Engenheiro civil Jr.
Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 2.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado				
INSS:	3.206,67	051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSA	30,00	2.600,00 101 I.N.S.S. (210,60)
Base IRRF:	0,00	055 130 PROPORCIONAL - DEMISSA		866,67 103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO (69,33)
Base FGTS:	3.206,67	267 FÉRIAS PROPORCIONAIS		866,67 113 TROCO ANTERIOR (0,95)
Tot. Venc.:	4.622,23	268.1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI		289,89 142 FALTAS ATRASOS EM DIAS 3,00 (260,00)
Tot. Desc.:	4.622,23			152 LÍQUIDO DE RESCISÃO (4.064,15)
Líquido:	0,00			194 I.R.R.F. SOBRE QUITAÇÃO RE (16,30)
Vlr. FGTS:	581,54			
Quitação em:	31/08/2018			
Motivo:	02			
025.000.000	00119	JOAQUIM BOLARI DA CONCEIÇÃO	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
025.000.000	00120	RONAN QUEIROZ PEÇANHA	413110	Auxiliar Administrat
Admissão: 01/05/2018 Salário Base: 1.600,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.600,00 101 I.N.S.S. 8,00 (128,00)
Base IRRF:	1.472,00			
Base FGTS:	1.600,00			
Tot. Venc.:	1.600,00			
Tot. Desc.:	128,00			
Líquido:	1.472,00			
Vlr. FGTS:	128,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA/MG 30057/D

CONFECIONADO ORIGINAL

SIEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. N°
 FOLHA N° 47
 ASS. [assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/3001-03

MV1: 025000000-MUNICIPIO DE ITAPEMERIM
 Informações do Contratante: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM
 Endereço: Praça DOMINGOS JOSE MARTINS SN
 CNPJ: 27.174.168/0001-70

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
025.000.000	00122	ALEXANDRE PECANHA CADETE	413110	Auxiliar de contábil
		Admissão: 01/05/2018	Salário Base: 1.600,00	Tipo Salário: Mensal
			30,00	101 I.N.S.S.
		Base INSS: 1.600,00	001 SALÁRIO NORMAL	Condição: Normal
		Base IRRF: 1.472,00		8,00 (128,00)
		Base FGTS: 1.600,00		
		Tot. Venc.: 1.600,00		
		Tot. Desc.: 128,00		
		Líquido: 1.472,00		
		Vlr. FGTS: 128,00		
		Qtd. Dp. SF: 0		
		Qtd. Dp. IR: 0		

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30657/D

COMISSÃO
 01/09/2018

SEMOU / ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 48
 ASS. *[Assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

CNPJ: 12.577.657/0001-03

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 025000000 / MUNICIPIO DE ITAPEMERIM <<<<<<						
* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *		
001 SALÁRIO NORMAL	50.600,00	0,00	333,33	50.933,33		
046 SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	1.666,67	1.666,67		
051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSÃO	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00		
055 130 PROPORCIONAL - DEMISSÃO	0,00	866,67	0,00	866,67		
056 130 PROPORCIONAL - P. DEMISSÃO	0,00	933,33	0,00	933,33		
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	4,77	0,00	0,66	5,43		
267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00		
268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	600,00	0,00	600,00		
=====						
TOTAL DE PROVENTOS ----->	50.604,77	6.800,00	2.000,66	59.405,43		
=====						
101 I.N.S.S.	4.282,00	210,60	0,00	4.492,60		
101 I.N.S.S.	0,00	0,00	180,00	180,00		
103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	143,99	0,00	143,99		
113 TROCO ANTERIOR	6,92	1,01	0,00	7,93		
113 TROCO ANTERIOR	0,00	0,00	0,66	0,66		
142 FALTAS ATRASOS EM DIAS	0,00	260,00	0,00	260,00		
152 LÍQUIDO DE RESCISÃO	0,00	6.167,50	0,00	6.167,50		
190 I.R.R.F.	311,85	0,00	0,00	311,85		
194 I.R.R.F. SOBRE QUITAÇÃO RETIDO	0,00	16,90	0,00	16,90		
=====						
TOTAL DE DESCONTOS ----->	4.600,77	6.800,00	180,66	11.581,43		
=====						
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	46.004,00	0,00	1.820,00	47.824,00		
=====						
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ----->	26	02	01	29		

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	1.693,72	Até	2.822,90	Até	5.645,80	Excesso	* TOTAL *
ATIVOS	27.200,00		23.400,00		0,00		0,00	50.600,00
DESLIGADOS		1.800,00		2.340,00		0,00	0,00	4.140,00
OUTROS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE		0,00		2.000,00		0,00	0,00	2.000,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 130 (Funcionário)	4.208,00	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	4.816,59	FGTS sobre 130 (Func.)	74,67	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	11.348,00	FGTS sem 130 (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	311,85
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 130 (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	3.290,92	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	4.282,67	IRRF s/Quitação	16,90
Acidente Trabalho	851,10	B.C. FGTS sem 130 (Func.)	52.600,00	IRRF s/Pro-Labore	0,00
Deduções de FPAS	1.666,67	B.C. FGTS sobre 130 (Func.)	933,33	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	18.639,94	B.C. FGTS sem 130 (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr. Compensável	0,00	B.C. FGTS 130 (M. Aprendiz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr. Comp. Tomad.	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	53.533,33	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	18.639,94	Total FGTS recolhido - GRRF	697,56	Ctr. Assistencial	0,00
				C.Soc.Lei 110 Art.2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0079	Vl. Restit./Comp. Tomad.	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	1.666,67	RAT	3,00%	Empregados	56.740,00

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFECIONADO ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 49
 ASS. *ES*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910-VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

1/12 13º S. Matern.:	0,00	FAP.....	0,5000%	Empregadores.....	0,00
Aliq. Aut. INSS:..	0,00%	Percent. p/ Cálculo. RAT.....	1,5000%	Autônomos.....	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros.....	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6		3/7		4/8		TOTAL	
	ALIQ.	TOTAL	ALIQ.	TOTAL	ALIQ.	TOTAL	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	0,00	10,5000%	0,00	7,5000%
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	6,00%
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	0,00	9,00%	0,00	6,00%

TOTAIS	FUNC. C/AG. NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC. S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	\$51,10	\$51,10

Carlos Henrique G. de Lanza
 Engenheiro Civil
 CREA/MG 30057/D

ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 50
 ASS. *[assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Informações do Contratante: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
 Endereço: Rua DANIEL DE CARVALHO 161
 CNPJ: 18.303.156/0001-07

DIVISÃO	RH	N. REG.	NOME	CBO	FUNÇÃO
030.000.000		00023	MARCELO HENRIQUE VASCONCELLOS	312105	Técnico de obras civ
Admissão: 15/06/2015 Salário Base: 2.103,63 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal					
Base INSS:	2.103,63	001	SALÁRIO NORMAL	30,00	2.103,63 101 I.N.S.S. 9,00 (189,32)
Base IRRF:	1.914,31	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,77	113 TROCO ANTERIOR (0,86)
Base FGTS:	2.103,63				145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (126,22)
Tot. Venc.:	2.104,40				524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	326,40				
Líquido:	1.778,00				
Vlr. FGTS:	168,29				
Qtd. Dp. SF:	0				
Qtd. Dp. IR:	0				
030.000.000		00060	WESLEY PEREIRA DE ANDRADE	318705	Técnico Projetista
Admissão: 02/01/2017 Salário Base: 1.842,24 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado					
INSS:	2.057,17	051	SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSA	17,00	1.043,94 101 I.N.S.S. (78,60)
Base IRRF:	0,00	055	130 PROPORCIONAL - DEMISSA	1.074,64	103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO (85,97)
Base FGTS:	2.057,17	067	FÉRIAS INDENIZADAS	1.842,24	113 TROCO ANTERIOR (0,72)
Tst. Venc.:	6.007,75	068	1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS	614,08	142 FALTAS ATRASOS EM DIAS 1,00 (61,41)
Tot. Desc.:	6.007,75	267	FÉRIAS PROPORCIONAIS	1.074,64	152 LÍQUIDO DE RESCISÃO (5.542,12)
Líquido:	0,00	268	1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI	359,21	192 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS RETI. (238,93)
Vlr. FGTS:	1.299,32				
Quituação em:	14/08/2018				
Motivo:	02				
030.000.000		00079	RAFAELA PRISCILA SENA DO AMARAL	352205	Analista Ambiental
Admissão: 03/10/2017 Salário Base: 11,36 Tipo Salário: Horista Condição: Normal					
Base INSS:	681,60	001	SALÁRIO NORMAL	52,26	593,67 101 I.N.S.S. 8,00 (54,52)
Base IRRF:	627,08	002	DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	7,74	87,93 113 TROCO ANTERIOR (0,63)
Base FGTS:	681,60	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,50	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (40,90)
Tot. Venc.:	682,10				524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	106,10				
Líquido:	576,00				
Vlr. FGTS:	54,52				
Dp. SF:	0				
Qtd. Dp. IR:	0				
030.000.000		00084	RAFAEL SALES OLIVEIRA	214205	Eng. Civil Trainee
Admissão: 01/11/2017 Salário Base: 2.500,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado					
Base INSS:	2.541,66	051	SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSA	13,00	1.083,33 101 I.N.S.S. (86,66)
Base IRRF:	0,00	055	130 PROPORCIONAL - DEMISSA	1.458,33	103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO (116,66)
Base FGTS:	2.541,66	267	FÉRIAS PROPORCIONAIS	1.875,00	113 TROCO ANTERIOR (0,13)
Tot. Venc.:	5.041,66	268	1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI	625,00	152 LÍQUIDO DE RESCISÃO (4.793,51)
Tot. Desc.:	5.041,66				192 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS RETI. (44,70)
Líquido:	0,00				
Vlr. FGTS:	1.025,98				
Quituação em:	14/08/2018				
Motivo:	02				

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFECOM
 ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 51
 ASS. S

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO-Nova Lima

NVI: 030000000-MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO CBO FUNÇÃO

Informações do Contratante: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO CBO FUNÇÃO

Endereço: Rua DANIEL DE CARVALHO 161

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
030.000.000	00110	KEILA FERNANDA DE SÁ	351305	Técnico Administrativo
Admissão: 01/04/2018		Salário Base:	2.500,00	Tipo Salário: Mensal
Base INSS:		2.500,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00
Base IRRF:		2.275,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,15
Base FGTS:		2.500,00		101 I.N.S.S.
Tot. Venc.:		2.500,15		113 TROCO ANTERIOR
Tot. Desc.:		253,15		190 I.R.I.R.F.
Líquido*:		2.247,00		
VIF. FGTS:		200,00		
Qtd. Dp. SF:		0		
Qtd. Dp. IR:		0		

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SEMOU / ADMINISTRATIVO
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 52
ASS.

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 030000000 / MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO				
* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *
001 SALÁRIO NORMAL	5.197,30	0,00	0,00	5.197,30
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO(H)	87,93	0,00	0,00	87,93
051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSÃO	0,00	2.127,27	0,00	2.127,27
055 130 PROPORCIONAL - DEMISSÃO	0,00	2.532,97	0,00	2.532,97
067 FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	1.842,24	0,00	1.842,24
068 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	614,08	0,00	614,08
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,42	0,00	0,00	1,42
267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	2.949,64	0,00	2.949,64
268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	983,21	0,00	983,21
TOTAL DE PROVENTOS	5.286,65	11.049,41	0,00	16.336,06
101 I.N.S.S.	468,84	165,26	0,00	634,10
103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	202,63	0,00	202,63
113 TROCO ANTERIOR	1,86	0,85	0,00	2,71
142 FALTAS ATRASOS EM DIAS	0,00	61,41	0,00	61,41
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	167,12	0,00	0,00	167,12
152 LÍQUIDO DE RESCISÃO	0,00	10.335,63	0,00	10.335,63
190 I.R.R.F.	27,83	0,00	0,00	27,83
192 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS RETIDO	0,00	283,63	0,00	283,63
524 VALE ALIMENTAÇÃO	20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAL DE DESCONTOS	685,65	11.049,41	0,00	11.735,06
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	4.601,00	0,00	0,00	4.601,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	03	02	00	05

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	1.693,72	Até	2.822,90	Até	5.645,80	Excesso	* TOTAL *
ATIVOS		681,60		4.603,63		0,00	0,00	5.285,23
DESLIGADOS		4.598,83		0,00		0,00	0,00	4.598,83
OUTROS		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 130 (Funcionário) ..	422,81	B.Calc. PIS s/Folha ..	0,00
Segurados	836,73	FGTS sobre 130 (Funcs.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto ..	0,00
Empresa	1.976,81	FGTS sem 130 (M. Aprendiz) ..	0,00	IRRF s/Folha Pagto	27,83
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 130 (M. Aprendiz) ..	0,00	IRRF s/Férias	283,63
Terceiros	573,27	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS ..	422,81	IRRF s/Quitacões	0,00
Acidente Trabalho ..	148,26	B.C. FGTS sem 130 (Func.) ..	5.285,23	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS ..	0,00	B.C. FGTS sobre 130 (Func.) ..	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	3.535,07	B.C. FGTS sem 130 (M. Aprendiz) ..	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 130 (M. Aprendiz) ..	0,00	Clr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad.	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	5.285,23	Clr. Sindical	0,00
Total Líquido	3.535,07	Total FGTS recolhido - GRRF ..	2.813,88	Clr. Assistencial	0,00
				C.Séc. Lei 110 Art. 20 ..	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES			
Outras Ded. FPAS ..	0,00	FPAS	507/0079
Sal. Família	0,00	Terceiros	80%
		Vi. Restit./Comp.-Tom.	0,00
		Valor para Reembolso	0,00

Carlos Henrique G. de Lima
 Advogado Civil
 CREA-MG 3005710

CONFEDERCOM
 ORIGINAL

REMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 53
 ASS

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

Sal. Maternidade:	0,00	RAT	8,00%	Empregados	9.884,06
1/12 13º S. Matern:	0,00	FAF	0,5000%	Empregadores	0,00
Aliq. Aut. INSS:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT:	1,5000%	Autônomos	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

OCORRÊNCIA	BASES DE CÁLCULO			APOSENTADORIA ESPECIAL		
	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00
TOTAIS	FUNC. C/AG. NÓCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC. S/AG. NÓCIVO	TOTAL RAT	
	0,00	0,00	0,00	148,26	148,26	

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREM/MG 30057/D

COLEÇÃO ORIGINAL

SEMOL ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 54
 ASS. [assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 031000000-INST FEDERAL DE EDUC CIEN
 Informações do Contratante: INST FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGI
 Endereço: Rua LUZ INTERIOR 360 LOT E SUL
 CNPJ: 10.723.646/0001-40

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
031.000.000	00022	ALINE MARA DOS SANTOS EMILIANO	214320	Engenheiro electricis
Admissão: 09/03/2015 Salário Base: 33,05 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	1.634,40	001 SALÁRIO NORMAL	41,81	1.423,63 101 I.N.S.S. 8,00 (130,75)
Base IRRF:	1.503,65	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	6,19	210,77 113 TROCO ANTERIOR (0,43)
Base FGTS:	1.634,40	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,84	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (98,06)
Tot. Venc.:	1.635,24			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	239,24			
Líquido*:	1.396,00			
Vlr. FGTS:	130,75			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
031.000.000	00081	LARISSA COSTA SILVEIRA	352205	Analista Ambiental
Admissão: 03/10/2017 Salário Base: 11,36 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	681,60	001 SALÁRIO NORMAL	52,26	593,67 101 I.N.S.S. 8,00 (54,52)
Base IRRF:	627,08	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	7,74	87,93 113 TROCO ANTERIOR (0,68)
Base FGTS:	681,60	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,50	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (40,30)
Tot. Venc.:	682,10			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	106,10			
Líquido*:	576,00			
Vlr. FGTS:	54,52			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique de Lencastre
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SEMOT/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 55
 ASS

Empresa: 0129 PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES, DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 031000000 / INST FEDERAL DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA				
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
001-SALÁRIO NORMAL	2.017,30	0,00	0,00	2.017,30
002-DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	298,70	0,00	0,00	298,70
100-ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,34	0,00	0,00	1,34
TOTAL DE PROVENTOS	2.317,34	0,00	0,00	2.317,34
101-I.N.S.S.	185,27	0,00	0,00	185,27
113-TROCO ANTERIOR	1,11	0,00	0,00	1,11
145-VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	138,96	0,00	0,00	138,96
524-VALE ALIMENTAÇÃO	20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAL DE DESCONTOS	345,34	0,00	0,00	345,34
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.972,00	0,00	0,00	1.972,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	02	00	00	02

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	TOTAL
ATIVOS	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G.P.S		F.G.T.S		I.R.R.F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	185,27	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	185,27	FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	463,20	FGTS sem 13o (M. Aprendiziz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiziz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	134,32	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	185,27	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	34,74	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	2.316,00	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	817,53	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiziz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiziz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	2.316,00	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	817,53	Total FGTS recolhido - GRRF	0,00	Ctr. Assistencial	0,00
				C. Soc. Lei 110 Art. 20	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES			
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0079
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%
1/12-13's. Matern.	0,00	FAP	0,5000%
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%
		Vl. Restit./Comp. Tom.	0,00
		Valor para Reembolso	0,00
		Empregados	2.316,00
		Empregadores	0,00
		Autônomos	0,00
		Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA		E.S.P.E.C.I.A.L	
OCORRÊNCIA	2/6	3/7	4/8
Empregados	0,00 13,5000%	0,00 10,5000%	0,00 9,5000%
Autônomos	0,00 12,00%	0,00 9,00%	0,00 6,00%
Sócios	0,00 12,00%	0,00 9,00%	0,00 6,00%

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 3005710

COMPENSAÇÃO ORIGINAL

REMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 56
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SL5-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO					
TOTAIS	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	34,74	34,74

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SERVOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 57
 ASS. *[Signature]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNEJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES, DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 037000000-SERVIÇO NACIONAL DE APREN

Informações do Contratante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.693.424/0001-52

Endereço: Rua FRANCISCO AMORIM LEAO 240 A-QUADRA H

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
037.000.000	00073	CIRILO DAVID ALVES DA SILVA	312105	Técnico Edificações
Admissão: 01/05/2017		Salário Base: 1.842,24	Tipo Salário: Mensal	Condição: Normal
Base INSS:	1.842,24	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	1.842,24 101 I.N.S.S. 9,00 (165,80)
Base IRRF:	1.676,44	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,37	113 TROCO ANTERIOR (0,81)
Base FGTS:	1.842,24			
Tot. Venc.:	1.842,61			
Tot. Desc.:	166,61			
Líquido:	1.676,00			
Vlr. FGTS:	147,37			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
Eng. Civil
CREA-MG 3005710

CONFECOM ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 58
ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA, 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 037000000 / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL				
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	1.842,24	0,00	0,00	1.842,24
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,37	0,00	0,00	0,37
TOTAL DE PROVENTOS	1.842,61	0,00	0,00	1.842,61
101 I.N.S.S.	165,80	0,00	0,00	165,80
113 TROCO ANTERIOR	0,81	0,00	0,00	0,81
TOTAL DE DESCONTOS	166,61	0,00	0,00	166,61
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.676,00	0,00	0,00	1.676,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01

	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	TOTAL
FAIXAS SAL/CONTRIB. ATIVOS	0,00	1.842,24	0,00	0,00	1.842,24
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário):	147,37	B.Calc. PIS s/Folha:	0,00
Segurados	165,80	FGTS sobre 13o (Funcs.):	0,00	PIS s/Folha de Fato:	0,00
Empresa	368,44	FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pecte:	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias:	0,00
Terceiros	106,84	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	147,37	IRRF s/Quitação:	0,00
Acidente Trabalho:	27,63	B.C. FGTS sem 13o (Func.):	1.842,24	IRRF s/Pró-Labore:	0,00
Deduções de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços:	0,00
Sub-Total:	668,71	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável:	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa:	0,00
Vlr Comp. Tomad.:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS:	1.842,24	Ctr. Sindical:	0,00
Total Líquido:	668,71	Total FGTS recolhido - GRFF:	0,00	Ctr. Assistencial:	0,00
				C.Soc.Lei 110 Art.2o:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES		
Outras Ded. FPAS:	0,00	FPAS: 507/0079
Sal. Família:	0,00	Terceiros: 5,80%
Sal. Maternidade:	0,00	RAT: 3,00%
1/12 13º S. Matern.:	0,00	FAP: 0,5000%
Aliq. Aut. INSS:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT: 1,5000%
Vl. Restit./Comp.-Tom.:	0,00	
Valor para Reembolso:	0,00	
Empregados:	1.842,24	
Empregadores:	0,60	
Autônomos:	0,00	
Aliq. Aut. Terceiros:	0,00%	

BASES DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS	FUNC.S/AG. NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	27,63	27,63

Carlo Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SEPARADO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 39
 ASS. [Assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 800 SL5-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Nvl: 039000000-CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO E DESENVOLVIMENTO U CNPJ: 30.738.033/0001-02

Informações do Contratante: CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO U
 Endereço: Rua CLEMENTINO BUTKE 76

DIVISÃO RH	N. REG.	NOME	CBO	FUNÇÃO
039.000.000	00050	MICHEL MARQUES DE SOUZA	214320	Eng. eletr. Trainee
Admissão: 01/03/2016 Salário Base: 2.500,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Normal				
Base INSS:	2.500,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.500,00 101 I.N.S.S. 9,00 (225,00)
Base IRRF:	2.275,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,33	113 TROCO ANTERIOR (0,50)
Base FGTS:	2.500,00			145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (150,00)
Tot. Venc.:	2.500,33			190 I.R.R.F. 7,50 (27,83)
Tot. Desc.:	413,33			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Líquido:	2.087,00			
Vlr. FGTS:	200,00			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			
039.000.000	00089	RALF MIRANDA COELHO	318505	Projetista
Admissão: 02/01/2018 Salário Base: 1.650,00 Tipo Salário: Mensal Condição: Desligado				
INSS:	1.677,50	051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSA	13,00	715,00 101 I.N.S.S. (57,20)
Base IRRF:	0,00	055 130 PROPORCIONAL - DEMISSA		962,50 103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO (77,00)
Base FGTS:	1.677,50	267 FÉRIAS PROPORCIONAIS		962,50 152 LÍQUIDO DE RESCISÃO (2.826,63)
Tot. Venc.:	2.960,83	268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAI		320,83
Tot. Desc.:	2.960,83			
Líquido:	0,00			
Vlr. FGTS:	558,45			
Quitação em: 14/08/2018				
Motivo: 02				

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMAJU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 60
 ASS. S

Empresa: 0129 - PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.977.657/0001-03

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 039000000 / CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 SALÁRIO NORMAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	
051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSÃO	0,00	715,00	0,00	715,00	
055 130 PROPORCIONAL - DEMISSÃO	0,00	962,50	0,00	962,50	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,33	0,00	0,00	0,33	
267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	962,50	0,00	962,50	
268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	320,83	0,00	320,83	
TOTAL DE PROVENTOS	2.500,33	2.960,83	0,00	5.461,16	
101 I.N.S.S.	225,00	57,20	0,00	282,20	
103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	77,00	0,00	77,00	
113 TROCO ANTERIOR	0,50	0,00	0,00	0,50	
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	150,00	0,00	0,00	150,00	
152 LÍQUIDO DE RESCISÃO	0,00	2.826,63	0,00	2.826,63	
190 T.R.R.F.	27,83	0,00	0,00	27,83	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	
TOTAL DE DESCONTOS	413,33	2.960,83	0,00	3.374,16	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	2.087,00	0,00	0,00	2.087,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	01	00	02	

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
ATIVOS	1.693,72	2.822,90	5.645,80	0,00	2.500,00
DESLIGADOS	0,00	2.500,00	0,00	0,00	1.677,50
OUTROS	1.677,50	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 130 (Funcionário):	200,00	B.Calc. PTS s/Folha...	0,00
Segurados	359,20	FGTS sobre 130 (Funcs.):	0,00	PIS s/Folha de Pagto...	0,00
Reserva	835,50	FGTS sem 130 (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto....	27,83
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 130 (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias.....	0,00
Terceiros	242,29	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	200,00	IRRF s/Quitação.....	0,00
Acidente Trabalho:	62,66	B.C. FGTS sem 130 (Func.):	2.500,00	IRRF s/Pró-Labore.....	0,00
Deduções de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 130 (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços.....	0,00
Sub-Total	1.499,65	B.C. FGTS sem 130 (M. Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 130 (M. Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa.....	0,00
Vlr Comp. Tomad.	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS.....	2.500,00	Ctr. Sindical.....	0,00
Total Líquido	1.499,65	Total FGTS recolhido - GRRF:	664,51	Ctr. Assistencial.....	0,00
				C.Soc. Lei 110 Art. 20....	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS:	0,00	FPAS	507/0079	Vl. Restit. /Comp. - Tom.	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%	Empregados	4.177,50
1/12 13ºs. Matern:	0,00	FAP	0,5000%	Empregadores	0,00
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/Calc. RAT	1,5000%	Autônomos	0,00

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 3005710

CONFERENCIA ORIGINAL

SEM DJ ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 86
 ASS

Empresa: 0129 PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/PCTS - CONTINUAÇÃO

OCORRÊNCIA	BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL			TOTAL			TOTAL		
	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
TOTAIS		FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT			
		0,00	0,00	0,00	62,66	62,66			

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 62
 ASS _____

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVL: 047000000-PREFEITURA MUNICIPAL DE V

CNPJ: 18.715.425/0001-42

Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Endereço: Avenida PRE SEBASTIAO FERNANDES 479

DIVISÃO RH	N:REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
047.000.000	00046	TAYRINE CRISTINA CAMPOS SOARES	214205	Engenheiro civil
		Admissão: 01/02/2016		Condição: Normal
		Salário Base: 34,05	Tipo Salário: Horista	
Base INSS:	1.702,50	001 SALÁRIO NORMAL	1.482,88	101 I.N.S.S. 9,00 (153,22)
Base IRRF:	1.549,28	.002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD 6,45	219,62	113 TROCO ANTERIOR (10,46)
Base FGTS:	1.702,50	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,33	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (102,15))
Tot.Venc.:	1.702,83			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot.Desc.:	265,83			
Liquido:	1.437,00			
Vlr. FGTS:	136,20			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFECOM ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 63
ASS. 8

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER, EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima.

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 047000000 / PREFEITURA MUNICIPAL DE VESFASIANO

PROVENTOS / DESCONTOS	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	1.482,88	0,00	0,00	1.482,88
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	219,62	0,00	0,00	219,62
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,33	0,00	0,00	0,33
TOTAL DE PROVENTOS	1.702,83	0,00	0,00	1.702,83
101 I.N.S.S.	153,22	0,00	0,00	153,22
113 TROCO ANTERIOR	0,46	0,00	0,00	0,46
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	102,15	0,00	0,00	102,15
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL DE DESCONTOS	265,83	0,00	0,00	265,83
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.437,00	0,00	0,00	1.437,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
ATIVOS	1.693,72	2.822,90	5.645,80		1.702,50
DESLIGADOS	0,00	1.702,50	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário) ..	156,20	B.Calc. PIS s/Folha....	0,00
segurados	153,22	FGTS sobre 13o (Funcs.) ..	0,00	PIS s/Folha de Pagto. .	0,00
Empresa	340,50	FGTS sem 13o (M. Aprendiz) ..	0,00	IRRF s/Folha Pagto. .	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz) ..	0,00	IRRF s/Férias.....	0,00
Terceiros	98,74	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS ..	136,20	IRRF s/Quitação.....	0,00
Acidente Trabalho:	25,53	B.C. FGTS sem 13o (Func.) ..	1.702,50	IRRF s/Pró-Labore.....	0,00
Deduções de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.) ..	0,00	IRRF s/Serviços.....	0,00
Sub-Total	617,99	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz) ..	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz) ..	0,00	Ctr. Confederativa.....	0,00
Vlr Comp. Tomad. .	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS.....	1.702,50	Ctr. Sindical.....	0,00
Total Líquido	617,99	Total FGTS recolhido - GRRF ..	0,00	Ctr. Assistencial.....	0,00
				C.Soc.Lei 110 Art.2o ..	0,00

INFORMAÇÕES		AUXILIARES	
Outras Ded: FPAS ..	0,00	FPAS ..	507/0079
Sal. Família ..	0,00	Terceiros ..	5,80%
Sal. Maternidade ..	0,00	RAT ..	3,00%
1/12 13o S. Matern. .	0,00	FAP ..	0,5000%
Aliq. Aut. INSS ..	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT ..	1,5000%
		VI Restit./Comp.-Tom. .	0,00
		Valor para Reembolso. .	0,00
		Empregados ..	1.702,50
		Empregadores ..	0,00
		Autônomos ..	0,00
		Aliq. Aut. Terceiros ..	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL	
OCORRÊNCIA	ALIQ. TOTAL
Empregados	0,00 13,5000%
Autônomos	0,00 12,00%
Sócios	0,00 12,00%

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFESSÃO ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 64
 ASS. *[assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.577.637/9001-0

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

TOTALS	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	25,53	25,53

Carla Henriques G. de Lacerda
Engenheira Civil
CREA-MG 30057/D

COMPROVADO ORIGINAL

SEMOLI ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 65
ASS. S

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500-SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 049000000-SECRETARIA DE ESTADO DE E
 Informações do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Endereço: Avenida CESAR HILAL 1.111
 CNPJ: 27.080.563/0001-93

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
049.000.000	00082	MARINA SANTOS MATTIOLI MENEGHINI	352205	Analista Ambiental
Admissão: 01/11/2017 Salário Base: 11,36 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	681,60	001 SALÁRIO NORMAL	52,26	593,67 101 I.N.S.S. 8,00 (54,52)
Base IRRF:	627,08	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	7,74	87,93 113 TROÇO ANTERIOR (0,56)
Base FGTS:	681,60	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,38 145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (40,90)
Tot. Venc.:	681,98			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	105,98			
Líquido:	576,00			
Vlr. FGTS:	54,52			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
 Diretor Civil
 GREA-MG 3005710

CCARRECOM
 ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 66
 ASS. 9

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 049000000 / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESIGADOS	OUTROS	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	593,67	0,00	0,00	593,67
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO(H)	87,93	0,00	0,00	87,93
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,38	0,00	0,00	0,38
TOTAL DE PROVENTOS	681,98	0,00	0,00	681,98
101 I.N.S.S.	54,52	0,00	0,00	54,52
113 TROCO ANTERIOR	0,56	0,00	0,00	0,56
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	40,90	0,00	0,00	40,90
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL DE DESCONTOS	105,98	0,00	0,00	105,98
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	576,00	0,00	0,00	576,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	TOTAL
ATIVOS	681,60	0,00	0,00	0,00	681,60
DESIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018

GP'S	FGTS	IRRF
VALORES APURADOS	FGTS sem 13o (Funcionário): 54,52	B.Calc. PIS s/Folha: 0,00
Segurados: 54,52	FGTS sobre 13o (Funcs.): 0,00	PIS s/Folha de Pagto: 0,00
Empresa: 136,32	FGTS sem 13o (M. Aprendiz): 0,00	IRRF s/Folha Pagto: 0,00
Cooperativas: 0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz): 0,00	IRRF s/Férias: 0,00
Terceiros: 39,53	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS: 54,52	IRRF s/Quitação: 0,00
Acidente Trabalho: 10,22	B.C. FGTS sem 13o (Func.): 681,60	IRRF s/Pró-Labore: 0,00
Deduções de FPAS: 0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.): 0,00	IRRF s/Serviços: 0,00
Sub-Total: 240,59	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz): 0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES
Compensável: 0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz): 0,00	Ctr. Confederativa: 0,00
Vlr Comp. Tomad.: 0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS: 681,60	Ctr. Sindical: 0,00
Total Líquido: 240,59	Total FGTS recolhido - GRRF: 0,00	Ctr. Assistencial: 0,00
		C.Sóc. Lei 110 Art. 2o: 0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES		
Outras Ded. FPAS: 0,00	FPAS: 507/0079	Vl. Restit./Comp.-Tom.: 0,00
Sal. Família: 0,00	Terceiros: 5,80%	Valor para Reembolso: 0,00
Sal. Maternidade: 0,00	RAT: 3,00%	Empregados: 681,60
1/12 13ºs. Matern.: 0,00	FAP: 0,5000%	Empregadores: 0,00
		Autônomos: 0,00
Aliq. Aut. INSS: 0,00%	Percent. p/ Calc. RAT: 1,5000%	Aliq. Aut. Terceiros: 0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ.	TOTAL	3/7	ALÍQ.	TOTAL	4/8	ALÍQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

Carlos Henrique G. de Lanza
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFINECOM ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 67
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de	INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO				TOTAL RAT
	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	10,22	10,22

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

REMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 68
 ASS. *[Signature]*

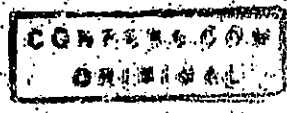
Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVL: 050000000-ASSOC EXEC DE APOIO A GES
 Informações do Contratante: ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC HIDR CNPJ: 09.226.288/0001-91
 Endereço: Rua DOS CARIJOS 166 ANDAR 05

DIVISÃO RH	N. REG.	NOME	CBO	FUNÇÃO
050.000.000	00080	ALINE SOUZA CAVALCANTE PIRES	352205	Analista Ambiental
Admissão: 03/10/2017 Salário Base: 11,36 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	1.363,20	001 SALÁRIO NORMAL	104,52	1.187,35
Base IRRE:	1.254,15	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	15,48	175,85
Base FGTS:	1.363,20	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,72
Tot. Venc.:	1.363,92			524 VALE ALIMENTAÇÃO
Tot. Desc.:	200,92			
Líquido:	1.163,00			
Vlr. FGTS:	109,05			
Qtd. Dp. SF:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D



REMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 09
 ASS _____

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 056000000 / ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC HIDR		ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
PROVENTOS / DESCONTOS					
001 SALÁRIO NORMAL		1.187,35	0,00	0,00	1.187,35
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)		175,85	0,00	0,00	175,85
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,72	0,00	0,00	0,72
TOTAL DE PROVENTOS		1.363,92	0,00	0,00	1.363,92
101 I.N.S.S.		109,05	0,00	0,00	109,05
113 TROCO ANTERIOR		0,08	0,00	0,00	0,08
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)		81,79	0,00	0,00	81,79
524 VALE ALIMENTAÇÃO		10,00	0,00	0,00	10,00
TOTAL DE DESCONTOS		200,92	0,00	0,00	200,92
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR		1.163,00	0,00	0,00	1.163,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		01	00	00	01

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
ATIVOS	1.693,72	2.822,90	5.645,80		1.363,20
DESLIGADOS	1.363,20	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	109,05	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	109,05	FGTS sobre 13o (Funcs.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	272,64	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	79,06	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	109,05	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	20,44	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	1.363,20	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	481,19	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Clr. Confederativa	0,00
Viz Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	1.363,20	Clr. Sindical	0,00
Total Líquido	481,19	Total FGTS recolhido - GRRF	0,00	Clr. Assistencial	0,00
				C. Soc. Lei 110 Art. 2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES		VALORES	
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507,0079
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%
1/12 13º S. Matern.	0,00	FAP	0,5000%
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%
		Vl. Restit./Comp. - Tom.	0,00
		Valor para Reembolso	0,00
		Empregados	1.363,20
		Empregadores	0,00
		Autônomos	0,00
		Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL		2/6		3/7		4/8	
OCCORRÊNCIA	ALIQ.	TOTAL	ALIQ.	TOTAL	ALIQ.	TOTAL	
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 3009770

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 70
 ASS. *[assinatura]*

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500' SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Valores de INSS/FGTS - C O N T I N U A Ç Ã O					
TOTAIS	FUNC.C/AG.NOÇIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOÇIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	20,44	20,44

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 3005710

CONFEREÇÃO ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 71
ASS.

FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS

Competência: Agosto/2018

Emissão: 05/09/2018 Folha: 00044

CNPJ: 12.577.657/0001-03

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

MVL: 051000000-INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS

Informações do Contratante: INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO

CNPJ: 08.696.369/0001-92

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 635 ED. CORPORATE OFFI

DIVISÃO RH	N. REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
051.000.000	00058	MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO	214205	Engenheiro civil
Admissão: 01/04/2016		Salário Base: 34,05	Tipo Salário: Horista	
Base INSS: 1.634,40		001 SALÁRIO NORMAL 41,81	1.423,63	101 I.N.S.S. 8,00 (130,75)
Base IRRF: 1.314,06		002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD 6,19	210,77	113 TROCO ANTERIOR (0,65)
Base FGTS: 1.534,40				524 VALE ALIMENTAÇÃO (110,00)
Tot. Venc.: 1.634,40				
Tot. Desc.: 141,40				
Líquido: 1.493,00				
Viz. FGTS: 130,75				
Qtd. Dp. SP: 0				
Qtd. Dp. IR: 1				

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

REMOU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 32
ASS

Empresa: 0129 PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRÉS DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1- 05100000 / INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 SALÁRIO NORMAL	1.423,63	0,00	0,00	1.423,63	
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	210,77	0,00	0,00	210,77	
TOTAL DE PROVENTOS	1.634,40	0,00	0,00	1.634,40	
101 I.N.S.S.	130,75	0,00	0,00	130,75	
113 TROÇO ANTERIOR	0,65	0,00	0,00	0,65	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	
TOTAL DE DESCONTOS	141,40	0,00	0,00	141,40	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.493,00	0,00	0,00	1.493,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01	

FAIXAS SAL/CONTRIB. TÍVOS	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
DESIGNADOS	1.634,40	0,00	0,00	0,00	1.634,40
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G.F.S		F.G.T.S		I.R.R.F.	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	130,75	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	130,75	FGTS sobre 13o (Funcs.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	326,88	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	94,79	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	130,75	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	24,51	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	1.634,40	IRRF s/Pro-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	576,93	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad.	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	1.634,40	Ctr. Sindical	0,00
Vlr Líquido	576,93	Total FGTS recolhido - GRRF	0,00	Ctr. Assistencial	0,00
				C.Soc. Lei 110 Art. 2e...	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0079	Vl. Restit./Comp. Tom.	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%	Empregados	1.634,40
1/12 13º S. Matern.	0,00	FAP	0,5000%	Empregadores	0,00
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%	Autônomos	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

OCORRÊNCIA	BASES DE CÁLCULO		APOSENTADORIA ESPECIAL	
	2/6	ALIQ. TOTAL	3/7	ALIQ. TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	10,5000%
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	9,00%
Sócios	0,00	12,00%	0,00	9,00%

TOTAIS	FUNC.C/AG.NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC.S/AG.NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	24,51	24,51

Carlos Henrique G. de Lencastre
 Engenheiro Civil
 CRE-MG 3005710

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SEMPRE ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 33
 ASS. S

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.577.657/0001-03

Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVI: 052000000-PREFEITURA MUNICIPAL DE M. Informações do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR CNPJ: 18.303.214/0001-00

Endereço: Rua PROFESSOR JOSE POLICARPO 48

DIVISÃO	RH	N	REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
052.000.000	00041			RÓBERTO CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	214205	Engenheiro Civil
				Admissão: 01/12/2015	Salário Base: 34,05	Tipo Salário: Horista
						Condição: Normal
Base INSS:	2.121,31	001	SALÁRIO NORMAL	54,26	1.847,55	101 I.N.S.S. 9,00 (190,91)
Base IRRF:	1.930,40	002	DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	8,04	273,76	113 TROCO ANTERIOR (0,43)
Base FGTS:	2.121,31	100	ARREDONDAMENTO DO MÊS		0,31	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (127,29)
Tot. Vend:	2.121,62					
Tot. Desc:	318,52					
Líquido:	1.803,00					
Vlr. FGTS:	169,70					
Qtd. Dp. SF:	0					
Qtd. Dp. IR:	0					

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA/MG 3005710

CONFINECOM
ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 34
ASS. 8

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1-052000000 / PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	1.847,55	0,00	0,00	1.847,55
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	273,76	0,00	0,00	273,76
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,31	0,00	0,00	0,31
TOTAL DE PROVENTOS	2.121,62	0,00	0,00	2.121,62
101 I.N.S.S.	190,91	0,00	0,00	190,91
113 TROCO ANTERIOR	0,43	0,00	0,00	0,43
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	127,28	0,00	0,00	127,28
TOTAL DE DESCONTOS	318,62	0,00	0,00	318,62
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	1.803,00	0,00	0,00	1.803,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01

ATXAS SAL/CONTRIB.	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	TOTAL
ATIVOS	0,00	2.121,31	0,00	0,00	2.121,31
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G.P.S		FGTS		IRRF	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário):	169,70	B.Calc. PIS s/Folha:	0,00
Segurados:	190,91	FGTS sobre 13o (Funcs.):	0,00	PIS s/Folha de Pagto.:	0,00
Empresa:	424,26	FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Folha Pagto.:	0,00
Cooperativas:	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz):	0,00	IRRF s/Férias:	0,00
Terceiros:	123,03	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS:	169,70	IRRF s/Quitação:	0,00
Acidente Trabalho:	31,81	B.C. FGTS sem 13o (Func.):	2.121,31	IRRF s/Pró-Labore:	0,00
Deduções de FPAS:	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	0,00	IRRF s/Serviços:	0,00
Sub-Total:	770,01	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável:	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa:	0,00
Comp. Tomad.:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS:	2.121,31	Ctr. Sindical:	0,00
Total Líquido:	770,01	Total FGTS recolhido - GRRF:	0,00	Ctr. Assistencial:	0,00
				C.Soc: Lei 110 Art. 2o.:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES		
Outras Ded. FPAS:	0,00	FPAS: 507/0079
Sal. Família:	0,00	Terceiros: 5,80%
Sal. Maternidade:	0,00	RAT: 3,00%
1/12 13º S. Matern.:	0,00	FAP: 0,5000%
Aliq. Aut. INSS:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT: 1,5000%
		Vl. Restit./Comp. Tom.:
		Valor para Reembolso:
		Empregados:
		Empregadores:
		Autônomos:
		Aliq. Aut. Terceiros:

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS FUNC.C/AG.NOCIVO AUTONCMOS SÓCIOS FUNC.S/AG.NOCIVO TOTAL BAT

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

COMPANHIA ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 PROG. Nº
 FOLHA Nº 75
 ASS. S

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFICIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
CNPJ: 12.577.657/0001-03

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

0,00	0,00	0,00	31,81	31,81
------	------	------	-------	-------

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA/MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

RESCU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 26
ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

NVL: 055000000-MUNICÍPIO DE ILHEUS
 Informações do Contratante: MUNICÍPIO DE ILHEUS
 Endereço: Rua PC JO. SEABRA S/N
 CNPJ: 13.672.597/0001-62

DIVISÃO RH	N.º REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
055.000.000	00015	SAYURI PAMPULINI OSAWA	214105	Engenheiro Arquiteto
Admissão: 01/11/2013 Salário Base: 34,05 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	1.634,40	001 SALÁRIO NORMAL	41,81	1.423,63 101 I.N.S.S. 8,00 (130,75)
Base IRRF:	1.503,65	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	6,19	210,77 113 TROCO ANTERIOR (0,91)
Base FGTS:	1.634,40	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,26	524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Venc.:	1.634,66			
Tot. Desc.:	141,66			
Líquido:	1.493,00			
Vlr. FGTS:	130,75			
Qtd. Dp. SE:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

DIVISÃO RH	N.º REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
055.000.000	00077	RÔMULO CAJUEIRO DE MELO	221105	Biólogo
Admissão: 01/10/2017 Salário Base: 11,27 Tipo Salário: Horista Condição: Normal				
Base INSS:	682,20	001 SALÁRIO NORMAL	52,26	594,20 101 I.N.S.S. 8,00 (54,57)
Base IRRF:	627,63	002 DESCANSO SEMANAL REMUNERAD	7,74	88,00 113 TROCO ANTERIOR (0,65)
Base FGTS:	682,20	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,95	145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUA 6,00 (40,93)
Tot. Venc.:	683,15			524 VALE ALIMENTAÇÃO (10,00)
Tot. Desc.:	106,15			
Líquido:	577,00			
Vlr. FGTS:	54,57			
Qtd. Dp. SE:	0			
Qtd. Dp. IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREF-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 27
 ASS. [Assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

CNPJ: 12.577.657/0001-03

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1-055000000/ MUNICÍPIO DE ILHEÚS

PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESLIGADOS	OUTROS	TOTAL
001 SALÁRIO NORMAL	2.017,83	0,00	0,00	2.017,83
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (H)	298,77	0,00	0,00	298,77
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,21	0,00	0,00	1,21
TOTAL DE PROVENTOS	2.317,81	0,00	0,00	2.317,81
101 I.N.S.S.	185,32	0,00	0,00	185,32
113 TROCO ANTERIOR	1,56	0,00	0,00	1,56
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	40,93	0,00	0,00	40,93
524 VALE ALIMENTAÇÃO	20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAL DE DESCONTOS	247,81	0,00	0,00	247,81
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	02	00	00	02

CAIXAS SAL/CONTRIB	Até	Até	Até	Excesso	TOTAL
ATIVOS	1.693,72	2.822,90	5.645,80	0,00	2.316,60
DESLIGADOS	2.316,60	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018

G.P.S.		FGTS		I.R.R.F.	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	185,32	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	185,32	FGTS sobre 13o (Funcs.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	463,32	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Coooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	134,36	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	185,32	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	34,74	B.C. FGTS sem 13o (Funcs.)	2.316,60	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Funcs.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	817,74	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Ctrl. Confederativa	0,00
Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	2.316,60	Ctrl. Sindical	0,00
Total Líquido	817,74	Total FGTS recolhido - GRRF	0,00	Ctrl. Assistencial	0,00
				C.Soc. Lei 110 Art. 2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES			
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0019
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%
1/12 13ºs Matern.	0,00	FAF	0,5000%
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%
		VI Restit./Comp. Tom.	0,00
		Valor para Reembolso	0,00
		Empregados	2.316,60
		Empregadores	0,00
		Autônomos	0,00
		Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

BASES DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ	TOTAL	3/7	ALIQ	TOTAL	4/8	ALIQ	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

Carlos Henrique G. de Lanza
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 28

Empresa: 0129 - PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 CNPJ: 12.577.657/0001-03

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

TOTAIS	FUNC. C/AG. NÃO-CATIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC. S/AG. NÃO-CATIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	34,74	34,74

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30657/D

CONF. COM ORIGINAL

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 39
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-0
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima
 Nvl: 061000000-MUNICIPIO DE SERRO

Informações do Contratante: MUNICIPIO DE SERRO CNPJ: 18.303.271/0001-81
 Endereço: Praça JOÃO PINHEIRO 154

DIVISÃO RH	N.REG	NOME	CBO	FUNÇÃO
061.000.000	00123	RODRIGO DE AVILA MATOS	312320	Topógrafo
Admissão: 01/08/2018		Salário Base: 2.500,00	Tipo Salário: Mensal	
			Condição: Normal	
Base INSS:	2.500,00	001 SALÁRIO NORMAL	30,00	2.500,00 101-I.N.S.S. 9,00 (225,00)
Base IRRF:	2.275,00	100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,83	190 I.R.R.F. 7,50 (27,83)
Base FGTS:	2.500,00			
Tot.Venc.:	2.500,83			
Tot.Desc.:	252,83			
Líquido:	2.248,00			
Vlr. FGTS:	200,00			
Qtd.Dp.SF:	0			
Qtd.Dp.IR:	0			

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFIRME COM ORIGINAL

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº _____
 FOLHA Nº 80
 ASS. *[Assinatura]*

Empresa: 0129 - PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-509-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DE EMPREGADOS NÍVEL 1-061000000 / MUNICÍPIO DE SERRO					
* PROVENTOS / DESCONTOS *	* ATIVOS *	* DESLIGADOS *	* OUTROS *	* TOTAL *	
001 SALÁRIO NORMAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	0,83	0,00	0,00	0,83	
TOTAL DE PROVENTOS	2.500,83	0,00	0,00	2.500,83	
101 I.N.S.S.	225,00	0,00	0,00	225,00	
190 I.R.R.F.	27,83	0,00	0,00	27,83	
TOTAL DE DESCONTOS	252,83	0,00	0,00	252,83	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	01	00	00	01	

FAIXAS SAL/CONTRIB.	Até 1.693,72	Até 2.822,90	Até 5.645,80	Excesso	* TOTAL *
ATIVOS	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
DESLIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	200,00	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	225,00	FGTS sobre 13o (Funcs.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	500,00	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	27,33
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	145,00	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	200,00	IRRF s/Quitacao	0,00
Acidente Trabalho	37,50	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	2.500,00	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IBRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	907,50	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	2.500,00	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	907,50	Total FGTS recolhido - GRRE	0,00	Ctr. Assistencial	0,00
				C.Soc. Lei 110 Art. 2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES					
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS	507/0079	Vl. Restit./Comp. Tom.	0,00
Sal. Família	0,00	Terceiros	5,80%	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	RAT	3,00%	Empregados	2.500,00
1/12 13o S. Matern	0,00	FAF	0,5000%	Empregadores	0,00
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT	1,5000%	Autônomos	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros	0,00%

BASES DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL									
OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS	FUNC.C/AG. NOCIVO	AUTÔNOMOS	FUNC.S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	37,50

Carlos Henrique G. de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D



PROV. ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 31
 ASS

Empresa: 0129 - PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Munic: SERRA

*** VALORES DE INSS/FGTS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G P S		F G T S		I R R F	
VALORES APURADOS		FGTS sem 13o (Funcionário)	277,33	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	697,27	FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	1.550,93	FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	0,00
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 13o (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	0,00
Terceiros	339,10	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	277,33	IRRF s/Quitação	0,00
Acidente Trabalho	87,70	B.C. FGTS sem 13o (Func.)	3.466,67	IRRF s/Pró-Labore	0,00
Deduções de FPAS	0,00	B.C. FGTS sobre 13o (Func.)	0,00	IRRF s/Serviços	0,00
Sub-Total	2.675,00	B.C. FGTS sem 13o (M. Aprendiz)	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vlr Compensável	0,00	B.C. FGTS 13o (M. Aprendiz)	0,00	Ctr. Confederativa	0,00
Vlr Comp. Tomad.	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS	3.466,67	Ctr. Sindical	0,00
Total Líquido	2.675,00	Total FGTS recolhido - GRRF	3.466,67	Ctr. Assistencial	0,00
			803,18	C. Soc. Lei 110 Art. 2o	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES		
Outras Ded. FPAS	0,00	FPAS 507,0079
1. Família	0,00	Terceiros 5,80%
Sal. Maternidade	0,00	RAT 3,00%
1/12 13ºs. Matern.	0,00	FAP 0,5000%
Aliq. Aut. INSS	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT 1,5000%
		Vl. Restit. /Comp. -Tom 0,00
		Valor para Reembolso 0,00
		Empregados 5.846,67
		Empregadores 1.908,00
		Autônomos 0,00
		Aliq. Aut. Tercários 0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL									
	276	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
OCORRÊNCIA									
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
TOTAIS		FUNC. C/AG. NOCIVO		AUTÔNOMOS		SÓCIOS		FUNC. S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
		0,00		0,00		0,00		87,70	87,70

Cartório de Irigoyen G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 300571/D

ORIGINAL

REMOVAL ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 92
 ASS. [assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

RESUMO GERAL DA EMPRESA					
PROVENTOS / DESCONTOS	ATIVOS	DESIGADOS	OUTROS	TOTAL	
001 SALÁRIO NORMAL	77.568,22	0,00	333,33	77.901,55	
001 PRÓ-LABORE	1.908,00	0,00	0,00	1.908,00	
002 DESCANSO SEMANAL REMUNERADO(H)	1.741,26	0,00	0,00	1.741,26	
015 FÉRIAS	2.989,00	0,00	0,00	2.989,00	
017 ADICIONAL 1/3 DE FÉRIAS	996,34	0,00	0,00	996,34	
046 SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	1.666,67	1.666,67	
051 SALÁRIO QUITAÇÃO - DEMISSÃO	0,00	6.888,94	0,00	6.888,94	
055 130 PROPORCIONAL - DEMISSÃO	0,00	5.295,47	0,00	5.295,47	
056 130 PROPORCIONAL - P. DEMISSÃO	0,00	933,33	0,00	933,33	
067 FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	1.842,24	0,00	1.842,24	
068 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	614,08	0,00	614,08	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	14,64	0,00	0,00	14,64	
100 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,05	0,00	0,00	1,05	
267 FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	6.878,81	0,00	6.878,81	
268 1/3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS	0,00	2.292,93	0,00	2.292,93	
TOTAL DE PROVENTOS	85.218,51	24.745,80	2.000,66	111.964,97	
051 INSS RETIDO	209,88	0,00	0,00	209,88	
101 I.N.S.S.	6.754,03	548,79	180,00	7.482,82	
102 I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	358,68	0,00	0,00	358,68	
103 I.N.S.S. SOBRE 130 SALÁRIO	0,00	498,28	0,00	498,28	
113 TROCO ANTERIOR	17,72	2,12	0,66	20,50	
115 FÉRIAS	3.626,66	0,00	0,00	3.626,66	
142 FALTAS ATRASOS EM DIAS	0,00	321,41	0,00	321,41	
145 VALE TRANSPORTE (PERCENTUAL)	896,03	0,00	0,00	896,03	
152 LÍQUIDO DE RESCISÃO	0,00	23.074,67	0,00	23.074,67	
190 I.R.R.F.	395,34	0,00	0,00	395,34	
192 I.R.R.F. SOBRE FÉRIAS RETIDO	0,00	283,63	0,00	283,63	
194 I.R.R.F. SOBRE QUITAÇÃO RETIDO	0,00	16,90	0,00	16,90	
200 ARREDONDAMENTO DO MÊS	1,17	0,00	0,00	1,17	
524 VALE ALIMENTAÇÃO	160,00	0,00	0,00	160,00	
TOTAL DE DESCONTOS	12.419,51	24.745,80	180,66	37.345,97	
TOTAL LÍQUIDO A PAGAR	72.799,00	0,00	1.820,00	74.619,00	
TOTAL DE SEGURADOS	48	06	01	55	

FAIXAS: SAL/CONTRIB	Até 1.693,12	Até 2.822,90	Até 5.545,80	Excesso	TOTAL
ATIVOS	38.375,00	44.919,82	1.908,00	0,00	85.202,82
DESIGADOS	10.456,33	2.340,00	0,00	0,00	12.796,33
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERNIDADE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

*** VALORES DE INSS/FGTS CONFORME RESUMO PROCESSADO EM 05/09/2018 ***

G.P.S.		FGTS		IRRF	
VALORES APURADOS		FGTS sem 130 (Funcionário)	6.823,51	B.Calc. PIS s/Folha	0,00
Segurados	8.549,66	FGTS sobre 130 (Funcs.)	74,67	PIS s/Folha de Pagto	0,00
Empresa	19.999,81	FGTS sem 130 (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Folha Pagto	395,34
Cooperativas	0,00	FGTS sobre 130 (M. Aprendiz)	0,00	IRRF s/Férias	283,63
Terceiros	5.689,22	TOTAL FGTS APURADO RECIBOS	6.898,18	IRRF s/Quitação	16,90
Acidente Trabalho	1.471,31	B.C. FGTS sem 130 (Func.)	85.294,82	IRRF s/Pró-Labore	0,00

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 83
 ASS: [Assinatura]

Empresa: 0129 - PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 Endereço: Alameda OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRÉS DA SERRA 500 SLS-503-507-910 VALE DO SERENO Nova Lima

Valores de INSS/FGTS - CONTINUAÇÃO

Deduções de FPAS:	1.666,67	B.C. FGTS sobre 13o (Func.):	933,33	IRRF s/Serviços.....:	0,00
Sub-Total:	34.043,33	B.C. FGTS sem 13o (M.Aprendiz):	0,00	OUTRAS INFORMAÇÕES	
Vir Compensável:	0,00	B.C. FGTS 13o (M.Aprendiz):	0,00	Ctr. Confederativa.....:	0,00
Vir Comp. Tomad:	0,00	TOTAL DAS B.C. DE FGTS.....:	933,33	Ctr. Sindical.....:	0,00
Total Líquido.....:	34.043,33	Total FGTS recolhido - GRRF.....:	933,33	Ctr. Assistencial.....:	0,00
				C.Soc. Lei 110 Art. 20.....:	0,00

INFORMAÇÕES AUXILIARES

Outras Ded. FPAS:	0,00	FPAS.....:	507,0079	Vl. Restit./Comp. Tem.....:	0,00
Sal. Família.....:	0,00	Terceiros.....:	5,80%	Valor para Reembolso.....:	0,00
Sal. Maternidade.....:	1.666,67	RAT.....:	3,00%	Empregados.....:	98.091,15
1/12-13ºs. Matern.....:	0,00	FAP.....:	0,5600%	Empregadores.....:	1.908,00
Aliq. Aut. INSS.....:	0,00%	Percent. p/ Calc. RAT.....:	1,5000%	Autônomos.....:	0,00
				Aliq. Aut. Terceiros.....:	0,00%

BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALIQ.	TOTAL	3/7	ALIQ.	TOTAL	4/8	ALIQ.	TOTAL
Empregados	0,00	13,5000%	0,00	0,00	10,5000%	0,00	0,00	7,5000%	0,00
Autônomos	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00
Sócios	0,00	12,00%	0,00	0,00	9,00%	0,00	0,00	6,00%	0,00

TOTAIS:	FUNC. C/AG. NOCIVO	AUTÔNOMOS	SÓCIOS	FUNC. S/AG. NOCIVO	TOTAL RAT
	0,00	0,00	0,00	1.471,31	1.471,31

CONFERE COM ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 24
 ASS

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688-982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 FPOS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RÁT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OBRA : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 LOGRADOURO
 RUA FRANCISCO AMORIM LEAO 240 A-QUADRA H

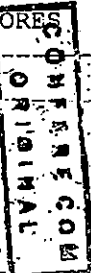
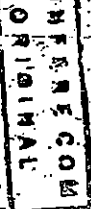
INSCRIÇÃO: 03.692.424/0001-52
 BAIRRO PINHEIROS
 CIDADE MACEIO

Nº CONTROLE: L9akTSwrRw60000-6
 CEP 57057780
 UF AL

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.842,24	REM SEM 13º SALÁRIO	1.842,24
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	147,37
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.842,24	REM SEM 13º SALÁRIO	1.842,24
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR. SEGURADOS DEVIDA	165,80	DEPÓSITO	147,37
VAL DEVIDO PREV SOC	668,71	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1



 Carlos Henrique G. de lae
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/E
 PROC. Nº 85
 FOLHA Nº 85
 ASS
 N.º 3400 / ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

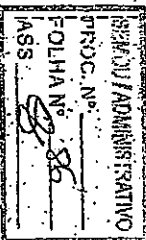

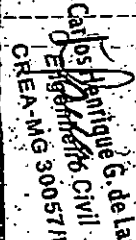
858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018
 TOMADOR/OBRA : INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO INSCRIÇÃO: 08.696.369/0001-92 N° CONTROLE: JosBvBcIZF30000-0
 LOGRADOURO : BAIRRO CIDADE CEP UF
 AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 635 ED CORPOR ENSEADA DO SUA VITORIA 29050912 ES

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.634,40	REM SEM 13° SALÁRIO	1.634,40
REM BASE CÁLC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	130,76
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.634,40	REM SEM 13° SALÁRIO	1.634,40
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	130,75	DEPÓSITO	130,76
VAL DEVIDO PREV SOC	576,93	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816. 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 08/2018
 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2

TOMADOR/OBRA : ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC INSCRIÇÃO: 09.226.288/0001-91 N° CONTROLE: C1vqg5eocz0000-0
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE UF
 RUA DOS CARIJOS 166 ANDAR 05 CENTRO BELQ HORIZONTE 30120060 MG

MODALIDADE : "Branco" - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.363,20	REM SEM 13° SALÁRIO	1.363,20
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	109,05
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.363,20	REM SEM 13° SALÁRIO	1.363,20
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	109,05	DEPÓSITO	109,05
VAL DEVIDO PREV SOC	481,19	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

ASS
 QLIHAN Nº
 48
 SEACU/ADMINISTRATIVO

CONFINECON
 ORIGINAL

Cartório Henrique G. de Lencastre
 Rua...
 CREA-MG 30057/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET.

858300000688.982501801806.907620180816.257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
COD REC: 150 COMP: 08/2018

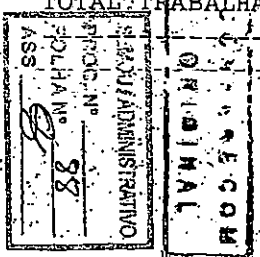
TOMADOR/OBRA: INST FEDERAL DE EDUC CIENCIA E INSCRIÇÃO: 10.723.648/0001-40 N° CONTROLE: DgNCg2SkUCV0000-0
LÓGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA LUZ INTERIOR 360 LOT E SUL SANTA LUZIA JUIZ DE FORA 36030776 MG

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.316,00	REM SEM 13° SALÁRIO	2.316,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DÉPÓSITO	185,27
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.316,00	REM SEM 13° SALÁRIO	2.316,00
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	185,27	DÉPÓSITO	185,27
VAL DEVIDO PREV SOC	817,53	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2



Cartório de Registro Civil
CREA MG 30057/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJkM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA : PROJETA CONSULTÓRIA E SERVICOS LTDA
 LOGRADOURO
 ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 BAIRRO
 VALE DO SERENO

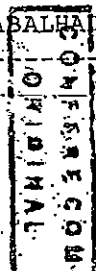
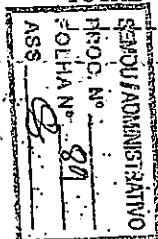
Nº CONTROLE: AB671wwwQTW0000-5
 CEP
 34006056 UF
 MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	6.821,34	REM SEM 13º SALÁRIO	3.466,67
REM BASE CALC 13º SAL	933,33	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	277,34
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	6.821,34	REM SEM 13º SALÁRIO	3.466,67
REM BASE CALC 13º SAL	933,33	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	697,27	DEPÓSITO	277,34
VAL DEVIDO PREV SOC	1.008,33	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	2



Carles Ben Que G. de Lara
 Engenheiro Civil
 CREA MG 35057/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 FAPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLIS: 1

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJkM0000-2

ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE ILHEUS
 LOGRADOURO
 RUA PC JJ SEABRA SN

INSCRIÇÃO: 13.672.597/0001-62
 BAIRRO:
 CENTRO

Nº CONTROLE: KJ4r40TeCYa0000-0

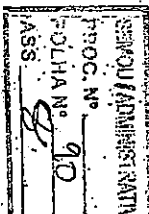
CEP: 45650780
 UF: BA

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.316,60	REM SEM 13º SALÁRIO	2.316,60
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	185,32
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.316,60	REM SEM 13º SALÁRIO	2.316,60
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	185,32	DEPÓSITO	185,32
VAL DEVIDO PREV SOC	817,74	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

ASS: 

COPIA ORIGINAL

CREM/MG 30095/TD
 Eng. Heitor de Laara
 Eng. Heitor de Laara
 Eng. Heitor de Laara

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA -- RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RÁT: 3,0 FAP: 0,50 RÁP AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS INSCRIÇÃO: 16.752.446/0001-02 N° CONTROLE: Ea03XHy8LsZ0000-1
 LOGRADOURO: BAIRRO: CIDADE: CEP: UF:
 PRACA PRESIDENTE KUBSTCHEK 135 CENTRO CONGONHAS 36415000 MG

MODALIDADE: "Branco" - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.283,47	REM SEM 13° SALÁRIO	2.283,47
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	182,67
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.283,47	REM SEM 13° SALÁRIO	2.283,47
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR. SEGURADOS DEVIDA	205,51	DEPÓSITO	182,67
VAL DEVIDO PREV SOC	828,89	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

SEM/OU ADMINISTRAT
 PROC. N°
 FOLHA N° 91
 ASS

COMANDO
 ORIGINAL

Carlo Henrique G. de Moraes
 19/09/2018
 CREA-MG 50051/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688-982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE FERROS INSCRIÇÃO: 18.299.529/0001-13
 LOGRADOURO: BAIRO CIDADE: FERROS N° CONTROLE: H1Xps5ov1Z10000-6
 RUA FERNANDO DIAS DE CARVALHO 16 CENTRO CEP: 35800000 UF: MG

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	681,60	REM SEM 13° SALÁRIO	681,60
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DÉPOSITO	54,52
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	681,60	REM SEM 13° SALÁRIO	681,60
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	54,52	DÉPOSITO	54,52
VAL DEVIDO PREV SOC	240,59	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

PROG Nº 93
 FOLHA Nº 3
 ASS: [assinatura]

CONTINUAÇÃO ORIGINAL
 Carlos Henrique G. de Lencastre
 RE-RECEBE Civil
 CREA-MG 30057/A

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA -- RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2

EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE MG

INSCRIÇÃO: 18.302.299/0001-02

Nº CONTROLE: Gn6fFz6RA400000-2

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

RUA DR JOAO PINHEIRO 15

CENTRO

CAETE

34800000

MG

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDENCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.000,00	REM SEM 13º SALÁRIO	2.000,00
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	160,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDENCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.000,00	REM SEM 13º SALÁRIO	2.000,00
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	180,00	DEPÓSITO	160,00
VAL DEVIDO PREV SOC	726,00	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

PROG. Nº
FOLHA Nº
ASS

CONF. E
ORIGINAL
CREM-NG-30051F
Cartão Profissional Civil
Eduardo G. de la
Carmo

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688.982501801806.907620180816.257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2

ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
 LOGRADOURO
 RUA DANIEL DE CARVALHO 161

INSCRIÇÃO: 18.308.156/0001-07
 BAIRRO
 CENTRO

Nº CONTROLE: FsJSt3Sef190000-3

CEP
 35860000 UF
 MG

MODALIDADE :- "Branco"-Recôlhecimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	7.351,09	REM SEM 13º SALÁRIO	5.285,23
REM BASE CALC 13º SAL	2.532,97	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	422,81
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	3

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	7.351,09	REM SEM 13º SALÁRIO	5.285,23
REM BASE CALC 13º SAL	2.532,97	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	836,73	DEPÓSITO	422,81
VAL DEVIDO PREV SOC	3.535,07	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	3

SENACI ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 05
 FOLHA Nº 05
 ASS

CONFIRMADA ORIGINAL

Carla Helena G. de laza
 Engenheira Civil
 CREAMG 3005710

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03, Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9.
 FAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079- SIMPLES: 1 ALIQ RÁT: 3,0 FAP: 0,50 RÁT AJUSTADO: 1,50 Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR INSCRIÇÃO: 18.303.214/0001-00 Nº CONTROLE: EYRzxn7EN1V0000-1
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE UF
 RUA PROFESSOR JOSE POLICARPO 48 CENTRO MORRO DO PILAR 35875000- MG

MODALIDADE: "Branco" - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.121,31	REM SEM 13º SALÁRIO	2.121,31
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	169,70
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.121,31	REM SEM 13º SALÁRIO	2.121,31
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	190,91	DEPÓSITO	169,70
VAL DEVIDO PREV SOC	770,01	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

PROJ. Nº 96
 FOLHA Nº 96
 ASS

CONTINENTAL ORIGINAL

Carla Helena G. de Moraes
 Engenharia e Gestão
 CREA MG 000210

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJMKM0000-2

ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA : MUNICIPIO DE SERRO
 LOGRADOURO:
 PRACA JOAO PINHEIRO 154

INSCRIÇÃO: 18.303.271/0001-81
 BAIRRO:
 CENTRO

Nº CONTROLE: MzPjsSO6whd0000-8

CEP: 39150000
 UF: MG

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.500,00	REM SEM 13º SALÁRIO	2.500,00
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	200,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	2.500,00	REM SEM 13º SALÁRIO	2.500,00
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	225,00	DEPÓSITO	200,00
VAL DEVIDO PREV SOC	907,50	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

PROC. Nº
 FOLHA Nº
 ASS
 SERVIDOR ADMINISTRATIVO

ORIGINAL
 PROC. Nº

Carlos Henrique C. de la Paz
 Engenheiro Civil
 CREM/MG 300517D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 FAPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkM0000-2
 COD REC: 150 COMR: 08/2018

TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPAIANO INSCRIÇÃO: 18.715.425/0001-42 N° CONTROLE: MYHXowDv1Mh0000-5
 LOGRADOURO BAIRRO: CENTRO CIDADE: VESPAIANO CEP: 33200000 UF: MG
 AVENIDA PRÉ SEBASTIAO FERNANDES 479

MODALIDADE : "Branco"-Recôlimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.702,50	REM SEM 13° SALÁRIO	1.702,50
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	136,20
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.702,50	REM SEM 13° SALÁRIO	1.702,50
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	153,22	DEPÓSITO	136,20
VAL DEVIDO PREV SOC	617,99	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

ASS. ADM. Nº 28
 Nº 88
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ORIGINAL
 CONF. Nº 100

Carlos Henrique de Lencina
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2

ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
 LOGRADOURO
 AVENIDA CESAR HILAL 1 111

INSCRIÇÃO: 27.080.563/0001-93
 BAIRRO: SANTA LUCIA
 CIDADE: VITORIA

Nº CONTROLE: Cc5Yy7gCVhj0000-6

CEP: 29056085 UF: ES

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	681,60	REM SEM 13º SALÁRIO	681,60
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	54,53
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	681,60	REM SEM 13º SALÁRIO	681,60
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	54,52	DEPÓSITO	54,53
VAL DEVIDO PREV SOC	240,59	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAL TRABALHADORES: 1

CONF. E REG. EM ORIGINAL

ASS: [Signature]

CHIA Nº: 09

SEÇÃO ADMINISTRATIVO

Carina Heringberg G. de Lencastre
 Engenheira Civil
 CREM-MG 300571/D

RELAÇÃO-DE-TOMADOR/OBRA - RET

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

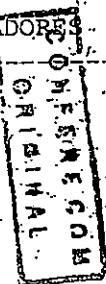
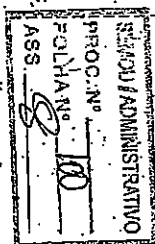
EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 EPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM INSCRIÇÃO: 27.174.168/0001-70 N° CONTROLE: KMDFirDFOGC0000-5
 LOGRADOURO BAIRO CIDADE CEP UF
 PRACA DOMINGOS JOSE MARTINS SN CENTRO ITAPEMIRIM 29330000 ES

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	54.940,00	REM SEM 13° SALÁRIO	52.600,00
REM BASE CALC 13° SAL	1.800,00	REM 13° SALÁRIO	933,33
		DEPÓSITO	4.282,71
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	29	TOTAL TRABALHADORES	28

TOTAIS DO TOMADOR		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	54.940,00	REM SEM 13° SALÁRIO	52.600,00
REM BASE CALC 13° SAL	1.800,00	REM 13° SALÁRIO	933,33
CONTR SEGURADOS DEVIDA	4.816,59	DEPÓSITO	4.282,71
VAL DEVIDO PREV SOC	20.306,61	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	29	TOTAL TRABALHADORES	28



Carlos Henrique C. de Lencastre
 Eng.º Civil
 CREA-MG 30057/D

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET:

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS, LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOMADOR/OBRA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INSCRIÇÃO: 30.738.033/0001-02
 LOGRADOURO: BAIRO MUQUICABA CIDADE: GUARAPARI N° CONTROLE: EMK1OIRc1bn0000-4
 RUA CLEMENTINO BUTKE 76 CEP: 29215270 UF: ES

MODALIDADE: "Branco" - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALARIO	3.215,00	REM SEM 13° SALARIO	2.500,00
REM BASE CALC 13° SAL	962,50	REM 13° SALARIO	0,00
		DEPOSITO	200,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALARIO	3.215,00	REM SEM 13° SALARIO	2.500,00
REM BASE CALC 13° SAL	962,50	REM 13° SALARIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	359,20	DEPOSITO	200,00
VAL DEVIDO PREV SOC	1.499,65	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	1

ASS: [Signature]
 FOLHANO: 101
 PRDG. No: []
 SERVICIO ADMINISTRATIVO

CONF. ORIGINAL

Cartão Henrique G. de Lencastre
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 N° CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2
 COD REC: 150 COMP: 08/2018

TOTALS DA EMPRESA

VALORES PREVIDENCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	93.770,35	REM SEM 13° SALÁRIO	85.294,82
REM BASE CALC 13° SAL	6.228,80	REM 13° SALÁRIO	933,33
CONTR. SEGURADOS DEVIDA	8.549,66	DÉPÓSITO	6.898,25
VAL DEVIDO PREV SOC	34.043,33	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	55	TOTAL TRABALHADORES	48
		TOTAL A RECOLHER	6.898,25

ASS
 SOLHAN
 N.º 101
 SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONFÉRENCIA ORIGINAL

Carla Henrique G. de Lara
 Engenheira Civil
 CREA-MG 80057/D

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 N° DE CONTROLE: L9akTSwrWw60000-6

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 03.692.424/0001-52

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE- PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.842,24	0,00	1.842,24	0,00
TOTALS:	1	1.842,24	0,00	1.842,24	0,00

SENOU/ADMINISTRATIVO
 PNOG Nº
 FOLHA Nº 104
 ASS

CONFERE COM ORIGINAL

Carla Brito de Souza
 End: Avenida 9 de Julho
 CEP: 30051-110
 CRETA - MG 30051110

RESUMO DAS INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVICOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL N° DE CONTROLE: L9aktSWRWw60000-6
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031.9813.2198
 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 03.692.4240001-52
 CNAE PRÉPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	668,71	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	165,80
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

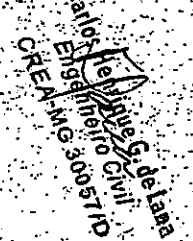
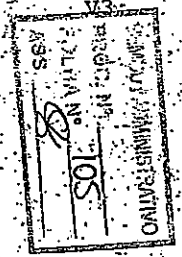
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98):	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:					

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA:	0,00	25 ANOS:	0,00
15 ANOS:	0	20 ANOS:	0
QUANTIDADE:		QUANTIDADE:	

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H	0	I1	0	I2	0	I3	0	I4	0	J	0	K	0	L	0	M	0	N1	0
N2	0	N3	0	O1	0	O2	0	O3	0	P1	0	P2	0	P3	0	Q1	0	Q2	0
Q3	0	Q4	0	Q5	0	Q6	0	R	0	S2	0	S3	0	U1	0	U2	0	U3	0
V3	0	W	0	Y	0	Z1	0	Z2	0	Z3	0	Z4	0	Z5	0	Z6	0		0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

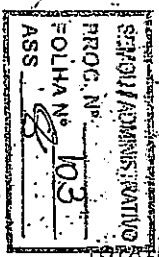
EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 03.692.424/0001-52

NOME TRABALHADOR	REM SEM. 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PI5/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
CIRILO DAVID ALVES DA SILVA	1.842,24	0,00		201.81730.01-9	0,00	01/05/2017		01		147,37		03121
						165,80						0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 1.842,24 0,00 0,00 165,80 147,37 0,00



Carlo Henrique G. de Lana
 CREX-ING 5.005710

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688.982501801806.907620180816.257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: I RAT: 3,0
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 08.696.369/0001-92

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
MATHEUS COMANDUCI FERNANDES NETO	1.634,40	0,00	128.91741.12-0	0,00	130,75	01	01/04/2016	130,76	02142 0,00

RECEBI/ADMINISTRATIVO
 FOLHA Nº 106
 ASS

CONF. EMI. COM
 ORIGINAL

Carla Henrique G. de Loba
 CREA-MG 00005710

TOTAL DA EMPRESA/TOMADOR 1.634,40 0,00 0,00 130,75 130,76 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP.
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000688.982501801806-907620180816-257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 50 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO N° DE CONTROLE: JosBvBcIZF30000-0
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LEMA UF: MG CEP: 34006-056

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 08.696.369/0001-92
 CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CAL PRÉV SOC	BASE CAL 13° PRÉV SOC
01	1	1.634,40	0,00	1.634,40	0,00
TOTAIS	1	1.634,40	0,00	1.634,40	0,00

SEMPRE ADMINISTRATIVO
 PROC Nº 102
 ASS

CONF. REG. COM
 ORIGINAL

Carlon Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 300571/D

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO N° DE CONTROLE: JosBvBclZF30000-0

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 08.696.369/0001-92

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198

CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CNAE 7112000

VALOR DEV. PREV SOC CALCULADO SEFIP:	576,93	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	130,75
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

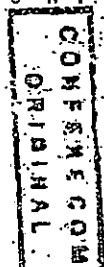
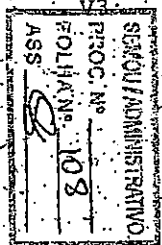
COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00				

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 M:	0 X1:	0 Y:	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



Carlo Henrique G. de Lapa
 OAB/MG 3005710

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC HIDR

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 09.226.288/0001-91

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PI\$ / PASEP / CI	BASE CÁL 13º SAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT. OCOR	DATA / COD MOVIMENTAÇÃO	DÉPÓSITO	CBO JAM
ALINE SOUZA CAVALCANTE PIRES	1.363,20	0,00	129.45051.10-0	0,00		109,05	03/10/2017 01		109,05	03522 0,00

COMPROVANTE ORIGINAL

Carlo Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA - MG 30057/D

ASS
 Nº 105

RECEBIMOS DA EMPRESA/TOMADOR
 1.363,20

0,00

0,00

109,05

109,05

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2018
 HORA: 16:19:51
 PÁG: 0008/0057

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEELP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO" RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDENCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC HIDR
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG

FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: I RAT: 3,0
 N° DE CONTROLE: Clvqg5eocz0000-0
 CEP: 34006-056

N° ARQUIVO: NSI9SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 09.226.288/0001-91
 CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

BASE CAL PREV SOC

BASE CAL 13% PREV SOC

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13%	REMUNERAÇÃO 13%	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13% PREV SOC
01	1	1.363,20	0,00	1.363,20	0,00
TOTAIS:	1	1.363,20	0,00	1.363,20	0,00

CONFIRMAR ORIGINAL

Carlos Henrique C. de Lencastre
 Eng.º em Engenharia de Estruturas
 CREA-MG 300571/D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 FOLHA Nº 110
 ASS

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 - COD REC: 150 - COD GPS: 2100 - FPAS: 507 - OUTRAS ENT: 0079 - SIMPLES: 1 - RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: ASSOC EXEC DE APOIO A GESTAO DE BAC HIDR - Nº DE CONTROLE: Clvqg5eoczd0000-0

Nº ARQUIVO: NSI9SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 EAP: 0,50 - RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 09/226.288/0001-91

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 - BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA - UF: MG - CEP: 34006-056 - TELEFONE: 0031 9813 2198

CNAE: PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

VALOR DÉV PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	481,19	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA:	109,05
SALÁRIO FAMÉLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

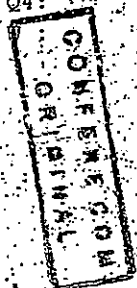
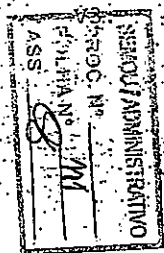
COMPENSAÇÃO:		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00

RETENÇÃO - (LEI 9.711/98):	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
----------------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H	0	L1	0	I2	0	I3	0	I4	0	J	0	K	0	L	0	M	0	N1	0
N2	0	N3	0	Q1	0	Q2	0	Q3	0	R1	0	P2	0	P3	0	Q1	0	Q2	0
Q3	0	Q4	0	Q5	0	Q6	0	R	0	S2	0	S3	0	U1	0	U2	0	U3	0
	0	X	0	Y	0	Z1	0	Z2	0	Z3	0	Z4	0	Z5	0	Z6	0		0



Carla Henrique G. de laena
 Eng.º Profissional Civil
 CREA/MG 300571/D

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

858300000688.982501801806.907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS-LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/ÓBRA: INST. FEDERAL DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 10.123.648/0001-40

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	QCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
				BASE CÁL PREV SOCIAL								
ALINE MARA DOS SANTOS EMILIANO				203.66858.17-8			09/03/2015	01				02143
	1.634,40	0,00			0,00					130,75		0,00
LARISSA COSTA SILVEIRA				129.72227.11-7			03/10/2017	01				03522
	681,60	0,00			0,00					54,52		0,00

CRÉDITO
 CARLOS HENRIQUE S. DE LIMA
 CREA-MG 3005571-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROC. Nº
 212

VALORES DA EMPRESA/TOMADOR
 2.316,00 0,00 0,00 185,27 185,27 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA
 858300000688 982501801806.907620180816.257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018, COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: INST FEDERAL DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGI N° DE CONTROLE: DgNGq2SKUCV0000-0
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

N° ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 10.723.648/0001-40

CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CNAE 7112000

CAT	QUANT	RÊMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.316,00	0,00	2.316,00	0,00
TOTAIS:	2	2.316,00	0,00	2.316,00	0,00

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Eng.º Profissional Civil
 CREA-MG 300571/D

PROV. Nº 1/3
 ASS. [assinatura]
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: INST FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA N° DE CONTROLE: DgNCg2SkUCV0000-0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 10.723.648/0001-40
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	817,53	CONTRIB. SEGURADOS / DEVIDA:	185,27
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00	
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z7:	0

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 1/14
 ASS

CONF. ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lacerda
 Advogado Civil
 OAB/RS 100571D
 CREA-MG 300571D

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 COMP: 08/2018 COD REC: 450 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 TOMADOR/OBRA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

NO ME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT. OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MICHELLE DE SOUZA RIBEIRO	1.500,00	0,00	203.37033.05-0	0,00	01/07/2015 01	120,00	04110 0,00
VIRGINIA RODRIGUES BRAGA	1.966,67	0,00	123.95979.99-8	0,00	01/10/2013 01	157,34	04110 0,00

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 115
 ASS

CONFIRMAR COM
 ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Advogado Civil
 CREAM/GO 30057/D

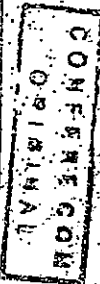
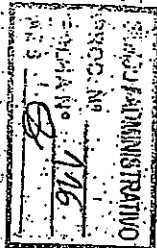
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CT	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	954,00	0,00	126.52230.09-5	0,00	104,94	23/09/2010 11			02521
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA	954,00	0,00	204.03578.33-1	0,00	104,94	30/01/2013 11			02521



Carlos Henrique de laara
 Engenheiro Civil
 CREALMG 30057/D

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO EGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CAL 13º SAL - PREV. SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO	JAM
				BASE CAL. PREV. SOCIAL					DEPÓSITO		
LOURIVAL CANDIDO GERALDO	1.446,67	933,33	170.55604.15-8	933,33	190,39	01/11/2017	01		31/08/2018 I1	07823	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 6.821,34 933,33 933,33 697,27 277,34 0,00

SENACU / ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 119
 FOLHA Nº 1
 ASS

CONFIRMADO
 ORIGINAL

Carlo Henrique G. de Lapa
 Engº de Edifícios Civil
 CREM - MG 30067/D

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Nº DE CONTROLE: AB671wwwQTW0000-5

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE-PRÉPONDERANTE 7112000
 CNAE 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	3.466,67	0,00	4.913,34	933,33
11	2	1.908,00	0,00	1.908,00	0,00
TOTAIS:	5	5.374,67	0,00	6.821,34	933,33

SEFIP/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 118
 FOLHA Nº 118
 ASS

CONFERE COM ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Advogado Civil
 CREM-MG 30057/D

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° DE CONTROLE: AB671wwwQTW0000-5 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV PRÉV SOC CALCULADO SEFIP:	1.008,33	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	697,27
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESE/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

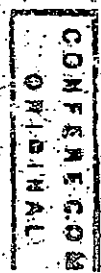
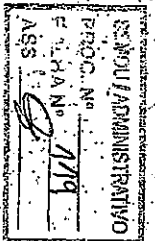
COMPENSAÇÃO	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00	
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00	
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



Carlo Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREM-MG 300571/D

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ILHEUS

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 13.612.591/0001-62

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI		ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO	CBO	JAM					
			BASE CAL 13º SAL	PREV SOC								CONTRIB	SEG DEVIDA	DEPÓSITO		
ROMULO CAJUEIRO DE MELO	682,20	0,00	190.10241.45-1	0,00	01/10/2017	01				02211	0,00					
SAYURI PAMPULINI OSAWA	1.634,40	0,00	130.50760.13-2	0,00	01/11/2013	01				02141	0,00					
					130,75				130,75		0,00					
TOTAL DA EMPRESA/TOMADOR											2.316,60	0,00	0,00	185,32	185,32	0,00

SEMOUT/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 110
 ASS

COMPRIME ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
 Eng.º em Direito Civil
 CREA-MG 30057/D

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDENCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COME: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ILHEUS
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 Nº DE CONTROLE: KJ4r40TeCYa0000-0
 Nº ARQUIVO: NSI9SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 13.672.591/0001-62
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056
 CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13º PREV SOC
01	2	2.316,60	0,00	2.316,60	0,00
TOTAIS:	2	2.316,60	0,00	2.316,60	0,00

SEMOU ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHANO Nº 111
 ASS

CONFERE COM ORIGINAL

Carla Henriette G. de Lana
 OAB/SP 100.000.000
 CRELA-MG 30057/D

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ILHEUS Nº DE CONTROLE: KJ4r40TeCYa0000-0

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 13.612.591/0001-62

LOGRADUORO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 - BAIRRO: VALE DO SERENO
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198
CNAE PREPONDERANTE: 7112000
CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	817,74	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	185,32
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PR:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

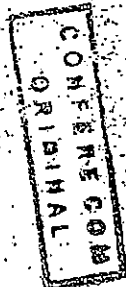
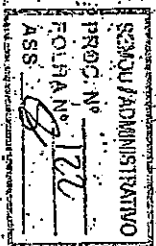
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR INEORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PEEÓ SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	NI:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0



Carla Helena S. de Lana
Engenheira Civil
CREA-MG 30057/D

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/ÓBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

FEAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 16.752.446/UU01-02

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPOSITO	CBO JAM
DANILO VITOR SILVA	2.283,47	0,00	129.83125.12-4 0,00		01/02/2016 01	205,51 182,67	02142 0,00

CONFIRMADO ORIGINAL

Cartório Juiz de Paz G. de Lana
 OAB nº 222222-2/SP
 CREMOSP/0005571/D

SEQUENCIAL
 FOLHA Nº 173
 ASS

VALS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	205,51	182,67	0,00
-------------------------	------	------	------	--------	--------	------

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
COMÉ: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
Nº DE CONTROLE: Ea03XHy8LsZ0000-1

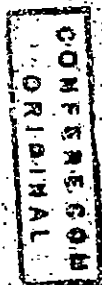
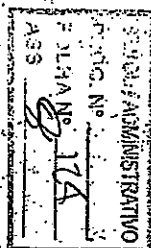
Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 16.152.446/0001-02

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE PRÉPONDERANTE: 7112000
CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	2.283,47	0,00	2.283,47	0,00
TOTAIS:	1	2.283,47	0,00	2.283,47	0,00



Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Nº DE CONTROLE: Ea03XHy8LsZ0000-1 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 16.752.446/0001-02

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREDOMINANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031.9813.2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV. PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	828,89	CONTRIB. SEGURADOS - DÉVIDA:	205,51
SALÁRIO-FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO-MATERNIDADE:	0,00	PERC. DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	3º SALÁRIO-MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM. PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM. PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

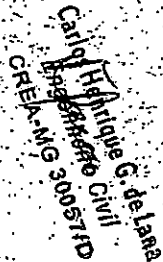
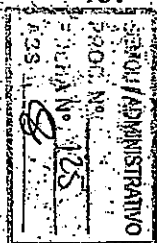
COMPENSAÇÃO	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z7:	0



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE - "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

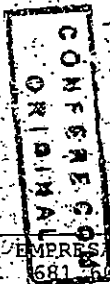
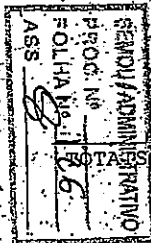
858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE FERROS

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RÁT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RÁT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.299.529/0001-13

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
WALLISON HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	681,60	0,00	165.61687.14-1	0,00	54,52	01/10/2017	01	54,52	03522
									0,00



Cartão de Identificação Civil
 FERNANDA CIVIL
 CREM-MG 3005719

DA EMPRESA / TOMADOR	681,60	0,00		0,00	54,52			54,52	0,00
----------------------	--------	------	--	------	-------	--	--	-------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° ARQUIVO: NS19SEB7sav9000-9
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE FERROS N° DE CONTROLE: H1Xps5oVIZI0000-6 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 18.299.529/0001-13
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UE: MG CEP: 34006-056 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13° PREV SOC
01	1	681,60	0,00	681,60	0,00
TOTAIS	1	681,60	0,00	681,60	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROC. Nº 122
 FOLHA Nº 122
 ASS

CONFIRMADA
 ORIGINAL

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 OREX - MG 3005710

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE FERROS

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.299.529/0001-13

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO
 TELEFONE: 0031 9813 2198

CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	240,59	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	54,52
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
15 ANOS:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

SEM OUV ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 128
 VAGS

CONFRESCO ORIGINAL

Cartão de Registro CNH
 15/09/2018
 09:11:30
 CREA-ING 30057

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE MG FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 18.302.299/0001-02

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR.	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
				BASE CÁL PREV SOCIAL								
GUILHERME SILVA DINIZ	2.000,00	0,00	190.08819.69-7	0,00		01/11/2013	01			160,00	01427	0,00

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lencastre
 Procurador Civil
 CREA-MG 300571/D

RECEBUEM/ADMINISTRATIVAS
 FOLHA Nº 179
 ASS

TOMADOR DA EMPRESA/TOMADOR	2.000,00	0,00		0,00						160,00		0,00
----------------------------	----------	------	--	------	--	--	--	--	--	--------	--	------

RELACAO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVICOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARACAO A PREVIDENCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE MG

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 N° DE CONTROLE: Gn6fFz6RA400000-2

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRICAO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRICAO: 18302299/0001-02

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERACAO SEM-13°	REMUNERACAO 13°	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13° PREV SOC
01	1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAIS:	1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
 LIMA Nº 130
 ACS

COMPENSO
 ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lapa
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

RÉSUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 COME: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ MG N° DE CONTROLE: Gn6fez6RA400000-2 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.302.299/0001-02

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031-9813-2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV. SOC CALCULADO SEFIP:	726,00	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA:	180,00
SALÁRIO-FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

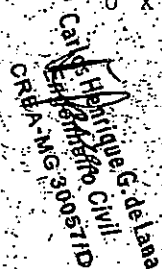
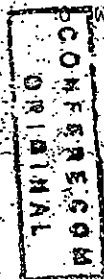
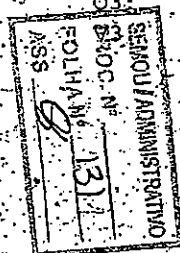
COMPENSAÇÃO:	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00	
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98):	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
--------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA	15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00	
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
O3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
	0 X:	0 Y:	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85830000688.982501801806.907620180816.257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.305.156/0001-07

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
				BASE CÁL	PREV SOCIAL								
KEILA FERNANDA DE SA	2.500,00	0,00		203.51405,49	0,00		01/04/2018	01			200,00	03513	0,00
MARCELO HENRIQUE VASCONCELLOS	2.103,63	0,00		203.46182,63	0,00		15/06/2015	01			168,29	03121	0,00
RAFAELA PRISCILA SENA DO AMARAL	681,60	0,00		201.57791,63	0,00		03/10/2017	01			54,52	03522	0,00

SEM OUI ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 132
 FOLHAS 2
 ASS

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carlos Henrique de Lanza
 Eng.º em Direito Civil
 OREAMG 30057/10

RELACÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA.

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014.

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100

TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO

FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO: 18.303.156/0001-07

NO ME, TRABALHADOR

REM SEM 13º-SAL

REM 13º-SAL

BASE CÁL 13º-SAL PREV SOC
BASE CÁL PREV SOCIAL

PIS/PASEP/CI

ADMISSÃO

CAT

CCOR

DATA/COD MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

CBO
JAM

RAFAEL SALES OLIVEIRA

1.083,33

1.458,33

200.37839.45-9

01/11/2017

01

14/08/2018 I1

02142

WESLEY PEREIRA DE ANDRADE

982,53

1.074,64

127.42205.13-8

02/01/2017

01

14/08/2018 I1

03187

1.074,64

164,57

0,00

0,00

0,00

0,00

CONF. EM CÓPIA ORIGINAL

Carlos Henrique C. de Lencastre
ENREDAÇÃO
CREAT. NG 3005710

SEM/OU ADM. TRATAMENTO
PROC. Nº
133

VALORES DA EMPRESA/TOMADOR
7.351,09

2.532,97

2.532,97

836,73

422,81

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO

FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

Nº DE CONTROLE: FsjSt3Sefi90000-3

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.303.156/0001-07

LOGRADUERO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG

BAIRRO: VALE DO SERENO

CEP: 34006-056

CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	5.285,23	0,00	7.351,09	2.532,97
TOTAIS:	5	5.285,23	0,00	7.351,09	2.532,97

SENOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 134
 FOLHA Nº 134
 ASS

CONFIRM. COM ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lencastre
 Eng.º Profissional
 CREA-MG 300571/D

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. N° ARQUIVO: NS195FB7sav0000-9
 COME: 08/2018. COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO MATO DENTRO N° DE CONTROLE: Fsjst3sef190000-3 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 18.303.156/0001-07
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAB PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA: UE: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813.2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV. PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	3.535,07	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA:	836,73
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC. DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

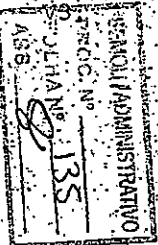
COMPENSAÇÃO		PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR A COMPENSAR:	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00			

RETENÇÃO (LEI 9.711/98):		VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00				

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0 I1:	2 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
		X:	0 Y:	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



Carlos Henrique G. de Lana
 Emp. Reg. nº 67411
 CREA/MG 30087/D

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688-982501801806-907620180816-257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.303.214/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CAL 13º SAL	PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ROBERTO CARLOS FERREIRA DE AGUIAR	2.121,31	0,00	130.11253.10-1	0,00	01/12/2015	01	190,91				169,70	02142 0,00

CONFIRMADO ORIGINAL

Caroline G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREMAMG 300571/D

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
 FOLHA Nº 136
 ASS

TOMADOR/EMPRESA DA EMPRESA/TOMADOR	2.121,31	0,00		0,00		190,91					169,70	0,00
------------------------------------	----------	------	--	------	--	--------	--	--	--	--	--------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100

FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO: 18.303.214/0001-00

TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

Nº DE CONTROLE: EYRzxn7FMIV0000-1

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE PREPONDERANTE 7112000

CIDADE: NOVA LIMA

UF: MG

CEP: 34006-056

CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	-BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	2.121,31	0,00	2.121,31	0,00
TOTALS:	1	2.121,31	0,00	2.121,31	0,00

CONFIRMAR
 ORIGINAL

Carlo Henrique G. de Lapa
 CPF: 020.228.222-00
 CREM - MG 30085710

SEV
 FOLHA Nº 131
 ADMINISTRATIVO

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD.REC:150 COD.GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR Nº DE CONTROLE: EYRzxn7FN1V0000-1

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.303.214/0001-00

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	770,01	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	190,91
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98):	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
--------------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:
0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:
0 W:	0 X:	0 Y:	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREMIG 30057/D
 ORIGINAL
 COM F. X E C. O M

SEMOIA ADMINISTRANDO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 138
 ASS.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE.: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REG: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/ÓBRA: MUNICIPIO DE SERRO

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3;0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.305.211/0001-81

Nome Trabalhador	REM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT. OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RODRIGO DE AVILA MATOS	2.500,00	0,00	165.87480.63-3 0,00	225,00	01/08/2018 01	200,00	03123 0,00

CONFIRMAR ORIGINAL

Carlos Henrique S. de Lana
 Rogerio de Oliveira
 CREA MG 300571/D

ASS: [assinatura]
 139

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR	2.500,00	0,00	0,00	225,00		200,00	0,00
---------------------------	----------	------	------	--------	--	--------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE - "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE SERRO
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 Nº DE CONTROLE: MzPjsSO6whd0000-8
 Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.303.271/0001-81
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13° PREV SOC
01	1	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
TOTAIS:	1	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00

Carlopes de Lana
 Engenheiro Civil
 CREM MG 30057/D
 ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
 Nº 140

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 COMP: 08/2018 COD-REC: 150 COD-GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE SERRO N° DE CONTROLE: MzPjssSQ6whd0000-8 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO: 18.303.211/0001-81
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV. PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	907,50	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA	225,00
SALÁRIO-FAMILIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC. DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98):	VALOR INFORMADO:	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
--------------------------	------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES // CÓDIGOS

H	0 II	0 I2	0 I3	0 I4	0 J	0 K	0 L	0 M	0 N1	0
N2	0 N3	0 O1	0 O2	0 O3	0 P1	0 P2	0 P3	0 Q1	0 Q2	0
O3	0 Q4	0 Q5	0 Q6	0 R	0 S2	0 S3	0 U1	0 U2	0 U3	0
	0 W	0 X	0 Y	0 Z1	0 Z2	0 Z3	0 Z4	0 Z5	0 Z6	0

CAPO DE SEFIP
 Nº 305719
 ORIGINAL

PROC. Nº
 Nº 141
 SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO INSCRIÇÃO: 18.115.425/0001-42

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO - CAT - OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
TAYRINE CRISTINA CAMPOS SOARES	1.702,50	0,00	207.55264.90-2	-0,00	153,22	01/02/2016	01	136,20	02142
									0,00

TOTAL DA EMPRESA/TOMADOR
 1.702,50 0,00 0,00 153,22 136,20 0,00

COM FEM S.C.O.M.
 ORIGINAL

Carla Helena de Jesus
 Advogada Civil
 CREA-NG 3005710

142

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 N° DE CONTROLE: MYHXowDvlMh0000-5
 BAIRRO: VALE DO SERENO
 UF: MG CEP: 34006-056
 N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.115.425/UU01-42
 CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.702,50	0,00	1.702,50	0,00
TOTAIS:	1	1.702,50	0,00	1.702,50	0,00

CONFERE COM ORIGINAL

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 300571/D

RECEBUEM ADMINISTRATIVO
 Nº 143

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FEAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO Nº DE CONTROLE: MYHXowDv1Mh0000-5

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 18.715.425/0001-42

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV. PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	617,99	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA:	153,22
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECÉITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC. DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PE:	0,00
VALORES PAGOS COOP. TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Carlos Henrique G. de Lana
 Advogado Civil
 CREA-MG 30057/D
 ORIGINAL

S. 1.ª ANEXO Nº. 144
 S. 2.ª ANEXO Nº. 144
 S. 3.ª ANEXO Nº. 144
 S. 4.ª ANEXO Nº. 144
 S. 5.ª ANEXO Nº. 144
 S. 6.ª ANEXO Nº. 144
 S. 7.ª ANEXO Nº. 144
 S. 8.ª ANEXO Nº. 144
 S. 9.ª ANEXO Nº. 144
 S. 10.ª ANEXO Nº. 144
 S. 11.ª ANEXO Nº. 144
 S. 12.ª ANEXO Nº. 144
 S. 13.ª ANEXO Nº. 144
 S. 14.ª ANEXO Nº. 144
 S. 15.ª ANEXO Nº. 144
 S. 16.ª ANEXO Nº. 144
 S. 17.ª ANEXO Nº. 144
 S. 18.ª ANEXO Nº. 144
 S. 19.ª ANEXO Nº. 144
 S. 20.ª ANEXO Nº. 144
 S. 21.ª ANEXO Nº. 144
 S. 22.ª ANEXO Nº. 144
 S. 23.ª ANEXO Nº. 144
 S. 24.ª ANEXO Nº. 144
 S. 25.ª ANEXO Nº. 144
 S. 26.ª ANEXO Nº. 144
 S. 27.ª ANEXO Nº. 144
 S. 28.ª ANEXO Nº. 144
 S. 29.ª ANEXO Nº. 144
 S. 30.ª ANEXO Nº. 144
 S. 31.ª ANEXO Nº. 144
 S. 32.ª ANEXO Nº. 144
 S. 33.ª ANEXO Nº. 144
 S. 34.ª ANEXO Nº. 144
 S. 35.ª ANEXO Nº. 144
 S. 36.ª ANEXO Nº. 144
 S. 37.ª ANEXO Nº. 144
 S. 38.ª ANEXO Nº. 144
 S. 39.ª ANEXO Nº. 144
 S. 40.ª ANEXO Nº. 144
 S. 41.ª ANEXO Nº. 144
 S. 42.ª ANEXO Nº. 144
 S. 43.ª ANEXO Nº. 144
 S. 44.ª ANEXO Nº. 144
 S. 45.ª ANEXO Nº. 144
 S. 46.ª ANEXO Nº. 144
 S. 47.ª ANEXO Nº. 144
 S. 48.ª ANEXO Nº. 144
 S. 49.ª ANEXO Nº. 144
 S. 50.ª ANEXO Nº. 144
 S. 51.ª ANEXO Nº. 144
 S. 52.ª ANEXO Nº. 144
 S. 53.ª ANEXO Nº. 144
 S. 54.ª ANEXO Nº. 144
 S. 55.ª ANEXO Nº. 144
 S. 56.ª ANEXO Nº. 144
 S. 57.ª ANEXO Nº. 144
 S. 58.ª ANEXO Nº. 144
 S. 59.ª ANEXO Nº. 144
 S. 60.ª ANEXO Nº. 144
 S. 61.ª ANEXO Nº. 144
 S. 62.ª ANEXO Nº. 144
 S. 63.ª ANEXO Nº. 144
 S. 64.ª ANEXO Nº. 144
 S. 65.ª ANEXO Nº. 144
 S. 66.ª ANEXO Nº. 144
 S. 67.ª ANEXO Nº. 144
 S. 68.ª ANEXO Nº. 144
 S. 69.ª ANEXO Nº. 144
 S. 70.ª ANEXO Nº. 144
 S. 71.ª ANEXO Nº. 144
 S. 72.ª ANEXO Nº. 144
 S. 73.ª ANEXO Nº. 144
 S. 74.ª ANEXO Nº. 144
 S. 75.ª ANEXO Nº. 144
 S. 76.ª ANEXO Nº. 144
 S. 77.ª ANEXO Nº. 144
 S. 78.ª ANEXO Nº. 144
 S. 79.ª ANEXO Nº. 144
 S. 80.ª ANEXO Nº. 144
 S. 81.ª ANEXO Nº. 144
 S. 82.ª ANEXO Nº. 144
 S. 83.ª ANEXO Nº. 144
 S. 84.ª ANEXO Nº. 144
 S. 85.ª ANEXO Nº. 144
 S. 86.ª ANEXO Nº. 144
 S. 87.ª ANEXO Nº. 144
 S. 88.ª ANEXO Nº. 144
 S. 89.ª ANEXO Nº. 144
 S. 90.ª ANEXO Nº. 144
 S. 91.ª ANEXO Nº. 144
 S. 92.ª ANEXO Nº. 144
 S. 93.ª ANEXO Nº. 144
 S. 94.ª ANEXO Nº. 144
 S. 95.ª ANEXO Nº. 144
 S. 96.ª ANEXO Nº. 144
 S. 97.ª ANEXO Nº. 144
 S. 98.ª ANEXO Nº. 144
 S. 99.ª ANEXO Nº. 144
 S. 100.ª ANEXO Nº. 144

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688-982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO INSCRIÇÃO: 21.080.563/0001-93

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB. SEG. DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
			BASE CÁL PREV SOCIAL			DEPÓSITO	

MARINA SANTOS MATTIOLI MENEGHINI	681,60	0,00	128.71417,87-5	0,00	01/11/2017 01	54,53	03522-0,00
----------------------------------	--------	------	----------------	------	---------------	-------	------------

CONFIRMADO ORIGINAL
 Carilse Henrique G. de Lencastre
 Emp. Jurídico Civil
 CREA-MG 0300871/D

SEAL ADMINISTRATIVO
 Nº 15
 Nº 15

OTIMIZADA EMPRESA/TOMADOR	681,60	0,00	0,00	54,52		54,53	0,00
---------------------------	--------	------	------	-------	--	-------	------

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP: 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 05/09/2018
HORA: 16:19:51
PÁG: 0044/0057

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO Nº DE CONTROLE: Cc5Yy7gCVhj0000-6
LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 27.080.563/0001-93
CNAE PREPONDERANTE: 7112000
CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL-PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	681,60	0,00	681,60	0,00
TOTAIS:	1	681,60	0,00	681,60	0,00

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carla Helena S. de Lencastre
Engenheira Civil - CREA Nº 146
CREA-MG 3005710-3
SETHOU ADMINISTRATIVO

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO Nº DE CONTROLE: Cc5Y7gCVhj0000-6
LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE 7112000
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 21.080.563/0001-93

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	240,59	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	54,52
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-------------------------	------	---------------------------	------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	0,00	25 ANOS:	0,00
15 ANOS:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0		0

Carlos Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA/MG 30057/D

CONFIRMAR
 ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 173
 173

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE ITAPEMERIM

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 21.114.168/0001-70

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALDAIR PAIVA CARDOZO	1.600,00	0,00	190.56546.78-6 0,00	19/01/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
ALEXANDRE PECANHA CADETE	1.600,00	0,00	207.47751.41-7 0,00	01/05/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
ANA CRISTINA MEIRELES DA CUNHA RIBEIRO	1.600,00	0,00	123.70968.53-4 0,00	01/05/2018 128,00	01		128,01	04131 0,00
ANDRE DOS SANTOS FERNANDES	2.600,00	0,00	133.82836.29-6 0,00	17/01/2018 234,00	01		208,00	02142 0,00
ANDREA MARVILLA PECANHA RAMOS	1.600,00	0,00	161.61099.50-1 0,00	01/02/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
BRUNO RAPOSO FACIN	1.600,00	0,00	204.51491.30-5 0,00	01/02/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
DANIEL RIBEIRO LINS GOMES	2.600,00	0,00	190.53557.77-9 0,00	01/05/2018 234,00	01		208,00	02142 0,00
DIULLIA KASSIA LOUZADA BIANCHI	2.600,00	0,00	204.51484.01-5 0,00	01/05/2018 234,00	01		208,00	02143 0,00
FERNANDO MARVILA COSTA	1.600,00	0,00	207.61034.67-0 0,00	08/01/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
GABRIELA SILVA HENRIQUES	1.600,00	0,00	162.08178.96-8 0,00	01/02/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
JESSICA MAGALHAES DE MELO FIEL	1.600,00	0,00	207.47739.97-2 0,00	01/05/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
JOAQUIM BÓLARI DA CONCEICAO	1.600,00	0,00	126.60516.29-6 0,00	01/05/2018 128,00	01		128,01	04131 0,00
JOCIMAR DOS SANTOS VIEIRA	2.600,00	0,00	129.25261.54-1 0,00	02/01/2018 234,00	01		208,00	02144 0,00
LAYNE SILVA HENRIQUES	1.600,00	0,00	163.82376.60-5 0,00	01/02/2018 128,00	01		128,00	04131 0,00
MARIA LAURA BERNARDO FERREIRA OZORIO	1.600,00	0,00	126.79137.29-0 0,00	01/02/2018 128,00	01		128,01	04131 0,00

Caixa de Arquivo G. de Liana
 Rua... 3005/FIP
 ORIGINAL

Nº 148
 ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 21.114.168/0001-70

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL. PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT. OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARIA MADALENA BENEVIDES MARQUES	1.600,00	0,00	133.91534.29-9	0,00	03/01/2018	01	128,00	04131 0,00
NELENE GALANTE DE MELO	2.600,00	0,00	190.53791.15-1	0,00	01/05/2018	01	208,00	02141 0,00
RAFAELLA DEOLINDO DA SILVA	1.600,00	0,00	201.75359.06-1	0,00	16/01/2018	01	128,00	04131 0,00
RAONI BIANCHI MIRANDA	0,00	933,33	204.07827.44-1	933,33	02/01/2018	01	01/08/2018 J 74,66	04131 0,00
RAQUEL RUFINO SALES	2.000,00	0,00	165.57925.04-1	0,00	01/12/2017	01	27/04/2018 Q1 160,00	04110 0,00
RAQUEL RUFINO SALES			165.57925.04-1		01/12/2017	01	25/08/2018 Z1	04110
RODRIGO DE TOLEDO COSTA	1.600,00	0,00	128.06808.29-6	0,00	01/05/2018	01	128,00	04131 0,00
ROGGER BIANCHI MOREIRA	1.600,00	0,00	207.47723.27-8	0,00	01/02/2018	01	128,00	04131 0,00
ROMAN QUEIROZ PECANHA	1.600,00	0,00	124.83591.56-8	0,00	01/05/2018	01	128,00	04131 0,00
SANDRA PECANHA DE ALMEIDA	2.600,00	0,00	190.26090.70-9	0,00	15/01/2018	01	234,00	02521 0,00
SCHEILA DA ROCHA LOPES SILVA	1.600,00	0,00	130.30162.29-9	0,00	03/01/2018	01	128,00	04131 0,00
TACIARA SILVA RIGUEIRA	2.600,00	0,00	207.47723.11-1	0,00	02/01/2018	01	234,00	02142 0,00
VITOR BÉZERRA BECHARA	2.600,00	0,00	201.75380.03-6	0,00	04/01/2018	01	234,00	02142 0,00
WIDSON VIANA PECANHA	2.600,00	0,00	129.66247.29-2	0,00	01/05/2018	01	234,00	02143 0,00

Carilés Heitor G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CRM-MG 30057
 ORIGINAL

149
 149
 149

RELACÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD-REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 27.114.168/0001-70

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV. SOC. BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
RENATA BARBOZA JORDAO DA CONCEICAO	2.340,00	866,67	190.24987.86-8 866,67	279,93	01/05/2018 01	31/08/2018 11 0,00	02142 0,00

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR: 54.940,00 1.800,00 1.800,00 4.816,59 4.282,71 0,00

Carlos Roberto de Land
 Engenheiro Civil
 CREA/MG 30057/D

CONTENE ORIGINAL

SEMOVIDA ADMINISTRATIVA
 PROC. Nº 150
 FOLHANO 150
 ASS.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM

FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
Nº DE CONTROLE: KMDfirDFOGC0000-5

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO: 21.1/4.168/UU01-70

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	29	52.600,00	933,33	54.940,00	1.800,00
TOTALS:	29	52.600,00	933,33	54.940,00	1.800,00

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carlo Henrique G. de Lencastre
Eng.º Civil
CREA-MG 300571/D

SEM OU ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 151
ASS

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE ITAPEMERIM

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 21.174.168/0001-70

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER-EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO
 TELEFONE: 0031 9813 2198
 CNAE: PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	20:306,61	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.816,59
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:		0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:					

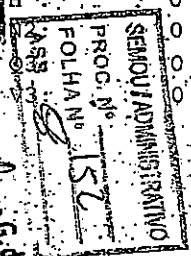
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	1	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	1	Q2:	0
	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	1	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

ORIGINAL

CONF. N.º 004
 Carlos Henrique G. de Lencastre
 Eng.º Civil
 CREA-MG 30057/D



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO U INSCRIÇÃO: 30.738.033/0001-02

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC.	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO - CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM.
				BASE CÁL PREV SOCIAL							
MICHEL MARQUES DE SOUZA	2.500,00	0,00		203.39622.39-8	0,00	01/03/2016	01		200,00	02143	0,00

CONFIRMADO
 ORIGINAL

SEMCOU / ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 153
 ASS. *[Signature]*

Carla Henrique G. de Lapa
 CREA-MG 300571/D

Carlos Henrique G. de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

PROV. ADMINISTRATIVO
IND. Nº
FILHA Nº 154
RES. 8

CONFERE COM ORIGINAL

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO U.

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 30.138.033/0001-02

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
RALF MIRANDA COELHO	715,00	962,50	128.54804.12-2	962,50	134,20	02/01/2018	01		14/08/2018 11	0,00	03185 0,00

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carls Henrique G. de Lara
 Advogado Civil
 CREA-MG 3.0057/D

ATA DE REGISTRO

DA EMPRESA/TOMADOR 3.215,00 962,50 962,50 359,20 200,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
 MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
 858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO U N° DE CONTROLE: EMK1OIRc1bn0000-4
 LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 30.158.033/0001-02
 CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.500,00	0,00	3.215,00	962,50
TOTAIS:	2	2.500,00	0,00	3.215,00	962,50

CONFIRMADO ORIGINAL

Carlos Henrique de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

RENOVAÇÃO ADMINISTRATIVA
 Nº. 156
 F. L. L. M. N.º

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 50 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
 TOMADOR/OBRA: CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO U N° DE CONTROLE: EMK10IRC1bn0000-4

N° ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO: 30.758.033/0001-02

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV. PREV. SOC. CALCULADO SEFIP:	1.499,65	CONTRIB. SEGURADOS - DEVIDA:	359,20
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00			

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0,00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0 I1:	1 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	0 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W:	0 X:	0 Y:	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

Carlos Henrique S. de la...
 Engenharia Civil
 CREA/MG 36057/D

ORIGINAL
 CONFIRMAÇÃO

PROC. Nº
 DATA Nº
 157
 SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

85830000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 COMP: 08/2018 COD.REC: 150 COD.GPS: 2100
 TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2
 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0

Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEE: 34006-056

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE- PREPONDERANTE 7112000
 CNAE: 7112000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CAL PREV SOC	BASE CAL 13º PREV SOC
01	53	91.862,35	6.228,80	91.862,35	6.228,80
11	2	1.908,00	0,00	1.908,00	0,00
TOTAIS:	55	93.770,35	6.228,80	93.770,35	6.228,80

CONFIRMADO ORIGINAL

Carla Aparecida de Lencastre
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

SEMOU/ADMINISTRATIV
 FOLHA Nº 158
 ASS

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO -- EMPRESA
FGTS

858300000688 982501801806 907620180816 257765700014

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA N° DE CONTROLE: DJ5Q16HVJkm0000-2
COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

N° ARQUIVO: NSI9SFB7sav0000-9
INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO
CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056

CNAE- PREPONDERANTE 7112000
CNAE: 7112000

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALARIO	85.294,82
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	933,33
QUANTIDADE TRABALHADORES	48

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2018

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
6.898,25	0,00	0,00	0,00	6.898,25

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lencastre
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D
PROF. DR. CARLOS HENRIQUE G. DE LENCASTRE
ADMINISTRATIVO
159

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Nº DE CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2 N° ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9
 COMP: 08/2018 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03
 TOMADOR/OBRA: FAP:0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER EDIFICIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE 7112000
 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031 9813 2198 CNAE: 7112000

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	34.043,33	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	8.549,66
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	1.666,67	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	-0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0,00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA		25 ANOS:	0,00
15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

0 I1:	5 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J:	1 K:	0 L:	0 M:	0 N1:	0
0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	1 Q2:
0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R:	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:
0 W:	0 X:	0 Y:	0 Z1:	1 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0

Carlos Henrique de laza
 Engenheiro Civil
 2005710

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

SENDO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 160
 ASS.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2 Nº ARQUIVO: NS19SFB7sav0000-9
COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 EPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 121577.657/0001-03 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Alameda OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50 BAIRRO: VALE DO SERENO CNAE PREPONDERANTE: 7112000
CIDADE: Nova Lima UF: MG CEP: 34006-056 TELEFONE: 0031-98132198 CNAE: 7112000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Table with 7 columns: Description, 507, 620, 744, 779, TOTAL. Rows include: Empregados/Avulsos, Contribuintes Individuais EMPRESA, Empregados/Avulsos, Contribuintes Individuais, RAT, RAT - Agentes Nocivos, Valores Pagos a Cooperativas, Adicional Cooperativas, Comercialização Produção, Evento Desportivo/Patrocinio, RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS, (-) Retenção Lei 9.711/98, (-) Sal. Família/Sal. Maternidade, (-) Compensação, VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL, OUTRAS ENTIDADES, RECOLH. COMP ANT - VALOR OUT ENTID, VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES, TOTAL A RECOLHER.

Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos. A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBÍTORES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO PORTUGO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, E OUTRAS QUE SE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Vertical stamp: Carlos Henrique C. de Lana, Engenheiro Civil, OBEA-MG 3005710

Vertical stamp: ORIGINAL

Vertical stamp: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nº CONTROLE: DJ5Q16HVJKM0000-2

Nº ARQUIVO: NS19SEB7sav0000-9

COMP: 08/2018 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507

OUTRAS ENT: 0079

SIMPLES: 1

ALIQ RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 12.577.657/0001-03

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO:

TCMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: Alameda OSCAR NIEMEYER EDIFÍCIO TORRES DA SERRA 50.

BAIRRO: VALE DO SERENO

CNAE PREPONDERANTE: 7112000

CIDADE: Nova Lima

UF: MG

CEP: 34006-056

TELEFONE: 0031-98132198

CNAE: 7112000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
-------------------------------	-----	-----	-----	-----	-------

SEGURADO	507	620	744	779	TOTAL
Empregados/Avulsos	8.339,78	0,00	0,00	0,00	8.339,78
Contribuintes Individuais	209,88	0,00	0,00	0,00	209,88
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	19.618,21	0,00	0,00	0,00	19.618,21
Contribuintes Individuais	381,60	0,00	0,00	0,00	381,60
RAT	1.471,31	0,00	0,00	0,00	1.471,31
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	1.666,67	0,00	0,00	0,00	1.666,67
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.354,11	0,00	0,00	0,00	28.354,11
OUTRAS ENTIDADES	5.689,22	0,00	0,00	0,00	5.689,22
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	5.689,22	0,00	0,00	0,00	5.689,22
TOTAL A RECOLHER	34.043,33	0,00	0,00	0,00	34.043,33

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DEBIDOS CORRENTES E CONSTITUI (EM CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No. 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONCESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Carlos Henrique de G. de la...
 ENGENHEIRO
 CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

16/09/2018

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA:12577657000103,

Seu arquivo NSI9SFB7sav00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/09/2018 às 16:21:53.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D4E34F8A1A9CF695.

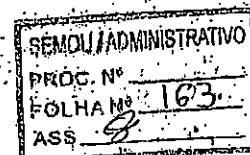
Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:


Transmissor:	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA:12577657000103
Inscrição Transmissor:	12.577.657/0001-03
Responsável:	NAIR FRIGULHA DE MATTOS BRAGA
Inscrição Responsável:	38.511.903/0001-00
Competência:	08/2018
NRA:	NSI9SFB7sav00009
Base de Processamento:	BH - Brumadinho
Código de Recolhimento:	150
Contato:	NEIDE BRAGA AMORIM
Telefone:	003135711177

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.




Carlos Henrique G. de Laca
Engenheiro Civil
CREA MG 30057/D



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2172
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
<p>01 NOME / TELEFONE</p> <p>PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 3571 1920</p> <p>COFINS</p> <p>DARF válido para pagamento até 30/08/2018 Domicílio tributário do contribuinte: NOVA LIMA</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.34.66.4895 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL	12.248,98
	08 VALOR DA MULTA	161,68
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	12.410,66
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2172
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
<p>01 NOME / TELEFONE</p> <p>PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 3571 1920</p> <p>COFINS</p> <p>DARF válido para pagamento até 30/08/2018 Domicílio tributário do contribuinte: NOVA LIMA</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.34.66.4895 - opção 1 - DLL versão 1.4</p>	07 VALOR DO PRINCIPAL	12.248,98
	08 VALOR DA MULTA	161,68
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	12.410,66
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros, ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior à 2014 ou posterior a 2023.

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

CONFIRMAÇÃO
ORIGINAL

SEMOP/ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 164
ASS. S

 <p>Comprovante de Transação Bancária DARF Data da operação: 30/08/2018 - 15h40 Nº de controle: 032.284.688.999.235.786 Autenticação bancária: 003.744.632.415.754</p>		
Empresa: PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 012.577.657/0001-03 Conta de débito: Agência: 6548 Conta: 1235 - 1 Tipo: Conta-Corrente		
 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	012.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2172
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
01 NOME / TELEFONE projeta	07 VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 12.248,98
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08 VALOR DA MULTA	R\$ 161,68
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DE - 1.025/69	R\$ 0,00
	10 VALOR TOTAL	R\$ 12.410,66
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias) 003.744.632.415.754	
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa. Documento aprovado pela IN/SRF - No: 736 de 02.05.2007. O lançamento do valor consta no extrato da Conta-Corrente, junto à Agência do débito Nº 6548, da data de pagamento 30/08/2018, sob o Nº de protocolo 6042172. Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação à Receita Federal, quando solicitado. <p align="right">Banco Bradesco S.A. www.bradesco.com.br</p>		
<p align="center">Autenticação</p> <p>h?Xod?Pr FxwrgCjE Y3V9*Jke Q839hS5i ENAefcvt LBChZAAO IIPXRjOh IQ?9I25Z vZEOOIRUM EMUFSUjp qdSGlKV7 hza9V21? nU6#6mOT 5*47EV0z VhJ#DWz# bhekffQB Lc9vz1uk zzyMyuQ* UHOv3box fkpTt27j oAWiy33i 3zvf6gr9 26881696 700i2i43</p>		
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	
		Demais telefones consulte o site Falé Centesco

Carlos Henrique G. de Lapa
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERENCIA ORIGINAL

DEMO/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 165
 ASS: [Signature]

SENDO ADMINISTRATIVO
 PROG. Nº 166
 FOLHA Nº 166
 ASS



858100000722 776501801809 914620184814 257765700014

CONFIRMAÇÃO
 ORIGINAL

Carolina de Jesus G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

VALOR FGTS A RECOLHER EM 14/09/2018

01 - RAZÃO SOCIAL/NOME PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		02 - FUNDOS 507		03 - ID. RECOLHIMENTO 018084-5		04 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 12.577.657/0001-03		05 - DATA DE VALIDADE 14/09/2018	
06 - REMUNERAÇÃO R\$ 228,15		07 - SIMPLES 1		08 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 1		09 - DATA DE VALIDADE 08/2018		10 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 1	
11 - COMPLETADA 48		12 - DATA DE VALIDADE 8		13 - ENCARGOS 379,40		14 - ENCARGOS 6.898,25		15 - TOTAL A RECOLHER 7.277,65	

FGTS
 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 GFIS - SÉRIE 9.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
 GERADA EM 13/09/2018 - 11:35:19

858100000722 776501801809 914620184814 257765700014

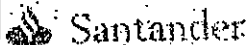
AUTENTICAÇÃO MECANICA

VALOR FGTS A RECOLHER EM 14/09/2018

01 - RAZÃO SOCIAL/NOME PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA		02 - FUNDOS 507		03 - ID. RECOLHIMENTO 018084-5		04 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 12.577.657/0001-03		05 - DATA DE VALIDADE 14/09/2018	
06 - REMUNERAÇÃO R\$ 228,15		07 - SIMPLES 1		08 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 1		09 - DATA DE VALIDADE 08/2018		10 - INSCRIÇÃO/TIPO (S) 1	
11 - COMPLETADA 48		12 - DATA DE VALIDADE 8		13 - ENCARGOS 379,40		14 - ENCARGOS 6.898,25		15 - TOTAL A RECOLHER 7.277,65	

FGTS
 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 GFIS - SÉRIE 9.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
 GERADA EM 13/09/2018 - 11:35:19



FGTS > Comprovante

PLATOR - PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS - Agência: 3070 Conta Corrente: 13-001452-4

COMPROVANTE DE PAGAMENTO RECOLHIMENTO - FGTS GRF

Código de Barras: 8581000072-2 77650180180-9 91462018481-4 25776570001-4
 Empresa: FGTS GRF CONVENIO 180
 CNPJ: 12.577.657/0001-03
 Data de Validade: 14/09/2018
 Competencia: 08/2018
 Valor Recolhido: R\$ 7.277,65
 Data de Pagamento: 13/09/2018
 Data da Transacao: 13/09/2018
 Hora da Transacao: 17:04:04
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticacao: 00182561703360271257564
 Convenio de Arrecadacao: 00336915000950018014

Documento pago dentro das condicoes definidas no oficio DIFUG/GEFAS 135/2003
 Pagamento efetuado com base nas informacoes do código de barras.
 Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Central de Atendimento
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800.726.2125 (Demais Localidades)


SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322


imprimir

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM
 ORIGINAL

SEMOU/ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº
 FOLHA Nº 167
 ASS

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	2.653,95
	08 VALOR DA MULTA	35,03
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	2.688,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	12.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	2.653,95
	08 VALOR DA MULTA	35,03
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	2.688,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	


DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2014 ou posterior a 2023.

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D


CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PISOC. Nº
FOLHA Nº 168
ASS. 8



Comprovante de Transação Bancária
DARF
 Data da operação: 30/08/2018 - 15h31
 Nº de controle: 519.460.172.238.939.776 | Autenticação bancária: 003.744.631.883.262

Empresa: **PROJETA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** | CNPJ: 012.577.657/0001-03
 Conta de débito: Agência: 6548 | Conta: 1235 - 1 | Tipo: Conta-Corrente

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	012.577.657/0001-03
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/08/2018
01 NOME / TELEFONE PROJETA	07 VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 2.653,95
<p align="center">ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08 VALOR DA MULTA	R\$ 35,03
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL- 1.025/69	R\$ 0,00
	10 VALOR TOTAL	R\$ 2.688,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA - (Somente nas 1ª e 2ª vias)	003.744.631.883.262

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
 Documento aprovado pela IN/SRF- No. 736 de 02.05.2007.
 O lançamento do valor consta no extrato da Conta-Corrente, junto à Agência do débito Nº 6548, da data de pagamento 30/08/2018, sob o Nº de protocolo 6048109.
 Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação à Receita Federal, quando solicitado.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

rk2kubs9 cQ4ff*io.su3wraE3 eiy2k74C j9dbr9Lb 773uIDPC ycjDCNwm aKdf*56j
 RJLf5uZq wz*eOmd2 xBvpTdzc ?EIumugP Kgo62YHP 8TAjDz8g 4hwSCyze W@V12e24
 7RZ*xHQA UoshdRQf 51koiwT* c272@uxQ wWOhg4Yp UUEfPgp5 88531990 08359853

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: Alô Bradesco 0800 704 8363 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones: consulte o site. Fale Conosco

Ouvidoria: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Carla Henrique G. de Lana
 Engenheira Civil
 CREA-MG 30057/D

CONFERE COM ORIGINAL

RECEBIMOS ADMINISTRATIVO
 Nº 169
 30/08/2018



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA LIMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CIVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.577.657/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ e de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Setembro de 2018 às 15:07

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

CONFEREÇO
ORIGINAL

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

NOVA LIMA, 10 de Setembro de 2018 às 15:07

Código de Autenticação: 1809-1015-0730-0794-9806

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SEM OUVI ADMINISTRAÇÃO
PROC. Nº:
FOLHA Nº 130
ASS. *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.577.657/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento, matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta, a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:37 do dia 29/06/2018 <hora e data de Brasília>.


Válida até 26/12/2018.

Código de controle da certidão: **F4DC.CEE3.B001.CD5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carlos Henrique G. de la
Engenheiro Civil
CREA-MG 300571

**EXTRAÍDO VIA
INTERNET**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PROC. Nº
FOLHA Nº 191
ASS: *[assinatura]*

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/07/2018
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/10/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001666627-00-45	CNPJ/CPF: 12.577.657/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER		NÚMERO: 500
COMPLEMENTO: EDIF TORRES DA SERRA SALA 503- 507 SALA 910- 912- 914- 916,	BAIRRO: VILA DA SERRA	CEP: 34006056
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA LIMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITGD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

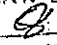
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000278617691

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

EXTRAÍDO VIA INTERNET

PROV. ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 132
ASS: 



Prefeitura Municipal de Itapemirim

Município de Itapemirim
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.577.657/0001-03

Situada/Residente:

RUA ALAMEDA OSCAR NIEMEYER 500, VALE DO SERENO
NOVA LIMA, MG, CEP 34000000

Ressalvando o direito da Prefeitura Municipal de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF/CNPJ acima indicado.

A emissão deste documento NÃO PODERÁ SER COBRADA.

Validade: 30 dias
Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil

Itapemirim - ES, Segunda-Feira, 24 de Setembro de 2018

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

Chave de validação da certidão: 20180003800

SERVIDOR ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 143
ASS. *[Signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12577657/0001-03
Razão Social: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: PROJETA
Endereço: ALA OSCAR NIEMAYER ED T.SERRA 500 SALA 503/507 / VALE DO SERENO / NOVA-LIMA / MG / 34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092213494547811583

Informação obtida em 24/09/2018, às 10:22:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carlos Henrique G. de Lana
Eng.º Profissional Civil
CREA-MG 30057/D

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 174
ASS. 88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.577.657/0001-03

Certidão nº: 157337869/2018

Expedição: 29/08/2018, às 08:20:29

Validade: 24/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.577.657/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

EXTRAÍDO VIA INTERNET

SEÇÃO ADMINISTRATIVO
N.º DE Nº
FOLHA Nº 135
ASS



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Município de Nova Lima

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 22.934.889 / 0001 - 17

Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo

Validade desta certidão: 30 dias a partir da data de emissão.

Dados da Pessoa Física / Jurídica:

Inscrição Municipal:..... : 1/310/05318
Nome Contribuinte : PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Pessoa..... : Jurídica
CNPJ : 12.577.657/0001-03
Endereço do Contribuinte..... : ALM. OSCAR NIEMEYER, 500 - SL503 507 910 912 914 916 - VILA DA SERRA - NOVA LIMA - 34.006-056 - MG

Descrição da Atividade:

Construção civil em geral, mais especificamente em projetos e execução de obras de engenharia civil, edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços, Obras de urbanização, montagens de estruturas metálicas e de outros tipos, Obras de saneamento básico, projetos de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações e outros serviços auxiliares da construção, Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras; Projetos arquitetônico e estrutural de edificações. Estudo preliminar, Anteprojetos, Projeto Legal, Projeto de Execução, Detalhamento, serviços conexos, levantamento arquitetônico, estudos de viabilidade técnica e legal de arquitetura, Memorial descritivo e Orçamento, Layout de Mobiliário, Máquinas, Equipamentos, Projetos de Ampliação, de Reforma, de Revitalização de edificações existentes, Projeto de Aprovação de Obras existentes. Projeto de Comunicação Visual, Perspectivas Artísticas, Exatas - externas e internas; Maquetes Eletrônicas, Projetos em paisagismo, Projetos em urbanismo; Projetos em arquitetura (interiores), Projetos de infraestrutura urbana, Projetos de pontes (estrutural e arquitetônico), Projetos de Drenagem Pluvial e Fluvial em avenidas, ruas e ou canais, Projetos Geométricos de vias para pavimentação asfáltica, poliédrica, intertravado ou paralelepípedo, Projeto de praças, Arquitetônicos, Hidro-sanitários, Estrutural e Incêndio para edificações. Projeto para Distrito Industrial sustentável, Projeto de esgotamento sanitário, projeto de muro de arrimo, de passarela; Projeto para Licenciamento Ambiental, EIA, RIMA, RCA, PCA, Projeto de Quadra poliesportiva, campo de futebol, pista de skate. Projeto arquitetônico e estrutural, coleta de resíduos e lixo hospitalar, manutenção e exploração de aterro sanitário e aterro controlado. Manutenção e conservação de praças, serviços de capina química e mecanizada. Construção e manutenção de rede de energia em alta tensão. Construção de gasodutos, oleodutos. Concessão e manutenção de rodovias, de portos e aeroportos. Pavimentação asfáltica e poliédrica. Serviços de terraplenagem, locação de máquinas e equipamentos para construção civil, tais como: alugueis de caminhões, retroscavadeiras, compactadores, betoneiras, furadeiras, máquinas e equipamentos de construção e demolição. Limpeza e conservação, coleta e processamento de resíduos e lixo. Locação de mão de obra temporária ou permanente de qualquer natureza. Montagens industriais, limpeza industrial, social e urbana. Urbanização e construção de obras de arte. Serviços de pintura de edifícios em geral. Administração de obras: demolição de edifícios e outras estruturas. Serviços de Engenharia Consultiva para órgãos públicos e privados de fiscalização de obras de engenharia de todos os tipos. Seleção e agenciamento de mão de obra. Coleta de resíduos não perigosos. Obras de terraplenagem; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas. Construção de edifícios, limpeza em prédios e em domicílios.

Certidão nº: 23312/2018

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

EXTRAÍDO VIA
INTERNET

Controle de Autenticidade: {5F085766-98A6-4C05-8738-18B987B6CFD7}

SEMOU / ADMINISTRATIVO
PROC. Nº
FOLHA Nº 136
ASS 8

O Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso de suas atribuições, certifica para os devidos fins que o contribuinte supra citado, apresenta até a presente data, os débitos referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL - Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento e/ou Multas Tributárias de ISS abaixo relacionados e que os mesmos estão em parcelamento através do processo administrativo nº 0152892018, estando em dia com as parcelas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade;

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

**Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima:
www.novalima.mg.gov.br, em 4 de Setembro de 2018.**

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-000 // Telefones: (31) 3541.4340, 3541.4346.
Regional Noroeste - Avn Mississippi, 1390, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.000.000 // Telefones: (31) 3581.1982, 3581.8523.
Regional Nordeste - Rua Conceição Maria Duarte, 710, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel: (31) 3547.5040
Unidade Vila da Serra - Avn. Oscar Niemeyer, 288, Ed Golden Business, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34000.000 // Tel. (31) 3262.1714 / 8875.1183

Carlos Henrique G. de Lana
Engenheiro Civil
CREA-MG 30057/D

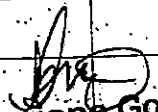
EXTRAÍDO VIA
INTERNET

REGIÃO ADMINISTRATIVA
PRODI Nº
FOLHA Nº 177
8

Ver pgs. 148 a 152

Planilha1

ROGGER BIANCHI MOREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
BRUNO RAPOSO FACINI	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ANDREIA MARVILA PEÇANHA RAMOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
GABRIELA SILVA HENRIQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
LAYNE SILVA HENRIQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
RONAN QUEIROZ PEÇANHA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
BRUNIELE FERNANDES LUCAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
JOAQUIM BOLARI DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
JÉSSICA MAGALHÃES DE MELO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ALEXANDRE PEÇANHA CADETE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ANA CRISTINA MEIRELLES DA CUNHA RIBEIRO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
RODRIGO DE TOLEDO COSTA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
TELVIS DE SOUZA PEÇANHA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
THAIS LUCAS FERNANDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
VALDIRENE GOMES SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ZILMA SILVA HENRIQUES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ISABELA AMORIM AMARO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
JOSÉ LINDBERG DE MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
LANDRO GOMES LAPA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
AGINALDO NABRICO DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80


Luciano Gomes
 Eng. Civil - CREA-ES 033684/D
 Assessor Especial Para Auditoria em
 Planilhas e Medições de Obras
 00-01 24 0695-02

155
 06/11/2010
 08:11:11
 CHIVEL
 06/11/2010
 08:11:11

Ver fls. 148 a 152

Planilha1

JORGE LUIZ DA CRUZ NEVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ROBERTO PEREIRA ENRIQUE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
CLÉZIO DE SOUZA LEAL	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
PABLO RIBEIRO LEMÓS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
JOSÉ RENATO FREGÜLIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
RONALDO RAPOSO FERREIRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
ROBERTO DA SILVA GARCIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
MÁRCIO MARVILA DE FREITAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
VALDIRENE NEGRINE SEVERINO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
CLÉLIO NEVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	220,00	34,74	R\$ 7.642,80
EDUARDO REGINETTE	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	198,00	34,74	R\$ 6.878,52
VINICIUS MACHADO DA MATA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,67	34,74	R\$ 6.623,88
ELIELTON FERREIRA WINGLER	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,67	34,74	R\$ 6.623,88
ERIALDO ALVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	190,67	34,74	R\$ 6.623,88
RAMIRES DA MATA AMBROSIO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	139,33	34,74	R\$ 4.840,32
ELIZÉIA DA ROCHÁ PECANHA MENEZES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	139,33	34,74	R\$ 4.840,32
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	LOCAÇÃO DE VEICULOS	1,00	R\$ 3.275,58	R\$ 3.275,58
MÊS DE AGOSTO - REMANESCENTE				
MÁRCIO MARVILA DE FREITAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	29,33	34,74	R\$ 1.018,92
CLÉLIO NEVES BENEVIDES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	124,67	34,74	R\$ 4.331,04
				R\$ 501.361,50

Luciano Gomes
 Eng. Civil - CREA-ES 033684
 Assessor Especial Para Auditor

Página 3

500
 02/08/2010
 17/08/2010
 18/08/2010
 19/08/2010
 20/08/2010
 21/08/2010
 22/08/2010
 23/08/2010
 24/08/2010
 25/08/2010
 26/08/2010
 27/08/2010
 28/08/2010
 29/08/2010
 30/08/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J.: 27.174.168-0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEDIÇÕES - CONTRATO: 058/2015 - REQUERENTE: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBRA: Elaboração de Estudos e Projetos Diversos e Fiscalização de Obras no Município de Itapemirim - ES

LOCAL: Itapemirim - ES.

Item	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	Quant	Valor executado	VALOR TOTAL
1.0.	C0N-001		CONSULTORIA / ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO							
1.1.	CON-CON-005	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL - FAIXA A	H	5.000,00	169,77	R\$ 848.850,00	0,00		R\$
1.2.	CON-CON-020	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR - FAIXA A	H	5.000,00	143,00	R\$ 715.000,00	0,00		R\$
1.3.	CON-COR-035	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR - FAIXA A	H	5.000,00	130,00	R\$ 650.000,00	0,00		R\$
1.4.	CON-COR-050	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR - FAIXA A	H	5.000,00	104,00	R\$ 520.000,00	220,0000	4,40	R\$ 22.880,00
1.5.	CON-COR-065	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO - FAIXA A	H	5.000,00	84,50	R\$ 422.500,00		0,00	R\$
1.6.	CON-COR-080	SETOP/MG	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - FAIXA A	H	5.000,00	65,00	R\$ 325.000,00	1.686,6700	33,73	R\$ 109.633,55
1.8.	PROJ-EXE-230	SETOP/MG	DESENHO E CÓPIA DE PROJETOS - FAIXA A	PR A1	500,00	376,97	R\$ 188.485,00		0,00	R\$
2.1.	VIS-CAD-005	SETOP/MG	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FAIXA A	H/H	5.000,00	110,57	R\$ 552.850,00	440,0000	8,80	R\$ 48.650,80
2.2.	VIS-CAD-020	SETOP/MG	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - FAIXA A	H/H	5.000,00	34,74	R\$ 173.700,00	9.122,6705	182,45	R\$ 316.921,57
3.3.	LEV-PLA-050	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M² - FAIXA C	M²	100.000,00	0,55	R\$ 55.000,00		0,00	R\$
3.4.	LEV-PLA-065	SETOP/MG	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M² - FAIXA C	M²	100.000,00	0,39	R\$ 39.000,00		0,00	R\$
3.5.	LEV-PLA-080	SETOP/MG	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - FAIXA C	KM	1.000,00	1,37	R\$ 1.370,00		0,00	R\$
3.6.	MERCADO	MERC.	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO <= 10.000M², INCLUSIVE DESENHO	M²	300.000,00	0,68	R\$ 204.000,00		0,00	R\$
3.7.	MERCADO	MERC.	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO >= 10.000M², INCLUSIVE DESENHO	M²	200.000,00	0,34	R\$ 68.000,00		0,00	R\$
3.8.	MERCADO	MERC.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	DIA	220,00	896,99	R\$ 197.337,80		0,00	R\$
4.1.	DES-CAR-005	SETOP/MG	CARRO PARA ENGENHEIRO (COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ETC.)	MÊS X 2	12,00	3.275,58	R\$ 39.306,95	R\$ 1,00	8,33	R\$ 3.275,58
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 5.000.399,76			R\$ 501.361,50

Luciano Gomes
Luciano Gomes
 Eng. Civil - OREA-ES 033684/D
 Assessor Especial Para Auditoria em
 Planilhas e Medições de Obras
 Mat. 21.0695-02

MEDIÇÃO
 08/09/2015
 08/09/2015
 08/09/2015



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fls.:	Fls.:
Rúbrica:	Rúbrica:

ANEXO XI
TERMO DE ATESTO DE EXECUÇÃO - TAE

CONTRATO: 058/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2018
VALOR GLOBAL: 5.000.399,76

CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS
NÚMERO DA MEDIÇÃO: 51ª
VALOR DA MEDIÇÃO: R\$ 501.361,50
PERCENTUAL DA MEDIÇÃO: 10,03%
PERÍODO: 21/08/2018 a 20/09/2018

Atesto para todos os fins de direito que acompanhei os serviços e/ou obras de engenharia conforme os dados acima, constatando e confirmando a execução.

Atesto que a Contratada realizou todos os serviços, conforme proposta apresentada, utilizando materiais e mão-de-obra na forma proposta pela Administração.

Atesto que verifiquei todos os itens executados e seus quantitativos, enumerados no Boletim de Medição, comparando os seus preços com os da proposta vencedora, pelo que declaro que os serviços a serem pagos tem correspondência contatual.

Atesto que o Cronograma Físico-Financeiro e o Boletim Demonstrativo das Medições foram elaborados e atualizados considerando o contrato, os aditivos (quando houver) e as medições realizadas.

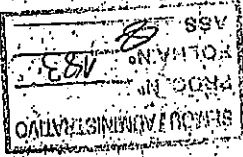
Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo por livre convicção e entendimento.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2018.

LUCIANO GOMES MATRÍCULA 210695-01
Engenheiro Civil - CREA-xx 000
(Fiscal do Contrato sob designação da Portaria 030/2017)

Luciano Gomes
Eng. Civil - CREA-ES 033684/D
Assessor Especial Para Auditoria em
Planilhas e Medições de Obras
Mat. 21.0695-02

PROC. Nº	
FOLHA Nº	12
ASS.	



Luciano Gomes
 Eng. Civil - CREA-ES 033684/D
 Assessor Especial Para Auditoria em
 Planilhas e Medições de Obras
 Mat. 21.0695-02
 Engenheiro Civil - CREA-
 (Fiscal do Contrato sob designação da Portaria 030/2017)

[Handwritten signature]

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Diante do exposto, a presente certidão tem efeito NEGATIVO em relação ao cumprimento da obrigação quanto a Garantia Contratual.

- [] - que a Contratada NÃO esta adimplente quanto a sua obrigação de garantia contratual.
- [] - que a Contratada esta adimplente quanto a sua obrigação de garantia contratual.

CERTIFICO que verificamos nossos arquivos a respeito da garantia do contrato descrito acima e constatamos:

INFORMAÇÕES DA GARANTIA (NÃO HA CLAUSULA CONTRATUAL COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA)

Ordem do aditivo	Prazo/Valor	Nova Vigencia	Valor Aditivo	Valor total do Contrato

CONTRATO: 058/2015
 VIGENCIA INICIAL: 31/12/2015
 VALOR GLOBAL INICIAL: R\$ 5.000.399,76

**ANEXO V
 CERTIDÃO DE VIGENCIA DE GARANTIA - CVG**

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



Fls. _____
 Rubrica _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Fis.:	Fis.:
Rúbrica:	Rúbrica:

ANEXO XII
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - CROA

CONTRATO: 058/2015
VIGÊNCIA: 31/12/2018
VALOR GLOBAL: 5.000.399,76

Atesto para todos os fins de direito que acompanhei os serviços e/ou obras de engenharia conforme os dados acima, constatando e confirmando:

- Que todos os funcionários da contratada estão registrados
Devido a questões administrativas como: entrada de novos funcionários (cabe ressaltar que mensalmente se observa a inserção de novos funcionários de acordo com a demanda de serviços), bem como as questões burocráticas referentes a documentações necessárias para registro dos mesmos, não houve tempo hábil para registro de toda a equipe até a presente data. Contudo as providências estão sendo tomadas para a resolução deste ponto.
- Que todos os funcionários estão uniformizados
- Que todos os funcionários estão utilizando EPI
- Que é elaborado o diário de obras (Refere-se a obra de fornecimento de equipe técnica e elaboração de projeto.
- Que a contratada apresentou CREA do engenheiro responsável
-

Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo por **Luciano Gomes** e entendimento:

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2018

LUCIANO GOMES - MATRÍCULA 210695
Engenheiro Civil

(Fiscal do Contrato sob designação da Portaria 30/2017)

Luciano Gomes
Eng. Civil - CREA-ES 033664/P
Assessor Especial Para Auditoria e
Planilhas e Medições de Obras
Mat. 21.0695-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROC. Nº
FOLHA Nº 134
ASS. S

PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.577.657/0001-03

OSCAR NIEMEYER 500 SL503 507 910 912 914 916-VILA DA SERRA-34006058 NOVA LIMA MG
 Inscrição Municipal: 131005318
 Telefone: 3347.4405 E-mail: projetabh@projetaengenharia.eng.br

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000721 Série: A

Data Emissão

21/09/2018

Data Lançamento

21/09/2018

Sub-Série

ELÉTRÔNICA

ISSQN Retido pelo Tomador: SIM
 Situação: Retida em Outro Munic.

Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17
 Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345
 E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br
 Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

Indicador da Nota Fiscal: Eletrônica no endereço eletrônico:

Código de Controle da Nota Fiscal: (30C3E577-106F-4ED8-9495-725B3C5CCD2D)

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRM

CNPJ: 27.174.168/0001-70

Insc. Estadual:

Endereço: PÇA DOMÍNGOS JOSÉ MARTINS, SNº -CENTRO-29330000 ITAPEMIRM ES BRASIL

Telefone: (28)35296063

E-mail: simone.adm@gmail.com

Discriminação do(s) serviço(s)	Aliq. %	Valor Total
ORÇAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO, REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2014, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, FORME CONTRATO Nº 058/2015. Nº MEDIÇÃO: 51ª MEDIÇÃO. PERÍODO DA MEDIÇÃO: 21/08/2018 à 20/09/2018.	5,000	501.361,50

Luciano Gomes

Eng. Civil - CREA-ES 033684/D
 Assessor Especial Para Auditoria em
 Planilhas e Medições de Obras
 Mat. 21.0695-02

atesto a presente nota

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 201809 - (Município Incidência: ITAPEMIRM - ESPIRITO SANTO)
 Forma de Pagto: DEPÓSITO BANCÁRIO

Bruto da Nota Fiscal: 501.361,50
 Total das Retenções: 7.520,42 (-)
 Valor Líquido da Nota: 468.773,00

Valor do ISSQN	25.068,08	Valor da Nota Fiscal	501.361,50
----------------	-----------	----------------------	------------

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO
 BANCO BRADESCO
 AG: 6548
 C/C: 1235-1

RECEBIVO ADMINISTRATIVO
 PROC. Nº 195
 FOLHA Nº 1
 ASS. *[Assinatura]*

Emitido por: CONTRIBUINTE em 21/09/2018 14:51

Recebi(emos) de PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000721 Série: A
 Código de Controle da Nota Fiscal: (30C3E577-106F-4ED8-9495-725B3C5CCD2D) NOVA LIMA

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____



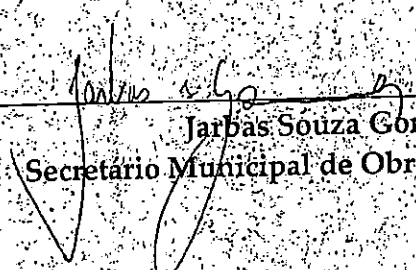
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

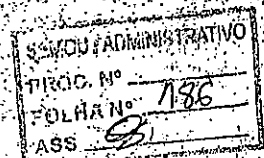
ANEXO XVII
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP

CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PERÍODO: 21/08/2018 A 20/09/2018
MEDICÃO: 51ª MEDICÃO

Em conformidade com o art. 9º da IN-CGM-06/2017, e considerando que o Fiscal do Contrato atestou a execução das obras; que elaborou e assinou o Boletim de Medição de Execução de Obra; que atestou a Nota Fiscal; que elaborou e assinou o Cronograma Físico Financeiro; que elaborou e assinou o Relatório Fotográfico; que acompanhou a obra como demonstrado no Diário de Obras, ainda, que o Instrutor Processual analisou os documentos quanto a formalidade e conformidade, encaminho os autos a Secretaria Municipal de Finanças para o PAGAMENTO da medição.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2018.


Jarbas Souza Gomes
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CONTRATOS**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: ROSILENE LEAL GOMES.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 207/2017, referente a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
 VALOR: Fica estabelecido o valor total de R\$ 37.576,80 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
 VIGÊNCIA: 13/11/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020.032.04.122.029.2.213-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais-339036000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 PROCESSO: Protocolo nº 24.823/2018.

Itapemirim-ES, 09 de novembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
199/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: V.P. MARVILA - ME
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Atividades do Programa vale Gás - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 27.158/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
196/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: M.F. CARVALHO -ME
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Atividades do Programa vale Gás - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 27.159/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: R.G LEAL ÁGUA E GÁS -ME
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Ati-

PROCESSO: Protocolo nº 27.160/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
198/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: IGOR SOARES MARVILA
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Atividades do Programa vale Gás - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 27.157/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
195/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: SANTOS COSTA COMERCIO LTDA
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Atividades do Programa vale Gás - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 27.161/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
200/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: MARTINS E PAULA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante na cláusula segunda do contrato originário, de acordo com o art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$ 29.168,75 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.022.08.244.118.2.151 - Manutenção das Atividades do Programa vale Gás - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 27.156/2018.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito em Exercício

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
 CONTRATADA: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
 OBJETO: aditivo de valor
 VALOR: R\$ R\$ 766.452,83 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 014.024.04.122.027.2.177- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras- 339039000000-Ficha: 0000479